



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciaram-se as seguintes empresas: EMPRESA: SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA EPP– CNPJ: 08.734.721/0001-37 - SERVIÇOS:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSULTAS – Alergista / Infectologista/ Psicologia.

Sorriso - MT, 16 de Maio 2014.

FERNANDA DOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:882DDAF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para Compra emergencial de diversos medicamentos para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência.
Favorecido	Dental Centro Oeste Ltda
Prazo de Execução	60 dias
Valor Global	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2014, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Compra emergencial de diversos medicamentos para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência.
Favorecido	Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêutico
Prazo de Execução	60 dias
Valor Global	R\$ 46.371,20 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2014, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:C8B29FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 004/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 004/2014 realizada no dia 19/05/2014, teve como vencedores:

Item 32, Quadra 45, Lote 05, Vencedor – JORDIMAR RODRIGUES DA SILVA
 Item 33, Quadra 45, Lote 06, Vencedor – JORDIMAR RODRIGUES DA SILVA
 Item 39, Quadra 45, Lote 12, Vencedor – EUNICE INES FREITAS DA COSTA CECCATTO
 Item 40, Quadra 45, Lote 13, Vencedor – TALITA PEREIRA MORAIS MIRANDA
 Item 160, Quadra 57, Lote 07, Vencedor – JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO
 Item 164, Quadra 57, Lote 11, Vencedor – RODRIGO DA COSTA GOMES
 Item 174, Quadra 47, Lote 18, Vencedor – ACCADROLI E CIA LTDA

Água Boa, 19 de maio de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:AEBBB466

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 12/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Vilson Fernandes Valério”.

A Diretora Executiva do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Agua Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 28, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor do **Sr. VILSON FERNANDES VALÉRIO (esposo)**, portador do RG: 1287249-0 SSP/MT, CPF: 065307370-49 e Título Eleitoral de n.º. 004905941864, Zona “030”, Seção “0014”, pelo falecimento da Inativa **Sra. ELOÍ DOS SANTOS VALERIO (esposa)**, portadora do RG: 982.775 SSP/MT, CPF/MF: 941.121.181-04 e Título Eleitoral de n.º. 6675351821, Zona “030”, Seção “0017”, sob **Acórdão n.º 285/2004**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 12/2014, partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2014, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 19 de Maio de 2014.

SONIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:D447B681

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA PREGÃO 005/2014

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014

ONDE SE LÊ:

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, emitida com até 90 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

LÊ-SE:

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, emitida com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

Alto Araguaia, 19 de maio de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:3482991F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas, enviando o edital a varias empresas que solicitaram, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata de **Execução de projeto de telefonia móvel no distrito do Buriti conforme lei 3355/2014 e projeto anexos**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 15 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:241495AB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de implantação de BALÃO INTRAGÁSTRICO**, tipo menor preço global. Sagrou-se vencedora a empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA–** com o valor total de **R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 19 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:971C8773

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 074/2014 AQUISIÇÃO
E RECARGAS DE EXTINTORES

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que houve comparecimento das empresas: E. D. DE PAULA E CIA LTDA e ADENIL PASSIANOTO-ME na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata de Aquisição e serviço com recarga de extintores de incêndio para serem utilizados em diversas Secretarias**, no entanto ambas empresas ficaram inabilitadas tornando o certame **FRACASSADO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 19 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:864C77A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRA DE MAIO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 15/05/2014 página 03: **Onde se lê:** Contrato: 120/2014 Contratada: Construtora R4 Ltda. **Deve se ler:** Contrato: 115/14 Contratada: Construtora R4 Ltda.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:48DD75FE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRA DE MAIO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 19/05/2014 página 02: **Onde se lê:** Contrato: 122/2014 Contratada: Construtora R4 Ltda. **Deve se ler:** Contrato: 117/14 Contratada: Construtora R4 Ltda.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0DA7C779

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 225/2013
Contratada: Francisco Vieira Neto 51374650110
Objeto: Contratação de empresa para serviço de assentamento de Bloquetes sobre coxim de areia, conforme lote 02.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo vigência em 150 dias extinguindo-se em 17/10/14 e execução em 90 dias a partir de ser vencimento extinguindo-se em 18/08/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 17/05/2014

Alto Araguaia 17/05/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BC3D39FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto.
Dia: 02/06/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **02/06/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **02 de Junho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A6C93CF7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de propaganda volante para atender a diversas secretarias desta prefeitura.

Dia: 02/06/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **02/06/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **02 de Junho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BEA00CCF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 084/14 AQUISIÇÃO E RECARGA DE
EXTINTORES

Objeto: Aquisição e serviço com recarga de extintores de incêndio para serem utilizados em diversas Secretarias.

Dia: 30/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:00** horas (Brasília), do dia **30/05/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **30 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 19 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F2BE59AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 023/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 05/06/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por Lote, **com forma de execução indireta e sob empreitada por preço unitário**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, localizados na AV. Dr. José Morbeck (Bairro Aeroporto) e AV. Independência (Jardim Novo Araguaia) no município de Alto Araguaia – MT. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 19 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:85C84881

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 23/06/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por LOTE, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a execução de obras e serviços visando a construção de uma Quadra Poliesportiva, e Uma Escola com 06 (Seis) Salas, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia – MT, 19 de Maio de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A91D857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 404/2014, de 20/03/2014.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora ELIANDRA NUNES DOS REIS, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D6E7B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Designa Servidores para conferência e assinatura de Processos Licitatórios”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL, Analista Financeiro e DANILA VIANA COSTA, Assessor Especial I, lotados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, para conferir, enumerar e assinar todos os Processos Licitatórios, em qualquer modalidade, tais como Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e demais procedimentos de responsabilidade daquele setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A0D1C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Designa servidora para acompanhamento e prestação de contas de Convênios”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora CARLA CESAR DE MORAIS FRANCO, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Frota, para ficar responsável pelo acompanhamento e prestação de contas de todos os Convênios celebrados entre o Município e o Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AA8B35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PANIAGO, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7EEC6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre remoção consensual de servidores”.

O Senhor JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor ANTONIO GONÇALVES DE FARIAS, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Aníbal Pereira Junior, no P.A Gato Preto, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Vanessa Welter Rodrigues.

Art. 2º Remover o servidor ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Vanessa Welter Rodrigues, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Aníbal Pereira Junior, no P.A Gato Preto.

Art. 3º As remoções de que tratam esta Portaria serão a partir de 06 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3B1143B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 19 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre determinação ao Setor de Licitação”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos licitatórios a fim de se evitar perda de prazos e de recursos financeiros disponibilizados ao município através de Convênios Estaduais ou Federais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal que todos os procedimentos licitatórios oriundos de fonte de recursos de Convênios Estaduais ou Federais sejam devidamente publicados em Jornal Oficial e de grande circulação e, logo após o processo licitatório fazer a publicação para homologação do Prefeito Municipal, e que seja emitida a ordem de serviço para que não possa perder os prazos legais.

Parágrafo único. O não cumprimento das determinações contidas nesta Portaria levará o responsável pelo setor a ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:13E591FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2014

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO
Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

“Designação de responsabilidade”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o médico Vilmar Luiz Nogueira Valeriano deva assumir os serviços médicos no Hospital Municipal a partir do dia 20 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de maio de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde
Alto Araguaia-MT

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarello
Código Identificador:B0FD21B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 07/2014

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em

cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 4º (QUARTO) BIMESTRE/2014 e ao 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE/2014, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 26 MAIO 2014, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Alto Garças – MT, 19 maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6DDF332B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre o enquadramento temporário das atuais funcionárias nos cargos de Técnico Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no artigo 2º e artigo 86 inciso II, da Lei nº 813/2010, de 17 de março de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam integradas à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional, as servidoras que exercem atividades relativas à Administração Escolar, Multimeios no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, posicionando-se classes e níveis correspondentes à sua escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças - MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I deste decreto.

Artigo 2º - O enquadramento definitivo será após a profissionalização específica.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 09 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – DECRETO Nº 026 /2014.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(SUBSÍDIOS CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 813/2010)**

CÓDIGO	CPF	NOME	CLASSE/NÍVEL
09	580.756.401-44	Alessandra Queiroz Barros	C/8
038	580.519.531-34	Amélia Prado Viana	B/6

ROSILENE CESAR L`ASTORINA

Secretária Municipal de Educação

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6360B398

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202-2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srtª **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG Nº 1725488-4 SSP/MT e do CPF Nº 012.132.241-60, para exercer o Cargo em Comissão, Função Gratificada de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5 – CHEFE DEPTO. DE ARQUIVOS CONTÁBEIS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a portaria 91 de 26 de abril de 2013.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:BBFA60D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201-2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 1869573-6 SSP/MT e do CPF Nº 017.542.711-97, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5 – CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a portaria 014 de 02 de janeiro de 2013.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:93B3256B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Realizada aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às quinze horas e trinta e cinco minutos reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, centro, os seguintes membros titulares: José Carlos de Oliveira Cruz, Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, Célia Cristina Ferreira, Nelson Alexandre Teschke, Valdelina Oliveira de Lima, Mariuza de Sales Montelo Esteves, Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira e Simone Aparecida Cardoso dos Santos. O conselheiro presidente, senhor Nelson fez breve agradecimento a todos, apresentando em seguida para apreciação a seguinte pauta para ordem do dia: **1) Análise Relatórios de Prestação de Contas do primeiro trimestre de 2014; 2) Outros Informes.** Após verificada a presença de todos e na existência de quórum passou em seguida para os trabalhos e deliberações. **Item 1)** Prestação de Contas do primeiro trimestre de 2014 - Após análise dos documentos de prestação de contas apresentados, o conselheiro presidente Nelson fez algumas observações: primeira foi sobre a existência de dois nomes na lista de servidoras que recebem do FUNDEB, quais sejam: Nilsinéia Mundim Morães e Rosilma Ferreira Lucas, pois no entendimento do mesmo estas profissionais não poderiam estar recebendo pelo FUNDEB. Neste sentido foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** que se encaminhe ofício ao Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, senhor Marco Aurélio Julien para os devidos esclarecimentos. Segunda observação foi quanto a necessidade de se anexar ao relatório de prestação de contas os ofícios encaminhados pela direção das instituições de ensino que tem em seus quadros servidores que recebem do FUNDEB. Após as referidas observações a prestação de contas foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Na ocasião a conselheira Rosângela informou a todos que devido os preparativos das festividades do aniversário da cidade a servidora responsável pela prestação de contas não concluiu os relatórios referentes aos três últimos meses de 2013 e que os mesmos serão apresentados em reunião posterior. Dando continuidade a reunião o senhor José Carlos de Oliveira Cruz informou que devido ao fato de ter deixado a direção da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes, do qual o mesmo era representante no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por isso o mesmo está deixando de ser membro deste conselho, sendo já requisitado no mesmo instante o envio pela referida instituição de outro representante para compor o CACS do FUNDEB. Na sequência o senhor Nelson informou a todos que foi procurado por algumas servidoras da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes onde as mesmas relataram uma situação que ocorre na referida escola e que tem deixado as mesmas descontentes. Ocorre, segundo as informações prestadas que uma servidora da limpeza e que trabalhava junto com as servidoras denunciante, passou a gozar de sua licença prêmio e que não foi disponibilizada outra servidora para substituí-la e que assim aumentou o serviço das que ficaram, porém a remuneração oferecida não tem sido satisfatório o que motivou as mesmas a procurarem o presidente do CACS do FUNDEB para providências. Após o relato do senhor Nelson, a conselheira Rosângela informou que ela foi notificada de que houve uma reunião com as servidoras e que as mesmas entraram em acordo de trabalharem no lugar da servidora ausente e que receberiam horas extras por isso. Diante da situação o conselheiro presidente, senhor Nelson se dispôs em procurar as referidas servidoras para apurar melhor os fatos e trazer esta questão para próxima reunião, o que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Outra situação relatada na reunião foi a de que a Escola Municipal não tem em seu quadro de servidores uma pessoa específica e com as qualificações exigidas para assumir a secretaria da escola e ainda de que pode estar ocorrendo de algum servidor estar

exercendo a função sem a devida competência. Foi proposto pelo conselheiro presidente, senhor Nelson que se envie ofício à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal solicitando esclarecimentos quanto a situação de professoras do quadro efetivo e que em ano letivo ficou grávida e que no ano seguinte foi atribuída a mesma quantidade de aulas do ano anterior, sendo que após um mês do início das atividades a mesma entrou em Licença Maternidade, recebendo por 40 horas/aulas durante o período da Licença, onerando assim a folha de pagamentos com substitutos é importante esclarecer que a mesma é efetiva por 20 horas/aulas. Outra situação relatada ainda foi a de alguns professores que colocaram substitutos, porém os substitutos não receberam pelas aulas dadas, sendo orientados a solicitar que tais professores procurem a secretaria municipal de educação munidos de seus holerites para tais problemas sejam solucionados. Finalmente foi proposto e **APROVADO POR UNANIMIDADE** que se contate os membros do Conselho Municipal de Educação para uma reunião conjunta para tratar da tabela de vencimento dos profissionais da educação (Monitores de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento, Fiscais de Alunos, Inspectores de Alunos e Merendeiras) que fazem parte do Plano de Carreira e ainda não tem uma tabela específica, os quais precisam fazer progressão funcional conforme art. 33 da Lei Complementar n.º 005/2011 e revisão e atualização da tabela de vencimento dos professores que não foi atualizada em 2011. Não havendo mais manifestações e nada mais a tratar o senhor Nelson encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:5E6C79F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: aquisição de relógio de ponto eletrônico, bobinas e contratação de manutenção mensal. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 02/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:040EE7B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos que o Sr. **RONALDO HERCULANO ALVES**, matrícula funcional nº. 133, portador da cédula de Identidade nº. 1201050-2 SSP/MT e CTPS nº 7.525 Série 00011-MT, Servidor Público Municipal, concursado no Cargo de Fiscal de Tributos, compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 72 horas a partir desta data, em razão de ter findado o seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

Esgotado o prazo, o caso será incurso nos artigos 132 e 138 da Lei Federal 8.112/90 e 170, 175 e 181 da Lei Complementar nº 010/2008, com a aplicação da penalidade de Demissão por Abandono de Emprego.

Apiacás – MT, 19 de Maio de 2014.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:02AD316B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **OLIVIA SPERANDIO BARROS**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, passando para Nível/Classe B-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9EB23ED1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, passando para Nível/Classe B-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E9CDB29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – PREVIAP, OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

EMPRESA VENCEDORA- PARDAL ASSESSORIA E SERVIÇO CONTÁBIL
VALOR GLOBAL- R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Sílvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C8D97C07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2014**

O Cidadão Sr. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. **KELLISON RIBEIRO DUTRA**, brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **10/03/2014 à 11/04/2014, relativas ao período de 23/11/2008 à 22/11/2009.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **12/04/2014.**

**REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 07 Março de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C603AF6F

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2014**

O Cidadão Sr. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** os Servidores; **ARISTENEU MENDES DE MATOS, SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO E REINALDO NAVES PASSOS**, para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araguainha-MT, durante o exercício de 2014, que será composta da seguinte forma:

Presidente: Aristeneu Mendes de Matos
Secretario: Silvio José de Moraes Filho
Membro: Reinaldo Naves Passos

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

**REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 07 de Março de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:90106B87

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2014

O Cidadão Sr. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** os Servidores; **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, ARISTENEU MENDES DE MATOS E KELLISSON RIBEIRO DUTRA**, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público nesta Casa de leis durante o exercício de 2014, que será composta da seguinte forma;

Presidente: SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO
Secretario: ARISTENEU MENDES DE MATOS
Membro: KELLISON RIBEIRO DUTRA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 02 de Abril de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9ABD8150

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2014

O Cidadão Sr. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, Motorista desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/05/2014 á 30/05/2014, relativas ao período de 23/11/2009 á 22/11/2010**. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2014 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **02/06/2014**.

REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 24 de Abril de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6EF6FF91

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 07/2014

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 22/05/2013, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Carta Convite nº. 07/2014, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT nos Itens especificados no Anexo I deste Edital.** Poderão participar da Carta Convite, todas as empresas do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 15 de maio de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EB9DDDF26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	441.167,99	
Pessoal Ativo	441.167,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	441.167,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIib)		441.167,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		16.799,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60,00 %	16.799,00 %	16.739,00 %

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:DCF85309

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF-ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24977894000132
Rua do Comercio - 0000238 - Centro
Telefone 06533431994
Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	603,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	603,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-603,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	774,59	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:08E4FCB0

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF-ANEXO-III

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS INTERNAS (VI)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:92CEFEF2

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF-ANEXO-IV

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:8AC4C2ED

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF-ANEXO-V

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	603,01	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	774,59
Caixa	0,00	Depósitos	774,59
Bancos	603,01	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	603,01	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	603,01	SUBTOTAL	774,59
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	171,58	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	774,59	TOTAL	774,59
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			171,58
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:252E4159

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF-ANEXO-VI

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Abril / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$ 1,00
ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não		
	(Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Liquidados (Não De Exercícios Anteriores	Processados) Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	5.905,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.905,36	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					171,58
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não		

	(Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Liquidados (Não De Exercícios Anteriores)	Processados) Do Exercício	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
000-Recursos Ordinários	0,00	5.905,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.905,36	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					171,58

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:EC7AD1FA

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL/RGF-ANEXO-VII

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	441.167,99	799,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 57,00%		57,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-603,01	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		171,58
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:33A5C703

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 009/2014

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 1º Quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 22/05/2014 (quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 19 de Maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
 RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
 Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2AE1BA55

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2014

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2015, a partir das 09:40 horas, do dia 22 de Maio de 2014, no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 19 de Maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenópolis-MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8B645CF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.311/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **ELESTRANDA GOMES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107315-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 816.124.941-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Programas Sociais - **ASPROS**, Nível **DAI-03**, a partir de 02/05/2014, tornando sem efeito a Portaria nº **7.191/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E42ED438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.400/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	25.000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	18.000,00
06.002.08.244.0012.2024 - Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS			
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	01.29	R\$	6.000,00
3390.1400 - Diárias	01.29	R\$	6.000,00
07.004.13.392.0015.2050 - Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	700,00
TOTAL		R\$	55.700,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2024 - Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS			
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	01.29	R\$	12.000,00
08.002.15.451.0017.1039 - Paviment. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal)			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	43.000,00
07.004.13.392.0015.2050 - Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	700,00
TOTAL		R\$	55.700,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EC345A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 039/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **15/05/2014**, sagrou-se vencedora a licitante:

KAIARA HAHN.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:2FB22EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Industrialização (serragem) de toras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 30/05/2014, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de

licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1D4BDB3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16/05/2014

Súmula: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres efetivos, comissionados e subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Bugres para o ano de 2014 será de 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco por cento), conforme tabela anexa parte integrante desta Resolução.

§ 1º - Aos servidores efetivos e comissionados será acrescido o percentual de 1,74 (um vírgula setenta e quatro por cento), referentes ao ganho real apurado no orçamento Municipal.

§ 2º - O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores Públicos, tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (5.25), apurado no período de janeiro/2013 a janeiro/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 16 dias mês de maio de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

HERCÍLIO GHISLERI
Vice-Presidente

AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º secretário

JOSÉ VIANA NETO
2ª Secretário

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:8D37A830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Marisa de Fátima Lima	Professor - Ens. Médio Escola Mundo Novo	1º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 19 de Maio de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:91C1398A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Dirce Laurindo Lopes da Silva	Agente de Saúde (Micro Área 04, PSF Centro)	1º
Anderson José Capeluppi Gonçalves	Agente de Saúde (Micro Área 29, PSF Rural)	1º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 19 de Maio de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Mara Andressa Kunst Kempa

Código Identificador:82138BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.634/2014

LEI Nº. 1.634/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, os cargos abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período letivo.

VAGAS	CARGO
20	Professor
10	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição
08	Agente de Transporte Escolar
18	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

ARTIGO 2º - Os contratos a serem firmados para preencherem os cargos acima descritos, terão vigência de até 12 (doze) meses.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:6E4A0C6C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 152/2014

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr^a. Beatriz Santos de Oliveira”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decretos de reajustes salariais n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e reajuste pela Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr^a. **Beatriz Santos de Oliveira**, Brasileira, Viúva, portadora do RG 342.048 SSP/MT, CPF 274.453.051-49, pelo falecimento do Cônjuge, Sr. **João de Oliveira**, aposentado, por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de Mecânico de Automóvel, nível “I”, Classe “J”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 055/2014, a partir de 29 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 19 de Maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:52251955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO Nº 001/ 2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

Aos (doze) 12 dias do mês de maio de 2014, na sala da Comissão de Inquérito, instalada junto à Secretaria Municipal de Governo, sito na Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Vila Mariana-COC, Cáceres/MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, nomeada pela Portaria nº 149 de 14 de abril de 2014, com a presença das senhoras **ODENISE JARA GOMES LENTE** - Presidente, **MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO** - Secretária, senhor **PAULO CÉSAR OURIVES** – Membro. Foi dado início à reunião, às 13h30min, com base nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 132 DE 02 DE ABRIL DE 2014** e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 02 DE ABRIL DE 2014**, ambos expedidos pelo chefe do Executivo Municipal Senhor Prefeito **FRANCIS**

MARIS CRUZ, pelo qual fora delegado a esta Comissão a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de supostas infrações administrativas cometidas na Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, por servidores públicos municipais, estadual e federal, efetivos, contratados e comissionados, descrito nos autos do processo de nº. 492.97.2014.4.01.3601, (em trâmite na Primeira Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cáceres, que gerou o Mandado de Intimação nº 134/2014, determinando afastamento dos servidores investigados) direcionado ao Srº. Prefeito para conhecimento e cumprimento da ordem judicial. Sendo assim, as provas carreadas para propositura deste procedimento administrativo de inquérito são suficientes para comprovar a existência de irregularidades, não sendo necessária a instauração de Sindicância para apuração dos fatos, uma vez que, no caso em tela a aplicação deste procedimento previsto na Lei Municipal nº. 25/1996 terá cunho meramente protelatório. Pois a não aplicabilidade deste procedimento não causará danos, muito menos cerceamento de defesa aos servidores inquiridos, uma vez que, o procedimento adotado de Inquérito Administrativo, proporcionará a ampla defesa e o contraditório com todos os meios legais inerentes aos fatos, conforme descrito no **artigo 222** da referida Lei; doutro norte, conforme previsto no artigo 178, inciso IX, da Lei Municipal, os agentes públicos municipais devem manter conduta compatível com a moralidade administrativa e são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos; desta forma, por haver indícios da ocorrência de lesão ao patrimônio público municipal por Ação ou Omissão, Dolosa ou Culposa dos Agentes Públicos, o procedimento de Inquérito Administrativo adotado por esta Comissão é medida que se impõe para a apuração dos fatos em desfavor dos seguintes servidores: **CÉLIA REGINA EGUES**, efetiva, cargo contadora, admissão 08/03/2012, sob o código funcional nº: 014425; **DIEGO ANTONINI DOS SANTOS**, efetivo, farmacêutico, admissão 01/08/2012, sob o código funcional nº: 01489; **EDSON FLÁVIO SANTOS**, efetivo, cargo redator oficial, admissão 07/01/2010, sob o código funcional nº: 012439; **ENOQUE RAMOS DUARTE**, efetivo, cargo auxiliar administrativo, admissão 10/08/1994 sob o código funcional nº: 001380; **GILBERTO JOSÉ DA COSTA**, efetivo, cargo de advogado, admissão 14/07/2005, sob o código funcional nº: 008662; **JOSÉ CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO**, efetivo, cargo de serviços gerais, admissão 02/01/2013, sob o código funcional nº: 014959; **JOCENILDO CAETANO DA SILVA**, efetivo, cargo auxiliar administrativo, (comissionado em divisão de acompanhamento e controle de convênios) admissão 09/11/1993, sob o código funcional nº: 000243; **JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO**, efetiva, cargo odontóloga, (comissionada em divisão de assistência odontológica, nas zonas urbana e rural) admissão 01/05/1987, sob o código funcional nº. 000479. **KÁTIA FARIA DA SILVA**, efetiva, cargo, auxiliar administrativa, (comissionada em coordenação de matérias patrimônios e almoxarifado) admissão 01/02/1999, sob o código funcional nº: 003097; **LUÍS CARNEIRO JÚNIOR** efetivo, cargo fisioterapeuta, admissão 10/03/1988, sob o código funcional nº: 000499; **LUCIANA DOS REIS**, efetiva, cargo assistente administrativa, (comissionada em divisão administrativa) admissão 08/03/2010, sob o código funcional nº: 012916; **LUÍS AURÉLIO ALVES**, efetivo, cargo professor licenciado em pedagogia com docência, admissão 01/03/2006 sob o código funcional nº: 009180; **MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**, efetiva, cargo advogada, admissão 22/04/1996, sob o código funcional nº: 001856; **MARIONE MARTINS MONTEIRO DA SILVA CÁCERES**, efetiva, cargo farmacêutica, admissão 20/08/2012, sob o código funcional nº: 014908; **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, comissionado, cargo secretário de finanças, admissão 20/01/2013, sob o código funcional nº: 014963; **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES**, efetivo, cargo auxiliar de serviços gerais, (comissionado em divisão de transportes) admissão 01/03/2006, sob o código funcional nº: 009147; **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA**, efetivo, cargo assistente administrativo, (comissionado, controlador municipal) admissão 27/04/2010, sob o código funcional nº: 013087; **TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**, efetiva, cargo professora licenciada em letras, (comissionado divisão de apoio à criança e ao adolescente) admissão 22/02/1999, sob o código funcional nº: 003212; **VÂNIA REGINA SILVA COSTADI**, efetiva, cargo redatora oficial, admissão

26/06/2012, sob o código funcional nº: 0014816; **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**, efetiva, cargo digitadora, admissão 22/04/1985, sob o código funcional nº: 000983; **VILMAR QUEIROZ DE MENEZES**, efetivo, cargo médico cardiologista, admissão 25/01/1999, sob o código funcional nº: 003275. **MEDIANTE O EXPOSTO**, esta Comissão por unanimidade **DELIBERA: a) ABERTURA DE INSTAURAÇÃO** do procedimento de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar fatos relatados nos autos do processo nº 492.97.2014.4.01.3601, enviado para instrução do Inquérito, anexo à esta; **b) OS INQUÉRITOS INSTAURADOS EM DESFAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ACIMA CITADOS** devem ser realizados, com procedimentos específicos para cada caso, atentando-se a identificação numérica, para melhor cumprimento dos atos, devido à celeridade exigida, com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI, proporcionando a todos a ampla defesa e o contraditório, para que seja feita apuração e esclarecimentos dos fatos, conforme determina o Decreto Municipal nº. 110 de 02 de abril de 2014 e a Portaria Municipal nº. 132 de 02 de abril de 2014 c/c artigo 221, incisos II, da Lei Municipal nº. 25/1996; **c) Tendo em vista a decisão judicial que determina o afastamento dos servidores**, conforme consta nos autos do PROCESSO 492-97.214.4.01.3601, esta Comissão **DEIXA DE APLICAR A SANÇÃO PREVISTA** no Art. 217 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997; **d) expedir MANDADO DE CITAÇÃO** pessoal aos servidores, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar. Caso o servidor recuse receber o presente **MANDADO DE CITAÇÃO** que realize o membro da comissão responsável pela diligência, a certificação dos fatos na presença de duas testemunhas, coletando assinatura das mesmas; **e) não sendo encontrado o servidor, ou ignorado seu paradeiro que realize a CITAÇÃO VIA EDITAL** por até 03 (três) vezes na imprensa local; **f) feita a CITAÇÃO e não comparecendo o acusado prosseguir-se-á o processo a sua revelia; g) após a CITAÇÃO com data e hora aprazada deverá comparecer a esta Comissão de Inquérito o servidor inquirido, para que seja interrogado, sob pena de revelia; h) após o interrogatório do servidor inquirido, ABRE-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE O MESMO APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA E O ROL DE TESTEMUNHAS NO LIMITE DE 05 (CINCO).** O defensor constituído somente será admitido no exercício da defesa do acusado se for devidamente inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Quanto aos servidores: Sra. **ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**, funcionária Pública Estadual, com fulcro nos termos do artigo 5º, inciso LIII da Constituição Federal, c/c artigo 2º da Lei Complementar nº. 207/2004-MT, “...pela denúncia apontar transgressão aos deveres elementares e violação de condutas vedadas”, previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual e o Sr. **ADEMIR CEBALHO DE PAULA**, funcionário Público Federal, (FUNASA) com fulcro nos termos do artigo 5º, inciso LIII da Constituição Federal e artigo 5º, inciso II, Portaria nº. 149/2006, estando os servidores supramencionados sujeitos a procedimentos administrativos disciplinares previstos nas especificidades das respectivas Leis; **DELIBERA: a) encaminhar cópia dos procedimentos à Secretaria do Estado – SAD, referente a senhora ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, b) encaminhar cópia dos procedimentos a Comissão de Ética da FUNASA, referente ao senhor ADEMIR CEBALHO DE PAULA** para as providências necessárias pertinentes a matéria. Para constar, eu Marilene Assunção Araújo, na qualidade de secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Cáceres – MT, 12 de maio de 2014.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:408488AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – ABRIL/2014****EDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2014**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 19 de maio de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal Interino de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:1C6C1429**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT**, pela Secretaria Municipal de Obras, após detida análise do teor do Relatório de Andamento de Engenharia – RAE, expedido pelo departamento de engenharia da Caixa Econômica Federal, precisamente no item 4 – Observações (pendências para vistoria final), devido a reparos a serem executados pela Prefeitura Municipal de Campinópolis na canalização do córrego Voadeira, determina a **PARALIZAÇÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E CICLOVIAS**, vinculada ao **Instrumento Contratual nº 253/2012 e Contrato de Repasse nº 0332495-92/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, cuja empresa executora da obra é a **MACRO CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90, situada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, Sala 1.010 Edif. Centro Empresarial Paiguás, na cidade de Cuiabá/MT.

Publicado por:

Paulo Ribeiro da Silva

Código Identificador:275A27C0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 12 DE MAIO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 311/2014, datado de 12 de maio de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JOSÉ MARINHO DA SILVA, Chefe de Divisão de Vias Públicas**, portador do RG nº 418508 SSP/RO e CPF nº 702.618.301-04, para acompanhamento e

fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 032/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 35/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a execução da Pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no Município.	JOÃO PATRÍCIO DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:07C65D0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 311/2014, datado de 12 de maio de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 036/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 38/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel para atender a frota das Secretarias de Infraestrutura e Educação.	MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.275.611/0004-46

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3EB3E64D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 312/2014, datado de 12 de maio de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **ALINE STEINK, Assessora de Transporte e Trânsito**, portadora do RG nº 1432418-0 SSP/MT e CPF nº 951.630.501-68, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes dos processos licitatórios modalidade Pregão nº 044/2014 e 043/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 43/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Quebra-molas de borracha e cones para sinalização de trânsito.	SNOL METALURGICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.173.965/0001-37
nº 48/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres.	SINALIX COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.046.727/0001-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C537C037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235, DE 14 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 017/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARLI MILANI LIVINIETZ**, portadora do RG nº 2211418-1 SSP/MT, CPF nº 876.935.771-49 para ocupar o cargo de **Professor**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A30D5DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando o requerimento da servidora Angela Rodrigues Neves Bezerra,
Considerando o parecer favorável nº 003/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora **ANGELA RODRIGUES NEVES BEZERRA**, do cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:CEA88124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 054/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais**, teve como vencedoras as empresas: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** com o valor total de **R\$ 214.650,00** (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais); **J. C. AUTO MOTORS LTDA** com o valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:80F7E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº037/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Piazza & Piazza Ltda - ME, contra a decisão do Pregoeiro que o inabilitou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº037/2014, foi negado provimento.

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:03748048

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028, DE 16 DE MAIO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	SUELI SAMARI	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- XIII- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de bens;

- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- XXI- Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:9EDC8314

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029, DE 16 DE MAIO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ BONIFÁCIO BALLASCHK	20º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F519EC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 16 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **REGINA LUCIA SERAFIM**

MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:B6296AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 16 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1058, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **SONIA MARIA SANDER**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 035, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 035, de 02 de fevereiro de 2004, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:3D0A1078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 16 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1068, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **JACIELLE APARECIDA CARDOSO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 031, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 031, de 23 de janeiro de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:08CEBF87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 19 DE MAIO DE 2014.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **REGINA DOS REIS BARBOSA**, aos **61 anos**, ocorrido nessa data, **na cidade de Uberlândia-MG**;

CONSIDERANDO que a falecida era membro de tradicional família camposjuliense;

CONSIDERANDO que o seu falecimento deixou quatro filhos, dentre os quais, **Viviane Barbosa Silva**, que exerceu mandato de Vereadora e atual Procuradora Jurídica deste município;

CONSIDERANDO, finalmente, que na qualidade de dirigente maior do município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda desta ilustre cidadã;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem a senhora **REGINA DOS REIS BARBOSA**, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, em 19 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F10973C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 19 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1073, de 19 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARISTELA SILVACKI**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 313, de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 313, de 11 de outubro de 2011, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:5A5EAC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica para registro de percentuais sobre o êxito na recuperação de receita creditada e/ou compensada em conta da fazenda pública municipal

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITADA: 16/05/2014 à 31/12/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 10.793.590/0001-00/ CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:2A07D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO P.P. 027.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por questões técnicas, administrativas e necessidade de adequação do edital, resolve CANCELAR o Pregão Presencial n.º 027/2014, o qual tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na realização de exames clínicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:4D95A2F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO T.P. 008.2014**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Adelino José Zamo, com data de abertura em 19/05/2014, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. 04.116.936/0001-33, com o valor global de R\$ 193.760,75 (Cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Campos de Júlio - MT, 19 de Maio de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:C7A265A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e Serv. de Engenharia

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material e mão de obra para ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Adelino José Zamo

DO VALOR GLOBAL: R\$ 193.760,75 (Cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos; 2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública; (0126) 4.4.91.51.00.00.00.0100 - Obras e Instalações

VIGENCIA: 19/05/2014 a 18/11/2014

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. n.º04.116.936/0001-33 / CONTRATADO.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:D5229098**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/2014**

PORTARIA Nº 278/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA O SENHOR WILLIAN JUNIOR ZANCHETTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:693279CC**SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053-2014 PROCESSO
SELETIVO.**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
SUETTY CRISTINA PEREIRA	24º
ILSON REIS DA SILVA	25º
LUCIA APARECIDA DE SOUSA	26º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:3C000F72**SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028-2014. CONCURSO PÚBLICO
001/2012**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
SILVANA BARBOZA DOS SANTOS	7º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:344CAC2A**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 271/2014**

PORTARIA Nº 271/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA GONÇALINA MARIA DA COSTA, PARA O CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:577733AA

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 273/2014**

PORTARIA Nº 273/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA ROSA ELENA BARBIERI, PARA O CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1C86B07F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/2014**

PORTARIA Nº 276/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES PARA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0B3B4854

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 279/2014**

PORTARIA Nº 279/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR CLEYBER DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9A7315A2

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: CONTRATO Nº 044/2013

Prezado Senhor,
Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CONSTRUTORA REAL LTDA-ME, CNPJ Nº 02.799.667/0001-221, ENDEREÇO: RUA: COMANDANTE COSTA, Nº 942, SALA 03, EDIFÍCIO J. B. CENTRO SUL, CUIABÁ -MT,** para regularização dos Direitos Trabalhistas das funcionárias que prestam serviços para a Secretaria de Saúde, referente ao Contrato Nº 044/2013, processo Nº 2867/2013, Pregão Presencial Nº 019/2013, considerando a informação oficializada pelas funcionárias.

Tendo em vista a paralisação da prestação dos serviços, fica estipulado a partir desta data o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que referida empresa demonstre a regularização dos encargos trabalhistas e o restabelecimento da prestação dos serviços sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Sem mais para o momento aguardamos providências.
Atenciosamente,

Campo Verde, 19 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:8656E761

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **VIECELI E SILVA LTDA – ME, CNPJ Nº 33.031.535/0001-89, VARZEA GRANDE-MT, Primeira Notificação,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 4185/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 19 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FA3AAC4A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO,** CNPJ Nº 03.534.450/0001-52, modalidade DISPENSA nº 009/2014 – *Contratação do SEBRAE para prestação de capacitação de técnicos e produtores na implantação do projeto “Balde Cheio” no Município de Campo Verde-MT,* Processo nº 163/2014, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 19 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9EE4DF36

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRIAÇÃO DA MAI - MINI AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTOS VEGETAIS,** na modalidade pregão (presencial) nº **036/2014,** no dia **02 de JUNHO de 2014, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 19 de maio de 2014

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:FCFC9C98**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES EM LONA E LOCAÇÃO DE OUTDOORS.

Ata de Registro de Preço nº 036/2014**Pregão nº. 023/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.049.370/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o preço registrado no Lote 02 da presente Ata de Registro de Preço, como forma de adequação dos valores dispostos no art. 9º da lei 1641/2013, conforme abaixo:

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Valor unitário com reequilíbrio econômico financeiro	Valor total com reequilíbrio econômico financeiro
Impressão digital em lona 3x9m 1440DPI e instalação em Campo Verde.	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde - MT, 19 de maio de 2014.

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:D22E6BFF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2014 BALANCETE MÊS DE ABRIL 2014****EDITAL Nº 014/2014 DE: 19 de Maio de 2014**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**Publicado por:**

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:2D85E886**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2014****PORTARIA Nº 044/2014 DE: 16/05/2014****“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **992.905.881-87**, Nomeada para exercer a Função de **Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****Publicado por:**

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:7F129044**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
PORTARIA Nº 131/2014**

De 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº.080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Lourdes Dendena Batista, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 108, lotado na Secretaria de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 15 de Maio a 15 de Agosto de 2014, relativo ao quinquênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B3D8DBFB**GABINETE
EDITAL Nº 07/2014**

DE 15 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART., LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO, O Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º QUADRIMESTRE do LRF, do exercício financeiro de 2014, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:8BCF55A0

GABINETE EDITAL Nº 08/2014

DE 15 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços Orçamentários e Financeiros referente aos MESES DE MARÇO E ABRIL 2014, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:06AC2E6B

GABINETE EDITAL Nº 09/2014

DE 15 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2014, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:E25F5541

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 86/2014

Data: 19/05/2014

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 13.408,26 (Treze Mil, Quatrocentos E Oito Reais E Vinte E Seis Centavos)

Vigência: 19/05/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:7F901609

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 87/2014

Data: 19/05/2014

Contratado: V.P. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Objeto: fornecimento de medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 180.229,50 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 19/05/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:8E89C623

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 88/2014

Data: 19/05/2014

Contratado: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 31.209,74 (trinta e Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Vigência: 19/05/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:A4565A06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

Edital Complementar nº 004

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E COMUNICADO DO
LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, Iliane R. Leles Gehard, nomeada pela Portaria nº 010/2014, no uso de suas atribuições legais, após receber da empresa organizadora informações adicionais sobre as inscrições pagas e isentas, conforme determina o Edital de Concurso, apresenta o rol de candidatos com inscrições aptas a concorrerem ao referido certame.

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo e também nenhum pedido de impugnação do Edital de Abertura nº 001/2014,

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 001, que trata das isenções da taxa de inscrição, quanto ao rol dos “deferidos” e “indeferidos”,

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 002, que trata da prorrogação das inscrições, Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo, Resolve, ratificar o Edital de Concurso Público e apresentar a relação dos candidatos aptos à concorrerem ao certame, com as seguintes condicionantes reguladoras:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A prova objetiva será realizada no dia 25 de maio de 2014, na Escola Municipal Manoel Bandeira localizada na Rua das Maravilhas – Centro - Carlinda MT;

1.2. O Portão da Escola será aberto às 07:30 hs para a entrada dos candidatos e fechado às 07:50 hs (horário de MT);

1.3. Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;

1.4. O início da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;

1.5. Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item

14.4 do Edital de abertura do Concurso;

1.6. Candidatos portadores de Títulos Pós-Graduação (cópia autenticada em cartório) deverão entregar ao fiscal de sala, para as devidas anotações na ata de registros de ocorrências em sala de provas;

1.7. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;

1.8. O tempo previsto para a realização das provas será das 08:00 às 11:30hs;

1.9. Nenhum candidato requereu atendimento especial;

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os candidatos terão 48 horas para apresentar eventuais recursos sobre inconsistência ou falta de inclusão do nome no rol dos candidatos aptos à realização das provas, conforme demonstra o Anexo I deste Edital Complementar.

2.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para próprio conforto e identificação da sala de provas.

Carlinda MT, 16 de maio de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD

Presidente da Comissão

Anexo I		
ROL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AO CERTAME		
CANDIDATOS AO CARGO DE ADVOGADO:		
CODIGO	NOME CANDIDATO	CPF
4401	EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	718.842.891-34
4253	ILSON JOSE VIEIRA	017.349.651-26
4254	LUIS AUGUSTO CUISSI	218.912.368-22
4275	RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA	028.241.154-24
CANDIDATOS AO CARGO DE CONTADOR:		
CODIGO	NOME CANDIDATO	CPF
4562	PAMELA CRISTRINA MANOCHIO	036.602.321-73
4570	PATRICIA CRISTINA SCHMITT	034.351.631-43
4637	PAULA FRAGA FIGUEIREDO	784.736.081-00
CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS:		
CODIGO	NOME CANDIDATO	CPF
4266	ADRIANA FERREIRA DIAS	015.361.771-30
4267	ALCINO PEREIRA DA SILVA	848.342.421-53
4309	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA	003.521.331-04
4250	CLARICE FOSCARIM	014.273.821-23
4252	CLAUDIA DOS SANTOS	012.208.591-41
4255	DENISA DA SILVA LELES	903.167.381-15
4269	ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA	007.470.851-10
4270	ELISANGELA LOPES DOS REIS DA SILVA	030.634.721-07
4260	FERNANDA DE SOUZA	016.012.601-05
4259	LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	777.018.791-53
4660	LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI	013.394.961-35
4287	MADALENA GASPAR DE SOUZA	971.039.421-53
4251	MARIA DE LURDES SANTOS	025.375.411-97
4279	MARIA JOSE BARBOSA	741.436.111-04
4248	MARINEUZA GUEDES DOS SANTOS BELLO	022.643.041-38
4247	MÔNICA ROQUE DA COSTA DE LIMA	004.243.891-85
4321	RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA	022.347.609-74
4273	SANDRA DOS SANTOS	010.048.171-00
4261	SIMONE REGINATO DOS SANTOS	045.646.641-07
4262	SOLANGE APARECIDA DIAS ROCHA DOS SANTOS	013.487.391-26
4369	VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	014.272.741-50
4263	ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	814.049.131-49

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:F598F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº. 041/2014

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora do Município no Processo nº. 029/2014.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Nair Ormeneze Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG. 0802184-8 SSP/MT e CPF nº. 531.973.721-15, efetiva desde 20 de agosto de 1997, matrícula nº. 86, cargo Professora, Classe C, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº. 029/2014.

Art. 2º - De acordo com a Averbção do Tempo de Contribuição, emitida no dia 06 de maio de 2014 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.131 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 25 anos e 9 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e com o Art. 66, inciso III, alíneas “b” da Lei Municipal nº. 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003 e o Art. 66, inciso III, alíneas “b”, da Lei Municipal nº. 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 19 de maio de 2014.

ÉRICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS

Diretora Executiva

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 20 de maio de 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:535A11EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 019/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004 ao Edital de Concurso Público Edital nº 001/2014, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, apresenta a rol de candidatos aptos à concorrerem ao certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 19 de maio de 2014.

JOSE ALCIDES LINJARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Original assinado

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:275E9971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA Extrato de Publicação Pregão Presencial nº 026/2014, Publicada no diário Municipal do dia 13 de Março de 2014, ANO IX Nº 1970, ONDE SE LÊ, “A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014**, cujo objeto: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. E que teve como vencedoras as empresas: **FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ 04.545.267/0001-15, e **CMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ 00.247.549/0001-85.

”, LÊ-SE, “A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014**, cujo objeto: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. E que teve como vencedora a empresa: **CMC**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 00.247.549/0001-85”.

Carlinda/MT, em 18 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:3FEA6217

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.
Contratado: **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**. Prestação de serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E APOIO AO PODER LEGISLATIVO EM GERAL**. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2014. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Data da Assinatura: 16/05/2014. Assina pela Câmara Municipal: **JUARES MAXIMO DA SILVA** - Presidente. Assina pelo Contratado: **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA** - OAB/MT 15091-A. Valor global da contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:5A21311A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 35/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NA PRAÇA DE CUIABÁ - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 30/05/2014 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 20 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:8E86E73E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS/ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 30/05/2014 às 14:00 horas.

Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 20 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:77D11B3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 059/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
ASSESSORA JURIDICA.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

I – EXONERAR o Dra. DAIANA MARCELE GARBURGIO, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de maio de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:B71A8DBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA MATERIAL FORTE
INCORPORADORA LTDA

OFÍCIO nº. 085/2014

Colniza-MT, 16 de maio de 2014.

NOTIFICAÇÃO OFICIAL
CONTRATO Nº 209/2011

Ilmo. Senhor:

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal vem NOTIFICÁ-LO pela PARALISAÇÃO NÃO JUSTIFICADA DA OBRA DA CRECHE PROINFANCIA TIPO B, localizada na Avenida Primavera, Bairro Garça no Município de Colniza/MT, para:

Apresentar RELATÓRIO DA OBRA REALIZADA (Planilha de Medição de Obra, Diário de Obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), referente ao o contrato nº 209/2011, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a JUSTIFICATIVA DE PARALISAÇÃO da mesma;

REINICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA PARALISADA NO PRAZO DE 48 HORAS, tudo sob pena de incorrer nas sanções

administrativas previstas na Sessão II da Lei 8.666/93 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso;

JOÃO ASSIS RAMOS
ASSIS RAUPP

Prefeito Municipal de Colniza/MT

Senhor JONAS FERREIRA e ou Neide de Souza Costa
Representante Legal da Empresa Licitada
MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
Rua Bianor Roque Moretti, nº 34, Módulo 05.
JUINA – MATO GROSSO – 78.320.000.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B75A712F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
OBJETO: REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUANTO A ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAS DE CALCULO, REALIZAÇÃO DE VISTORIA, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e infra – estruturas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA: DIEGO LAZZARI - ME

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
2	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUANTO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAS DE CALCULO, REALIZAÇÃO DE VISTORIA, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL, ATENDENDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PERFAZENDO A CARGA SEMANAL DE 40 HORAS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS COM INTERVALO.)	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.200,00

EMPRESA: CLEBER BIANCHIN – ME

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUANTO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAS DE CALCULO, REALIZAÇÃO DE VISTORIA, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00

			OBRAS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL, ATENDENDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PERFAZENDO A CARGA SEMANAL DE 40 HORAS, SENDO 8 HORAS DIÁRIAS COM INTERVALO.	
VALOR TOTAL				R\$ 76.200,00

Colniza - MT, 19 maio de 2014.

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:B4B590B0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2014**

PORTARIA Nº 030/2014 de 19/05/2014

Jeferson Ferreira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, a realização das provas do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Comodoro-PREVI, **Considerando**, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas,

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Comodoro realizado em conjunto com a Prefeitura Municipal e Comodoro-PREVI, conforme consta nos Editais Complementares nº 024/2014 de 17/04/2014, 027/2014 de 02/05/2014 e 029/2014 de 09/05/2014, que foram devidamente publicados na rede Internet e afixados no átrio da sede do Poder Executivo Municipal nas datas correspondentes, os quais são partes integrantes desta Portaria, referente aos cargos abaixo descritos:

Cargo: Contador – Câmara Municipal (Cód. 63)		
Nº Ord.	Candidato	Média Final
01	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	5,25
Cargo: Agente Legislativo de Recepção e Telefonia – Câmara Municipal (Cód. 64)		
Nº Ord.	Candidato	Média Final
01	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	7,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:13E10D52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua

Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado LOCATÁRIA, e o Sr. **Natanael Cesar Acco Modena**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 8.504.480-0 - SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 050.297.619-50, chamado simplesmente de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Aditivo de rescisão nos Termos do Contrato nº 006/2014, nos termos da Dispensa de Licitação nº. 001/2014 – Processo Administrativo nº. 001/2014 e inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, 1.1 - O objeto do presente termo é a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2014, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A presente Ata terá validade de 08 (oito) meses, vigorando de 09/05/2014 a 09/01/2015.

Comodoro- MT, 09 de maio de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 032/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:9DAF6B44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada de GERENCIADORA, e as empresas Gilberto Morales Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 06.906.289/0001-99, instalada na Av. Bom Jesus, nº 1476 E, Centro, Pontes e Lacerda/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Gilberto Morales, empresário, portador do CPF nº 822.825.791-00 e do RG nº 1156766-0 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Terezinha Coura Garbim, nº 2135, Bairro São José, Município de Pontes e Lacerda/MT, a empresa Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, instalada Av. Brasil, nº 1.200 W -1º andar, sala 4, Chácara Urbana, em Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Cristiano da Silva Valentim, vendedor, portador a do CPF nº 925.459.631-00 e do RG nº 1.380.023-0 SSP/MT, vendedor residente e domiciliado a Travessa Paraíso, nº 1.664 –N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra/MT, a empresa Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº15.330.005/0001-50, instalada Av. General Mello, nº 3255, sala B, Jardim Califórnia, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Douglas Edgar Correa Monteiro, vendedor, portador do CPF nº 731.718.321-00 e do RG nº 16011902 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 29, Quadra 47, Bairro CPA, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá/MT, no município de Cuiabá/MT, a empresa ATI – Comércio de Móveis e Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ / nº12.544.341/0001-07, instalada Rua Coronel José Dulce nº 105B – Centro, em Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Marcos Roberto Fernandes, comerciante, portador do CPF nº 514.679.681-53 e do RG nº 984282 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Boa Vista nº 06 Bairro Santa Cruz em Cáceres/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 029/2014 – Processo Administrativo nº. 048/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos da Creche Proinfância, atendendo ao Termo de Compromisso Par Nº 8750/2013, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrado os preços da empresa: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, no valor de R\$59.631,69 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos); WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP no valor de R\$61.043,06 (sessenta e um mil quarenta e três reais e seis centavos); VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME, no valor de R\$22.734,70 (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); ATI – COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP no valor de R\$39.182,64 (trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), no valor total da Ata R\$182.592,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). A presente Ata terá validade de 06 (meses) meses, vigorando de 15/05/2014 a 15/11/2015.

Comodoro- MT, 15 de maio de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 029/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:846AD03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas Gilberto Morales Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 06.906.289/0001-99, instalada na Av. Bom Jesus, nº 1476 E, Centro, Pontes e Lacerda/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Gilberto Morales, empresário, portador do CPF nº 822.825.791-00 e do RG nº 1156766-0 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Terezinha Coura Garbim, nº 2135, Bairro São José, Município de Pontes e Lacerda/MT, a empresa ATI – Comércio de Móveis e Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ / nº12.544.341/0001-07, instalada Rua Coronel José Dulce nº 105B – Centro, em Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Marcos Roberto Fernandes, comerciante, portador do CPF nº 514.679.681-53 e do RG nº 984282 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Boa Vista nº 06 Bairro Santa Cruz em Cáceres/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 031/2014 – Processo Administrativo nº. 051/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual de Equipamentos e materiais para as creches municipais, atendendo a Secretária de Educação e Cultura, sendo vencedoras as licitantes: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R\$ 33.743,93 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME, no valor de R\$29.658,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais). O valor total da presente ata é de R\$63.401,93 (sessenta e três mil quatrocentos e um reais e noventa e três centavos).

A presente Ata terá validade de 06 (meses) meses, vigorando de 19/05/2014 até 19/11/2014.

Comodoro- MT, 19 de maio de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 031/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A1D7A447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2014

CONTRATO Nº: 044/2014

DATA: 05 de maio de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Rosseti & Cia Ltda - ME

OBJETO: Prestação de serviços para locação de caminhões e máquinas para atender situação de emergência, no Município de Comodoro, na área afetada por erosão continental do tipo 1.1.4.3.3. – Boçoroca, conforme Decreto nº. 010/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.1.088.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D72BA91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2014

CONTRATO Nº: 045/2014

DATA: 05 de maio de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: D L Bedin - ME

OBJETO: Prestação de serviços para confecção de bolo para aniversário da cidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:090DBB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014

CONTRATO Nº: 046/2014

DATA: 15 de maio de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Eletrothel Inst. e Manut. Elétricas Ltda

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.129.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:75D14CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 110/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2014.

DATA: 05/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: R. Cuoghi dos Santos - ME

OBJETO: acréscimo de aproximadamente 24,65% (vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), referente ao Contrato nº 016/2014, firmado com a empresa R. Cuoghi dos Santos - ME, objetivando o acréscimo de serviços de elaboração de desenhos técnicos, através do software Auto Cad.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DE64A015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 111/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 111/2014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 108/2013.

DATA: 05/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 108/2013, que tem como objeto a Locação de um veículo tipo Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: MMC/L200, Modelo: Outdoor, sendo 1.08 T e 121 CV, cor branca, 2010/2011, a diesel em perfeitas condições de uso e funcionamento, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 07/05/2014 à 06/10/2014.

DOTAÇÃO: 10.01.2.063.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5C2CA1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 112/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 112/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013

DATA: 05/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivo nº 038/2014, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 07/05/2014 à 06/09/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AD0CB9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 113/2014

5º TERMO ADITIVO Nº 113/2014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 103/2013.

DATA: 05/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 103/2013 e Aditivos nºs 055/2013, 088/2013, 090/2013 e 002/2014.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BB08AFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 114/2014

1º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 114/2014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006/2014.

DATA: 06/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Natanael Cesar Acco Modena

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2014.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E14E3196

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 032/2013

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 365 dias; Vigência: 15/05/2014 a 15/05/2015; Contratado: R.M. da Silva Junior & Cia Ltda. - ME. Data: 13/05/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:9460EE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 025/2014

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DO PRAZO: 13/05/2014 à 12/05/2015

DO VALOR: R\$ 18.000,00

DATA: Confresa, 13 de Maio de 2.014

Dotação: 344 – 06.04 2.111 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Alessandra Alves Conti Santos.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:89E4473E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 026/2014

DO OBJETO: Execução de Obra de Construção Civil de uma Quadra Escolar com Cobertura na Escola Municipal Vida e Esperança.

VIGÊNCIA: 270 dias

DO VALOR: R\$ 509.075,04

DATA: Confresa, 14 de Maio de 2.014

Dotação: 857 – 05.10 1.028 4.4.90.51.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Monte Sião Construtora Ltda. - EPP.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:2BF9ABDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 027/2014

DO OBJETO: Execução de Obra de Construção Civil de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

VIGÊNCIA: 270 dias.

DO VALOR: R\$ 512.160,72

DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014

Dotação: 335 – 06.04 2.179 4.4.90.51.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Mar Serviços e Construções Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:417FA17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 028/2014

DO OBJETO: Execução de Obra de Construção Civil para ampliação Unidade Básica de Saúde (UBS) Novo Planalto.

VIGÊNCIA: 270 dias.

DO VALOR: R\$ 155.219,95

DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014

Dotação: 335 – 06.04 2.179 4.4.90.51.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Mar Serviços e Construções Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F1DA03ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 029/2014

DO OBJETO: Execução de Obra de Construção Civil de Escola Municipal Bridão com 06 Salas de Aulas no Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 270 dias.

DO VALOR: R\$ 1.017.996,27

DATA: Confresa, 19 de Maio de 2.014

Dotação: 164 – 05.04 1.076 4.4.90.51.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Monte Sião Construtora Ltda. - EPP.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A0D02234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo; Favorecidos: KR Engenharia & Construtora Ltda. - ME; Prazo de execução: 30 dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 015/2014 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 19 dias de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D0EA2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2014 - EXONERAÇÃO - RAFAELLA
APARECIDA DE DEUS

Portaria nº 129/2014 de 16 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. RAFAELLA APARECIDA DE DEUS, matrícula 011940, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:0C2328DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2014 - DESIGNAÇÃO - RAFAELLA
APARECIDA DE DEUS

Portaria nº 130/2014 de 16 de Maio de 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO da Previdência Municipal (PREVICON) a Sra. RAFAELLA APARECIDA DE DEUS matrícula 011940 ocupante do cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:84C1A5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2014 - LICENÇA PREMIO - MARLISE
TREVISAN LAMOUNIER

Portaria nº 131/2014 de 19 de Maio de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 25/04/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matrícula 000335, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	01/06/2014 A 29/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:EF549E57**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2014 - LICENÇA PREMIO**

Portaria nº 132/2014 de 19 de Maio de 2014.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 13/02/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal DEUSELI CANDIDO DA SILVA PERES, matrícula 000335, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2008 A 30/03/2013	01/06/2014 A 29/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:2A3E19A1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do vestiário e do alambrado no campo de futebol no acesso a Comunidade Santa Clara, km 2,0 em Conquista D' Oeste, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e demais componentes necessários para a sua execução, conforme especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços apenso ao edital, teve como vencedora a empresa J L GONCALVES & CIA LTDA - ME, em que apresentou menor preço de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório.

Conquista D' Oeste, 19 de Maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:5D8FC4BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2014****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, teve como vencedora a empresa F. DOURADO DE FREITAS - ME, nos itens/cód. nº (39118, 39116, 39108, 39124, 39114, 39120, 39106, 39110, 39125, 39126, 39117, 39115, 39107, 39113, 39105 e 39109) em que apresentou menores preços e que somam R\$ 56.212,00 (cinquenta e seis mil duzentos e doze reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório.

Conquista D' Oeste, 19 de Maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:8BCAA097**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014****REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº.
033/2014**

Aos dezoito dias do mês de Maio de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 033/2014, RESOLVE registrar os preços da empresas: **ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51**, localizada na Rua: IRIS BRAMBILA nº 53, Centro- Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000; Empresa: **KENDY GONÇALVES DE SOUSA 04096958158, CNPJ: 19.316.969/0001-02**, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 981, Centro- Cotriguaçu MT CEP 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 033/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, para atender esta Prefeitura,

conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	UNI	Valor Unit	Valor Total
5	SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	110	UNI	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE MANJIK231UTENCAO DE VENTILADOR	110	UNI	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100	UNI	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	100	UNI	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE LAVANDERIA	50	UNI	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
10	SERVICO DE CONCERTO DE BOMBA (POCO SEMI ARTESIANO)	104	UNI	R\$ 100,00	R\$ 10.400,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE NOBREAK	111	UNI	R\$ 25,00	R\$ 2.775,00
	TOTAL GERAL				R\$ 39.025,00

Totalizando R\$ 39.025,00 (Trinta e nove mil e vinte cinco reais).

EMPRESA: KENDY GONÇALVES DE SOUSA 04096958158, CNPJ: 19.316.969/0001-02, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	UNI	valor Unit	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	81	UNI	R\$ 170,00	R\$ 13.770,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	139	UNI	R\$ 55,00	R\$ 7.645,00
3	SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	234	UNI	R\$ 68,00	R\$ 15.912,00
4	SERVICO DE CONCERTO GERAL DE REFRIGERACAO	104	UNI	R\$ 70,00	R\$ 7.280,00
					R\$ 44.607,00

Totalizando R\$ 44.607,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e sete reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
 XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
 7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
 I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.
 II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
 II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;
 III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
 V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
 VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
 8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da

prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saúde para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Sociais Básicas

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 001 Divisão Financeira
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração
ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas

vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 19 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Erico Renato Tomazetto Silveira

04017385150

CNPJ: 19.869.145/0001-51

Representante Legal:

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA

CPF: 040.173.851-50

Kendy Gonçalves de Souza

04096958158

CNPJ: 19.316.969/0001-02

Representante Legal:

KENDY GONÇALVES DE SOUZA

CPF: 040.969.581-58

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:F61694E2

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 064/2014

DATA: 19/05/2014 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E SAÚDE”. Empresa: LAERCIO VIEIRA DA SILVA -ME, CNPJ: 07.135.292/0001-19. Prazo:31/12/2014. Valor: R\$ 44.557,50

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D3811AFE

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 065/2014

DATA: 19/05/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”. Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT, CNPJ: 10.717.170/0001-45. Prazo:31/12/2014. Valor: R\$ 12.800,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:C95478C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO CONC 06 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Concorrência nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame, na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA

ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, por apresentar a menor proposta para o convite, com o Valor Total de R\$ 3.431.781,42 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTETRE MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário Municipal De Cidades

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Concorrência nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame, na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, por apresentar a menor proposta para o convite, com o Valor Total de R\$ 3.431.781,42 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTETRE MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:10FB6C32

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA 006 2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Concorrência nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame, na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, por apresentar a menor proposta para o convite, com o Valor Total de R\$ 3.431.781,42 (Tres Milhões quatrocentos e trinta e hum mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário Municipal de Cidades

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 006/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Concorrência nº 006/2014 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame, na qual sagrou-se vencedora a empresa: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, por apresentar a menor proposta para o convite, com o Valor Total de R\$ 3.431.781,42 (Tres Milhões quatrocentos e trinta e hum mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:8FEA75B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº007/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT. Licitantes Vencedoras: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ:37.525.771/0003-74 para os itens: 06,08,13,16 e 21, perfazendo o valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), BT TRACTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS inscrita no CNPJ: 07.703.730/0001-06 para os itens: 26,28, e 31, perfazendo o valor total de R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 12.025.386/001-75 para os itens: 5,15,20,22, e 23, perfazendo o valor total de R\$ 126.155,00 (cento e vinte e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais), DIMAQ-COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 05.220.404/0001-04 para os itens: 24 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), CF DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA VERÃO BIKE-ME inscrita no CNPJ:

12.082.538/0001-71 para os itens: 01,04,09,10,12,19,32 e 33, perfazendo o valor total de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28 para os itens: 02,07,11,17,18,25,29 e 30, perfazendo o valor total de R\$ 50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais), e E.A DA SILVA RONCONI inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34 para os itens: 03 e 14 perfazendo o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 19 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:628FBE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 305 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE.

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **FERNANDA DE LAET LEBRERO**, matrícula funcional nº. 1695, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por 15 (quinze) dias, conforme atestado médico datado de 08/05/2014, com retorno ao trabalho para o dia 23/05/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:21B4A1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIONOR ARISTIDES CORREIA**, matrícula funcional 227, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/SEGURANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio 2002/2007, com início em 12/05/2014 e retorno 10/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:C951C169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -, Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal **CLAUDIO NASCIMENTO LOPES**, matrícula funcional 506, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo e lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ABONO PECUNIÁRIO** relativo a um mês da **Licença Prêmio** (primeira parcela), do período aquisitivo 2009/2014 incluso na folha do pagamento do mês de maio de 2014, devido à necessidade dos serviços da mesma junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:2B308091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309 DE 13 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES**, matrícula funcional 245, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de: 2013/2014, incluso na folha de pagamento do mês de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 13 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:A1247EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310 DE 13 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, **ANDRELUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional 1828, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de: 2012/2013 e 2013/2014, incluso na folha de pagamento do mês de maio e junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 13 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:7CC3A825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312 DE 16 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **CÁSSIA APARECIDA VIANA**, matrícula funcional 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**, a partir de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de maio 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:647E7098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314 DE 19 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 050/2014 elaborado pelas Assessoras Jurídicas da Agenda Assessoria Dra.Celissa Franco Godoy da Silveira OAB/MT 18.552 e Dra. Karina Oliveira Miranda OAB/MT 8.567-B;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura de Curvelândia - MT, para fins de aposentadoria a Servidora Municipal Sra. **HILCE MASSAM BOIÇA**, matrícula funcional 282, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, filha de Aparecida Polonio Massam e Carlos Massam, portadora do RG 1.396.863 SSP/PR e CPF 803.455.149-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E**

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2014

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:9AF2022C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085-2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E
PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e consoante COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que o servidor requereu sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL o servidor público o Senhor JÚLIO CARMO FILHO, brasileiro, concursado desde 04/05/1998, portador da RG – CI n.º 541.933 SSP/BA, cadastrado no CPF sob o n.º 202.792.484-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, conforme Lei Municipal n.º 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, conforme segue:

- NÍVEL III para o NÍVEL IV – referente o ano de 2007;
- NÍVEL IV para o NÍVEL V – referente o ano de 2010;
- NÍVEL V para o NÍVEL VI – referente o ano de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:60749D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088-2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E
PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE AO
SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de “Classe B” para a “Classe C”, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de

Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

JOSÉ DA SILVA MIESE - ELETRICISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:86BD5710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089-2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E
PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e consoante COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que a servidora requereu sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL a servidora pública a Senhora EVA DE FÁTIMA BARBOSA BRITO, brasileira, concursada desde 01/06/1998, portadora da RG – CI n.º 448-928 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 406.171.571-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal n.º 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, conforme segue:

- NÍVEL IV para o NÍVEL V – referente o ano de 2010;
- NÍVEL V para o NÍVEL VI – referente o ano de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E46521A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090-2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E
PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que a servidora requereu sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL a servidora pública a Senhora NEUCELI ADRIANA SILVA SANTOS, brasileira, concursada desde 13/03/2008, portadora da RG – CI n.º 6299422 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o n.º 043.450.824-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal n.º. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, conforme segue:
- NÍVEL II para o NÍVEL III – referente o ano de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:628AC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083-2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E
PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que o servidor requereu sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL, o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo de Vigilante, sendo do “NÍVEL II” para o “NÍVEL III”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.
ANTONIO ROBERTO LOPES DOS SANTOS - VIGILANTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D89FFF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO 009-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 009-2014.

CONTRATO Nº. 078/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **MARIA MARTA MOREIRA DA SILVA SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03.953.718/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a) **MARIA MARTA MOREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da C.I. - RG nº 1628403-8 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 003.573.471-02, residente e domiciliada à Rua Presidente Castelo Branco, nº 126, Centro município de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 688/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2014**, e assim, fica,

portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:04BC2960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 010-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 010-2014.

CONTRATO Nº. 045/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 13(treze) dias do mês de Maio do ano de 2004, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **ELIETE GOMES DE ARAÚJO**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a) **ELIETE GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 1965961-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 023.566.491-07, residente sito à Avenida Júlio José de Campos, nº. 850, Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 687/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PSICÓLOGA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:C5A0110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 011-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 011-2014.

CONTRATO Nº. 087/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 13(treze) dias do mês de Maio do ano de 2004, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **VALMIR GOMES DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a) **VALMIR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I - RG nº 5.786.819-8-6 - SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº 468.658.029-34, residente sito Rua Júlio Costa Marques, nº 104, Jardim Boa Esperança, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 687/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AB896C9C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2014 – ASS: 19/05/2014 – Valor global: R\$ **134.100,00** (cento e trinta quatro mil e cem reais). Unidades Orçamentárias: 051 – Secretaria Municipal de Agricultura, Proj. Ativ.: 1026; Contratado: **CASA DE LAVOURA LTDA EPP**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01**

TRATOR AGRÍCOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 19 de Maio de 2014.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:BD2D81A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2014 – ASS: 19/05/2014 – Valor global: **R\$ 10.295,00** (dez mil duzentos e noventa e cinco reais). Unidades Orçamentárias: 087 – Secretaria Municipal de Agricultura, Proj. Ativ.: 1021; Contratado: **ANTONIO AUGUSTO MARQUES MARTINS MEI**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILAR, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A BOJUÍ, PARA FEIRA DO PRODUTOR E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS COMUNIDADES DE P.A PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 19 de Maio de 2014.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:56CA5558**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2014 – ASS: 19/05/2014 – Valor global: **R\$ 38.100,00** (trinta e oito mil e cem reais). Unidades Orçamentárias: 087 – Secretaria Municipal de Agricultura, Proj. Ativ.: 1021; Contratado: **JOSIAS FERREIRA CASTRO MEI**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILAR, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A BOJUÍ, PARA FEIRA DO PRODUTOR E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS COMUNIDADES DE P.A PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 19 de Maio de 2014.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:5F604D6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 380/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2013 – ASS: 07/05/2014 – referente ao acréscimo de **R\$ 156.824,18** (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) no valor do contrato. Detentor: **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES LTDA ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 07 de Maio de 2014.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:E62923B7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2013**

Contratado: Construmana Construções Ltda EPP

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:AFE59BFA**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014**

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**Valor Total: **R\$ 206.333,33** (duzentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Vigência: 28/04/2014 a 25/08/2014

Licitação: Tomada de Preços 001/2014

Objeto: execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal – (Unidade Básica de Saúde – UBS) do Município de Figueirópolis D'Oeste

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:45FDF4EF**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2014****PORTARIA 108/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014**

SÚMULA: “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias conforme atestado médico a servidora **KARINA LOURENCO AUGUSTINHO**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 05 (cinco) de Maio a 05(cinco) de Novembro de dois mil e quatorze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:26681AA5

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 109/2014

PORTARIA 109/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses a servidora **ROSELI ANTUNES DOS SANTOS**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 01/03/2008 a 01/03/2013.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:A8704702

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 111/2014

PORTARIA 111/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “EXONERA CONSELHEIROS
TUTELARES ELEITOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.^a **Maria da Penha Teixeira Silva**, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 08 de Maio 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:EE68485A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 112/2014

PORTARIA 112/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração pública, no cargo de Motorista II, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
Celso Gomes da Silva	227.461.418-09	778	30	II	05/05/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Maio de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:4BA8F314

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 113/2014

PORTARIA 113/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS
COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, do Cargo de Assessor Técnico I a partir de 08 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:C9FDAD11

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 114/2014

PORTARIA 114/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, para exercer o cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural a partir de 08 de Maio de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:B2697935

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 115/2014

PORTARIA 115/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **João Paulo Agostini Neves**, para exercer o cargo de assessor técnico I a partir de 08 de Maio de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:5ACF4BEE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 116/2014

PORTARIA 116/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme atestado medico a servidora **MARIA UELK COSTA NUNES**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 07 (sete) de Maio a 06(seis) de julho de dois mil e quatorze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Maio 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:87A46529

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 26/2014

LEI COMPLETAR Nº. 26, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais da esfera do poder executivo, e da outras providencias”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6 %(seis por cento) sobre o vencimento básico a todas as categorias e classes de servidores públicos, do Município de Gaúcha do Norte –MT, pertencentes a esfera do poder executivo.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º – O Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes a completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	Valor	Reajuste 6%	Total
Gastos folha	573.281,21	34.396,87	607.678,08
INSS	57.283,01	3.436,98	60.719,99
Prevnorte	32.655,27	1.959,31	34.614,58
Media 13		6.241,75	6.241,75
Férias		20.830,19	20.830,19

Total reajuste mensal	Total reajuste anual
46.034,91	368.279,28
	20.830,19
46.034,91	389.109,47

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nilson Francisco Aléssio, prefeito municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento as normas contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF), **DECLARA** que o reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento), conferido pela Lei Municipal Complementar nº 26 de 20 de Maio de 2014, possui adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:8CB44C21**GABINETE DO PREFEITO
LEI 621/2014****LEI Nº. 621, DE 20 DE MAIO DE 2014.***“Dispõe Sobre Autorização Para Adequação Orçamentaria Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências.”*

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado, nos termos do artigo 41, I, da Lei 4.320/64, por meio de readequação, o valor de R\$ 48.320,96 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir a readequação suplementada das dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor de R\$ 48.320,96 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO:****Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 01 – Câmara Municipal****Proj/Ativ: 1.217 – Aquisição De Veículo Para Câmara Municipal****44.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente****Total Da Atividade: R\$ 48.320,96****ANEXO II****ANULAÇÃO:****Unidade: 1 – Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte****Órgão: 11 – Secretaria Municipal De Finanças****Unidade: 01 – Secretaria Municipal De Planejamento De Finanças E Unidades****Proj/Ativ: 1.217 – Reserva De Contingência****9.9.99.9900.00.00.00.0000 Reserve De Contingência****Total Da Atividade: R\$ 48.320,96****Publicado por:**

Juliano Matos

Código Identificador:A1E13F39**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 451/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **19/05/2014** na modalidade de Tomada de Preços,

Menor Preço, foi: **S.J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, item 01.**

Gaúcha do Norte -MT, 19 de Maio de 2014.

PATRÍCIA FRITSCHI SCHENKEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:AC0F5A05**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço Global, **Locação de Veículo SUV, para atender o Gabinete.**

A abertura das propostas será realizada no dia 22/05/2014, a partir das 09:00 horas horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, sito á Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (66) 3416 1215, ou no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal.

General Carneiro - MT, 09 de maio de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:975216C2**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará **Prorrogando a** licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de **01 (um) Centro de Múltiplo Uso**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 26/05/2014, às 09:00, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, S/Nº, Centro General Carneiro-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante, registro cadastral e o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 16 de maio de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:06DE44F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 008/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 30 de maio de 2014 às 09:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Consultas, Exames Especializados e Cirurgias para o CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO VILLACIEN

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3247EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo caminhão coletor e compactador de lixo com no mínimo 06 m3, todo revisado em bom estado de funcionamento, com no mínimo 150 CV, ano de fabricação no mínimo 2005, combustível à diesel, apresentar O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em dia, para atender as necessidades eventuais do Município conforme Termo de Referência - Anexo I, REPUBLICA a Sessão para dia 29/05/2014, às 09 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no endereço: WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8D7C4CBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 064-2014

De 11 de março de 2014

Dispõe sobre índice e forma de Reposição e Perca Salarial, aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT” e dá outras providências

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais exercendo cargos de carreira, comissionados e secretários municipais, exceto os profissionais do magistério público da educação básica, reposição salarial a partir da folha de pagamento do mês de março de 2014, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 3º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 045/2008, de 27 de março de 2008, com base no percentual do Índice inflacionário acumulado no período dos últimos 24 meses, compreendendo o mês de janeiro de 2012 a dezembro de 2013, que foi na ordem 11,76 (onze vírgula setenta e seis por cento) fonte: (INPC/IBGE), e conforme o termo de acordo coletivo de trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato da Categoria, cópia anexa, ficou acordado em 8,30% (oito vírgula trinta por cento), o índice aplicado para a reposição e perca salarial, sendo distribuído da seguinte forma:

0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) mês de março de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de abril de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de maio de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de junho de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de julho de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de agosto de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de setembro de 2014;
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de outubro de 2014
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de novembro de 2014
0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) no mês de dezembro de 2014.

Artigo 2º A aplicação dos índices do artigo anterior será concedida a partir do dia 01 de março de 2014.

Artigo 3º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na Lei Orçamentária de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2014.

Artigo 4º - O disposto nesta Lei aplica-se também aos servidores lotados na Câmara Municipal e Vereadores.

Parágrafo Único – A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga e respeitando suas disponibilidades financeiras, poderá aplicar o referido reajuste de 8,30% em único mês, no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de março de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:73E52C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 063-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça Augusto Alves nº 01 - Centro – Telefone: 066-3431-1399/2587

DE: 25 DE FEVEREIRO 2014

Aprovado em 27/12/2013, encaminhado ao Poder Executivo em 27/12/2013

“ACRESCENTA ARTIGOS 5º E 6º À LEI Nº 1.243/2013 DE 15/01/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera a Lei Municipal nº 1243/2013, de 15 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município, que passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 5º e 6º:

Artigo 5º - Fica criado na estrutura da Ouvidoria do Município de Guiratinga o cargo de:

I - 1 (um) Diretor da Ouvidoria Municipal - DAS-03

§ 1º - O cargo de Ouvidor Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação através de uma lista tríplice apresentada pelo STSPMG/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, e se a exoneração tiver que acontecer, as alegações tem que ser repassada ao indicante para análise e posterior renovação da lista tríplice. O Ouvidor Municipal responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria[1], com remuneração básica mensal de R\$ 1.629,92, (um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), facultado ao ocupante optar pela remuneração entre o cargo efetivo e o comissionado, ou perceber a remuneração do cargo efetivo acrescido de Gratificação pela Função de 50% (cinquenta) por cento, correspondente ao cargo de Ouvidor Municipal.

§ 2º - O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação e não estar em estágio probatório.

§ 3º - O Cargo de Ouvidor Municipal deverá ser exercido por servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período[2].

Artigo 6º - São atribuições do Ouvidor Municipal:

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75

Praça Augusto Alves nº 01 - Centro – Telefone : 066-3431-1399/2587

I - Dirigir as atividades relacionadas à Ouvidoria Municipal do Poder Executivo Municipal;

II - Conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade e não apenas a instituição;

III - Receber da comunidade, inclusive servidor Público Municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal, bem como ainda propor sugestões para a melhoria dos serviços públicos disponibilizados à população, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, utilizando-se de todos os recursos possíveis possibilitando o retorno aos interessados;

IV - Proteger os direitos dos manifestantes, bem como, resguardar a Prefeitura de Guiratinga de acusações ou críticas infundadas;

V - Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa à Ouvidoria Municipal;

VI - Elaborar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades;

VII - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VIII - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas;

IX - Desempenhar suas atividades de acordo com as Leis Municipais 1240/2013 de 15-01-2013 e 1243/2013 de 15-01-2013, bem como

demonstrar conhecimento sobre Lei Federal 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação.

X - Organizar, arquivar, protocolar documentação pertinente a Ouvidoria Municipal;

XI - acompanhar o cumprimento dos prazos para respostas e entrega de relatórios da Ouvidoria Municipal;

XII - Manter sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas, mantendo sigilo a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim o for solicitado.

XIII - Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal;

XIV - Controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria Municipal;

XV - Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura de Guiratinga e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

XVI - Elaborar pesquisa de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da Prefeitura de Guiratinga;

XVII - Produzir relatórios que expressem expectativas demanda a níveis de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

XVIII - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XIX - Divulgar através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Guiratinga, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessários ao desenvolvimento de suas ações;

XX - Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, correlatas à sua área de atuação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, aos 25 de fevereiro 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente

[1]- Emenda – Aprovada pela Câmara Municipal em 27-12-2013

[2] - Emenda – Aprovada pela Câmara Municipal em 27-12-2013

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:A30E5142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1305-2014**

De 12 de maio de 2014

“Revoga a Lei nº. 1.200/2012 e Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica criada na Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ **1.000,00 (um mil reais)**, e para o presidente da Câmara no valor de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos Reais)**, nos termos do §11, do artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, alimentação, e hospedagem dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º - Para as viagens dentro e fora do município e do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, desde que em veículo oficial da Câmara.

§ 3º - Fica dispensada de prestação de contas a referida verba.

§ 4º - Fica autorizado o recebimento de diárias aos Vereadores apenas quando se deslocarem para fora do estado de Mato Grosso para tratar de interesses inerente a atividade parlamentar.

Art. 2º- Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/2(meia) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 1.200/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 12 de maio de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:2809438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 1303-2014

De 06 de maio de 2014.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ **673.555,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2014:

02.015 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.3030.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

339030000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 20.000,00

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Sub-Total R\$ 80.000,00

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.4080.1008 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

04.122.4080.2013 – Manter Atividades da Secretaria

319013000000 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

15.452.4030.2015 – Conservar Vias Públicas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Física R\$ 5.000,00

26.782.4040.2017 – Manter Ponte, Bueiros e Mata Burros

339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Física R\$ 3.000,00

26.782.4040.2018 – Manter Estradas Vicinais c/ Lev. Linhas Mestres

339030000000 – Material de Consumo R\$ 91.600,00

Sub-Total R\$ 200.600,00

02.055 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAEG

17.512.9210.2043 – Manter a Rede de Abast. De Agua

339030000000 – Material de Consumo R\$ 19.600,00

Sub-Total R\$ 19.600,00

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATEGICA

04.122.3060.2068 – Manter as Atividades da Secret. De Coord. Estratégica

319013000000 – Obrigações Patronais R\$ 6.600,00

Sub-Total R\$ 6.600,00

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.7050.2034 – Manter as Ações Admin. Da Sec. Mun. De Saúde

339030000000 – Material de Consumo R\$ 24.000,00

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.400,00

339014000000 – Diárias – Civil R\$ 17.000,00

10.301.7090.2047 – Manter o Piso de Atenção Básica – PAB Fixo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

10.301.7090.2117 – Executar o Progr. De Apoio Saúde Fam. NASF

339030000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

10.302.7020.2150 – Manter as Ativ. Das Ações da Média e Alta Complex.

339030000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

10.302.7020.2077 – Manter o Centro de Atend. Psicossocial – CAPS

339030000000 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

10.301.7010.2050 – Manter a Saúde da Família – PSF

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 74.000,00

10.301.7090.2046 – Manter as Unidades Básicas em Saúde

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Sub-Total R\$ 187.900,00

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.8090.2035 – Manter o conselho Tutelar e Menor Adolescente

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 2.000,00

Sub-Total R\$ 2.000,00

04.035 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.8040.2091 – Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes

339030000000 – Material de Consumo R\$ 9.300,00

Sub-Total R\$ 9.300,00

04.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.8110.2125 – Executar o Programa Pro Jovem Adolescente – PBV I

339030000000 – Material de Consumo R\$ 3.200,00

08.244.8060.2067 – Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

319013000000 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

08.2448120.2138 – Realizar Prot. Atend. Int. a Família – CRAS/PAIF

339030000000 – Material de Consumo R\$ 5.700,00

08.243.8080.2102 – Executar Progr. Ind Gestão Descent IGD/PBF

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.243.8130.2102 – Executar Progr. Ind Gestão Descent IGD/PBF

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 1.000,00

08.244.8060.2070 – Efetuar auxílio á associações e entidades assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Sub-Total R\$ 26.900,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.6030.2028 – Manter o Transporte Escolar

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 4.000,00

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Sub-Total R\$ 39.000,00**05.075 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF.- FUNDEB**

12.361.6050.2089 – Remunerar os Prof. A Edu. Básica Fund. 60%

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 18.000,00

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Sub-Total R\$ 38.000,00**02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.9110.2042 – Manter as Atividades da Secretaria

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 5.050,00

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

27.812.9110.2082 – Incentivar o Esporte Amador

339030000000- Material de Consumo R\$ 14.950,00

339031000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas R\$ 4.000,00

Sub-Total R\$ 25.000,00**02.045 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

04.122.9010.2038 – Manter as Atividades da Secretaria

339030000000- Material de Consumo R\$ 20.000,00

13.392.9010.3000 – Realização do Carnaguira

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 3.655,00

13.392.9010.3003 – Ajuda Financeira Realização Marcha pra Jesus

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Sub-Total R\$ 38.655,00**TOTAL R\$ 673.555,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente:

02.015 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.092.3020.2005 – Contratar Consultoria e Assessoria jurídica

339035000000 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

04.122.3010.2007- Pagar Precatórios/Sentenças Judiciais

339091000000 – Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

04.122.3010.2009 – Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

319192000000 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 11.000,00

04.122.3030.2109 – Realizar Concurso Público

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

28.841.3050.1006 – Pagar Amortização Dívida da Pública

469071000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 11.000,00

Sub-Total R\$ 80.000,00**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

04.122.4070.1127- Construir o Novo Cemitério Municipal

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

04.122.4080.2013 – Manter as Atividades da Secretaria

339047000000 – Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 18.300,00

04.122.4080.2157 – Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

15.451.4020.1081- Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

15.451.4030.1009- Executar Pavimentação de Vias Públicas e Serv.Com

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 75.800,00

15.452.4010.2165 – Realizar Limpeza de Terrenos Baldios

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

18.543.4060.1011 – Construir Galerias e Serviços Complementares

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

18.544.4060.1012 – Construir Canalização de Córregos e Rios na Zona Urb.

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

25.751.4020.2016- Manter a Rede de Iluminação Pública

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

26.782.4040.1014 – Construir Pontes, Bueiros, Mata – Burros e Serv.

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 26.000,00

26.782.4040.1015 – Adquirir Máquinas e Equipamentos Rodoviários

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 54.500,00

Sub-Total R\$ 200.600,00**02.055 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAEG**

17.122.9210.1033 – Adquirir Hidrômetros

339030000000 – Material de Consumo R\$ 740,00

17.122.9210.1056 – Ampliar a Rede de Abastecimento de Água

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 18.860,00

Sub-Total R\$ 19.600,00**02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATEGICA**

04.122.3060.1082 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

449052000000 – Equipamentos e material Permanente R\$ 4.300,00

04.122.3060.2068- Manter as Atividades da Secret. De Coord. Estratégica

319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.300,00

Sub-Total R\$ 6.600,00**03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.7050.2034 – Manter as Ações Admin. Da Sec. Mun. De Saúde

339047000000- Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 17.000,00

10.122.7050.2134 – Manter o Conselho Municipal de Saúde

339030000000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

10.122.7050.2162 – Manter a Ouvidoria, Controle e Avaliaca

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 3.000,00

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

10.128.7050.2133 – Manter a Educação Permanente em Educação

339030000000- Material de Consumo R\$ 2.000,00

339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 10.000,00

10.301.7010.2050 – Manter a Saúde da Família – PSF

339011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 150.900,00

Sub-Total R\$ 187.900,00**04.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.8060.2067- Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.160,00

08.244.8060.2085 – Manter Benefícios Assistenciais e Eventuais

339030000000- Material de Consumo R\$ 9.040,00

08.244.8060.2100 – Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

08.244.8120.1133 – Ampliação e Ref. Centro de Ref. da Assist. Social – CRAS

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00

08.244.8150.2154 – Auxilio Financeiro a pessoas Carentes

339030000000- Material de Consumo R\$ 2.000,00

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Sub-Total R\$ 38.200,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.6030.2031- Apoiar o Ensino Superior
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 3.260,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 35.900,00
 12.365.6020.1022 – Construir e Ampliar Unidades do Ensino Infantil
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 17.840,00
Sub-Total R\$ 57.000,00

05.075 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF.- FUNDEB

12.361.6050.2089 – Remunerar os Prof. A Edu. Básica Fund. 60%
 339011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
Sub-Total R\$ 20.000,00

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

04.122.9110.1077 – Adquirir Equipamentos e material Permanente
 449052000000 – Equipamentos e material Permanente R\$ 4.000,00
 27.812.9100.1030 – Ampliar o Estádio Municipal
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00
 27.812.9100.2041 – Manter as Unidades Esportivas
 339030000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
 27.812.9110.1078 – Construir Área de Lazer no V. Rico/J.Gua./A.B.Vist
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
 27.812.9110.2042 – Manter as Atividades da Secretaria
 339030000000- Material de Consumo R\$ 3.000,00
 319011000000 – Vencimentos e Vantagens fixa-Pessoal Civil R\$ 10.000,00
Sub-Total R\$ 25.000,00

02.045 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04.122.9010.2038 – Manter as Atividades da Secretaria
 319011000000 – Vencimentos e Vantagens fixa-Pessoal Civil R\$ 10.000,00
 13.392.9010.3001 – Realização do Guirafolia
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 7.000,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
 13.392.9010.3006 – Realização Festival Cultural e Artesanato
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 500,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 500,00
 13.392.9010.3004- Ajuda Financeira Blocos Carnavalesco Município
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 1.000,00
 13.392.9010.3000 – Realização do Carnaguira
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 2.000,00
 339030000000- Material de Consumo R\$ 655,00
 23.695.9040.1027 – Implantar a Infraestrutura do Turismo
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
 23.695.9040.2040 – Manter as Atividades do Turismo
 339030000000- Material de Consumo R\$ 1.000,00
Sub-Total R\$ 38.655,00

TOTAL R\$ 673.555,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 dezembro de 2013 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 Dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 06 de maio de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizeth Souza Ferreira

Código Identificador:D421401C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 LEI 1302-2014**

De 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guiratinga – MT, e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído o regime de adiantamento, no âmbito do Poder Legislativo de Guiratinga – MT, como forma de pagamento de despesas, disciplinado por esta Lei.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, ou agente político, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º - O valor de cada adiantamento de despesa será de até R\$ **1.000,00 (um mil reais)**, cada adiantamento atenderá o fim específico da dotação orçamentária.

Parágrafo primeiro - Para fins de despesa de viagem o adiamento poderá cobrir todos os gastos relacionados à despesa da viagem, mesmo sendo gasto de dotação orçamentária diversa.

Parágrafo segundo - O montante que trata o caput deste artigo está em consonância com permitido por lei, podendo ser de até 5 % do valor previsto para a modalidade Convite, conforme disciplina o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Artigo 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa;

I - despesa miúda e de pronto pagamento;

Parágrafo Único – Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para o efeito desta Lei, as que se realizam com:

I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, jornais e outras publicações e combustível, em caráter excepcional;

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria em geral, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

IV – despesas que custeiem a manutenção de veículo em viagens de servidores e vereadores, em representação do Poder Legislativo;

V – materiais de informática, como: cartuchos, drives, CDs, mouses, teclados, protetores de tela, etc., materiais esses para reposição imediata.

Artigo 6º - As despesas com materiais ou serviços com valor superior ao estabelecido no artigo 4º correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Artigo 7º - O prazo para aplicação do valor recebido, bem como de sua prestação de contas será de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou

licença sem haver prestado contas do recebimento, nem passa-lo de um exercício para o outro.

Artigo 8º - Os encargos previdenciários, fiscais e tributários que incidirem sobre as despesas efetuadas através do regime de adiantamento, deverão ser observados, bem como sua retenção, e imediatamente encaminhados para seu correto recolhimento através da Câmara Municipal.

REQUISICÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 9º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Servidores Públicos, ou agente político, com anuência do Presidente da Câmara, e encaminha em seguida à Secretaria Geral e Setor de Contabilidade, para a elaboração do respectivo empenho.

Artigo 10 - Dos ofícios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;

II – nome completo, cargo ou função do servidor, ou agente político, responsável pelo adiantamento;

III – dotação orçamentária a se onerada.

Artigo 11 – não será feito adiantamento para fins de despesa de capital.

Artigo 12 – não será feito novo adiantamento:

I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de 5 (cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 13 – Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 14 – Autorizada, a despesa será empenhada a favor do responsável indicado no processo.

NORMAS DE APLICAÇÃO DE ADITAMENTO

Artigo 15 – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, tal como nota fiscal e/ou recibo.

Artigo 16 – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome e nº do CNPJ da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, e deverão conter a discriminação dos produtos e ou serviços.

Artigo 17 – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 18 – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidade de operação.

Artigo 19 – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 20 – O saldo de adiantamento não utilizado será entregue ao departamento de contabilidade da Câmara Municipal, mediante guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 21 – A Divisão de contabilidade e Secretaria Geral classificará o valor do saldo recebido em conta própria, conforme legislação e norma contábil.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 22 – A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – Ofício;

II – relação de todos os documentos de despesa (nota fiscal/recibo) contendo número e data do documento, histórico da despesa, espécie de documento, nome do interessado e valor de despesa, devendo constar no final da relação a soma total da despesa realizada;

III – cópia da guia de colhimento do saldo não aplicado, se houver;

IV – cópias da Nota de Empenho;

Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 23 – Não serão aceitos documentos rasurados, ineleáveis, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

DAS DESPESAS COM REFEIÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO

Artigo 24 – Serão permitidas despesas com refeições efetuadas dentro do Município, ao Presidente da Câmara podendo ser acompanhado com demais vereadores, quando recepcionar autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários, a serviço da Municipalidade.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas com alimentação nos casos de realização de audiências públicas dentro do Município de Guiratinga, não podendo exceder o valor estipulado para cada adiantamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 – Caberá à Secretaria Geral e Setor de Contabilidade, a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 26 – Recebidas às prestações de contas, a Divisão de Contabilidade e Secretaria Geral, verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, permanecendo os processos à disposição do Controle Interno e do Tribunal de Contas, que por ocasião de sua auditoria e fiscalização verificará todos os adiantamentos efetuados.

Artigo 27 – No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas (último dia útil do mês), sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Contabilidade e Secretaria Geral oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5(cinco) dias para fazê-lo.

Parágrafo único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 28 – Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o responsável pelo adiantamento ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do numerário e consequentemente abertura de sindicância nos termos da legislação vigente, além de responder perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 29 – Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga por Norma Interna.

Artigo 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 31 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:8546371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI 1301-2014**

De 25 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de
CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1293/2013 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guiratinga, 25 de fevereiro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:DFF944BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI 1300-2014**

De 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2014:

02.045 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

04.122.9010.2038 – Manter as Atividades da Secretaria
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 3.500,00
339030000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.045 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.9010.3001 – Realização do Guirafolia
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.000,00
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.500,00

13.392.9010.3000 – Realização do Carnaguira
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente:

02.045 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.9010.3000 – Realização do Carnaguira
339030000000 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
13.392.9010.3001 – Realização Guirafolia
339030000000 – Material de Consumo R\$ 9.000,00
13.392.9010.3006 – Realização Festival Cultural e Artesanato
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.500,00
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.500,00

23.695.9040.3010 – Realização da Cavalcada Amigos da Natureza
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
23.695.9040.1125 – Construir Centro de Eventos
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 dezembro 2013 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:69FDAA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI 1299-2014**

De 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. **268.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2014:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

25.751.4020.2016 – Manter a Rede de Iluminação Pública
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 14.000,00

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.7050.1036 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente
449052000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 92.000,00

04.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.8130.2102 – Executar Prog. Ind Gestão Descent IGD/PBF
449052000000 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500,00

08.243.8110.2106 – Realizar atividades com crianças adolescentes e idosos
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 24.000,00
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 26.000,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
 08.244.8060.2070 – Efetuar auxílio á associações e entidades assistenciais
 335043000000 – 0697 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 268.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.4020.1058 – Urbanizar Praças, Ruas e Avenidas
 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 26.781.4080.1062 – Implantar a Pista de Pouso de Aeronaves
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.8100.2065 – Adquirir Material e Brindes P/ distribuição gratuita
 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita R\$15.000,00

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.128.7050.2133 – Manter a Educação Permanente em Saúde
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 5.000,00
 10.301.7010.2050 – Manter a Saúde da Família – PSF
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 27.000,00
 10.301.7090.2047 – Manter o Piso da Atenção Básica
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
 339036000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 15.000,00
 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 10.302.7020.1039 – Adquirir Equip. Ambulatoriais e Hospitalares
 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.302.7020.2150 – Manter as Ativ. Das Ações Média e Alta Complexidade
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
 10.305.7040.2051 – Manter ações de Vig. Epidem. Amb. Saúde TFVS
 319011000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
 10.305.7100.1102 – Implantar o centro de testagem e aconselhamento
 319011000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

04.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.8110.2125 – Executar o programa pro Jovem Adolescentes PBVI
 339036000000 – Outros Serv. De terceiros- Pessoa Física R\$ 3.100,00
 339039000000 – Outros Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
 08.244.8020.1103 – Construir muro e alambrado centro de múltiplo uso
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
 08.244.8080.1070 – Implantar Prog. Fomento a Geração de Renda
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00
 08.333.8010.2098 – Implantar o Prog. Primeiro emprego
 339039000000 – Outros Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
 08.363.8020.2075 – Realizar cursos de capacitação Profissional

339039000000 – 0439 Outros Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
 16.482.8070.1044 – Construir Unidades Habitacionais
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 54.400,00
 16.482.8070.1104 – Construir casas Pulverizadas
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
 16.482.8070.1045 – Adquirir bolsas de mat p/ const casas populares
 449051000000 – 0441 Obras e Instalações R\$ 7.500,00
 16.482.8070.1123 – Executar projeto Morar Melhor
 339030000000 – 0614 Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 268.500,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 dezembro 2013 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:6001E490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 1298-2014

De 25 de fevereiro de 2.014.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ESPECIAIS e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, criando as seguintes dotações orçamentárias:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.4080.1146 – Reformar e ou ampliar prédio para novo Paço Municipal
 339039000000 - Outros Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 288.000,00

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.7040.1089 – Implantar Academia ao Ar Livre
 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

04.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.8100.2153 – Executar Recursos IGD/SUAS
 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

08.244.8080.2072 – Programa de Apoio a Família (PAIF)
 339039000000 - Outros Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.334.8020.2175 – Executar o Programa Acessuas – Trabalho
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00
 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental
 12.361.6010.1088 - Reformar e ou ampliar Escola Tenente Aluizio Nazário
 339039000000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 134.000,00

T O T A L R\$ 561.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.4080.1050 – Construir e Ampliar o Paço Municipal
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 04.122.4080.2069 – Manter o Paço Municipal
 339036000000 – Material de Consumo R\$ 27.000,00
 339030000000 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 6.000,00
 04.122.4070.1127 – Construir o Novo Cemitério Municipal
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00
 15.452.4010.2014 – Realizar Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 19.000,00
 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00
 15.452.4020.1058 – Urbanizar Praças, Ruas e Avenidas
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00
 15.451.4020.1081 – Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00
 18.543.4060.1011 – Construir Galerias e Serviços Complementares
 449051000000 – Obras Instalações R\$ 29.000,00
 18.544.4060.1012 – Construir Canalização de Córregos e Rios na Zona Urb.
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 29.000,00
 26.782.4040.2018 – manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestres
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 95.000,00
 26.781.4080.1062 – Implantar a Pista de Pouso de Aeronaves
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00
 26.782.4040.1016 – Construir Estradas Vicinais
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

04.070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.8110.2125 – Executar o programa pro Jovem Adolescentes PBVI
 339036000000 – 0406 Outros Serv. De terceiros- Pessoa Física R\$ 17.000,00
 16.482.8070.1044 – Construir Unidades Habitacionais
 449051000000 – Obras e Instalações R\$ 72.000,00

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental
 12.361.6040.2124 – Executar o Programa Aplauso
 339030000000 – Material de Consumo R\$ 55.000,00
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 79.000,00

T O T A L R\$ 561.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 dezembro 2013 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro , da seguinte forma:

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:CEBD1CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1297-2014

De 25 de fevereiro 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ESPECIAIS e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, criando as seguintes dotações orçamentárias:

02.045 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.9010.3009 – Realização Motocross
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

23.695.9040.3010 – Realização da Cavalgada Amigos da Natureza
 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior serão utilizados recursos, por anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

02.045 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.9010.3009 – Realização Motocross
 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

23.695.9040.3010 – Realização da Cavalgada Amigos da Natureza
 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 dezembro 2013 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:BF8ABE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1296-2014

De 25 de fevereiro de 2014.

‘ Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a Ampliação de Unidade Básica de Saúde "PSF" e ao reforço da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2014:

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.7090.1037 – Construir e Ampliar Unidades Básicas em Saúde

4490510000 – Obras e Instalações R\$ 408.000,00

T O T A L R\$ 408.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do programa de **REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, através da proposta 11402238000113001 - SUS celebradas entre este município e o Fundo Nacional de Saúde, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, de 25 de fevereiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:2684C5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI 1295-2014**

De 19 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Guiratinga-MT, a Universidade Aberta do Brasil UAB, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 1288/2013, de 10 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal nº.1287/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 10 de dezembro de 2013, abrir crédito adicional especial e dá Outra Providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Guiratinga-MT, a Universidade Aberta do Brasil – UAB, adotar as medidas necessárias ao seu funcionamento, como a aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados, mobiliários, reforma de espaço físico, contratação de serviços, implantação dos laboratórios de física e biologia, no valor de R\$ **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e abrir crédito adicional:

I - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1288/2013, de 10 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal nº.1287/2013, de 10 de dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigor acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Artigo 2º - Abre ao orçamento geral do município crédito adicional, no valor de R\$ **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, discriminados por seus elementos de despesas:

07 – Secretarias Municipal de Educação

07.003 – Escolas

07.003.12 – Educação

07.003.12.364 – Ensino Superior

07.003.12.364.0046 – Ensino Superior de Graduação

07.003.12.364.0046.1.115 – Aquisição de Equipamentos de Informática e Material Permanente para Implantação da UAB

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

07 – Secretaria Municipal de Educação

07.003 – Escolas

07.003.12 – Educação

07.003.12.364 – Ensino Superior

07.003.12.364.0046 – Ensino Superior de Graduação

07.003.12.364.0046.1.116 – Reforma e adaptação da Escola Municipal Infantil “D^a **ISOLINA BARROS DOURADO**” para implantação da UAB

4490.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
------------	---------------------	-----------

07 – Secretaria Municipal de Educação

07.003 – Escolas

07.003.12 – Educação

07.003.12.364 – Ensino superior

07.003.12.364.0046 – Ensino Superior de Graduação

07.003.12.364.0046.2.083 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB

3390.14000000	Diária Civil	5.000,00
3390.30000000	Material de Consumo	15.000,00
3390.36000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	10.000,00
Total		40.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtido nos termos artigo 43 da lei federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:C419520F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2014**

Miguel Valdemar Ramos, Diretor Administrativo do Saae de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 027/2012 de 05 de Julho de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 01/2012 e no Edital de convocação nº. 003/2014 de 23 de Abril de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Auxiliar de Saneamento** do SAAE, o senhor **Ricardo Leite Teodoro**, portador do RG 2091747-3 SSP/MT, e inscrito no CPF 050.145.991-09, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE**

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:0F3C27B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 457 DE 19 DE MAIO DE 2014.**

“Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012, que dispõem sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012, acrescentando o cargo abaixo de Controlador Interno, que passa vigorar com a seguinte redação:

“LEI Nº364 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 - ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 07	Controlador Interno	20	Nível superior	3.000,00	01
TOTAL					09

Parágrafo Único – As disposições referentes aos demais cargos ficam devidamente ratificadas.

Art.2º. Fica alterado o Anexo III da Lei n.º 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012, atribuições dos cargos em provimento efetivo, acrescenta atribuições ao cargo em provimento efetivo de Controlador Interno e aos requisitos para provimento, passando ter a seguinte redação:

“LEI Nº364 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 - ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

(...)

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Provimento: EFETIVO

Referência: CE – 07

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino Superior

Habilitação: Cursos Superiores com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Idoneidade moral e reputação ilibada;

Condições de Trabalho

Jornada: 20 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à

legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada:

- Compete ao Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente:

- Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

- Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

- Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

- Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

- Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

- Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos Artigos 52 e 54 da LC nº 101/2000.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:666C1859

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **011/2014**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itanhanga-MT**, sagrou-se vencedoras as empresas como segue tabela abaixo:

Nome da empresa	Lote	Valor Total do Lote
Esportes Luciano Ltda-ME	Lote 01 – Material Esportivo	R\$ 29.400,00
Esportes Luciano Ltda-ME	Lote 02 – Troféus e Medalhas	R\$ 9.200,00
Evandro Luiz Paludo-ME	Lote 03 - Vestuário	R\$ 2.000,00

Itanhanga/MT, 19 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F0AC6332

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 008/2014 DO CONTRATO
012/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): NEIDE DA SILVA., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 4.237.666-3 e do CPF nº. 836.946.179-49.
OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 1.928,04 (um mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).
DATA DO DISTRATO: 17 de abril de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:AD68307A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 009/2014 DO CONTRATO
004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): FRANCIELI MODESTI, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1740606-4 SSP/MT e do CPF nº. 030.585.961-70.
OBJETO: Agente de Saúde Ambiental 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.672,13 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos).
DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:CE835D05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 010/2014 DO CONTRATO
017/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): GERCINA BATISTA DE OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 0965647-2 SSP/MT e do CPF nº. 631.545.791-68.
OBJETO: Agente de Saúde Ambiental 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.420,28 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:9EB020B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 011/2014 DO CONTRATO
006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): INES TEREZINHA GOSSLER, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1455218-3 SSP/MT e do CPF nº. 962.253.861-49.
OBJETO: Agente Comunitário de Saúde 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.358,06 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:55C43025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 012/2014 DO CONTRATO
015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): LEONILDA MARIA KAMINSKI, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 849930 SSP/MT e do CPF nº. 534.974.141-15.
OBJETO: Agente Comunitário de Saúde 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.398,24 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:86F23257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 013/2014 DO CONTRATO
002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): MARCIA PEREIRA DIAS, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 637.417 SSP/TO e do CPF nº. 949.088.181-34.
OBJETO: Enfermeira 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 10.566,12 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:F51B86A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 014/2014 DO CONTRATO
016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): PAULA BLAN TENORIO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1945879-7 SSP/MT e do CPF nº. 022.713.821-06.
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS., para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R\$ 877,87 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
DATA DO DISTRATO: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
 Joice Fontana Bach
Código Identificador:2C937A6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO
DETERMINADO DE PESSOAL Nº. : 015/2014 DO CONTRATO
003/2013

CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): SANDRA PEREIRA ROSA CRUZ, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2541783-5 SJS/MT e do CPF nº. 960.772.631-68.

OBJETO: Técnica de Enfermagem 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.931,70 (três mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). **DATA DO DISTRATO:** 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:F568603A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, do Edital N.º.001/2013 do Processo Seletivo Simplificado tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 realizado em 15 de dezembro de 2013 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MARÇO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA – 30 HORAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
SILVANA DA SILVA	227	1º. APROVADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:7C620AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL

CONTRATO DE PESSOAL N.º : 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): **SILVANA DA SILVA**, brasileiro(a), , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1905451-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.514.931-62.

OBJETO: Merendeira 30 horas, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.564,26 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGENCIA: 24 de março de 2014 e encerrar-se-á em 24 de dezembro de 2014

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:BFAA0AD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 04/2014

CONTRATO DE PESSOAL N.º : 015/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): **JOSELAINE VAIS TUSSET**, brasileiro(a), , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2044317-0 SSP/MT e do CPF nº. 028.683.381.60.

OBJETO: Monitor de Creche 40 horas, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.963,30 (dez mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

VIGENCIA: 01 de abril de 2014 e encerrar-se-á em 24 de dezembro de 2014

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:FC4D6E14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município,

com ênfase para os imprescindíveis e inadiáveis, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Srº **Adalberto Lopes de Souza Junior**, CPF nº: 970.264.171-34.

Parágrafo Único. A atribuição não será remunerada, por tratar-se de atribuição de relevante interesse público, mas receberá apoio logístico para executar suas funções, inclusive para deslocamentos, se necessários.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:4D4E13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS RADIOLÓGICOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **00.995.371/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 23.442,65 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA DE COSMÉTICOS LTDA** CNPJ: **05.159.591/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 173.918,70 (cento e setenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos); **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ: **00.970.175/0001-21** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 181.298,80 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** CNPJ: **13.229.567/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 137.319,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e dezenove reais); **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **02.520.829/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 38.763,00 (trinta e oito setecentos e sessenta e três reais); **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: **36.900.926/0001-80** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 77.926,27 (setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME** CNPJ: **15.371.628/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$

9.759,40 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Itiquira/MT, 19 de maio de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:6BA506B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **“Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Seguro de Passageiros e Terceiros da Frota de ônibus da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de junho de 2014 – 08h00min h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 19 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:7CBC1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2014**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de maio de 2014, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do **Primeiro quadrimestre do exercício de 2014**, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 1º quadrimestre de 2014.**

1) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

2) Data: **29 de maio de 2014**

3) Horas: **14:00 horas**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a Audiência

Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) d) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 19 de maio de 2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:F2C75479

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001/2014

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Exmo. Senhor **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA** Presidente do Legislativo Municipal de Jauru/MT, em conformidade com o Edital Complementar de Nº 010/2012 que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Jauru/MT, realizado em 13 de Maio de 2014 e, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Que não houve nenhum recurso contra o Edital Complementar de Nº 010/2014, datado de 09/05/2014, que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos ao Concurso Público Nº 001/2014 Câmara Municipal de Jauru/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Concurso Público Nº 001/2014 realizado em 13 de Maio de 2014 para os seguintes cargos:

CONTADOR - 01 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA	66,00	APROVADO
CLOTER OLIVEIRA DAVI	62,00	CLASSIFICADO
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	58,00	CLASSIFICADO
FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	56,00	CLASSIFICADO
MARCIANA MARIA DA SILVA	48,00	
MÔNICA CUNHA GOMES ARAÚJO	46,00	
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	44,00	
LEIDIANE PEDROSO DE FREITAS	44,00	
ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	44,00	
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	44,00	
GEAZI SOUZA MAGALHÃES	42,00	
WELTON MARQUES FERREIRA	42,00	
FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES VITORIO	40,00	
LUZIANE GONÇALVES GOMES CURVO	40,00	
REGIANE VASCONCELOS	36,00	
SANDRA ALBEFARO MARQUES	32,00	
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	26,00	
ADRIANA ROSA RESENDE	-	AUSENTE

EVERTON ALCANTARA	RENATO FERRAZ	-	AUSENTE
KAREN TAISA DA SILVA BARBOSA		-	AUSENTE

Art. 2º - Não houve nenhum(a) candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para a vaga de Contador.

Art. 3º - A Homologação do Concurso Público Nº 001/2014 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jauru/MT, 09 de Maio de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo Municipal

GILMAR ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:0C9E7B4C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 596/2014

LEI ORDINÁRIA Nº. 596/2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atender as despesas relativas ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Projeto Mulheres Empreendedoras II, e Co – Financiamento – Estado, conforme discriminado abaixo:

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
04.04.01-10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
08.244.0081.2605 – REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 101.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
04.04.01-10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
08.244.0081.2606 – PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS II
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
04.04.01-10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES
08.244.0081.2607 – CO-FINANCIAMENTO - ESTADO.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 500,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º III, da Lei Federal 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 19 de maio de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C3F0406C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 597/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 597/2014

CRIA O “Projeto Prato Cheio da Agricultura Familiar de Jauru” e dá outras providências.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal, visando ao bem-estar da população e o progresso do município e objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais, melhoria nas condições da produção agrícola, e no desenvolvimento da Feira Municipal, Cria o PROJETO PRATO CHEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JAURU.

Art. 2º - O PROJETO PRATO CHEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JAURU de que trata o artigo anterior será realizado/executado, exclusivamente, com produtores rurais do Município de Jauru através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural através das seguintes normas:

I – Serão contemplados o máximo de 100 (cem) Produtores Rurais com plantio de 01 (um) Hectare de lavoura para cada um conforme a definição da Secretaria de Meio Ambiente;

II – Os serviços de preparação do solo, inclusive com a utilização do maquinário e equipamentos, a aquisição de sementes e adubação serão

por conta do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

III – O atendimento aos interessados deverá ser previamente agendado e obedecendo uma ordem cronológica geral de inscrição e requerimento;

IV – No que concerne à prestação de serviços nas áreas rurais do município, além do agendamento na forma acima mencionada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, deverá estabelecer critérios para o agendamento de acordo com o domicílio do interessado, em face da comprovada economia em razão da distância/deslocamento dos maquinários e equipamentos.

Art. 3º - O interessado na participação no Projeto de que trata esta lei, serão responsáveis pelo plantio, manutenção e colheita dos produtos plantados de acordo com as definições da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º – A produção adquirida com o projeto será do produtor rural e destinará a alimentação e consumo da família.

Art. 5º - O acompanhamento e assistência técnica serão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural com apoio de outras instituições que poderão ser requisitas para atendimento especializado.

Art. 6º - Os benefícios de que trata esta lei estarão condicionados a disponibilidade financeira do município e dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Para atender as finalidades desta lei, o Município poderá aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, de transferências, convênios, dotações, fundos e outras fontes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 16 de Maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E2F4523B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 598/2014

LEI ORDINÁRIA Nº. 598/2014

“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo Único – As situações previstas neste artigo serão declaradas mediante decreto expedido pelo poder executivo municipal, que delimitará a área territorial atingida pela situação anormal ou evento desastroso.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico – Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros, composto por no mínimo cinco membros efetivos mais suplentes, escolhidos entre os líderes comunitários, dos clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários e os representantes dos poderes judiciário, legislativo e executivo.

Art. 9º - Quaisquer dos órgãos ou membros representantes ou componentes da COMDEC deverão informar a imediata e inadiavelmente à Secretaria da Executiva do COMDEC, quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente à comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 10º - Tão logo tenha a notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, a Secretaria tomará as medidas necessárias para acionar o Sistema, em estreita articulação com o Coordenador Municipal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica a COMDEC investida de todos os poderes necessários, durante a ocorrência de eventos desastrosos e no período necessário à normalização da situação.

Art. 11º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Tancredo Neves, em Jauru-MT, 16 de maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8D387F52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGÃO 66/2013

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 66/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 66/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 30/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:53FFD31E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 029/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98

do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO .196-II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

NCH 6871	MTA0755100	06/05/2014 ÀS 10:51
NPI 5446	MTA0755105	06/05/2014 ÀS 13:18
KAR 5559	MTA0755097	06/05/2014 ÀS 10:35
KAB 9933	MTA0755099	06/05/2014 ÀS 10:40
JZP 4021	MTA0755091	29/04/2014 ÀS 16:40
HFT 4726	MTA0755113	08/05/2014 ÀS 15:41
NPP 2756	MTA0755112	08/05/2014 ÀS 15:40
NJW 2473	MTA0755108	05/05/2014 ÀS 10:33
OBG 9885	MTA0755094	30/04/2014 ÀS 17:25
NPP 0088	MTA0755093	29/04/2014 ÀS 17:55
NJT 3661	MTA0755092	29/04/2014 ÀS 16:53
NJQ 2612	MTA0755107	05/05/2014 ÀS 11:00
NJQ 0448	MTA0755114	08/05/2014 ÀS 15:43
OBK 4373	MTA0755090	29/04/2014 ÀS 16:35
NJF 6667	MTA0755115	08/05/2014 ÀS 15:48
OBK8798	MTA0755116	12/05/2014 ÀS 08:05
KJW 8862	MTA0755124	13/05/2014 ÀS 08:12
NPQ 4002	MTA0755119	13/05/2014 ÀS 07:59
KAL 3513	MTA0755120	13/05/2014 ÀS 08:06
JZP 5559	MTA0755121	13/05/2014 ÀS 08:06
JZY 2603	MTA0755122	13/05/2014 ÀS 08:09
NPE 7778	MTA0755104	06/05/2014 ÀS 13:22
OBR 6996	MTA0755101	06/05/2014 ÀS 13:27
MXD 0555	MTA0755123	13/05/2014 ÀS 08:10
NJE 7901	MTA0755102	06/05/2014 ÀS 13:26
KAK 1368	MTA0755103	06/05/2014 ÀS 13:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NWI 0490	MTA0755111	08/05/2014 ÀS 15:40
KAT4152	MTA0755095	06/05/2014 ÀS 10:30
NJU 7150	MTA0755096	06/05/2014 ÀS 10:31
NJF 1095	MTA0755117	12/05/2014 ÀS 08:20
OBH 7570	MTA0755131	13/05/2014 ÀS 08:27
KAH 4496	MTA0755130	13/05/2014 ÀS 08:21
OBH 7570	MTA0755129	13/05/2014 ÀS 08:13
NJG 9448	MTA0755118	13/05/2014 ÀS 07:40
OBO 1663	MTA0755106	05/05/2014 ÀS 15:30

JUÍNA –MT, 19 de Maio de 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

JUÍNA - MT

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:54609E99

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 345/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **19 de Maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 345/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MÓDULO 05 – SETOR H/I – PSF 03:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	000327	VANESSA PRISCYLA DE JESUS
04º	000550	ERENICE DE SOUZA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7326BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 004918

Autorização nº 08335

Data da Emissão: 28/04/2014

Empresa Vencedora: EXTRA MÁQUINAS S/A

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade 100 – Departamento de Agricultura

Função 04 - Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Eficiência na Gestão Pública

Rúbrica – 3.4.4.9.0.52.01.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Caminhão Carga Seca, Ano/Mod 2013/2013, 0 km, 180 cv, 5 Marchas

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:1AF862F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2014 DATA: 19/05/2014

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) Dias
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2014
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECADASTRAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA FINS DE MELHORIAS NA QUALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO VALOR MENSAL: APÓS EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR GLOBAL: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: E. A. Cintra Franco – ME - CNPJ N.º. 13.781.121/0001-60

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:A7AA6568

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”
A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 19 de Maio de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de Junho de 2014 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA COM ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A ANVISA OU DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME ANEXO, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitação@lambaridoeste.mt.gov.br e no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 19 de Maio de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:F3D69A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2014
DATA: 06/05/2014
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de cópias, impressões, fax e digitalização de documentos de tamanhos Meio- Carta a A4, em preto e branco, inclusos suprimentos de consumo como tonner, cartucho de cópias, revelador, manutenção de todos os equipamentos e disponibilização de software de gestão de impressões.
CONTRATADA: PAJ - COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,
VALOR POR PAGINA PRODUZIDA EM PRETO BRANCO: R\$ 0,08(Oito centavos)

VALOR POR PAGINA PRODUZIDA EM COR: R\$ 0,92(Noventa e dois centavos)
VIGENCIA: Ate 31/12/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contabilista
CRC MT 007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:700BF711

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 056/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	CLAIR FATIMA PEREIRA
29º	CLEISE MALVINA CARVALHO DE ASSUNÇÃO ALMEIDA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	MALVINA VIEIRA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:574C2410

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL MAIO 2014

CONTRATO Nº 05/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA– MT
CONTRATADO: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o PREVILÂNDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia - MT, no período de maio a dezembro do exercício de 2014. Conforme Proposta de Carta Convite nº 001/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais),que serão pagos em 8 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil).

DATA DO CONTRATO: 14.05.2014
VIGÊNCIADO CONTRATO: 31.12.2014

Publicado por:
 Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:E19331F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2014

DATA: 16/05/2014

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUSPEITA DE FALTA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Considerando a negativa de dar andamento ao processo administrativo instaurado através do Decreto nº 047/2014 de 08/04/14, manifestada pelos anteriores membros da comissão, ficam os mesmos substituídos pelos seguintes componentes:

- Silvana Faria Marcos Alves – Presidente.
- Adriana Fardin Sauer – Membro.
- Roseli de Jesus Alves Penteado – Membro

Artigo 3º - A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Artigo 4º - O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

Artigo 5º - Considerando que a comissão anteriormente formada não deu início a qualquer processamento para apuração dos fatos fica desde já autorizada, se necessária, a prorrogação do prazo de conclusão do processo de investigação na forma prevista do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:64F9DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **03 de Junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia - MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 19 de Maio de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
 Arnóbio Vieira de Andrade

Publicado por:
 Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:DD8606FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item**, com a finalidade de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Aditivos para Frota Municipal**, para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 15 de maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:
 Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:6913A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **02 de Junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras Giratórias Tipo Presidente e Tipo Diretor, destinadas a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Marcelândia – MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 19 de maio de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:
 Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:06EE07E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3803 DE 19 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço do Servidor Hercílio Vargas de Melo, e dá outras providências.”

Valter Miotto Ferreira, Prefeito Municipal de Matupá- MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 152, da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº **10021080.1.00003/13-0**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o servidor Sr. **HERCÍLIO VARGAS DE MELO**.

ART. 2º - O período averbado compreende 5.829 dias, correspondendo há 15 anos, 11 meses e 24 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:832CC3BA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 41/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de MAIO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ATRAVES DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **059/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:204BEA32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que o candidato Jorcinei Aparecido Rodrigues Machado, portador do RG nº 913.103 SSP/MT e do CPF nº 593.551.151-72, aprovado/classificado em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de VIGIA, foi convocado através do Decreto nº 2677 de 09 de abril de 2014 e Anexo Único, para apresentar os documentos exigidos em seu artigo 3º em até 30 dias a partir da data de publicação do Ato que se deu no dia 15/04/2014 (Jornal da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM nº 1953) para os devidos procedimentos de nomeação. O candidato apresentou-se a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, porém manifestou para não assumir o cargo. Tendo decorrido o prazo legal para a nomeação e posse do mesmo, fica esta Prefeitura Municipal desimpedida para convocação do próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem classificação. Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:75E347D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

DECRETO Nº 2694 DE 19 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011, e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- CPF do Cônjuge;
- CPF do Pai;
- CPF da Mãe;
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
- 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;

v) Carteira de Trabalho;
 w) Declaração de Bens;
 x) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.
 Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
 Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
 Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
 Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 19 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2694 DE 19 DE MAIO DE 2014.

VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
ROBYSON BARCELLOS GALEANO	10º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal EMLF/ACQB

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:71D4B5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 024/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de maio de 2014. ELIAS MENDES LEAL FILHO Prefeito Municipal

VIGIA

426	JORGE LUIZ SIARONIS HURTADO	4º LUGAR
191	NELSON ADOLFO MELGAREJO FILHO	5º LUGAR
438	ISMAEL MARQUES RIBEIRO	6º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:340E0122

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 090/2014

"Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, ao Sr. JANIDES DE FRANÇA PAULINO."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de Assuntos Particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIDES DE FRANÇA PAULINO**, lotado no cargo de vigia pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, portador do RG nº. 1669881-9 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 013.533.201-02, por 02 (dois) anos no período de 16/05/2014 a 16/05/2016, que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:F4780C47

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 091/2014

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. SANDRA DA SILVA COSTA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **SANDRA DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº. 1676089-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 006.889.011-74, registrada sob matrícula nº. 12872 do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:88F43574

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2014

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Srta. ANGELICA DE SOUZA ROMERO.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública Municipal Srta. **ANGELICA DE SOUZA ROMERO**, lotada no cargo de Psicóloga pela Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 1873005-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 032.726.891-33, por 60 (sessenta) dias no período de 22/04/2014 a 22/06/2014, que preceitua o art. 77, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:971844F4

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 092/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Wilson Macedo dos Santos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Wilson Macedo dos Santos**, portador do RG nº. 15668418 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.566.688-19, do cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:6F968A17

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 093/2014

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Maria das Graças da Fonseca Carvalho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Maria das Graças da Fonseca Carvalho**, portadora do RG nº. 064.340 SSP/MT, devidamente cadastrada no

CPF nº. 172.708.801-82, do cargo em Comissão de Coordenadora de Tesouraria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:B6CF0361

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 094/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Irineu Braz da Silva Neto, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Irineu Braz da Silva Neto**, portador do RG nº. 453 631 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 378.079.511-68, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:AF711432

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 095/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Fabiano de Albuquerque, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Fabiano de Albuquerque**, portador do RG nº. 1.407.925-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 010.957.191-65, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:291AFCFA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portadora do RG nº. 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 883.485.471-34, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:938E87C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014, Cujo objeto era Aquisição de Materiais Esportivos para atender a sec. de Esporte do município de Nobres-MT, sagrou-se vencedora a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.824/0001-02, que apresentou o menor valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Nobres, 12 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:851639B8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, Cujo objeto era Aquisição de Materiais Permanentes para atender à diversas secretarias do município de Nobres-MT, sagrou-se vencedora dos **LOTE 01 e 06** a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO –ME**, totalizando o valor de R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais). **O LOTE 02** a empresa **ATI COM. DE IMOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP** com o valor global de 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Os **LOTES 03,04 e 05**, a empresa **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA -EPP** totalizando o valor de R\$ 33.853,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Nobres, 14 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:4DAAB8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014, Cujo objeto era **Aquisição de Materiais Elétricos**, sagrou-se vencedora a empresa **COXIPÓ MAT. ELETRICOS LTDA-ME**, com o valor de R\$ 154.150,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)..

Nobres-MT, 15 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:91C87D83

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, Cujo objeto era Aquisição de combustíveis para atender a frota municipal na zona rural, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 19 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:4EB37DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº. 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.954.824/0001-02, e Inscrição Estadual nº. 13.341.574-0, estabelecida a AV. COUTO MAGALHAES, nº. 873, bairro CENTRO, cidade de VARZEA GRANDE, neste ato representada pelo Sr. Luciano Raci De Lima, portador do RG nº. 106.8123-0 SSP/MT e CPF nº. 060.090.708-21 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE: MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt. R\$	Valor R\$	Total
40975	ANILHA 5KG	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 35,29	R\$ 282,32	
40976	ANILHA DE 10KG	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 70,69	R\$ 565,52	
40977	ANILHA DE 15KG	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 105,89	R\$ 423,56	
40978	ANILHA DE 20KG	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 141,18	R\$ 564,72	
40957	ANTENA PARA VOLEIBOL	PAR	R\$ 2,00	R\$ 97,64	R\$ 195,28	
40971	APITO DE MESA	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 16,18	R\$ 80,90	
40968	APITO FOX 40	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 14,01	R\$ 140,10	
40955	ARO P/ BASQUETE COM MOLA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 694,96	R\$ 1.389,92	
40974	BARRA DE ACO 180CM P/ MUSCULACAO	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 271,40	R\$ 1.085,60	
40950	BASTAO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5,32	R\$ 266,00	
40936	BOLA DE BASQUETE 6.4 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 249,68	R\$ 4.993,60	
40935	BOLA DE BASQUETE 7.4 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 260,54	R\$ 5.210,80	
40938	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC C/ COSTURA, BICO REMOVIVEL, PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 108,50	R\$ 7.595,00	
40939	BOLA DE FUTSAL BICO REMOVIVEL PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 108,50	R\$ 7.595,00	
40932	BOLA DE HANDEBOL H1 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 86,78	R\$ 867,80	
40933	BOLA DE HANDEBOL H2 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 97,64	R\$ 976,40	
40934	BOLA DE HANDEBOL H3 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00	
40944	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 54,20	R\$ 813,00	
40945	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 59,62	R\$ 894,30	
40937	BOLA DE VOLEI 6.0 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 249,68	R\$ 7.490,40	
40980	BOLA P/ TENIS DE MESA	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1,63	R\$ 32,60	
40959	BOLSA GRANDE P/ GUARDAR MATERIAIS	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 70,48	R\$ 704,80	
40973	BOMBA P/ ENCHER BOLAS	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 14,01	R\$ 140,10	
40942	CINTO DE TRACAO DUPLO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 162,80	R\$ 8.140,00	
40949	COLCHONETE	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40	
40940	CONE PEQUENO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 7,06	R\$ 353,00	
40941	CONE TIPO PRATO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 4,24	R\$ 212,00	
40946	CORDA P/ PULAR	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 7,49	R\$ 374,50	
40972	CRONOMETRO	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 17,27	R\$ 86,35	
40943	ESCADA P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 97,64	R\$ 488,20	
40947	EXTENSOR DE BRACO	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 75,92	R\$ 2.277,60	
40948	HANDGRIP	PAR	R\$ 10,00	R\$ 32,48	R\$ 324,80	
40960	JOGO COLETE PARA TREINO	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 115,99	R\$ 1.739,85	
40969	JOGO DE CARTOES (AMARELO E VERMELHO)	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 6,41	R\$ 64,10	
40963	MEDALHA PERSONALIZADA BRONZE	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	
40961	MEDALHA PERSONALIZADA OURO	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	
40962	MEDALHA PERSONALIZADA PRATA	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	
40970	PLACAR DE MESA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 195,38	R\$ 390,76	
40979	PRESILHAS PARA BARRA DE ACO DE MUSCULACAO	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,92	
40982	REDE DE TENIS DE MESA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 5,32	R\$ 10,64	
40956	REDE DE VOLEIBOL	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 54,20	R\$ 325,20	
40953	REDE P/ ARO DE BASQUETE	PAR	R\$ 5,00	R\$ 21,62	R\$ 108,10	
40951	REDE P/ BALIZA DE FUTSAL FIO 4	PAR	R\$ 6,00	R\$ 130,22	R\$ 781,32	
40952	REDE PARA BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4	PAR	R\$ 6,00	R\$ 238,82	R\$ 1.432,92	
40958	SACO P/ GUARDAR BOLAS	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 21,63	R\$ 108,15	
40981	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA	PAR	R\$ 2,00	R\$ 9,99	R\$ 19,98	
40954	TABELA P/ BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL	PAR	R\$ 2,00	R\$ 130,27	R\$ 260,54	
40967	TROFEU 20 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 43,34	R\$ 3.467,20	
40966	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00	
40965	TROFEU 60 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 97,65	R\$ 2.441,25	
40964	TROFEU 70 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 107,90	R\$ 2.697,50	

Esta ata de registro de preço tem o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o

Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (QUARENTA E OITO) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Marechal Rondon, bairro Centro anexo ao estádio municipal de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **48 (QUARENTA E OITO) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Sec. Mun. De Esporte....765-04.122.0030.2140.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 17/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2014 a proposta da empresa ESPORTES LUCIANO LTDA-ME classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOBRES / MT, 11 de MAIO de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito

Esportes Luciano LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 08.954.824/0001-02

SR. LUCIANO RACI DE LIMA

CPF n.º 060.090.708-21

ADAO VALDINEI PEREIRA

Secretario Municipal de Esporte

TESTEMUNHA

Nome: Quézia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:5720ECD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) VALDENICE DOS ANJOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VALDENICE DOS ANJOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1913138-0 SSP/MTe do CPF n.º 022.135.951-60, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.54/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

VALDENICE DOS ANJOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:43CB3B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA**, brasileiro,

portador (a) do RG n.º 6.272.953-8 SSP/MTe do CPF n.º 897.436.449-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.58/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 27/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:6C2294C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1613972-0 SSP/MTe do CPF n.º 012.498.741-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.57/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:A633364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EVANGELISTA PAULINO DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVANGELISTA PAULINO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0604354-2 SSP/MTe do CPF n.º 446.484.642-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.24/2014, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

EVANGELISTA PAULINO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:C4E8C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) EUZIMAR SANTOS BATISTA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EUZIMAR SANTOS BATISTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 127.834-6 SSP/MTe do CPF n.º 949.538.721-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.56/2014, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 27/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

EUZIMAR SANTOS BATISTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:9A8489EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E O SRº (A) CRISTINA TAVARES
DE MENEZES.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CRISTINA TAVARES DE MENEZES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1278384-6 SSP/MTe do CPF n.º 915.292.391-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 53/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 27/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTINA TAVARES DE MENEZES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:99650E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS,**

**FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E O SRº (A) ANTONIO LEOCADIO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANTONIO LEOCADIO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 582.372 SSP/MTe do CPF n.º 654.423.771.04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 33/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 27/04/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEOCADIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:4C8B6CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E O SRº (A) CARLA PATRICIA DA
SILVA SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CARLA PATRICIA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1392332-3 SSP/MTe do CPF n.º 915.234.431-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o

Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 247/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito

CARLA PATRICIA DA SILVA SANTOS
Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:66CE9E64

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONVÊNIO Nº 05/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro casado, RG: Nº0075420-0 SSP/MT, CPF Nº072.295.691-68, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO CANISIO SCHROLDER**, portador do RG: 36534.314-6 SSP/SP e CPF 341950509-44, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura, terminando após o período de 12(doze) meses podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes,
Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias ;
2. Não poderá exigir qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis;
3. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;
4. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
5. Nortear as ações de cuidados e recuperação por proposta de acolhimento individualizada contido em um programa terapêutico voltado a superação do uso, abuso de álcool *crack* e outras drogas;
6. Garantir o atendimento de urgência/emergência da atenção à saúde da pessoa acolhida, seja por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde – SUS, seja com recursos próprios;
7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravamento a saúde do recuperando;
8. Não praticar ou permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;
9. Informar aos familiares e ou responsável pela pessoa acolhida e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, qualquer uma das intercorrências descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (alta terapêutica; desistência; desligamento e evasão);
10. Articular junto à unidade de referência de assistência social a preparação para a alta e o processo de reinserção social da pessoa acolhida;
11. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;
12. Preservar como direitos da pessoa acolhida:
 - a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
 - b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;
 - c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;
 - d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis .
13. Apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social relatórios mensais contendo, quantidade de pessoas acolhidas no período, nomes, evoluções terapêuticas dos acolhidos e demais informações relevantes descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (alta terapêutica; desistência; desligamento e evasão);
14. Apresentar no prazo de até 30 dias após o encerramento do convênio a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura**:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas

desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;
 2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas;
 3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 08 parcelas mensais de R\$ 1.500,00 a começar em 15.05.2014 utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 147

Elemento: 08.122.0090.2022.

Dotação nº 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denuncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Maio de 2014.

Município de Nossa Senhora do Livramento

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal.

PEDRO CANISIO SCHROLDER

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CE4D0F67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 079/2014

SÚMULA: Dispõe sobre posse dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2009, e que convocados apresentaram tempestivamente documentação ao Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 5º, § único da Lei Municipal nº. 303/2003.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados para tomar posse no dia 25 de abril de 2014, às 09:00 horas da manhã os candidatos abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Roseane Cândida Pais De Oliveira

Felícia Romero Fernandes

Osmireila Pereira Candido

Isaque kuss teixeira

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO:

Neide Alves da Silva

Ivete Correia de Oliveira

Marta Ernestina Gonçalves

Zileide da Silva Bento

Arlete Florentino de Mello

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO(Guarda Vigia):

Irineu Da Costa

Antonio Do Carmo

Luiz Roberto leal

Adélio Vigilato Vilas Boas

AGENTE OPERACIONAL:

Jurandir De Souza

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:

Odinei Picon

MEDICO VETERINARIO:

Claudio Cesar Ambrosio

AGENTE OPERACIONAL(motorista):

João aparecido salgueiro

Elviro pereira soares

Luiz mauro de Araujo

ENFERMEIRA:

Anfilofia silva Souza

PROFESSORA PEDAGOGA:

Tânia Clemente Da Silva

VIVEIRISTA:

Carlos Cezar de Oliveira

CONTROLADOR INTERNO:

Ademir Caioni

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:03B7E31A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 102/2014**

Contratado: **Saete Teresinha Wagner**
Objetivo da presente contratação: **Téc. Enfermagem**
Secretaria: **Saúde**
Valor: **R\$ 1.150,00** mensais
Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CD627F7A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
015/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 294 M² DE MURO, e, 112,86 M² DE EDIFICAÇÃO, EM IMÓVEL PÚBLICO URBANO, SITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 827/2014, E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO/PROJETO ARQUITETÔNICO. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.718,34 (cento e sessenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro reais)

NOVA BANDEIRANTES/MT, 19 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:924AAEFB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 040/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I) do Edital.

Onde-se Lê: DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de maio de 2014 as 09h00min

Leia-se DATA DE ABERTURA/HORA Dia 29 (vinte e nove) de maio de 2014 as 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de maio de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5DFC3C3F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 006/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONCESSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO – ABATEDOURO MUNICIPAL, EM EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PRÓPRIO PARA TANTO OU A SER CONSTITUÍDO, EM ÁREA SITUADA FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; DA LEI MUNICIPAL Nº. 523/2007; E DOS REQUISITOS DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 de (vinte e quatro) de julho de 2014, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da comissão
Portaria 07/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A71886C9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: M.ARAUJO DOS SANTOS-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA; 01 (UM) TRATOR ESCAVO; E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS DE PATROL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO

DE PEÇAS FICAM A CARGO DA **CONTRATADA**; OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONCERTO E TROCA DE PNEU FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE**.

Onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.

Leia-sê: FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 19 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:548FA918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, através da Comissão Organizadora do Concurso e do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Após prazo de interposição de recursos referente as inscrições Deferidas, torna público e Homologa-se a relação das Inscrições Deferidas nos ANEXOS DE ENSALAMENTO, bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Fica convocado todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 001/2014, mantendo-se a data do dia 01 de Junho de 2014, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da Sala 09 a Sala 11 deverão comparecer na ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT.

Art. 3º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2014. Este Edital Complementar 03 do Processo Seletivo Público 001/2014, entra em vigor na data de 19 de Maio de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 19 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Ivani Pereira de Moraes Carvalho

SALA: 0009			
ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT			
Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0040	ANGÉLICA FERREIRA PIMENTA 001 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04)	2485750-5 SSP/MT	14/06/1994
0060	JAQUELINE FORTUNATO GALLIS DE SOUZA 001 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04)	21968420 SSP/MT	24/03/1995
0035	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO 001 - Agente Comunitário de Saúde (Micro	23474734 SSP MT	05/12/1994

área 04)			
0055	JOZE SIMÕES DA SILVA 001 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04)	001226036 SSP/ MS	01/09/1978
0012	ROSANDA VERONICA DA ROCHA 001 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 04)	16610822 SSPMT	12/06/1981
0002	EDIMARIO APARECIDO NUNES 003 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 08)	17904471 SSP/MT	08/05/1988
0067	ADRIANA BATISTA DA SILVA 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	17529697 SSP/MT	15/03/1989
0025	ERICA SOUZA FIGUEIREDO 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	1447643-6 SSP/MT	14/05/1984
0034	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	24341479 SSP-MT	11/04/1996
0030	FATIMA CASSIMIRO JATOBA 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	35539101-6 SSP/MT	14/05/1970
0029	KELEN POLIANE CRUCIUS RODRIGUES 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	1729606-4 SSP/MT	04/07/1988
0064	LUCINEIA ARAGAÔ FIGUEREDO DE OLIVEIRA 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	15872467 MT	11/12/1972
0054	MIKAELE DA SILVA SOARES 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	2654006-1 SSP-MT	08/03/1996
0026	RUTE LEIA CARVALHO NEU DOS SANTOS 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	1709170-5 SSPMT	22/09/1979
0068	TATIANA DA SILVA SOARES 004 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 12)	26839792 SSMT	18/11/1996
0043	CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA 005 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 14)	15948000-5 COLIDER MT	23/02/1984
0062	LEANDRO CAVALCANTE SILVA 005 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 14)	23577380 SSP	12/09/1993
0031	SANALEIA NASCIMENTO DA SILVA 005 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 14)	11756969 SSP-MT	08/03/1980
0009	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS 006 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 22)	1558623-5 SSP/MT	01/04/1975
0070	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES 006 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 22)	1457780-1 SSP/MT	17/07/1969
0032	EDILENE MAY 007 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 24)	15874087 MT	25/03/1978
0036	MARIA APARECIDA ALEXANDRE COSTA 007 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 24)	14256436 SSP /MT	30/11/1982
0024	ALESSANDRO SARAN 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	17530415 SSP	28/12/1994
0020	ANA PAULA FERREIRA CARGNIN 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	2658951-6 MT	23/02/1996
0023	BEATRIZ BATISTA DA SILVA 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	25064304 SEJSP	21/06/1995
0048	DANELIA FRIGERI 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	19614748 SSP/MT	30/07/1977
0033	ERIC FELIPE KUFFEL 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	24277304 SSPMT	14/05/1998
0028	EVA LICIESKI 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	1275658-0 SSP/MT	13/06/1977
0014	KALIANDRA FORTUNATO SANTIAGO ALVES 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	19265123 SSP-MT	07/04/1988
0004	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE 008 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 28)	14453070 SSP	24/04/1981
Total: 30			
SALA: 0010			
ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT			
Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0007	ADRIANA DA SILVA 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	21043442 SSPMT	18/01/1992
0047	JOANA DARQUE FERREIRA DE MELO 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	871238 ROMDONOPOLIS /MT	25/02/1972
0019	LUCINEIA AUGUSTO RASSVEILER RIBEIRO 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	16275454 SSP	26/01/1982
0049	MAGNA GOMES DA SILVA	17322812 SSP/MT	09/05/1978

	009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)		
0005	MARIA DE LURDES SOUZA LANZONI 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	17559731 SSP/MT	02/09/1977
0065	NILCILEIDE SANTOS SILVA 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	000641503 SSP/RO	09/11/1979
0003	PATRICIA GONÇALVES DE SOUSA 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	23411449 SSP/MT	24/05/1996
0027	VERGINIA ADRIANA FERREIRA DE MACENA 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	1576141-0 SSP	20/07/1972
0017	WELLINGTON LUIS DA SILVA NEPOMUCENO 009 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 31)	505948151 SP	16/07/1993
0044	VALDINEIA LOPES DOS SANTOS 010 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 35)	22825550 SSP	08/08/1993
0045	ANDRESSA ALVES DE ARAUJO 011 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 36)	26923246 SSP	08/09/1995
0069	ADRIANA MENDES DE SA 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	15094570 SSP/MT	02/11/1982
0042	ANA CAROLINE CORREIA DOS REIS 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	43489160-5 SSP/MT	16/07/1995
0001	IVONE SAMPAIO 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	22410490 29012008	23/01/1995
0038	KEILA SAMPAIO 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	23065613 17/07/2008	31/10/1996
0037	LEILA RICHELLY BARBOZA ROCHA 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	17092310 SSP/MT	23/11/1988
0053	PAULA GONÇALVES DE SOUZA. 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	17666414 SSP/MT	31/07/1983
0051	SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA 012 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 37)	5201953 SSSP/MT	08/04/1975
0039	ADRIANA LOPES DOS SANTOS 013 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)	1645661-0 SJSP	21/10/1982
0058	ELIZABETE BRAZ DA SILVA SANTO 013 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)	21216886 SSP-MT	22/06/1981
0008	GRACIELE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA 013 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)	22940529 SSP	22/04/1992
0010	GREICIANE MAIARA PEREIRA LANDIM 013 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)	26373807-1 SSP	19/04/1995
0063	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS 013 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 38)	0916518-5 MT	20/11/1972
0061	FABRICIA FURTUNATO DA SILVA 014 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 39)	24204560 SEJSP/MT	03/11/1996
0046	JOSELAINE SANTOS VAZ 014 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 39)	2241125-9 MT	10/06/1996
0022	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO 014 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 39)	24151432 SEJSP	05/11/1996
0072	ROSILEI MACHADO MOREIRA 014 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 39)	56544593 SESP PR	20/08/1970
0013	GLENDIA MARTA RAMOS TAVARES 015 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 40)	21896496 SSPMT	27/02/1983
0016	EUVANDES ALMEIDA BISPO 016 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 41)	2091578-0 SSP/MT	30/03/1982
0059	LUCIMARA CASTRO DE SOUZA TAVARES 016 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 41)	18526764 SSP	17/04/1985
Total: 30			
SALA: 0011			
ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT			
Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0071	FERNANDA EGRI 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	16782020 SSP	09/07/1989
0073	KELY REGINE DOS REIS EVANGELISTA 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	00015908160 MT	17/11/1984
0050	MARCIELI VANESSA RIZZATO 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	23303042 SSP	25/06/1992
0021	MARIA JOSE DE SOUZA 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	17998050 SSP/MT	07/09/1981
0052	MOACIR APOLINÁRIO DA COSTA 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro	2404917-4 SSP	16/07/1994

	área 42)		
0041	ROSILDA FERREIRA DA SILVA 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	17530164 SSP/MT	28/03/1991
0056	VANIA MARA MOREIRA COSTA 017 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 42)	2.044.200 SSP/MS	20/03/1982
0018	DAIANE APARECIDA DE LA TESTA 018 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 43)	17798272 SSP/MT	10/08/1986
0015	FABIO BEZERRA DOS SANTOS 018 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 43)	2137294-2 NOVA CANAÃ NORTE	23/09/1993
0057	ISAIAS ANTONIO HAVERLUK DA FONSECA 018 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 43)	22481150 SSP	16/08/1991
0006	VANDA DA FONSECA 018 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 43)	15001482 SSP/MT	22/10/1980
Total: 11			

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8C5FEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2014

CNPJ: 03.238.912/0001-94 GESTÃO 2013/2016

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Após prazo de interposição de recursos referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, torna público e Homologa-se a relação das Inscrições Deferidas nos **ANEXOS DE ENSALAMENTO**, bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Fica convocado todos os candidatos relacionados nos **ANEXOS DO ENSALAMENTO** para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2014, mantendo-se a data do dia **01 de Junho de 2014**, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da **Sala 01 a Sala 08** deverão comparecer na **ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 – Nova Canaã do Norte - MT**.

Art. 3º - Torna público o local, a data e o horário para realização das **Provas Práticas**, que serão realizadas após o término das provas objetivas, no dia **01 de Junho de 2014**, o candidato que terminar a prova objetiva deverá se dirigir, ate as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço **RODOVIA MT. 320, S/N PARQUE DE EXPOSIÇÃO NOVA CANAÃ DO NORTE** para realizar as provas praticas, as quais serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Fica convocado os candidatos para realizar as **Provas Práticas**, conforme **Item 6.4 do Edital nº 001/2014** que são obrigatórias para os candidatos inscritos nos cargos de:

- **013 - Apoio Administrativo Educacional (Motorista).**
- **014 - Apoio Administrativo Educacional (Motorista).**
- **015 - Apoio Administrativo Educacional (Motorista).**

Art. 5º - O edital completo contendo os **ANEXOS DE ENSALAMENTO**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 19 de Maio de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 19 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

ATOS - CONCURSOS			
Ensalamento			
CONCURSO PÚBLICO N ° 001/2014 - Prefeitura de Nova Canaã do Norte – MT			
SALA: 0001			
ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT			
Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0284	AMELIANA MARTINS LISBOA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	1016476 SEDESC RO	20/04/1985
0009	CICERO PEREIRA BATISTA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	2039817 SSP DF	29/12/1980
0057	DILSON CHAMOS DE ARRUDA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	945668 SSP MT	07/06/1982
0231	DONN THELL FREWYD SAWNTZY JUNIOR 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	16597907 SSP/AM	18/02/1985
0107	ELISA DIAS MARQUES 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	15759032 SSP-MT	15/06/1987
0232	HELGA VANUTA DE OLIVEIRA MONTENEGRO 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	313292 SSP/AC	23/11/1982
0115	JAIRO DE LIMA FERREIRA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	439183 SSP/RN	26/02/1948
0016	JOSE ALBERTO PARDO SAAVEDRA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	V076552-B SPMAF/SR/RJ	19/03/1950
0257	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	4257862 SSPGO	14/02/1983
0054	LUIZ CAETANO DA SILVA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	4547157 DGPC-GO	02/10/1985
0281	POLIANNA MARTINS LISBOA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	1114688 SSP/RO	11/06/1986
0266	RUI IVANES GEHRES 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	2018992574 SSP RS	06/01/1950
0242	WYLLEN FERREIRA DE SOUZA 001 - Médico Clínico Geral (Sede do Município)	13234412 SSP/MT	28/11/1982
0227	DÉBORA OLIVEIRA MIGUEL 002 - Médico Clínico Geral (ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco)	13889249 SPMG	03/09/1985
0191	EDSON LUIZ DE SOUZA 002 - Médico Clínico Geral (ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco)	27653539-X SSP	02/07/1973
0234	ADEILTO DA SILVA SANTOS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	15873870 SSPMT	16/10/1983
0029	ADMA DA SILVA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1911103-7 SSP	14/08/1986
0212	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	16112008 SSP/MT 00270658122	10/09/1975
0159	ALAIR GOMES MONTEL 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	2968304 SSPA	31/12/1976
0050	ALINE DEMARQUI PEREIRA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	8389898-4 SESP/PR	11/11/1984
0011	ANA CLAUDIA SIQUIERE 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	22825029 MT	21/07/1992
0228	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	19920520 MT	01/06/1986
0123	APARECIDA DE FÁTIMA COELHO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	15094804 SS/P	11/10/1973
0253	CLEONICE DA MATTA TIROLTI 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1248518-7 SSPMT	30/12/1976
0185	DORCELINA APARECIDA MARTINS NAZARETH 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1991579-9 SSPMT	14/08/1986
0236	EDINALVA ROSA DOS SANTOS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	19504489 SSP/MT	29/12/1989
0195	ELAINE MAY 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1558582-4 MT	06/06/1984
0224	ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	14197154 SSPMT	05/07/1983
0037	ELIZABETH RAMOS	226942-2 SSPMT	20/11/1961

	BRAGHIN 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)		
0256	FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	373336834 SSP/SP	19/12/1990
Total: 30			

SALA: 0002

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0085	INES AMORIM KUBASKI DOS SANTOS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	17355494 SEJS MT	09/02/1987
0109	INÊS APARECIDA PARRA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1766620-1 SSP/MT	12/10/1981
0222	IVONE HENRIQUE SOARES 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	10573259 SSP/MT	02/11/1977
0121	JAIME PEREIRA DE MORAIS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	18682081 SSPMT	07/06/1983
0020	JAINE APARECIDA JUNIOR ALVES 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	17559871 SEJSP/MT	21/03/1981
0128	JUCENEIDE RAVANELLI 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	14920018 SSP/MT	02/07/1983
0215	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	21119775 SSP	19/03/1990
0110	LEDY APARECIDA DE MELLO OLINI 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	2789878-4 SSP/MT	05/05/1971
0148	LEIDIANE BATISTA FERNANDES 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1825071-8 SSP/MT	04/09/1986
0220	MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	14014424 SSP/MT	21/08/1980
0214	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	2021430-8 SS/P	27/11/1974
0255	MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	14681617 SSP/MT	28/01/1975
0175	NEIDE APARECIDA SEVERINO DE SOUZA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	645247 SSP/MT	19/12/1965
0182	NEUZA PEREIRA DE SOUZA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	10780920 SSP/MT	19/05/1974
0237	NOELI ANJO PEREIRA KOZAK 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	09595759 SSP/MT	22/05/1972
0079	RAISSA SERGIA GERIMINIANO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	19625723 SSPMT	15/07/1990
0010	ROSANGELA PARISI MAFRA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	15442390 SSP/MT	31/03/1983
0145	ROSILDA RIBEIRO CHAGAS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	6844183-8 SSP/PR	04/02/1975
0254	ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	14816270 SSP/MT	01/05/1976
0051	SANDRA APARECIDA DE MACEDO GONÇALVES 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	11301023 SSP/MT	01/12/1969
0269	SILVANA FERREIRA CARVALHO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	11192208 SSP/MT	24/06/1976
0127	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	1295986-3 MT	03/10/1966
0143	VANUSA APARECIDA BELOTTI 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	20279434 SSP MT	28/01/1992
0119	VERA LUCIA ISAIAS 003 - Professor Pedagogo (E.M. Ouro Branco)	10319638 SSPMT	02/07/1973
0074	ARINE KOTHE 004 - Contador (Câmara Municipal)	20787448 SSP MT	23/12/1992
0286	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA 004 - Contador (Câmara Municipal)	1236039-2 SSPMT	31/07/1982
0218	CRISTIANO CUSTODIO JORGE 004 - Contador (Câmara Municipal)	2111853-1 SSP/MT	31/01/1990
0233	DIOSLAINE MOREIRA SILVA 004 - Contador (Câmara Municipal)	1675931-1 SSP/ MT	10/12/1986
0056	ELOIZ CARLOS DE FARIA 004 - Contador (Câmara Municipal)	018796 SSP MS	21/12/1952
0034	JACIVANIA ROCHA DA CUNHA 004 - Contador (Câmara Municipal)	11096160 SSP/MT	24/09/1971
Total: 30			

SALA: 0003

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0112	MARCIO EGIDIO DA SILVA 004 - Contador (Câmara Municipal)	17980082 IIRGD/SP	12/07/1967
0204	PAMELA CRISTINA MANOCHIO 004 - Contador (Câmara Municipal)	2149860-1 SSP/MT	08/05/1991
0244	TÂNIA FREITAS DO NASCIMENTO 004 - Contador (Câmara Municipal)	11414570 SSP/MT	07/02/1983
0282	VANIA MEDEIROS MESSIAS 004 - Contador (Câmara Municipal)	12688290 SSP/MT	24/09/1982
0060	KÉSLEN NAIARA DE OLIVEIRA 005 - Técnico em Enfermagem (Posto de Saúde Colorado do Norte)	21967695 SSP/MT	01/07/1993
0116	LUDMILLA MIRELA AMORIM DE ARAUJO 005 - Técnico em Enfermagem (Posto de Saúde Colorado do Norte)	7756558 SDS/PE	05/01/1990
0178	MARIA LOSANGELES DOS SANTOS 005 - Técnico em Enfermagem (Posto de Saúde Colorado do Norte)	10964495 SJ/MT	10/03/1978

0106	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA 007 - Técnico em Enfermagem (Posto de Saúde Comunidade Santa Edwrigens)	6492864 PE	20/05/1983
0248	POLIANA KEITTE TRAJANO 008 - Técnico em Enfermagem (Cadastro de Reserva) (Posto de Saúde P. A. Veraneio)	17529832 SSP/MT	30/12/1989
0223	VANESSA CINTI 008 - Técnico em Enfermagem (Cadastro de Reserva) (Posto de Saúde P. A. Veraneio)	24857424 SJS	21/05/1993
0194	GESSY TEREZA MAFRA 009 - Técnico em Enfermagem (ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco)	1253820-5 SSP/MT	02/07/1963
0076	JULIETTE MARTINS DOS SANTOS ROCHA 009 - Técnico em Enfermagem (ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco)	5169573 SSP/GO	04/07/1989
0140	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA 009 - Técnico em Enfermagem (ESF-I Zona Rural Distrito Ouro Branco)	363504795 SSPSP	03/10/1973
0021	IZILDINHA DE CASSIA LOURENÇO INACIO 010 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. São Manuel)	14721678 SSP/MT	07/09/1979
0007	MICHELE ROSANGELA DA SILVA COUTO 010 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. São Manuel)	16717139 SSP MT	05/12/1983
0201	SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA 010 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. São Manuel)	19296231 SSP/MT	03/10/1987
0243	CELIA JOSE BRANT 011 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. Santa Isabel)	80381964 SESP	11/11/1975
0225	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA 011 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. Santa Isabel)	2294000-6 SSP	21/06/1993
0150	DEUSIRENE IZABEL DA SILVA 011 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. Santa Isabel)	1127190-6 SSP/MT	17/11/1977
0094	LIANE BRAZ DA SILVA 011 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. Santa Isabel)	2483327-4 SSP/MT	14/08/1995
0091	CLEONICE APARECIDA MARQUES TIROLTI 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19297394 SPI/SJSP	10/09/1978
0172	MARIA DIRCE DA SILVA SANCHES 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	284991144 SSP	05/11/1967
0188	ANTONIA FILISTEFA LIMA MATOS 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	216788420021 MA	31/10/1974
0063	ANTONIA SELIANA DE SOUZA CIRILO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19381417 MT	09/10/1987
0028	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1950565-5 SPI/SJSP	30/07/1987
0125	EDILEUZA VENTURA PORFIRIO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2502646-1 SSP	10/05/1975
0292	GENY LUNA DE CARVALHO COIMBRA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17598125 SSP	30/08/1965
0207	IVONETE CANEIRO PIRES 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1328702-8 Não DOADOR	26/09/1975
0048	JANAINA CONSONI NASCIMENTO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21665761 SSPMT	09/12/1989
0142	JANETE PINTO ZAGANSKI 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	968083 SSP/MT	08/07/1968
Total: 30			

SALA: 0004

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte - MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0137	JANIELE APARECIDA LOMBARDI DE OLIVEIRA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2272023-5 SSPMT	30/03/1992
0022	JESSICA LINDOLFO RIBEIRO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	002832255 SSPMT	22/03/1991
0265	LILIANE APARECIDA CABLOCO DE ARAUJO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17091772 SSP	17/11/1989
0278	LOURDES DENISE FRANCISCO DOS SANTOS 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	14864258 SSP	01/01/1976
0196	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FROIS 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	08629528 SSP/MT	15/05/1969
0130	MARIA JOSE SOARES DA SILVA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	75892969 SSP/PR	27/05/1970
0276	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19915756 SSP/MT	02/07/1984
0081	MARIA MARGARIDA MUSSINATO DA SILVA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	11635983 SJ/MT	06/12/1968
0298	MARLI SOARES DOMINGUES SANTOS 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	16297601 SSP/MT	15/09/1976
0221	NELI MARTINS DE FREITAS SANTANA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro	16013484 SSP MT	21/11/1977

	Reserva) (Sede do Município)		
0100	NOEMIA APARECIDA ALVES FONDELO DA SILVA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	18526934 SPI/SJSP	07/02/1979
0105	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19900120 SSP/MT	28/06/1983
0171	SELMA PAIVA LEITE CALÇA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	22526304 SSP	27/08/1970
0093	SIRLEI LOIS DA SILVA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	725732 SSP/MT	26/09/1964
0211	SOLANGE PIVA LEAL 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1147213-8 SEJSP	08/10/1979
0006	SUELI MENDES DE SA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	28312090 SESP	07/01/1976
0065	VIVIANE ALVES PIRES ROCHA 012 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	14624028 SSP/MT	11/08/1980
0280	CARLITO PEREIRA GUSTAVO 013 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. São Manuel)	2697845 SSP/GO	17/09/1972
0090	RONIVOM MARTINS DA CUNHA 014 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Ouro Branco)	613814 SSPMT	02/02/1969
0279	AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	964968 SSP/MT	31/07/1975
0111	DANILO ORION SIQUEIRA 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	4662783 SSPD/SC	19/02/1985
0035	DAVI PEREIRA DE MORAIS 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	14361183 SSP/MT	10/06/1981
0184	DIAS PAIXÃ GOMES DASILVA 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	22112650 SSP/MT	29/03/1991
0295	EDIVAL SANTANA DA SILVA 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	11812800 SSP/MT	25/08/1972
0088	FRANKLIN ANTONIO DA SILVA 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	1946327-8 SSP/MT	12/05/1992
0267	GILBERTO PAHIM 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	10421033 SSP/MT	07/01/1974
0103	JONATAS FERREIRA DE CARVALHO 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	83755881 SSP	23/12/1981
0158	SILVIO GONÇALVES PERREIRA 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	19506473 SSPMT	26/11/1988
0293	VLADIMIR TRINDADE 015 - Apoio Administrativo Educacional – (Motorista) (E.M. Novo Paraíso)	80793839 SESP PR	02/08/1976
0186	APOLIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	17790905 SSP/MT	27/12/1988
Total: 30			

SALA: 0005

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0187	CLAUDINEIA FERREIRA CAMPOS 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	1587256-4 SSP/MT	18/01/1984
0086	ERNESTINA LEOPOLDO 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	20497997 SSP/MT	15/08/1981
0183	FRANCIELI OLIVEIRA DA SILVA 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	21897786 SSP/MT	18/08/1990
0252	MARIA APARECIDA DA SILVA 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	1002400 SSMT	05/03/1975
0102	MARLENE TAQUINI LOURENÇO 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	24833347 SSP/MT	12/12/1978
0239	VALDIRENE DA SILVA BATISTA 016 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (E.M. São Manuel)	17791170 SSP/MT	08/12/1976
0138	ADRIANA APARECIDA DA SILVA E SILVA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2161241-2 SSP MT	20/04/1985
0160	ALINE DANTAS SANTOS BUENO 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1758377-2 SEJUSP/MT	07/10/1989
0083	ANTONIA NARCIZO 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	07019807 SSP/MT	14/05/1965
0144	CELIANA GOMES DA SILVA PEIXOTO 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	20594992 SSP/MT	07/12/1989
0133	CRISTIANE APARECIDA GRACINI DOS REIS 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	18527027 SSP/MT	17/02/1984
0161	EDICLEIA BARRETO DA SILVA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17433002 SSP/MT	03/09/1982
0210	EDNA ARAUJO DOS SANTOS RIBEIRO 017 - Apoio	2569524-0	08/03/1968

	Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	SSPMT	
0174	ELAINE RODRIGUES MIRANDA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19238355 SSPMT	19/09/1985
0036	IVONE AMORIM KUBASKI 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19900066 SSP/MT	28/06/1989
0025	JANIRA DA COSTA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	877264 03081990	15/10/1966
0258	LUCILENE SOUZA LANZONI 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	368252036 SSPMT	28/02/1981
0061	MARIA APARECIDA DOS SANTOS 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21461848 SSP/MT	13/11/1982
0241	MAYARA DAYANE APARECIDA SILVA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2327048-9 SSPMT	15/02/1994
0078	ROSILDA DA SILVA WOLF 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	13309242 SSP/MT	23/05/1977
0040	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21957533 SSP-MT	26/03/1987
0043	SUELI SOARES XAVIER 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1699594-5 SSP/MT	21/12/1976
0270	ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA 017 - Apoio Administrativo Educacional – (Zeladora) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	27573567 SSP/MT	15/12/1975
0017	ADRIANA DOS SANTOS MALISSI 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	1779119 SSP/MT	10/12/1983
0068	ADRIANO MARCOSSI 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	14721856 SSP/MT	06/09/1982
0251	ANTONIA CELIA DA SILVA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	27567486 MT	14/08/1965
0263	CLAUDINEI SOARES PEREIRA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	17791650 SSP/MT	14/05/1986
0163	ELINE DAIANE SOBRINHO FARIA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	21092508 SSP/MT	11/11/1990
0149	ELISON DE OLIVEIRA COUTO 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	673126 SSP-MT	23/12/1979
0032	GERSON VIEIRA DE BARROS 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	61968130 SSP/PR	10/01/1973
Total: 30			

SALA: 0006

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0152	IVONETE TEXEIRA BRITO 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	14597661-6 SSP/MT	01/03/1981
0024	JUCENIL LEONIDAS MARQUES FARIA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	24451614 SSP/MT	21/06/1996
0176	JUVENTINO PEREIRA GUSTAVO 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	1330529-8 SSP/MT	20/07/1990
0162	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	21216673 SSP/MT	22/07/1990
0189	LUZIA SANTANA PEREIRA 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	17791383 SJSP	06/11/1984
0203	PAULO ANDRIOLI SALVADOR 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	17529808 SSP/MT	28/01/1989
0197	THAISA CRISTRINA PEREIRA BOENO 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	28239032 SSPMT	28/07/1996
0141	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS 018 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (E.M. São Manuel)	26374374 SSP	30/10/1996
0240	DOROTILDE CHULI DE LIMA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	231303 SSP/MS	27/03/1959
0101	ELIANE MERELES DE SENA ROCHA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	1783043-5 SSP/MT	08/07/1983
0146	FÁBIO DOS SANTOS PINHEIRO 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	2434142-8 SSP/MT	01/10/1994
0087	JOSE CANDIDO RODRIGUES NETO 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	1752971-9 SSP/MT	09/10/1987
0095	JOSEFINA CONEILÃO DE CARVALHO 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	328184676 SSP/SP	04/03/1969
0216	LEONARDO SILVA SOARES 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	2684514-8 SS/P	20/07/1992
0077	MARIA DONIZETE FERREIRA DE OLIVEIRA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	13567020 03/11/1998	15/11/1969
0136	MARIA JOSE SOARES LIMA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	15309410 MT	30/07/1983
0177	MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	1498314-1 SSP/MT	28/09/1982
0249	ROBERVAL PIRES DA SILVA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva)	12847933 SSP/MT	28/11/1978

	(E.M. Ouro Branco)		
0245	ROSA MARIA PESCE 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	17324467 NOVA CANAÃ DO NORTE	22/11/1978
0264	SELMA DE LIMA FONSECA 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	15163741 SSP/MT	31/03/1976
0070	VANILDO BARBOSA DUARTE 019 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (E.M. Ouro Branco)	1752973-5 NOVA CANAÃ DO NORTE	2/M8/05/1987
0104	ANA LUCIA DE OLIVEIRA 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	16053591 SSP MT	14/12/1984
0168	APARECIDO CALÇA 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21958339 SSP	14/07/1969
0135	CARMINA RIBEIRO DA SILVA MENDES 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	0867465-5 MT	03/02/1970
0151	JULIANA APARECIDA BERGUIMO 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1627384-2 SSP/MT	14/08/1981
0023	LEANDRO JOSE RIBEIRO 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17558760 SSP MT	12/09/1984
0033	MARILSA TEIXEIRA DA FONSECA 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2198237-6 SSP/MT	09/06/1987
0156	ODAIR PAGNER DA SILVA MIRANDA 020 - Apoio Administrativo Educacional – (Vigia) (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	23043458 SSP MT	17/02/1990
0217	AILTOM LUIZ DE MELO 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1686211-2 SS/P	22/02/1982
0132	ELAINE CRISTINA TAVARES SALDANHA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1731776-2 MT	26/12/1988
Total: 30			

SALA: 0007

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0165	GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	20594631 SSP/MT	20/09/1989
0118	JONATHAN SANTANA RAUSCHKOLB 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	15140369 SSP/MT	26/07/1987
0038	JOSELAINE BEZERRA SANCHES 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1267634-9 SSP/MT	02/05/1984
0206	KELI TEREZINHA GUISSO 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1635697-7 MT	10/06/1986
0030	LEANDRO ALVES DE SOUZA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	18720307 SSP/MT	15/10/1986
0072	LEIDIANE CAVALCANTE SILVA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	23577401 MT	15/12/1994
0064	LUCIANE DE SOUZA RODRIGUES 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1512087-2 SSP/MT	26/08/1982
0170	MARIUZA DA SILVA. 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	20327528 SSPMT	05/01/1986
0046	MILAINE PEREIRA DA ROCHADIAS 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	16612620 SSP/MT	20/05/1982
0250	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	12998109 SSP/MT	19/02/1980
0147	SILMARA SILVA DOS SANTOS 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	2109259-1 SSP/MT	26/09/1990
0297	TICIANE FREIRE ALVES DOS SANTOS 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	1813050-0 SJ/MT	12/03/1984
0108	VALERIA FORTUNATO DE OLIVEIRA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	19078803 SSP/MT	07/07/1996
0198	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	16976568 SSP	05/01/1985
0120	VIVIANE FORTUNATO DE OLIVEIRA 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	25472755 MT	19/07/1995
0208	VIVIANE MACHADO MATOS 021 - Técnico Administrativo Educacional (E.M. Ouro Branco)	12599085 SSPMT	28/11/1979
0018	EMELIENE MEDEIROS AMORIM 022 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (E.M. Novo Paraíso)	22113738 SSP	01/06/1995
0260	JEAN CARLOS SANTI 022 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (E.M. Novo Paraíso)	21618232 SSP/MT	20/08/1993
0262	JOSCELENE CRISTINA SANTI 022 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (E.M. Novo Paraíso)	22187979 SSP/MT	05/12/1991
0202	LEANDRO JUNIOR DE SOUZA 022 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (E.M. Novo Paraíso)	2376246-2 SSP/MT	11/03/1992
0274	ANDRIELLE DA SILVA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17324106 SSP/MT	16/12/1992
0247	ARTUR VARELA DOS SANTOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	12738891 SSP/MT	31/03/1979
0067	DAIANE DOS SANTOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	19872860 SSPMT	17/12/1988
0059	DAVID DE OLIVEIRA SANTANA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	23680865 SSPMT	07/07/1993
0268	DIONY GONÇALVES DE SOUSA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1991495-4 SSP/MT	14/03/1994
0235	EDERSON PANINI MARQUES 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	441208745 MT	20/03/1987

0113	ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2678347-9 SEJSP	15/05/1973
0092	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	15443035 SSP/MT	31/08/1983
0157	EUZENETE ALVES DA SILVA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17676827 SSP/MT	30/03/1981
0169	EVERSON WOLF 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21729468 SSPMT	18/07/1991
Total: 30			

SALA: 0008

ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO - Av. São Paulo N. 151 - Nova Canaã do Norte – MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0075	FERNANDA DE CARVALHO 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1141437-5 SSP/MT	16/03/1982
0246	GRACIELE FERNANDES ROCHA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	17673666 SSPMT	24/04/1986
0238	HIEDA RODRIGUES DO PRADO 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	22643010 SSP	18/09/1992
0124	IZA GRACIELE DOS SANTOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	20861524 SSP MT	12/08/1990
0287	JOICIMARA GONÇALVES DA SILVA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	23969822 SSP-MT	10/04/1994
0200	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2530225-6 SJ/MT	20/08/1995
0134	JOSIANE MARIA GRACINI DOS REIS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	18681930 SSP/MT	24/06/1987
0069	JULIANA MANFROI 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1891817-4 SSPMT	11/01/1990
0291	KARLA MONIQUE DA SILVA TORRES 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	15508480 SSP/MT	15/10/1987
0097	LEIGI CRISTINA DA SILVA. 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	83226196 PR	20/09/1981
0277	LISANDRA FELIPE AVALONE 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	903782 SSPMT	17/04/1974
0219	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA JORGE 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	22845895 SEJUSP MT	25/05/1993
0283	LUZINETE FERREIRA GILGIOTTI 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1094020-0 SSP/MT	12/02/1978
0226	MARCOS PAULO JULIO SIMPLICIO 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1990047-3 SSP	17/04/1995
0288	MARIA HELENA COIMBRA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1950607-4 SSP	12/05/1989
0058	MARIA ROSA DA SILVA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	22481940 SSP	01/04/1990
0259	MARILENE DAMASIO DE OLIVEIRA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2507158-0 SSP/MT	14/02/1994
0052	MARLUCIA RAMOS DOS SANTOS PORTO 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	15753638 SSPMT	12/04/1983
0154	NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	21612820 SSPMT	31/10/1994
0205	PATRICIA ALVES DA SILVA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	24278033 SSP/MT	18/07/1995
0098	PATRICIA ELEUTERIO GARCIA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1530944-4 SSP MT	07/09/1981
0273	RAPHAEL PEREIRA DOS ANJOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	27121488 MATO GROSSO	09/03/1995
0012	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	2327050-0 SSP/MT	30/01/1992
0019	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	0916518-5 MT	20/11/1972
0008	THYAGO LUNA PEREIRA BAZILIO 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	20421427 SSP MT	25/11/1996
0131	WAGNER CARDOSO ARBOLÉIA 023 - Técnico Administrativo Educacional (Cadastro Reserva) (Sede do Município)	1779878-7 MT	28/02/1988
Total: 26			

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F220D5AA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O SENHOR VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no Art. 24 inciso IV e V da citada Lei, dispensa de licitação a favor da empresa PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.420/0001-91, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 03 (três) veículos para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Tal contratação justifica-se em virtude da situação inédita e imprevisível, decorrente de estado/situação de emergência (inciso IV do art. 24), por não terem acudido interessados em dois certames licitatórios anteriores (Pregão Eletrônico nº 013/2014 e 015/2014), o que pode trazer prejuízos irreparáveis para a Administração (inciso V do artigo 24) e pela necessidade premente de suprir a demanda de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de Maio de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

P u b l i q u e – s e

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:8A980C3B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO RESULTADO CONCORRENCIA 01

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA 001/2014

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a realização simultânea de serviços de transporte de resíduos sólidos e tratamento final de resíduos
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé.
EMPRESAS VENCEDORA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 05.099.538/0001-19.
VALOR: valor de R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos) o quilometro rodado, item 01 e o valor de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais) para o tratamento final de resíduos, item 02.
VIGENCIA: 60 MESES.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5E805D0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 010-2014

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILANDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 010/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H EM CLINICA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.
Dia: 29/05/2014.Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 29/05/2014

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br- **Abertura do envelope Nº 01:** Às **09: 30 horas, do dia 29 de maio de 2014**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 19 de maio de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:49E2CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, ocupante do cargo de Agente de Execução Financeira e de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 14/05/2014 e término em 12/06/2014, retornando as suas atividades no dia 13/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:48744338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 05/05/2014 e término em 03/06/2014, retornando as suas atividades no dia 04/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F3C0B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “WERLANE DALFIOR DA SILVA MAFFA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **WERLANE DALFIOR DA SILVA MAFFA**, ocupante do cargo de Pedagoga e disponibilidade para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Tia Elisa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/05/2014 e término em 30/05/2014, retornando as suas atividades no dia 01/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:442EE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Srº **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Computação e Sistema de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 05/05/2014 e término em 03/06/2014, retornando as suas atividades no dia 04/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:D1375575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Srº **TIMOTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Computação e Sistema de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 04/05/2014 e término em 02/06/2014, retornando as suas atividades no dia 03/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:094A3D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2014

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 05/05/2014 e término em 03/06/2014, retornando as suas atividades no dia 04/06/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 16/05/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C015C177

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO TOCO CHASSI DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA**, CNPJ: 07.811.058/0001-64 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:FD6E6AA8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014
PROCESSO Nº. 1517/2014

OBJETO: de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO TOCO CHASSI DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA, CNPJ: 07.811.058/0001-64 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:4BA6DD46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151 CONTRATO 127/2014 DEPTO/RH**PORTARIA N.º 151/2014
19 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 127/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 127/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANE LIMA DA SILVA, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 19/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 127/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINSAssistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:06AA512F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152 CONTRATO 128/2014 DEPTO/RH**PORTARIA N.º 152/2014
19 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 128/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 128/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA DIAS, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 19/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 128/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINSAssistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:94B176DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153 CONTRATO 129/2014 DEPTO/RH**PORTARIA N.º 153/2014
19 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 129/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 129/2014 DEPTO/RH, com amparo no

Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e KEZIA FREZ DE SOUZA, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 19/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 129/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:B0216AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 154 CONTRATO 130/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 154/2014

19 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 130/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 130/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAINA FERREIRA DA SILVA, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 19/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 130/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:91D8391D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 155 CONTRATO 131/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 155/2014

20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 131/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 131/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 131/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E3A02918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156 CONTRATO 132/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 156/2014
20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 132/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 132/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABRICIA OVANI DA SILVA, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 132/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:FF23588A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157 CONTRATO 133/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 157/2014
20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 133/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 133/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NATIELE LETICIA KEMPFER TOMIMATSU, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 133/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:EB3FBB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158 CONTRATO 134/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 158/2014
20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 134/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 134/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANAIR LEME MACEDO, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 134/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:A05A78FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159 CONTRATO 135/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 159/2014

20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 135/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 135/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº

1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 135/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:8E34B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160 CONTRATO 136/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 160/2014

20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 136/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 136/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 136/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:B555A88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161 CONTRATO 137/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 161/2014
20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 137/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 137/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO,, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 137/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:7B413F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162 CONTRATO 138/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 162/2014
20 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 138/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 138/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SEBASTIÃO AILSON PEREIRA GUIMARÃES, para a prestação de serviços de Motorista com vigência de 8(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir da data de 20/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 138/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:F865F79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163 CONTRATO 139/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 163/2014
24 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 139/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 139/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCIA GONCALVES DOS SANTOS, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala com vigência de 8(oito) meses e 23(vinte e três) dias, a partir da data de 24/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 139/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS
Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:301AABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 164 CONTRATO 140/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 164/2014
26 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 140/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 140/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA ZUFINO DA

SILVA LOPES, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 21(vinte e um) dias, a partir da data de 26/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 140/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS
Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:2874BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 165 CONTRATO 141/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 165/2014
26 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 141/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 141/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDNA SZCZERBA, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 21(vinte e um) dias, a partir da data de 26/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 141/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS
Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6EA56B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 166 CONTRATO 142/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 166/2014
26 de MARÇO de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 142/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 142/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 21(vinte e um) dias, a partir da data de 26/03/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de março de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 142/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS
Assistente de Controle Administrativo
Matrícula nº 1393

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:AABB5135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 167 CONTRATO 143/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 167/2014
01 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 143/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 143/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RENATA FELIX MASALKAS, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 8(oito) meses e 19(dezenove) dias, a partir da data de 01/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719.86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081.72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe De Divisão Da Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 143/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2014.

SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO
Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social
Matrícula nº 2706

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0F9A42DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 168 CONTRATO 144/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 168/2014
01 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 144/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 144/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARGARETE PILON, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 01/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe De Divisão Do RH lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, Matrícula nº 2467, CPF nº 047.130.629.01, RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, Assessora administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 144/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe De Divisão Do RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:6120BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 169 CONTRATO 145/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 169/2014

01 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 145/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 145/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIEL DOS SANTOS SOARES, para a prestação de serviços de instrutor de

atividades com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 01/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719.86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081.72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe De Divisão Da Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 145/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2014.

SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO

Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social

Matrícula nº 2706

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4E9620CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 170 CONTRATO 146/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 170/2014

01 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 146/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 146/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CRISTIANE CAMARGO VACCARO, para a prestação de serviços de instrutor de atividades com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 01/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719.86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081.72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe De Divisão Da Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 146/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2014.

SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO

Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social
Matrícula nº 2706

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E8743CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171 CONTRATO 147/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 171/2014

01 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 147/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 147/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCOS ROBERTO GOMES, para a prestação de serviços de técnico em informática com vigência de 9(nove) meses, a partir da data de 01/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719.86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081.72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe De Divisão Da Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 147/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2014.

SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO

Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social
Matrícula nº 2706

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:EE8EAF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176 CONTRATO 148/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 176/2014

08 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 148/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 148/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDINÉIA APARECIDA DO PRADO, para a prestação de serviços de auxiliar administrativo com vigência de 8(oito) meses e 23(vinte e três) dias, a partir da data de 08/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 2244, CPF nº 011.987.051.75, RG nº 16029062 SSP/MT, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe De Divisão Do RH lotada na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 148/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2014.

ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS

Zeladora

Matrícula nº 2244

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:376ACE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177 CONTRATO 149/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 177/2014

09 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 149/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 149/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA CLAUDIA FERNANDES, para a prestação de serviços de auxiliar administrativo com vigência de 8(oito) meses e 22(vinte e dois) dias, a partir da data de 09/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor VANIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MT, Chefe De Divisão Do RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, Matrícula nº 2467, CPF nº 047.130.629.01, RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, Assessora administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 149/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 09 de abril de 2014.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Chefe De Divisão Do RH

Matrícula nº 2216

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:45E69A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 178 CONTRATO 150/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 178/2014

10 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 150/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 150/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA, para a prestação de serviços de auxiliar de

sala com vigência de 8(oito) meses e 09(nove) dias, a partir da data de 10/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 150/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:5EE7415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 179 CONTRATO 151/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 179/2014

10 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 151/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 151/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO, para a prestação de serviços de professor com vigência de 8(oito) meses e 09(nove) dias, a partir da data de 10/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 151/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4BC986AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180 CONTRATO 152/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 180/2014

14 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 152/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 152/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCIA APARECIDA GOMES, para a prestação de serviços de auxiliar de consultório odontológico com vigência de 8(oito) meses e 16(dezesseis) dias, a partir da data de 14/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor REGINA CELIA GOMES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741.68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora FLAVIA MARTINS CORREA, Matrícula nº 2456, CPF nº 006.903.121.56, RG nº 1480742-4 SSP/MT, Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 152/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2014.

REGINA CELIA GOMES

Chefe de Divisão da Saúde

Matrícula nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:AD6AE37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181 CONTRATO 153/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 181/2014

14 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 153/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 153/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e TIAGO COSTA, para a prestação de serviços de auxiliar de Limpeza Urbana com vigência de 8(oito) meses e 16(dezesseis) dias, a partir da data de 14/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor CELSO ROBERTO ALVES, Matrícula nº 2564, CPF nº 835.906.251.04, RG nº 1081223-7 SJ/MT, Diretor Do Departamento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANGELA SCHEDLER CITADIN, Matrícula nº 2467, CPF nº 047.130.629.01, RG nº 8.458.197-6 SSP/PR, Assessora administrativa do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 153/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2014.

CELSO ROBERTO ALVES

Diretor Do Departamento de Frotas

Matrícula nº 2564

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:80A8F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182 CONTRATO 154/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 182/2014

15 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 154/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 154/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GISLAINE ULCHAK, para a prestação de serviços de auxiliar administrativo com vigência de 8(oito) meses e 15(quinze) dias, a partir da data de 15/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor REGINA CELIA GOMES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741.68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora FLAVIA MARTINS CORREA, Matrícula nº 2456, CPF nº 006.903.121.56, RG nº 1480742-4 SSP/MT, Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 154/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2014.

REGINA CELIA GOMES

Chefe de Divisão da Saúde

Matrícula nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E0F4E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 183 CONTRATO 155/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 183/2014

16 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 155/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 155/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS, para a prestação de serviços de Professor com vigência de 8(oito) meses e 03(três) dias, a partir da data de 16/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719.86, RG nº

8.351.069-2 SSP/PR, Diretora De Controle Do Fundo Municipal De Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCINEI GUILHERME NEVES, Matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081.72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe De Divisão Da Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 16 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 155/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2014.

SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO

Diretora de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

Matrícula Nº 2706

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:478D908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 184 CONTRATO 156/2014 DEPTO/RH

PORTARIA N.º 184/2014

17 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 156/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 156/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VERA LUCIA MARTINS, para a prestação de serviços de técnica de enfermagem com vigência de 8(oito) meses e 13(treze) dias, a partir da data de 17/04/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor REGINA CELIA GOMES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741.68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora FLAVIA MARTINS CORREA, Matrícula nº 2456, CPF nº 006.903.121.56, RG nº 1480742-4 SSP/MT, Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de abril de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 156/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2014.

REGINA CELIA GOMES

Chefe de Divisão da Saúde
Matrícula Nº 1366

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6AE67FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193 CONTRATO 157/2014 DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 193/2014
08 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 157/2014 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 157/2014 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PRISCILA OLIVEIRA SANTOS, para a prestação de serviços de auxiliar de sala com vigência de 7(sete) meses e 11(onze) dias, a partir da data de 08/05/2014.

Art. 2º - Nomear o servidor LUCIMAR BARBOSA MARTINS, Matrícula nº 1393, CPF nº 272.748.508.57, RG nº 333614835 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, Matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081.87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora das Escolas Rurais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 157/2014/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2014.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

Assistente de Controle Administrativo
Matrícula Nº 1393

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6911CBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 157/2014 DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 157/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Priscila Oliveira Santos.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2014.
4. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R\$ 737,55 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A9856C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 158/2014 DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 158/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Veronice Ferreira dos Santos.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R\$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D6E78A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 671/2014**

Data: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera o Artigo 111 da Lei 289/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 111, da Lei Municipal 289/2005 – o Estatuto dos Servidores Municipais, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 111 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional de Insalubridade calculado sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin
Código Identificador:498A52C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 675/2014**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 630/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 631/2013, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 3.874.756,27 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária, para atender a Ampliação do Abastecimento da Rede de Água no Município de Nova Monte Verde:

10. Secretaria Munic. De Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento

004. Departamento de Saneamento

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0042. Implantação de Saneamento Básico

1.020. Implantação do Sistema de Captação de Água e Adução e Tratamento de Esgotos

4.490.51. Obras e Instalações

Código geral: 10.004.17.512.0042.1.020.4.490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2014, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 19 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:D2B0406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 668/2014.

Data: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Monte Verde (COMPDEC) e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Nova Monte Verde, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave

perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III. Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV. Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A Compdec compor-se-á de:

I. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelo Presidente, vice-presidente e por membros representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadores, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – ONGs, que apoiem as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

Parágrafo único: A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 596/2013.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:DA3D445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 676/2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 630/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 631/2013, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 508.078,85 (quinhentos e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária, para atender a Construção de Quadra Poliesportiva ao lado da Feira Livre do Município de Nova Monte Verde:

05. Secretaria Municipal de Educação
001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0027. Melhorias para a Educação

1.010. Construção e Coberturas de Quadras Esportivas

4.490.51. Obras e Instalações

Código geral: 05.001.0027.12.361.1.010.4.490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2014, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 19 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:581585BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 674/2014

Data: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: Revoga a Lei municipal nº 058/1993, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Criado o Sistema Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde – CMS NMV, como órgão colegiado de caráter deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

Art. 3º - O Plenário do Conselho será composto paritariamente por órgãos da Administração Pública e Entidades Cíveis Organizadas, conforme segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) dos membros devem ser gestores da Saúde Pública Municipal;

b) 25% (vinte e cinco por cento) dos membros devem ser prestadores de serviços e funcionários da Saúde Pública Municipal;

c) 50% (cinquenta por cento) dos membros devem ser usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período apenas uma vez;

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho de saúde não serão remunerados;

Parágrafo terceiro: Caberá às entidades Cíveis Constituídas a indicação de seus membros titulares e suplentes;

Parágrafo quarto: As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros;

Parágrafo quinto: A Presidência será eleita na Primeira Reunião em Plenário realizada entre os membros do Conselho.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Propor política Municipal de Saúde, objetivando a consolidação do SUS em Nova Monte Verde – MT;

II – Propor anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do SUS

III – Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços da saúde;

IV – A decisão sobre contratação ou convênios de serviços com entidade pública

V – Elaborar e aprovar seu Regimento interno no prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei com no mínimo 2 terços dos seus membros, referendado por ato do Prefeito Municipal;

VI – Examinar propostas, denúncias e reclamações do setor público e privado referentes à Saúde Pública, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar os recursos a este respeito.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será estância deliberativa do recursal do SUS do município;

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde deverá seguir a resolução 33, de 23 de dezembro de 1992, do Conselho Nacional de Saúde, publicada no diário oficial, e a escolha dos seus representantes será feita através de assembleia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 058/1993.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:0CCBD109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 673/2014

Data: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera o a alínea b, do artigo 31 e os anexos IV, V, VI e VII da Lei nº 661/2014, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterada a alínea “b”, do artigo 31, da Lei Municipal nº 661/2014, que passa a contar com a seguinte redação:

b - Em relação ao Nível

TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTES (%)
I	1,000
II	1,030
III	1,061
IV	1,093
V	1,126
VI	1,159
VII	1,194
VIII	1,230
XIX	1,267
X	1,305
XII	1,344
XII	1,384

Art. 2º - Ficam alterados os anexos IV, V, VI e VII da Lei 661/2014, que passam a contar com a seguinte redação:

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	08	9.500,00	Médico Clínico Geral	40	04
TNS	07	3.600,00	Odontólogo	40	03
TNS	06	3.000,00	Enfermeiro	40	06
TNS	06	3.000,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
TNS	06	3.000,00	Fisioterapeuta	30	02
TNS	06	3.000,00	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	06	3.000,00	Nutricionista	40	01
TNS	06	3.000,00	Psicólogo	40	01
TNS	06	3.000,00	Assistente Social	30	01
SUBTOTAL – TNS					20

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SNM	05	1.303,20	Técnico Laboratório e Análises Clínicas	40	01
SNM	05	1.303,20	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	05	1.303,20	Técnico em Radiologia	20	02
SNM	03	1.013,60	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02
SNM	03	1.013,60	Agente de Saúde Ambiental	40	05
SNM	03	1.013,60	Ouvidor do SUS	40	01
SUBTOTAL – SNM					31

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
AUX	02	868,80	Auxiliar de Enfermagem	40	03
ACS	09	950,00	ACS	40	30
AUX	02	868,80	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	03
SUBTOTAL – AUX					11

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SMI	04	1.303,20	Motorista de ambulância	40	03
SMI	01	796,40	Zeladora/lavadora	40	12
SMI	01	796,40	Cozinheira/copeira	40	03
SMI	01	796,40	Vigia	40	04
SUBTOTAL – AUX					22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica autorizada a reedição da Lei 661/2014

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:E831FCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 672/2014

DATA: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 630/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 631/2013, pelo excesso de arrecadação o valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada a seguinte dotação orçamentária, para atender a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Machado de Assis no Distrito de Apuy:

11. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

002. Departamento de Esportes

27. Desporto e Lazer

813. Lazer

0038. Atividades de Lazer e Recreações desportivas

1.039. Construção de Espaço de Lazer

4.490.51. Obras e Instalações

Código geral: 11.002.0038.27.813.1.039.4.490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 19 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:BE65A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667/2014.

DATA: 19 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “ALTERA DEMONSTRATIVO DA LDO 2014 E CONCEDE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Modifica o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 535/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.014.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa cujos vencimentos se deram até 31/12/2013, e ainda, parcelar mensalmente os débitos de contribuintes requeridos em até 180 dias da aprovação desta Lei, nas seguintes proporções:

Parágrafo 1º - Pagamento à vista, dedução de 100% de multas e juros de mora.

Parágrafo 2º - Pagamento em (02) duas parcelas, com o primeiro vencimento à vista e o segundo para 30 dias com dedução de 80% de multas e juros de mora.

Parágrafo 3º - Pagamento em (03) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30 e 60 dias, com dedução de 60% de multas e juros de mora.

Parágrafo 4º - Pagamento em (04) quatro parcelas, com o primeiro pagamento a vista e os demais para 30, 60 e 90 dias, com dedução de 40% de multas e juros de mora.

Parágrafo 5º - Pagamento em (05) cinco parcelas, com o primeiro vencimento a vista e os demais para 30, 60, 90 e 120 dias, com dedução de 20% de multas e juros de mora.

Parágrafo 6º. Pagamento em (06) seis parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30, 60, 90, 120 e 150 dias, com dedução de 10% de multas e juros de mora.

Artigo 3º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal não negociada em até 180 dias da aprovação desta lei será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança integral de juros de mora, multa, atualização monetária, despesas de cobrança e demais despesas judiciais.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei, especialmente quanto ao prazo de 180 dias da vigência deste dispositivo legal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 19 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:90A7EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº063/2014

Data: 19 de Maio de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER, PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER, para o cargo de Ouvidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:095C5320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 009 (CONCURSO)

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o **Gabarito Preliminar das Provas Escritas realizadas em 18/05/2014**.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br. Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital.

Nova Mutum - MT, 19 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F0032A5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de peças originais e materiais de primeira linha para utilizar nos veículos do transporte escolar, dais quais consagraram – se vencedoras as empresas: itens 01, 02 e 03 – TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, oferecendo descontos de 5,4% (cinco virgula

quatro por cento), 5,2% (cinco virgula dois por cento) e 6,7% (seis virgula sete por cento), respectivamente – item 04 – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55, oferecendo desconto de 5,6% (cinco virgula seis por cento). Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:6992D472

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
064/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, consagrando - se como vencedor a empresa: itens – 01 a 15, 17 a 41,44 e 45 do lote 01, itens 01 a 11, 14 a 20, 23,24,25,26 do lote 02, itens 07,09,10 e 11 do lote 03 - CASA DE CARNES CHAPECÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ – 07.980.187/0001-86, no valor de R\$ 54.995,89. Os itens 16, 42 e 43 do lote 01, os itens 12, 13, 21, 22, 25 e 28 do lote 02, os itens 01 a 06, 08 e 12 do lote 03 foram desertos. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:4DCDCEDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de peças elétricas originais de primeira linha, acessórios e materiais de tapeçaria de primeira linha para utilizar nos veículos do transporte escolar, dais quais consagraram – se vencedoras as empresas: Item – 01 - EDNA ZIMERMANN BARGER - ME, que efetuou desconto de 5%, de acordo com o percentual estimado no termo de referência. Item – 02 - AUTO ELÉTRICA SANTA CLARA LTDA - ME, que efetuou desconto de 5,5%. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:F77D3799

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 - AVISO REGISTRO DE
PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, (SRP) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE

SELECIONAR PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA E PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 28(VINTE E OITO) DE MAIO DE 2014, ÀS 14:00 (DUAS) HORAS DA TARDE, NA SALA DE LICITAÇÕES.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br. QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 19 DE MAIO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:067A1061

SIMPREV

PORTARIA N.º 004/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Elena Moreira Nery.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que Instituiu o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 039 de 28 de Maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Elena Moreira Nery**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0566083-1 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 406.149.131-87, servidora efetiva no cargo de Monitora de Ia IV, Classe “A”, Nível “08”, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.02.00025P, a partir de 29/04/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 29 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 16 de maio de 2014.

LUIS CARLOS DUARTE

Diretor Executivo Do SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:2B2EAA24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N.º 004-2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: “Referendar o Relatório de cumprimento do objeto, referente ao Convênio n.º 1064/MPAS/SEAS/2001”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - “Referendar o Relatório de cumprimento do objeto, referente ao Convênio n.º 1064/MPAS/SEAS/2001”, tendo em vista a apresentação do relatório das atividades a serem desenvolvidas no Centro de Múltiplo Uso, atendendo o objeto do convênio e as metas, com início das atividades dentro do prazo estipulado”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 16 de maio de 2014.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A9667705

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 608/2014

“Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências”

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,63% (onze inteiros e vinte e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,59% (dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2.014 à 05/06/2.014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AB855F6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 30 de Maio de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 30 de Maio de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES “ONOFRE PEREIRA” E NA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Nova Santa Helena, 19 de maio de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6E840EFE

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

COMISSAO DE LICITACAO **RESULTADO PP 021-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043 de 18/03/2014, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014, processo administrativo nº 042/2014, o qual tem por Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUINAS OU ORIGINAL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170-B - CONFORME DESCRITO NO EDITAL”. Empresa habilitada e vencedora: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, com valor de R\$ 24.615,71 (vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:826410DC

COMISSAO DE LICITACAO **AVISO PP 023-2014**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n.º 023/2014, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, data de abertura dos envelopes 02/06/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e [sítio eletrônico: www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br). ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 20 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:4B068F51

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 028/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Novo Horizonte do Norte, em virtude do falecimento do Sr. **Geraldo Borges dos Santos**, ex-vereador neste município.
Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:50DFC803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 125/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **Danilo da Conceição Moreira**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 1904136-5 SSP/MT e do CPF Nº. 022.431.391-62 do cargo de **Motorista II** lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:4C59C943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 007/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 096/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 11 de maio de 2014, conforme discriminação anexa.

Art. 3º- Considera-se anulada a questão nº 06 das provas de Português para os cargos de ensino médio.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:88138EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.124/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Salete da Silva.”

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 82, incisos, I, II, III, IV, da Lei n.1009, de 15 de outubro de 2013, que reestruturou o regime próprio de previdência municipal de Novo Horizonte do Norte, c/c Anexo I da Lei n.1031/2014 o qual alterou a remuneração dos Profissionais da Educação Básica e dos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte e deu outras providências, combinado com o art. 68 §1º da Lei 429/98, que disciplina o Adicional por Tempo de Serviço no Estatuto dos servidores públicos do município de Novo Horizonte do Norte/MT ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Maria Salete da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 10.144.995 - SSP/AL e do CPF sob o nº 698.355.941-04, residente e domiciliada neste município, servidora

Efetiva, no cargo de Professora, Nível “III”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer devidamente matriculada sob o nº 93, com proventos Integrais, conforme processo administrativo nº **2014.04.00006P**, a partir de 01/05/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:39258FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2014.**

“Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria Salete da Silva, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.890 dias líquido, correspondente a 10 (dez) anos e 08 (oito) meses prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
28/12/1977 a 03/02/1978	IBERIA COMERCIO DE CHOCOLATES	36
08/02/1978 a 31/01/1985	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUE	2.544
11/02/1985 a 31/10/1985	CIA CAMPINEIRA DE ALIMENTOS	261
01/08/1997 a 19/06/2000	COMPANHIA SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.049

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:AB176538

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 30/05/2014, às 08H00, para **Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refino para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo, incluindo mão-de-obra de troca das peças e dos óleos em geral**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 19 de maio de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:C1866378

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 30/05/2014, às 14H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para pesquisa, análise, elaboração e edição de materiais de informação contendo diagnóstico educacional do Município de Novo Mundo nos últimos dezoito anos e capacitação específica em informática avançada para Técnicos Administrativos Educacionais**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 14H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 19 de maio de 2014

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:D347FA34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos para a realização de SHOWS regional para a realização do 49º FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO, no município de Novo Santo Antonio, que será realizado do dia 04 a 13 Junho de 2014.

FAVORECIDOS: D. DA LUZ – ME: CNPJ:15.008.486/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 04/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 16 de Maio de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:006394D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **30 de Maio de 2.014, às 9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 22/2014 na Modalidade Prego Presencial 09/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT. DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:30 às 17:00 horas ou por email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio-MT, 19 de Maio de 2.014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:DCCDCED88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Prego Presencial nº. 26/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DO EDITAL. Obteve o seguinte resultado a empresa; **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 724,50; ITEM 02: R\$ 216,00; ITEM 03: R\$ 172,00; ITEM 04: R\$ 2.230,00; ITEM 05: R\$ 856,80; ITEM 06: R\$ 9.350,00; ITEM 07: R\$ 815,10; ITEM 08: R\$ 10.637,00; ITEM 09: R\$ 1.268,00; ITEM 10: R\$ 394,40; ITEM 11: R\$ 1.241,00; ITEM 12: R\$ 55,80; ITEM 13: R\$ 31.680,00; ITEM 14: R\$ 374,00; ITEM 15: R\$ 363,00; ITEM 16: R\$ 544,00; ITEM 17: R\$ 437,80; ITEM 18: R\$ 396,00; ITEM 19: R\$ 385,00; ITEM 20: R\$ 92,40; ITEM 21: R\$ 92,40; ITEM 22: R\$ 92,40; ITEM 23: R\$ 42,00; ITEM 24: R\$ 42,00; ITEM 25: R\$ 42,00; ITEM 26: R\$ 104,00; ITEM 27: R\$ 52,00; ITEM 28: R\$ 823,50; ITEM 29: R\$ 1.655,00; ITEM 30: R\$ 190,50; ITEM 31: R\$ 679,50; ITEM 32: R\$ 1.610,00; ITEM 33: R\$ 90,00; ITEM 34: R\$ 47,50; ITEM 35: R\$ 340,00; ITEM 36: R\$ 432,00; ITEM 37: R\$ 47,50; ITEM 38: R\$ 49,75; ITEM 39: R\$ 64,00; ITEM 40: R\$ 254,00; ITEM 41: R\$ 35,00; ITEM 42: R\$ 51,00; ITEM 43: R\$ 318,00; ITEM 44: R\$ 1.040,00; ITEM 45: R\$ 288,50; ITEM 46: R\$ 7.330,50; ITEM 47: R\$ 652,50; ITEM 48: R\$ 2.040,00; ITEM 49: R\$ 159,00; ITEM 50: R\$ 176,00; ITEM 51: R\$ 254,00; ITEM 52: R\$ 2.431,00; ITEM 53: R\$ 149,00; ITEM 54: R\$ 29.340,00; ITEM 55: R\$ 1.023,00; ITEM 56: R\$ 2.282,50; ITEM 57: R\$ 190,80; ITEM 58: R\$ 250,80; ITEM 59: R\$ 123,60; ITEM 60: R\$ 354,00; ITEM 61: R\$ 360,00; ITEM 62: R\$ 150,00; ITEM 63: R\$ 1.350,00; ITEM 64: R\$ 122,50; ITEM 65: R\$ 521,50; ITEM 66: R\$ 179,00; ITEM 67: R\$ 1.558,50; ITEM 68: R\$ 165,00 com o valor total de **R\$ 121.878,55; (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Maio de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Substituto
Processo nº 34/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:C5B9AFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 044/2014, de 30/04/2014, publicada em 30/04/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 30 de Maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 30 de Maio de 2014.** **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Maio de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Substituto
Processo nº 40/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:3D7F4A13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: BELONE & BELONE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Diárias de Hotel para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 15/05/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 36.580,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:CB747A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: HOTEL RIOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Diárias de Hotel para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 15/05/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 63.070,00 (Sessenta e três mil e setenta reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:5CA0EC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/06/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 19 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:3EBE2BD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 163-2014

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.893.573-91 e portadora do RG sob o nº 418215SJSP/TO, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de Maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:DA5F4D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 044/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Arlinda Valeria Alarcão Silva**. Objeto: A locação de um imóvel, situado na Estrada Bica D'Água, composto de um Campo de Futebol, para que nele seja efetuada a modalidade esportiva adequada, junto ao Departamento de Esportes na cidade de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Período: 15/05/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga - MT, 15 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:51E91253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 164/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato é celebrado por Dispensa de Licitação nº 007/2014 e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A locação de um imóvel, situado na Estrada Bica D'Água, composto de um Campo de Futebol, para que nele seja efetuada a modalidade esportiva adequada, junto ao Departamento de Esportes na cidade de Paranatinga – MT.	
Vigência: 15/05/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: Arlinda Valeria Alarcão Silva	
Valor do Contrato: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) .	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **044/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Fábio Ferraz Ferreira**, Matrícula nº 4524, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e Fábio Ferraz Ferreira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

FÁBIO FERRAZ FERREIRA
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9F044852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014**, cujo objeto é de Prestação de serviços de Locação Van 16 lugares, Caminhão Pipa e Veículo tipo camionete para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Agricultura e Infra estrutura, no Município de Paranatinga/MT. Foi vencedora do certame: A empresa **Edgar Gerônimo de Menezes – Me**, foi vencedora do item nº 335273 uma Van com o valor mensal de R\$ 5.300,00 totalizando no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). A empresa **Valter Nogueira da Silva Serviços – Me** foi vencedora do item nº 335274 um caminhão pipa com valor mensal de R\$ 8.000,00. Totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A empresa **JP Transportadora e Serviços Ltda Epp** foi vencedora do item nº 335275 com valor mensal de R\$ 2.000,00 totalizando com valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Paranatinga-MT, 19 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E7460CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, cujo objeto é prestação de serviços **Mecânicos**, para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura, educação e cultura e Secretaria de saúde. Foi vencedora do certame: A empresa **Alessandro Pitzschel-04447418100-** foi vencedora do lote 01 com o valor mensal de 4.000,00 totalizando no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A empresa **C G De Lima – Me** foi vencedora do lote 02 com valor mensal de R\$ 5.200,00. Totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). A empresa **Ildo Pitzschel-45908001104-** foi vencedora do lote 03 com valor mensal de R\$ 5.200,00 totalizando com valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Paranatinga-MT, 19 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:49CA0DC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167-2014 - FÉRIAS REGULARES- ANTONIO DO CARMO F. DE SOUZA

PORTARIA Nº 167/2014,
DE 09 DE MAIO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/05/2014 à 08/06/2014**.

Agente de Vigilância

Antônio do Carmo F. de Souza

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D2CD0FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166- 2014 - EXONERAÇÃO IZABEL MARTINS FERREIRA

PORTARIA Nº 166/2014,
DE 06 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Izabel Martins Ferreira**, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2B6F1816

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 165-2014 - FÉRIAS REGULARES- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 165/2014.
DE 05 DE MAIO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2012 à 23/12/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **05/05/2014 à 03/06/2014**.

Agente Administrativo

Maria Lucia de Oliveira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1C8CBFA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 164- 2014 LICENÇA MATERNIDADE- DILMA SANTOS COUTINHO

PORTARIA N.º 164/2014.
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Concede Licença Maternidade a senhora DILMA SANTOS COUTINHO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. João Moraes Junior, CRM-MT 1830, em 29/04/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora DILMA SANTOS COUTINHO, ocupante do Cargo de Professora lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **29/04/2014 a 26/08/2014**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 29/04/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:207B8D48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 163- 2014 LICENÇA MATERNIDADE- EDINÉIA CALABRESE

PORTARIA N.º 163/2014.
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Concede Licença Maternidade a senhora EDINEIA CALABRESE e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. João Moraes Junior, CRM-MT 1830, em 30/04/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ENINEIA CALABRESE, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada junto à Secretaria Municipal de Limpeza, a serem usufruídas no período de 30/04/2014 a 27/08/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 30/04/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9C6A29E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 172- 2014 - EXONERAÇÃO JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA**

PORTARIA N.º 172/2014.
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Jhonatan da Conceição Silva**, ocupante do Cargo de **SUPERVISOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:92178AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 171- 2014 - EXONERAÇÃO CARLOS ALVES CORREIA**

PORTARIA N.º 171/2014.
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Carlos Alves Correia**, ocupante do Cargo de **SUPERVISOR**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CC2EC4C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 170-2014 - FÉRIAS REGULARES- LUCINEIDE RICORDI VIEIRA**

DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2013 à 14/03/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/05/2014 à 12/06/2014.**

Agente de Combate a Endemias

Lucineide Ricordi Vieira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C894AFC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 169- 2014 - EXONERAÇÃO VALDELY JOSÉ DE MELO

DE 14 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Valdely José de Melo**, ocupante do Cargo de **SUPERVISOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F772E316

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 179- 2014 NOMEAÇÃO INSTRUTORAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 179/2014.
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO das Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR as Servidoras Públicas Municipais, para ocuparem o Cargo Comissionado de **INSTRUTORAS**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

LUCENILDA REAL CHAVES
TERESA BUENO DIAS

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B7B88F0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 180-2014 - FÉRIAS REGULARES- JÉSSICA DAMACENA

PORTARIA N.º 180/2014.
DE 19 DE MAIO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/05/2014 à 17/06/2014.**

Enfermeira

Jéssica Damacena

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E53DC984**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 174- 2014 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL- RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO****PORTARIA N.º 174/2014.**
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre ELEVAÇÃO DE NÍVEL à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que à servidora atende os requisitos do parágrafo único do artigo 19 da Lei 074/1998 e disposto no artigo 13 inciso II e artigo 19 caput da mesma Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder elevação do nível II para III à Servidora Pública Municipal à Senhora **RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por contar com a sua graduação em **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MODALIDADE A DISTÂNCIA**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:609EF480**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 175- 2014 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL- MARIA APARECIDA DOS SANTOS****PORTARIA N.º 175/2014.**
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre ELEVAÇÃO DE NÍVEL à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que à servidora atende os requisitos do parágrafo único do artigo 19 da Lei 074/1998 e disposto no artigo 13 inciso II e artigo 19 caput da mesma Lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder elevação do nível II para III à Servidora Pública Municipal à Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por contar com a sua graduação em **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MODALIDADE A DISTÂNCIA**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:03FEED1D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 168- 2014 FÉRIAS REGULARES- JOANA DARC SANTANA CARDOSO****PORTARIA N.º 168/2014.**
DE 12 DE MAIO DE 2.014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/08/2011 à 09/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/05/2014 à 10/06/2014**.

Agente Administrativa

Joana Darc Santana Cardoso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:543F2F3B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 176-2014 - FÉRIAS REGULARES- ALAIDE FARIA CALDA****PORTARIA N.º 176/2014.****DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2012 à 23/12/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **15/05/2014 à 13/06/2014**.

Contínua/Merendeira

Alaide Faria Calda

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação no Lugar Público de Costume na Data Supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C6187904**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO N.º 043- 2014 - PROGRESSÃO FUNCIONAL****DECRETO N.º 043/2014****DE 15 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

CLEUDECI MARIA DE SOUZA

CORINA PEDROSO FRANCISCO

EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

FÁBIO LUIS THIEL

HELOISA DE GODOY COELHO

IVANIR VICENTE DE LIMA

MARLI BUENO ARAUJO

SONIA APARECIDA PERTINARI FERRATO

TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS

VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA SOUZA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:D6677B4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 11/2014**

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 085/2014 de 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 29/05/2014 às 07:00 horas, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 11/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM.

DIA DA ABERTURA: 29/05/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 19 de Maio de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Erasmão Paulo de Lima

Código Identificador:650E245C**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2014**

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 084/2014 de 06/03/2014, torna público, para conhecimento dos

interessados que fará realizar no DIA 04/06/2014 às 08:00 horas, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 01/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UPA 24 HORAS- PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO.

DIA DA ABERTURA: 04/06/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-Mt, 19 de Maio de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmão Paulo de Lima
Código Identificador:BD41455A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2014 DA 1ª CIA COMUNITÁRIA POLÍCIA MILITAR, ONDE-SE LÊ O OBJETO O CEDENTE TRANSFERE A CESSIONÁRIA, 30 (TRINTA) CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, PARA SER UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO EM GERAL, OU SEJA, A CESSIONÁRIA PASSA A CONSTAR: O CEDENTE TRANSFERE A CESSIONÁRIA, O IMÓVEL TIPO CORETO COM 45,36 M², QUE TEM PARTE NA QUADRA 77, MATRÍCULA Nº. 22.242, BEM ASSIM OS BENS MÓVEIS DESCRITOS NA RELAÇÃO ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA SER UTILIZADO PELA 1ª COMPANHIA PM COMUNITÁRIA DE PONTES E LACERDA/ESTADO DE MATO GROSSO, E A DATA DE 25/03/2014 PASSA A CONSTAR: 02/05/2014, DISPOSIÇÃO GERAIS: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2014, PASSA A CONSTAR TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/2014. PUBLICADO NA AMM NO DIA 05/05/2014, EDIÇÃO Nº. 1964, PAG. 85

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CBAF18DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – MAIO/2014

Lei Complementar nº. 123/2014
Dispõe sobre o Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências
Data: 08/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EED3C7CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.470/2014

“Dá nomes a logradouros públicos em nosso município.”

O vereador **Romes Ferreira de Amurim** no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, observando a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o prefeito de Pontes e

Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a seguinte Rua, situada no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Conjunto Habitacional Flor da Serra;
Rua A para Rotaract Club

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 09 de maio de 2014

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:77BF8048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2014

TERMO DE PARCERIA Nº. 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SR. AGNALDO JANUÁRIO DE SOUZA
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS KAUÃ RAFAEL DE MORAES RODRIGUES E KAUANY TAVARES SOUZA DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA FAZENDA DOS MOGNOS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO MIRANDA DE BRITO.
VALOR: R\$ 1.422,69
DATA: 15/05/2014
DATA: VIGORARÁ ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, PODENDO SER PRORROGADO SE DE INTERESSE DAS PARTES

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B50B351E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.471/2014

"Institui a Semana Verde do município de Pontes e Lacerda."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Verde do Município de Pontes e Lacerda", a ser realizada anualmente, na semana do dia 05 (cinco) de junho, data que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Semana Verde do Município tem por finalidade promover a participação da comunidade nas questões ambientais, mediante a realização de atividades educativas e práticas, tais como, palestras, debates, seminários e outras atividades afins.

Art. 3º - A Semana Verde do Município será realizada com o apoio do Executivo Municipal e promovida pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
- II - Secretaria Municipal de Educação
- III - Secretaria de Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Poderão participar dos eventos como convidados especiais as autoridades de polícia e fiscalização ambiental e Organizações não Governamentais defensoras do meio ambiente.

Art. 4º - A Semana Verde deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a expensas da verba própria do município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 09 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A179B3B4

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.472/2014**

Dá nomes a logradouros públicos em nosso município.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe os artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei nº. 1.207/2011, que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos o município de Pontes e Lacerda, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a seguinte Rua, situada no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Bairro Loteamento Parque São Cristóvão no conjunto habitacional Miura;
Rua: Projetada para Avenida: **Jose Costa Chaves.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 15 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7734C17A

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO Nº 012/2014**

DISPÕE SOBRE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA ESF RURAL MATÃO-TRIUNFO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA – MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2014, a seguinte resolução:

Considerando Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011 – “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Projeto de Implantação e Credenciamento da ESF Rural Matão-Triunfo que atenderá as duas comunidades rurais;

Considerando a necessidade de extensão das ações e serviços básicos de saúde à
População rural do município;

Considerando a necessidade de melhoria nos indicadores básicos de saúde do município;

Considerando a extensão dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS à população das comunidades assistidas pela política municipal de saúde.

Resolve:

Artigo 1º – Aprova o Projeto de Implantação e Credenciamento da ESF Rural Matão-Triunfo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:492E191E

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO Nº 013/2014**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO NASF DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA – MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2014, a seguinte resolução:

Considerando Portaria n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011 – “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Projeto para Implantação e Credenciamento do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município de Pontes e Lacerda – MT;

Considerando a necessidade de inserção de novos saberes e práticas para o aumento da resolutividade nas ações e serviços básicos de saúde pela estratégia de Saúde da Família;

Considerando o processo de educação permanente em saúde destinado as equipes de saúde de família no município;

Considerando a integralidade das ações e serviços em saúde prestados pela equipes de saúde da família;

Resolve:

Artigo 1º – Aprova o Projeto para Implantação e Credenciamento do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família tipo I.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:85C5E1D1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2014**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA O ANO DE 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2014, a seguinte resolução:

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo servir de instrumento de planejamento e gestão para as ações que serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2014.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI para 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:89176942

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2014**

DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2014, a seguinte resolução:

Considerando:

I- Decreto nº. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, Institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências;

II- Portaria nº 3.014, de 20 de dezembro de 2011, que habilita Municípios e o Distrito Federal para o recebimento do repasse de recursos financeiros relativos ao Programa Saúde na Escola (PSE).

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar a adesão do município de Pontes e Lacerda ao Programa Saúde na Escola - PSE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:744E439A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2014**

TERMO DE PARCERIA Nº. 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO: A PRESENTE PARCERIA TEM COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A VENDA DE CARTELAS DA 22ª EXPOESTE, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 02 A 10 DE AGOSTO DE 2014, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OFERECENDO AOS MESMOS AS CARTELAS COM FORMA DE PAGAMENTO EM 04 (QUATRO) PARCELAS, DESCONTADA DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

DATA: 15/05/2014

DATA: VIGORARÁ ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, PODENDO SER PRORROGADO SE DE INTERESSE DAS PARTES

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DDCEEA06

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2014, EMPRESA SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., ONDE-SE LÊ OBJETO DO CONTRATO DE Nº. 31/2014. PASSA A CONSTAR, OBJETO DO CONTRATO DE Nº. 30/2014. PUBLICADO NO DIA 16-05-14, EDIÇÃO 1973, PAG. 98

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6A75BC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSANA FERREIRA MARTINS”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. **ROSANA FERREIRA MARTINS**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de abril de 2014** e término em **06 de julho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/04/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de maio de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:814F947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO N.055/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 114/2014-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.055/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:A8A32702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.056/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º115/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 15/05/2014; sagrou vencedora a empresa T.R.N. CARLOS ALMEIDA-ME, vencedora dos itens 01 a 05, com valor total de R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:5C93E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.057/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º117/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 16/05/2014; sagrou vencedora a empresa BIANCA SANCHES SILVESTRE 02504255136, vencedora do item 01, com valor total de R\$20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B2F90D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.058/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º118/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 16/05/2014; sagrou vencedora a empresa CAMPOS & PINHO S/C LTDA, vencedora dos itens 01 a 07, com valor total de R\$26.920,00 (vinte seis mil e novecentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:F0C75D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.059/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º119/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAREPS) PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DO SUS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 19/05/2014; sagrou vencedora a empresa ASSCON-ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LIMITADA-ME, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0B236AE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.065/2014**REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 129/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:353487F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.066/2014**REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 130/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 066/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 30 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 30 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0138C501**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 022/2014****De: 16 de Maio de 2014**

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -

ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e Art. 275 a 284 da Lei 278/2009 – CTM.

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam inclusos no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, portanto nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN , todos os produtores rurais e empresas tomadores ou intermediários de serviços, constantes na relação em anexo.

Artigo 2º - Os produtores rurais e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este decreto, deverão proceder a retenção do ISSQN a partir do dia 12 de Junho de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT

ANEXO DO DECRETO Nº 022/2014

ORDEM	PRODUTOR/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícola	15.239.509/0001-69
002	Moacir Jacob Volkweis e Outros	285.107.209-91
003	O Telhar Agropecuária Ltda.	05.683.277/011-51
004	Marco Cesar Esteves da Rocha	750.195.909-91
005	Agrinvest Brasil S.A	07.634.590/0001-15
006	Estradão Auto Posto Ltda Me	06.298.630/0001-70
007	Espólio de João Celi Triches e Outros	126.126.429-00
008	Gilberto Parizzi	234.071.820-15
009	Valmir Antonio Barzagui	541.211.329-04
010	Natal Aparecido Deliberalli e Outros	524.049.199-20
011	Edson Denver Celentano	940.925.408-68
012	Diuzza Mara Borges Mastelaro	586.630.539-91
013	Lucas Zandonadi Quiroga	019.881.771-11
014	Erivelton Ademar Messias	383.785.901.00
015	Arni Alberto Spiering	195.972.669-20
016	Elio Henrique Lazaron	099.647.629-68
017	Vmx Agropecuária Ltda.	12.235.739/0002-42
018	David Sartori e Outros	100.516.000-72
019	Leandro Mussi	158.206.068-17
020	Jose Luiz Lazaron	549.234.769-15
021	Rodrigo Pozzobon	002.123.121-46
022	Olívio Coelho de Oliveira	120.151.569-68
023	Adão Dias de Oliveira	440.322.931-04
024	Leonardo Bussolaro	010.840.991-01
025	Vilson Bussolaro	213.510.669-00
026	Claúdio Valcanaia e Outros	136.906.989-87
027	Rafael Zandonadi Quiroga	022.808.461-01
028	Carmem Lima Duarte	01.300.979/0002-67
029	Ercide Conti	283.565.809-34
030	Jumasa Agrícola e Comercial Ltda	36.942.860/0003-53
031	João Staniszewski e Outro	200.725.119-15
032	Gabriel Dornelles Lagemann	029.645.951-86
033	América Insumos Agrícolas Ltda	03.926.535/0002-67
034	Fábio Henrique de Oliveira	019.755.901-80
035	Rubens Pergo	188.352.529-20
036	Danilo Seidel Barzagui	007.070.601-84
037	Osi Milan Calvo	369.102.609-53
038	Jueine Paulo da Mota	362.044.801-97
040	Holivar Antonio da Silva Braga	631.249.981-20
041	Waldemar Denver Celentano	008.129.868-49
042	SPE- Costa Fazendas S/A	15.007629/0003-00
043	João Roberto Blau	466.977.219-87
044	Mauro Felipe Quiroga	924.839.411-68
045	Lucas Gustavo Braga Presotto	081.419.238-62
046	Claudinei Tomaz	184.405.518-35
047	Flávio Rogério Ewald	247.201.519-49
048	Luiz Cesar Paulino	206.609.791-87
049	Selso Rossatto e Outros	240.891.849-41
050	Agropecuária Palmeira Ltda	03.491.507/0003-45
051	Revelino Braz Trevisan	681.231.679-20
052	CM Potencial Agronegócios LTDA - ME	10.464.759/0001-89
053	Paulo Roberto Blau	703.654.589-53
054	Shirley Aparecida Peixoto da Silva	514.753.911-53

055	Zecchin & Zecchin LTDA - ME	08.935.758/0001-23
056	Laurinei Juliano Calgaro	019.280.451-03
058	Antonio Aleixo Filho	077.685.911-00
059	Rossani & Rossani LTDA	03.186.542/0001-99
060	Ortemio Bonassa e Esposa	346.044.059-72
061	Flavio Renato Dornelles Macedo	465.282.020-87
062	Rafael Bussolaro	698.434.061-68
063	Luis Fernando Quiroga	692.238.151-34
064	Lotário Budke	272.396.830-87
065	Sandra Silva de Oliveira dos Santos	107.626.138-82
066	Volmir Elton Scheffler	718.173.529-20
067	Orivaldo Nunes Bezerra	021.815.501-82
068	Juliano da Silva Santos e Outros	025.397.779-70
069	Darci Smack e Outro	581.246.911-34
070	Dirceu Oliveira dos Santos	204.772.951-34
071	Aparecido Arruda Andre	403.928.481-04
072	Adriano de Souza Malfato	014.963.069-70
073	Jonas Lotario Ikert	077.308.309-06
074	Paulo Rogério Ewald	028.412.771-00
075	Rossana Lopes Rossani e Outra	138.273.85873
076	Milton Carlos Zolim	659.206.278-91
077	Osmar Hickmann	028.158.911-90
078	Murilo Seidel Barzagui	046.476.541-25
079	Gilberto Vicente Dalrosso Guisolfi	203.827.829-68
080	Dilvo Dari Gunsch	230.558.630-20

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:AC7AF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 023/2014

De: 16 De Maio De 2014.

“Dispõe Sobre a Nomeação do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 113/2005 de 19 de Abril de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS de Porto dos Gaúchos MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO: PODER PUBLICO E SOCIEDADE CIVIL

1. PREFEITURA MUNICIPAL

Titular: Leandro Gasques Santos

Suplente: Silvano de Oliveira Rezer

2. CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Joelma Morimã Trevisan

Suplente: Ivo Castro Alves

3. EMPAER

Titular: Nivaldo de Carvalho

Suplente: Déborah Kreutzfeldt Zeferino

4. INDEA/MT

Titular: Gaziely Facholli Bonfim

Suplente: Cristiane Zago de Almeida

ENTIDADES- AGRICULTURA FAMILIAR

5. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Jair Bernardes

Suplente: Magali Reato

6. ASPRUJ- ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO

Titular: Regina de O. Batista

Suplente: Antônio M. Gaio

7. COOPERARINOS

Titular: Lair Heinen

Suplente: Carla Alencar

8. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGANO

Titular: Renê Gomes de Moraes

Suplente: Sebastião Lazaro Neto

9. COMISSÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO ARARA AZUL

Titular: Native Bechtold

Suplente: Ilario Dillemburg

10. AMANP- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVO PARANÁ

Titular: Afonso Mayer

Suplente: Nelson Santana

11. ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PORTO DOS GAÚCHOS

Titular: José Ap. Celestiano

Suplente: José Antonio de Oliveira

12. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Elton Bundchen

Suplente: Fábio Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO CELESTINO

VICE-PRESIDENTE: SILVANO DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA: JOELMA MORIMÃ TREVISAN

REPRESENTANTE DA CÂMARA TÉCNICA

COORDENADOR: Leandro Gasques Santos

VICE-COORDENADOR: Nivaldo de Carvalho

MEMBRO: Lair Heinen

SUPLENTES: Jair Bernardes

Gaziely Facholli Bonfim

Thiago R. Shmaida Shipanski

Art. 2º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e serão substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F9F727DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 497/2014

De: 12 de Maio de 2014

“Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as disposições da Lei Municipal nº 011/1991

de 15 de maio de 1.991 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Porto dos Gaúchos e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto dos Gaúchos será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Porto dos Gaúchos.

Capítulo III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 011/1991 de 15 de Maio de 1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Porto dos Gaúchos um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§ 1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§ 2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir

dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos - CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Porto dos Gaúchos com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§ 1º. É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 2º. A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

- a - gozar de idoneidade moral;
- b - ter idade igual ou superior a 21 anos;
- c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos.

Seção VI DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

- a - orientação, apoio e acolhimento familiar;
- b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c - acolhimento institucional;
- d - liberdade assistida;
- e - semiliberdade;
- f - internação.

VI - efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Porto dos Gaúchos que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - (SIPIA) dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Porto dos Gaúchos/MT, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de

atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo competente e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção IX DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção X DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada por escrito, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III - Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º. Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§ 3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos criado pela Lei Municipal nº. 011/1991, de 15 de Maio de 1991, e instituído em 15 de Maio de 1991, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Porto dos Gaúchos /Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão da despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§ 2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo

processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Porto dos Gaúchos os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Porto dos Gaúchos há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§ 1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§ 2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§ 1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§ 2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§ 3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§ 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos colocar o município o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de

comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§ 1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que

firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Porto dos Gaúchos em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§ 2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente – CEDCA/MT.

Seção V DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Porto dos Gaúchos funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das

07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelar para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como

suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§ 3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§ 2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observando os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extrema urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da

Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz competente para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz competente para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§ 1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§ 3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial

contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art. 80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

§ 1º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá subsídio igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Porto dos Gaúchos.

§ 4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Porto dos Gaúchos fará jus a diária, conforme previsão da Lei Municipal nº 346/2011.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 81. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 82. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 83. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 84. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 85. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§ 1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 86. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; EXIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 87. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 88. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada por escrito, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

- a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
- b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;
- c - abandono do cargo;
- d - inassiduidade habitual;
- e - improbidade administrativa;
- f - incontinência pública ou conduta escandalosa;
- g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;
- h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;
- i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 89. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§ 1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo,

a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 90. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 91. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 92. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II DA SINDICÂNCIA

Art. 93. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 94. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 95. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 96. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 97. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 98. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 99. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§ 1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§ 2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 100. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 101. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a perguntas.

Art. 102. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 103. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 104. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 105. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 106. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 107. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 108. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 109. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as perguntas do indiciado.

Art. 110. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 111. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Subseção IV DO JULGAMENTO

Art. 112. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§ 1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§ 2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 113. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 114. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 115. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 116. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§ 1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§ 2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 117. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V REVISÃO

Art. 118. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 119. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente, ascendente ou irmão.

Art. 120. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 121. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 122. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 123. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 124. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - FMDCA

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 125. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 011/1991, datada em 15 de Maio de 1991, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Porto dos Gaúchos vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 126. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§ 2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 4º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 5º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 127. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos FMDCA fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 128. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 129. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 130. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 131. Os recursos consignados no orçamento do Município de Porto dos Gaúchos devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 132. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e

exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 133. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 134. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 135. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 136. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 137. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 138. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 139. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 140. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 141. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 142. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 143. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 144. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos-FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 145. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 147. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Porto dos Gaúchos será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 148. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar estarão vinculados, para fins de execução orçamentária a dotação nº 002.0004.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.00, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o

processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 149. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 150. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 151. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Porto dos Gaúchos CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente a Lei Municipal nº 011/1991 de 15 de Maio de 1991.

Art. 152. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 153. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6C4F20B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 498/2014

De: 12 de Maio de 2014.

“Dispõe sobre a alteração do §2 do Art. 243, da Lei N. 278/2009 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o §2 do Art. 243, da Lei N. 278/2009 - Código Tributário Municipal, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 243...

Onde se lia:

§2. Quando ocorrer a transmissão de imóveis urbanos, a base de cálculos será o valor venal, tomada por base para cálculo do IPTU, conforme lei específica.

Lê-se

§2. Quando ocorrer a transmissão de imóveis urbanos, a base de cálculos será o valor venal do imóvel, tomada por base para cálculo o valor da venda do imóvel em condições normais de mercado, podendo o fisco questioná-lo e arbitrá-lo valor diverso do declarado pelo contribuinte, mediante fiscalização, em conformidade com o art. 148 do código tributário nacional.

Artigo 02º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 03º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:11331B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 499/2014

De: 12 de Maio de 2014.

“Dispõe sobre o pagamento de impostos municipais de responsabilidade das colonizadoras e imobiliárias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam as colonizadoras e imobiliárias obrigadas a efetuar o pagamento de taxas e do imposto referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos lotes da sede, glebas e comunidades de sua posse ou propriedade, localizados no Município de Porto dos Gaúchos - MT.

§ 1º - Ficam as colonizadoras e imobiliárias obrigadas a fornecer semestralmente para a Prefeitura Municipal, demonstrativos de vendas, doações e reservas.

§ 2º - Ficam também as colonizadoras e imobiliárias obrigadas a efetuar as matrículas de seus loteamentos urbanos até a data de 31 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 035/1989 de 29 de junho de 1989, e quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D8307DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2014

De: 20 de Maio de 2014

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, www.amm.org.br, edição nº 1933 do dia 18 de março de 2014.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Público, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação final de aprovados e classificados para o cargo,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2014 do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde relacionado na referida classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no mural de avisos da unidade gestora da Prefeitura Municipal.

Porto dos Gaúchos-MT, em 20 de maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:D7BA5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014

Objeto: CONTARATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE PARA LIVRO ELETRÔNICO E A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.

CNPJ: 16.890.572/0001-23

Valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

ONDE SE LÊ:

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Fevereiro de 2014.

LÊ SE:

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:A7E40A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014

Objeto: CONTARATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOFTWARE PARA LIVRO ELETRÔNICO E A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:.... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:.... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 06 de março de 2014.

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.

CNPJ: 16.890.572/0001-23

Valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação

ONDE SE LÊ:

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Março de 2014.

LÊ SE:

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:8D201035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 30/05/2014
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
 (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 30/05/2014
Horário:----- 08h00min HORAS (Horário Local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
 (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico licitacao_portodosgauchos@hotmail.com e/ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:9A01465E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 019/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, considerando a necessidade otimizar o atendimento aos contribuintes pela administração municipal.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica estabelecido, a partir de 20 de Maio de 2014, o horário de atendimento aos contribuintes pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, qual seja:

- De segunda à sexta-feira
 das 07h:00 às 11h:00, e
 das 13h:00 às 14h:00

Parágrafo Único: após as 14h:00, o Departamento de Tributação e Fiscalização fica restringido ao serviço interno.

Artigo 2.º - Fica determinado que seja tomada as medidas necessárias para a ampla divulgação do teor deste Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:09A8FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 149/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Coordenador da Alimentação Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/MAIO/2014), do cargo em Comissão de **Coordenador da Alimentação Escolar** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **RAFAEL NUNES BAZAN** portadorado RG n.º 22135189 SSP/MT e do CPF n.º 036.986.831.56.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:D5403CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 150/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de Coordenador da Alimentação Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2014), para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador da Alimentação Escolar** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **MAX DAMIAO MENACHO DE OLIVEIRA** portadorado RG n.º 15939979 SSP/MT e do CPF n.º 010.008.711.69.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:ACC1A2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a remoção de servidor para preenchimento de vagas no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 49, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, o servidor efetivo abaixo citado de Secretaria para Secretaria preenchendo as vagas em aberto no Município de Porto Esperidião.

MARIA JUDITH DA SILVA – MATRICULA 399, Secretaria de Administração para Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:D52FC4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria Nº 330/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/MAIO/2014), Portaria Nº 330/2013 que nomeou para o cargo em Comissão de Coordenador de Estradas e Rodagem do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, ITAMAR BENTO DOS SANTOS, portador do RG n.º. 13058940 SSP/MT e do CPF n.º 737.233.043-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:B1181626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe Revogação da Portaria Nº 015/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto

no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/Maio/2014), a Portaria Nº 015/2013 que nomeou para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ELIO DA SILVA LARA** RG n.º1970894-7SSP/MT e do CPF n.º 035.901.931-58.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:336097BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Estradas e Rodagem do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2014), para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Estradas e Rodagem do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ELIO DA SILVA LARA**, portador do RG n.º. 19708947 SSP/MT e do CPF n.º 035.901.931.58.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:CF494595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2014), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **CLAUDAIR ALVES DA COSTA** RG n.º 11071753 SSP/MT e do CPF n.º 690.029.591-68.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:21852DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Agricultura** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ITAMAR BENTO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 13058940 SSP/MT e do CPF n.º 737.233.048.34.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, constante na Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:322C8F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto

no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (02/MAIO/2014) para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JOSE GALVAO SILVA CEBALHO** RG n.º 957743 SSP/MT e do CPF n.º 863.148.231.53.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:7D4241FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2014, 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre conversão de 10 dias de Férias em abono pecúnia.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, férias, a partir de 01 de maio de 2014 e converter 10 dias em abono pecúnia aos servidores abaixo relacionados.

Evanilce Nardeli dos Santos – matrícula 259, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Leticia Souza Pereira – matrícula 1007, período aquisitivo 13/09/2012 a 12/09/2013.

Maria Elizabeth da Silva – matrícula 643, período aquisitivo 02/03/2013 a 01/03/2014.

Ailton Cezar Gonçalves – matrícula 194, período aquisitivo 01/04/2009 a 30/03/2010.

Josiane Pereira Alves – matrícula 1347, período aquisitivo 17/04/2013 a 16/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:32ADD1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANTONIO PIRELI FILHO, MATRICULA 20, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses de Maio, Junho e julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 a 28/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:216FD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) MAGNO FERNANDES DE GODOI, MATRICULA 539, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses de Maio, Junho e julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:21E2F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) CELIA REGINA ALVES, MATRICULA 257, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses de Maio, Junho e julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 A 31/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:A830B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) MOISES CASSIANO, MATRICULA 198, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses de Maio, Junho e julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 A 31/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:73C49EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) JONADIR PEDROSO DA SILVA, MATRICULA 224, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 A 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:3A908166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2014, 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre concessão de Férias aos servidores abaixo relacionados.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, 30 dias férias, a partir de 01 de maio de 2014 aos servidores abaixo relacionados.

Osmar Smigura – matrícula 45, período aquisitivo 28/12/2011 a 27/12/2012.

Edileni Soares Flores – matrícula 929, período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014.

Mauricio Cassiano – matrícula 180, período aquisitivo 30/04/2011 a 29/04/2012.

Gildasio Mota dos Santos – matrícula 27, período aquisitivo 10/08/2009 a 10/08/2010.

Dineia Serafim dos Santos – matrícula 925, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

Francisca de Fatima da Silva - matrícula 82, período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2014.

Elisangela Serafim dos Santos Carlos - matrícula 1368, período aquisitivo 12/06/2012 a 11/06/2013.

Rosalina de Campos Santana – matrícula 931, período aquisitivo 13/03/2011 a 12/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:CA752B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data (02/MAIO/2014), a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, do servidor Istor Martinho do Prado, Agente de Serviços Gerais, efetivo, portador do RG nº 0685212-2 SSP/MT e do CPF nº 442.399.631.68, concedido pela portaria nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:304F9E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de SAÚDE** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO**, portadora do RG n.º 11635592 SSP/MT e do CPF n.º 830.213.451.15.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, constante na Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:BD39E83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do cargo em comissão do cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 52 da lei complementar 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (01/MAIO/2014), o senhor Leonardo Salvaterra de Assunção, portador do RG n.º 742734 - SSP/MT e do CPF n.º 559.491.691-15, para o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:00A0C619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre exoneração para o cargo em cargo em comissão de chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 52 da lei complementar 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (01/maio/2014), o senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1125471-8 - SSP/MT e do CPF n.º 594.207.231-00, para o cargo de **Chefe de Seção Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:AD3974FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria Nº151/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/MAIO/2014), a Portaria Nº 151/2013 que nomeou para exercer o cargo em Comissão de

MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora CLAUDINETE PINAFI FERREIRA RG n.º 2233412-2SSP/MT e do CPF n.º 038.950.971-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:DBEDD27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria Nº 412/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/MAIO/2014), a Portaria Nº 412/2013 que nomeou para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de seção da Saúde**, a senhora, **ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI**, portadora do RG n.º 933073 SSP-MT e inscrito no CPF 817.381.611.53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:6AF9029E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Revogação da Portaria de Nº 328/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (01/MAIO/2014), a Portaria de Nº 328/2013 que nomeou para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de seção da Saúde**, a senhora, **LETICIA SOUZA PEREIRA**, portadora do RG n.º 13230514 SSP-MT e inscrito no CPF 024.822.561.86.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:0688446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 172/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidores em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO, MATRICULA 179, Licença prêmio que deve ser paga em uma unica parcela no mês de Maio 2014, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 A 15/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:73BF5ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 173/2014, 02 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio a Servidor por Assiduidade.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 129, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, a partir de 01/Maio/2014, ao (a) servidor (a), senhor (a) JULIO CESAR DOS SANTOS, matricula 179, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses de Maio, Junho e julho de 2014, referente ao período de 11/03/2009 a 10/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:5B00E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 174/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (15/abril/2014) para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Obras** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ELVIS RAMOS**, portadora do RG n.º 15817180 SSP/MT e do CPF n.º 011.109.631-65.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, constante na Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:2098B538

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014(RETIFICAÇÃO)**

(Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.951,43 (Vinte e um Mil novecentos e cinquenta e um Reais e quarenta e três centavos)).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 509/2013 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.951,43 (Vinte e um Mil novecentos e cinquenta e um Reais e quarenta e três centavos)**, para atender as seguintes dotações :

Suplementação:

01 – Poder Legislativo
01.010 – Gabinete do Presidente
01.031. – Ação Legislativa
0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.122.0010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.1.90.09.00.00 – Salário Família.....R\$ 663,09

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 12.288,34

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 21.951,43

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação:**01 – Poder Legislativo**

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031 – Ação Legislativa

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.1065 – Adquirir um Veículo para o Gabinete

01.031.0010.1001.0001.44.90.51.00.00 – Obras Instalações.....R\$ 9.000,00

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031 – Ação Legislativa

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.1002 – Aquisição de Vec. Gab. Pre. Da Cam. Mun. Ad. Vec. Gab.

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.951,43

TOTAL R\$ 21.951,43

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2014.**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:D35AF53D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2014
BENEFICIÁRIO: Tatiana Ferreira Soares

OBJETO: Prestação de Serviços de Arquitetura para elaboração de um Projeto para reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Antonio de Faria, 2035, Centro, Porto Estrela – MT, Quadra 17, Lote 14.

VALOR R\$: R\$ 7.450,00**VIGÊNCIA:** 27/01/2014 a 10/02/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03001.04.122.0020.1005 - 3.3.90.36.00.00**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:9ACF95C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2014

BENEFICIÁRIO: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai (CIDES ARP).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283/2005 de 24 de Outubro de 2005 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.

VALOR R\$: R\$ 20.735,09**VIGÊNCIA:** 03/02/2014 a 31/12/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08001.20.606.0020.2070 - 3.3.70.41.00.00**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:442A5E30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2014
BENEFICIÁRIO: Ledijane Zandonadi

OBJETO: Contratação de advogada para prestação de serviços de assessoria jurídica na elaboração e aplicação de leis, contratos e demais atos congêneres a serem praticados pelo poder executivo.

VALOR R\$: 6.800,00**VIGÊNCIA:** 03/02/2014 a 31/03/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02001.04.122.0020.2006 - 33.90.36.00.00**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:0980A540

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2014
BENEFICIÁRIO: Jeanne Martins Nascimento ME

OBJETO: Elaboração de Laudo técnico de sondagem e teste de absorção do solo, onde será construído o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

VALOR R\$: 7.000,00**VIGÊNCIA:** 01/04/2014 a 30/05/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03001.04.122.0020.2008 - 3.3.90.39.00.00**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:1CB29B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2014
BENEFICIÁRIO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente proposta à prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, com: Consultoria na gestão da atenção básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do bloco de atenção básica, Financiamento do SUS, Planejamento das ações de atenção básica, Verificação dos Instrumentos de Planejamento, Projetos e Programas MS na atenção básica, Protocolos assistenciais, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais nas unidades básicas de saúde, Captação de recursos e Licitações em Saúde.

VALOR R\$: 5.000,00**VIGÊNCIA:** 01/04/2014 a 31/05/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.05005.10.302.0020.2033 - 3.3.90.39.00.00**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:77BC6BB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2014
BENEFICIÁRIO: Ledijane Zandonadi

OBJETO: Contratação de advogado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em geral, assessorando a elaboração e aplicação de leis, contratos, Editais, convênios e demais atos congêneres a serem praticados pelo poder executivo.

VALOR R\$: 63.288,00**VIGÊNCIA:** 15/04/2014 a 15/12/2014**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02001.04.122.0020.2006 - 33.90.36.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:FA83BA11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2014

BENEFICIÁRIO: Marlene da Fonseca Martins
OBJETO: Locação de 02 camas elásticas e 01 maquina de algodão doce para a aula inaugural da Escola Infantil.
VALOR R\$: 680,00
VIGÊNCIA: 23/04/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04006.12.365.0070.2019 - 3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:2197BACF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 - 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato.

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2014; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: MERCADO CRUZEIRO LTDA – ME, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA NO ANO DE 2014. Vigência de 17 de abril à 31 dezembro/2014. Valor do Contrato R\$ 9.414,38 Nota de empenho nº 170/2014 Código Orçamentário. 3.3.90.30.00.00.00.0999. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

Publicado por:
Jasciomar Alves dos Santos
Código Identificador:893AD54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2014
REGISTRO DE PREÇOS 005/2014
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 Registro de Preço nº 005/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de combustível: Gasolina, Diesel BS 500 aditivado, Óleo S10 e álcool/Etanol direto na bomba de combustível da proponente(contratada), para atender a frota Municipal**, cuja a abertura ocorreu as treze horas e trinta minutos, do dia 16 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa

1 – **ORLANDO RIBEIRO VILELA**, inscrita no CNPJ nº 00.176.377/0001-04, situada à Rod. MT 130 – KM 83, Vila Irantinópolis, na Cidade de Poxoréu-MT, com todos os itens do lote 01.

O valor Total Global é de **R\$ 5.258.746,00** (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de abril de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:D31713EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E
VALOR: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 07 MESES
DATA: 07/5/2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:CF08BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 057 de 10 de abril de 2014.

Nomeia ELAINE SILVA DOS SANTOS, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear ELAINE SILVA DOS SANTOS, para o cargo de carreira de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo de Vencimento D – Fiscal de Tributos, lotando-a na Secretaria de Fazenda, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:3D2A0C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art.

93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 05 de fevereiro de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública
- 13 - Declaração de Bens
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos
- 15 - Apresentar Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Auxiliar de Encanador

Nome	Insc.	Nota	Colocação
MERQUIADES FILHO MARTINS DE OLIVEIRA	1100	050	1º

Encanador

Nome	Insc.	Nota	Colocação
LUIZMAR MARTINS DA SILVA	1039	058	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 16 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:9DF06358

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 035/2014

Os signatários deste instrumento, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **CASSIANO LUIS CALVI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3657799 SSP/SC e inscrito no CPF nº. 025.232.129-43, residente e domiciliado na Avenida dos Canários, 144w, Centro, CEP: 78.450-000 na Cidade de Nova Mutum - MT, doravante denominado LOCADOR.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um terreno com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Walter Ernesto Rader, S/N, Quadra 02, Lote 1C, Setor C, nesta Cidade, ao lado da PRAÇA ROTARY CLUB DE QUERÊNCIA – DISTRITO 4440, para realizações de eventos municipais e regionais que acontecem no município de Querência.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará ao Locador o Valor total de R\$ 1.921,15 (um mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), em parcela única com pagamento até o dia 09 de maio de 2014, valor este que deverá ser depositado na Conta Bancária do Locador.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 08 (oito) meses, com início no dia 02 de maio de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

- 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
- 03.01- Secretaria de Administração e Planejamento
- 2.007– Locação de Imóveis
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:

- Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.
- A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, Lei n. 8.245/1991 de 18.10.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2003, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.

6 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Correrá por conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que oneram o imóvel, bem como as despesas de energia elétrica, haja exista.

7 - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

8 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

9 – TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

10 – VISTORIA

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

11 – RESCISÃO

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Termo final do presente contrato por prazo determinado;
- b) impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;
- c) inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- d) ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
- e) desapropriação;
- f) transgressão de disposições legais;

12 – PRORROGAÇÃO

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.

Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obriga-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

13 – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 28 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Locatário

CASSIANO LUIS CALVI

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucely de S. Cruz Torres
CPF nº: 676.016.423-72

Nome: Adriana M. Rodrigues
CPF nº: 966.824.341-20

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FEEE846A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 207/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“REVOGA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 060/2013, DATADA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 060/2013 de 01 de FEVEREIRO de 2013 que concede licença sem remuneração, por um período de 03 (TRÊS) anos consecutivos, a senhora VALÉRIA TONIOLO.

Paragrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de Maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:123CE7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 208/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SERVIDORA VALERIA TONIOLO RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA NO PERÍODO DE LICENÇA PREMIO DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIAR, a Servidora **VALERIA TONIOLO**, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA junto a Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:CFA6F94B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“EXONERA O SENHOR RAFAEL DOS REIS FARIAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 08 de Maio, o Senhor **RAFAEL DOS REIS FARIAS** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:BAE0427A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“EXONERA O SENHOR GILBERTO DUTRA BARROS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E FROTAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 08 de Maio, o Senhor **GILBERTO DUTRA BARROS** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DE TRANSPORTE E FROTAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:185C2064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA O SENHOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 DE MAIO, o Senhor **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS** ao Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6B2E3B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 212/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“EXONERA O SENHOR WALDIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 08 de Maio, o Senhor **WALDIR DOS REIS NEIVA** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:AB3E1A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA O SENHOR JAIR DOS REIS NEIVA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JAIR DOS REIS NEIVA** ao Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:FCD3340A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 215/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR DOUGLAS DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DOUGLAS DA SILVA ao Cargo de Assessor de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0E758518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 216/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SERVIDORA LETÍCIA VENANCIO FERREIRA LIMA CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora LETÍCIA VENANCIO FERREIRA LIMA, para a Função Gratificada de **CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto a Secretaria de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:CE36CDA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 217/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SERVIDORA JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE SAÚDE, junto a Secretaria de SAÚDE**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1B2537B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público a Revogação do processo licitatório n.º 28/2014 modalidade Tomada de Preços n.º 004/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS PARA ATUAR JUNTO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE FEFERÊNCIA**, por interesse da Administração. A medida se faz necessária com embasamento legal no artigo 49 da Lei 8.666/93, por haver falha na elaboração do edital.

Ribeirão Cascalheira, 19 de Maio de 2014.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:755EF809**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 21/2014****AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 31/2014 modalidade Pregão Presencial n. 21/2014.

Objeto: Contratação de 04 (quatro) profissionais médicos clínicos para atuar junto a este município, prestar serviços no Hospital Municipal e nos PSFs, conforme Termo de referencia anexo I do ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **30 de Maio de 2014, às 08:30 horas (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00hs, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 19 de Maio de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:5773CBA3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 009/2014**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 03/06/2014 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 19 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:F7D8E519**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/GP/2013**

Em, 18 de Novembro de 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

“Nomeia Comissão permanente de avaliação de Imóvel desapropriando e dá outras providências”

Artigo 1.º - Nomear Comissão permanente de avaliação de imóvel desapropriado, composta pelos Senhores,

AUREO SIERRA DA SILVA - Presidente
VAGNA CARRIGIO FERREIRA - Membro
CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER - Membro
CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS - Membro

Para sob a presidência do primeiro, procederam a avaliação de todos os imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Artigo 2.º - A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Artigo 3.º - A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado de Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:0C186A8A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2014**

Nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, tomada diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 036/2014 – Inexigibilidade n.º 001/2014 e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica Homologada e Adjudicada à empresa licitante **SILVA & CORREIA LTDA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **BANDA COMUNICASOM para o dia 22.05.2014**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do **61º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco - MT, 19 de Maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:67CA4E2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2014**

Nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, tomada diante do Processo Administrativo de Licitação Nº

037/2014 – Inexigibilidade n.º 001/2014 e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica Homologada e Adjudicada à empresa licitante **SILVA & CORREIA LTDA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **DUPLA FRED & GUSTAVO para o dia 24.05.2014**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **26ª FESTA DO PEÃO E 14ª EXPORIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco - MT, 19 de Maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:37A81F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do assessor jurídico, resolve: **Adjudicar** o presente objeto e **Homologar** a presente Licitação Modalidade Convite de nº 023/2014, em favor a empresa **Washington Luiz Ribeiro - ME**, inscrita no CNPJ **11.154.594/0001-01**, com sede Avenida dos Imigrantes, Nº 806 – Bairro Centro – CEP 78275-000, Rio Branco - MT, com valor global de **R\$ 117.810,00** (cento e dezessete mil oitocentos e dez reais).

Rio Branco – MT, 19 de Maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:9248D34D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI 1369 - 2014

DE 19 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre alteração do Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.357/2013, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.357/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica destinado 50% do loteamento, correspondente a 200 (duzentos) lotes para o ISMA – Instituto Sociológico de Mato Grosso e os outros 50%, correspondente a 200 (duzentos) lotes para o Instituto Leverger - Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio do Leverger.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecerão inalterados, da forma que seguem transcritos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:E3201EB2

GABINETE DO PREFEITO LEI 1370 - 2014

De 19 de Maio de 2014.

AUTORIA: Vereador Francisco Romano de Oliveira

“Declara de utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos e Mini Produtores Rurais de Monte Carlo”.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos e Mini Produtores Rurais Monte Carlos, sediada no Município de Rosário Oeste, na localidade Projeto de Assentamento Gomair, região do Pindura, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 18.950.230/0001-87.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 19 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:C984DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 092

PORTARIA N.º 092/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Maria Rosa de Oliveira Pinto.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabeleceu critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 975 de 15 de Abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e Tabela constante da Lei Municipal n.º 1.243 de 28 de Junho de 2011, que dispõe sobre Reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste - MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Rosa de Oliveira Pinto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0749591-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 427.790.571-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do ROSARIO-

PREVI, n.º 2014.03.00011P, a partir de 10/05/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 10 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 13 de maio de 2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Botelho da Silva
Código Identificador:2C6EBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, ficou registrado os preços da empresa: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº13.843.787/0001-03, Item 01- no valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o Item 02- no valor Unitário R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 16 de Maio de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:4B7BF3AB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Objeto: “*Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais e Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT.*” **por um período de 12 meses.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **Lote I** - Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ 10.717.170/0001-45**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor total de R\$ R\$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais) e para o **Lote II** a Empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ: 11.387.627/0001-63**, com proposta no valor total de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)), que destina o Registro de Preço por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Maio de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:2B7E834B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço 05/2014. Objetivando contratação de empresa para implantação de lombadas no perímetro urbano do município de Santa Carmem.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 05 (cinco) de Junho de 2014, sendo às 10:00 hrs na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do email licitacao@santacarmem.mt.gov.br, informações através do tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 203

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 20 de Maio de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:ECE43BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 047/2014 DATA: 19 DE MAIO DE 2014. SÚMULA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 015/2014.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. RAFAEL ALBERTO MENON, como novo FISCAL do Contrato Nº 015/2014, firmado com a empresa RCA CONSTRUTORA LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de Maio de 2014.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:3CDDDBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 15/2014

CONTRATO N.º 15/2014 objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Carmem.
CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Totalizando o valor de R\$ 31.618,84 (trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Data assinatura: 19/05/2014. Vigência: 19/06/2014.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.

Responsável Jurídico

Publicado por:
 Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:71F36D4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 005-2014

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, segunda, 12 de Maio de 2014, nº 1969, referente ao Edital de Convocação nº 005/2014. “Onde se lê: ‘Cargo: – Fiscal da Vigilância Sanitária – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT’ Leia-se ‘Cargo: – Auxiliar de Serviços Gerais – P.A. Brasipaiva Município de Santa Cruz do Xingu-MT’”. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Maio de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:32FB1800

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GRACIELE GRACIANO LUCA**, inscrito no **CPF: 042.185.591-63**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM 12 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
 Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:221B845F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Sandro Monteiro e Couso**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **SANDRO MONTEIRO e COUSO**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 033/2013 de 07 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 033/2013 de 07 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM 13 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
 Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:98C18E15

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BRUNA CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO**, inscrito no **CPF: 045.937.941-02**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM 13 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
 Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:6EBBDC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2014 DE 16 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ITAMARA PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF: **022.415.901-18**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F7952FC0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 68/2014**

DE 19 DE MAIO DE 2013.

“SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SRA. UÉLEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Revogar a gratificação da servidora **UÉLEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA**

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora **UÉLEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA**, inscrito no RG nº 1.275.613-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 721.829.621.15.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 103/2013 demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini

Código Identificador:D48DD41F

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014**

**CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 009/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

Certidão negativa de antecedente criminal

Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 12 de Maio de 2014.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini

Código Identificador:290DA239

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO N. 24/2014

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 17/2014

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª **JUSAMY PEREIRA SILVA** designada pela Portaria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para as escolas da rede municipal para o ano letivo de 2014. A Pregoeira decide declarar vencedora do objeto do certame **NERINA FERREIRA DOS SANTOS**, **ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA** e a empresa **GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA-ME**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:9FD49545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2014

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: **A aquisição de um veículo tipo caminhonete (pick-up) para transporte de passageiros motor turbo diesel, com as seguintes características aproximadas: Motor de até 200 cv, 04 cilindros, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual de até 06 marchas, rodas de liga leve aro 16 há 17. Número máximo de passageiro 05, tração 4x4, Air bag duplo, sistema de áudio com cd mp3 entrada usb, para uso da Secretaria Municipal de finanças e planejamento. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/05/2014 às 13:00 horas**, (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone:66-35581414 ou no e-mail prefeiturstz@hotmail.com

Santa Terezinha – MT, 19 de maio de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes

Código Identificador:0C466253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA N. 075 /2014 – ADM
DE 05/05/2014**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública **DINÁ SABINO NUNES**, Professora, matrícula nº 202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período 2008 a 2013, para o período de 02/05/2014 a 01/07/2014.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º, será de 2(dois) meses, conforme disposto no Inciso XIX Artigo 123 da Lei Orgânica e, com base no Artigo 124 da Lei 093/90 Estatuto do Servidor Público Municipal, e ainda com base na Lei Municipal 522/2010 e 551/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Santa Terezinha-MT, 05 de maio de 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:46078060

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014

CARTA CONVITE Nº 01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO **DESERTO** DA CARTA CONVITE Nº 01/2014.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:1BA5DF75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público a **RELAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO** de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT, período de Junho/2014 à Dezembro/2015.

Nº	Nome do Candidato
01	Célia Rosa de Souza
02	Janaina Garcia Suzarte

Santo Antonio do Leste, 20 de Maio de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:44163C49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO BALANCETE FINANCEIRO 01-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano : Janeiro/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	136.378,23	Despesa Orçamentária	275.216,09
RECEITA TRIBUTARIA	20.951,27	Despesas exceto Intra-orçamentárias	275.216,09
RECEITA PATRIMONIAL	7,21	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	88.838,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.419,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.604,05
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.773,09
Receita Extra - Orçamentária	291.901,50	Despesa Extra - Orçamentária	153.883,14
DEPÓSITOS	14.261,02	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	153.883,14
CONSIGNAÇÕES	14.261,02	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇA	143.621,04
DE TERCEIROS	14.261,02	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	143.621,04
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	277.640,48	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.262,10
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAME	275.216,09	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 AN	5.103,85
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	275.216,09	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.848,70
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.424,39	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	309,55
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.424,39		

Saldos anteriores	6.217,43	Saldos atuais	5.397,93
BANCO C/ MOVIMENTO	6.217,43	BANCO C/ MOVIMENTO	5.397,93
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	434.497,16	Total	434.497,16

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 10/02/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:00F4B57A

**GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO 02-2014**

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano : Fevereiro/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	261.572,57	Despesa Orçamentária	358.681,37
RECEITA TRIBUTARIA	39.633,66	Despesas exceto Intra-orçamentárias	358.681,37
RECEITA PATRIMONIAL	8,75	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	81.028,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	221.930,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.752,30
		INVESTIMENTOS	1.226,04
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	76.674,40
Receita Extra - Orçamentária	377.532,42	Despesa Extra - Orçamentária	283.381,83
DEPÓSITOS	18.851,05	DEPÓSITOS	6.127,25
CONSIGNAÇÕES	18.851,05	CONSIGNAÇÕES	6.127,25
DE TERCEIROS	18.851,05	DE TERCEIROS	6.127,25
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	358.681,37	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	277.254,58
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAME	358.681,37	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇA	276.965,56
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	358.681,37	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	276.965,56
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289,02
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289,02
Saldos anteriores	5.397,93	Saldos atuais	2.439,72
BANCO C/ MOVIMENTO	5.397,93	BANCO C/ MOVIMENTO	2.439,72
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	644.502,92	Total	644.502,92

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 13/03/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:84190FE8

**GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO 03-2014**

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano : Março/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	152.741,09	Despesa Orçamentária	85.773,57
RECEITA TRIBUTARIA	777,87	Despesas exceto Intra-orçamentárias	85.773,57
RECEITA PATRIMONIAL	9,93	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	60.982,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.813,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.790,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140,00		
Receita Extra - Orçamentária	92.266,83	Despesa Extra - Orçamentária	151.986,22
DEPÓSITOS	6.493,26	DEPÓSITOS	456,41
CONSIGNAÇÕES	6.493,26	CONSIGNAÇÕES	456,41
DE TERCEIROS	6.493,26	DE TERCEIROS	456,41
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	85.773,57	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	151.529,81
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	85.773,57	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇA	151.012,97
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	85.773,57	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	151.012,97
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516,84
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516,84

Saldos anteriores	2.439,72	Saldos atuais	9.687,85
BANCO C/ MOVIMENTO	2.439,72	BANCO C/ MOVIMENTO	9.687,85
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	247.447,64	Total	247.447,64

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 15/04/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:8BFB7A0E

**GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO 04-2014**

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano : Abril/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	162.445,41	Despesa Orçamentária	206.913,94
RECEITA TRIBUTARIA	23.055,54	Despesas exceto Intra-orçamentárias	206.913,94
RECEITA PATRIMONIAL	4,01	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	81.717,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.385,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.196,72
Receita Extra - Orçamentária	220.703,25	Despesa Extra - Orçamentária	180.782,25
DEPÓSITOS	13.789,31	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	180.782,25
CONSIGNAÇÕES	13.789,31	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇA	180.617,21
DE TERCEIROS	13.789,31	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	180.617,21
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	206.913,94	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165,04
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAME	206.913,94	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165,04
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	206.913,94		
Saldos anteriores	9.687,85	Saldos atuais	5.140,32
BANCO C/ MOVIMENTO	9.687,85	BANCO C/ MOVIMENTO	5.140,32
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	392.836,51	Total	392.836,51

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/05/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:D15A5BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2014. Firmado em 12 de Fevereiro 2014. BANDA: HAWAI cumprirá 04 shows e uma matine, com duração de 03 horas. **FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO – ME-CNPJ nº 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993. PROCESSO Nº 016/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014.**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:5B894EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Aberto em 16 de maio de 2014, às 9h00h, tendo como resultado **LICITAÇÃO FRACASADA.** Os interessados poderão obter informações do processo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de maio de 2014

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria Nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:A6A1B8DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014

Ao Edital 006/2014

Dando sequencia no item 10, inclusão do cargo de Nutricionista para supri as necessidades da Secretaria de Educação e as demandas do Município de São José do Povo. Em anexo descrição do cargo:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
NUTRICIONISTA (Sec. De Educação e Prefeitura)	01	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS	Ensino Superior, com Experiência Comprovada de 01 (um) ano

São José do Povo, 16 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:DBC237DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.487.122/0001-80, com o valor de R\$ 998.938,34.

São José do Rio Claro – MT, 19 de Maio de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:3F879673

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
039	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
05/05/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Atendimento a demanda da Educação Infantil, na extensão da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, em funcionamento no Distrito de Santa Fé Döeste. .				

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:DF612B8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA				
ENTIDADE				
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT				
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)			
	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO	
08/05/2014	22/12/2014	941,95	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.	T
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO				
Atendimento exclusivo a aluna PNE (portadora de necessidades especiais), no centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério – em conformidade com laudo médico.				

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:2A3EB4AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2014

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
041	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/05/2014	22/12/2014	1.662,27	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Em substituição a Professora Queille Cristina Soares de Oliveira, a qual se encontra afastada em detrimento de sua Licença Maternidade.			

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:9C68E1F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2014

DE 02 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE
CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor DIVINO MOREIRA DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, exercendo o cargo em comissão de encarregado de serviço, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6059194676, no período de 22 de abril de 2014 a 30 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 22 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 02 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:DFA2F9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.126/2014

DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO
MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora AQUIRIA APARECIDA VINHAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Fiscal Sanitária, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15 de maio de 2014 a 13 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 15 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D362937F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2014

DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DA
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão da Servidora, MAURA GODOY exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 15 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D5311AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2014

DE 13 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PATERNIDADE PARA SERVIDOR PUBLICO
MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 92 da Lei 0396/2009, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 13 á 28 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 13 DE MAIO 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C42E7796

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 079 2014

DECRETO Nº079 2014 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, ESTABELECEANDO DESCONTOS E FORMAS DE PAGAMENTO.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário. **DECRETA:**

Art. 1º. Para o exercício do ano de 2014 o pagamento do IPTU será feito da seguinte forma:

Pagamento único com desconto de 30% para pagamento em parcela única com vencimento em 30 de junho de 2014, Conforme Código Tributário Municipal Lei nº 08/2005, Art. 48 § 2º.

Parcelamento:

1ª parcela.....vencimento 30/06/2014.

2ª parcela.....vencimento 30/07/2014.

3ª parcela.....vencimento 01/09/2014.

Art. 2º. O pagamento deverá ser feito na rede bancária autorizada local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO.

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6B4885E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 557/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 557/2014 DE 09 DE MAIO DE 2.014.

“DISPOEM SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS / CONCURSADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, Senhor Wanderly Pereira Araújo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica FAZ Saber que Câmara Municipal Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos concursados efetivos da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, constantes na folha de pagamento, no percentual de 5 % (cinco por cento), sobre os atuais vencimentos básicos, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo, será aplicada a partir dos meses de maio de 2.014.

§ 2º - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo, será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art 2º - fica autorizado à atualização nas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da câmara Municipal de São José do Xingu de acordo com suas especificações.

Art 3º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:902B6D35

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 558/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 558/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“CRIA O PROGRAMA “VIVA NATUREZA” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA, no uso de suas funções, apresenta o seguinte projeto nas suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica FAZ Saber que Câmara Municipal Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica pela presente Lei, criado no âmbito do município o programa “Viva a Natureza”, nas escolas municipais, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art 2º - a formação dos viveiros será realizada por aluno das escolas municipais, sob supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, sob supervisão geral do Engenheiro Agrônomo Municipal, com apoio dos empresários e da comunidade.

Art 3º - O Programa “Viva a Natureza” tem como objetivos:

Promover a educação e a preservação ambiental;

O fornecimento de mudas às escolas municipais, empresas e às comunidades locais;

A ampliação de arborização em áreas públicas e privadas dos bairros;

O desenvolvimento de habilidade e aptidões dos estudantes;

A iniciação e formação profissional dos alunos;

A criação de uma alternativa para geração de renda e o combate ao desemprego e à criminalidade juvenil.

Art 4º - O programa “Viva a Natureza” será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandidos para áreas públicas e privadas desocupadas e ociosas.

Art 5º - Caberá à Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art 6º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração estadual, federal, associações, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente Programa.

Art 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art 8º - O poder executivos deverá expedir o competente regulamento desta Lei, definindo recursos materiais e pessoais, critérios de dimensões das áreas utilizáveis pelo programa.

Art 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu- MT 09 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B8F22FC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2014**

CONCEDE AO SERVIDOR CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para o servidor público Sr. **CLAUDIO FERNANDO DA SILVA**, professor – 30h, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou por interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:746FFE10

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **RAIMUNDO RONALDO PACÍFICO DA SILVA**, matrícula nº 2930, lotado na SEMECE.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 005/2014 em face do servidor **RAIMUNDO RONALDO PACÍFICO DA SILVA**, a fim de que seja investigada as acusações a ele imputadas, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. EDUARDO BOTELHO NEVES;

II. RIMENES SILVA MARTINS;

III. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:2C7A0256

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2014 SRP Nº 037/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2014 – SRP 037/2014, referente a **Aquisição de luminárias elétricas, destinadas ao atendimento de iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **01.393.141/0001-84**, Item: 01. Homologado em 19 de Maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:A15F9F72

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2014 SRP Nº 050/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 028/2014 – SRP 050/2014 referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Fraldas Descartáveis para atendimento de Liminares Judiciais a fim de suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: **CLINICA DIETETICA LTDA**, CNPJ/MF **01.240.677/0003-21**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23. **NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF **08.139.622/0001-07**, Itens: 07, 11, 12, 32, 35. **DELFIOL & DELFIOL LTDA**, CNPJ/MF **01.315.636/0001-95**, Itens: 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45. Homologado em 19 de maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1D9F1DA4

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2014 SRP Nº 052/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 029/2014 – SRP 052/2014, referente a **Aquisição de Parede Divisória em Gesso Acartonado, conforme solicitação das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **04.494.844/0001-97**, Item: 01. Homologado em 19 de Maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:29FF33F0

**DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2014 SRP 059/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 19/05/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1974 página nº 147, do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 029/2014 SRP 059/2014, retificamos o supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: ABERTURA DA**

SESSÃO de PROPOSTAS: 29/05/2014, às 09:30h (horário de Brasília – DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/05/2014 às 09h30min (horário de Brasília – DF). **LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 20/05/2014, às 09:30h (horário de Brasília – DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/05/2014 às 09h30min (horário de Brasília – DF)**

Sinop-MT, 19 de maio de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:CD6F54F9

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 SRP Nº 061/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Fogões Industriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 20/05/2014, às 17:00h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 02/06/2014 às 17h00min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

SINOP-MT, 19 de Maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:65833722

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 SRP 060/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - SRP 060/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Torno e Solda para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 02/06/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 19 de maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C41C6F74

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso XVII do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da Empresa: **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.539.157/0003-09, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3585, Setor Industrial, CEP 78.550-514, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **MANOEL DIONÍSIO GUEDES**, brasileiro, empresário, portador da C.I. RG. nº 0348048-8 SSP/MT e CPF/MF nº. 265.959.821-53, destinada a **Contratação de empresa para realização de 16 (dezesseis) revisões da Mini Van Citroen, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Urbanos. Pelo valor total de **R\$17.636,56** (dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 19 de maio de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3695E317

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 SRP 062/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - SRP 062/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais de construção para conserto do telhado do refeitório da Escola Municipal Vereador Rodolfo Valter Kunze e do conserto do telhado da Escola Municipal Belo Ramo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 30/05/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 19 de maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:BE1BCEF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 326/2014

DATA: 16 de maio de 2014

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de maio de 2014:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
2940	SANDRA FATIMA DE QUADRA ZIMPEL	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMIEC CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
0010	TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JARDIM PARAISO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:50FB2F7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2014****DATA:** 19 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no §3º, do art.116, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Jean Carlos Silva Almeida, Celso Silva Ferreira e Rafael de Carvalho dos Reis para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados, conforme disposição especificada na Lei nº 1992/2014, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de maio de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E2DAF6FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1553-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ALINE EDIELE ARAUJO SILVA - CPF/CNPJ: 029.850.281-08 End: RUA DOS NARCISOS, N. 225, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-658
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 1-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE MACIEL BUENO - CPF/CNPJ: 035.172.831-77 End: RUA PROJETADA F, N. 56, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 2-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALLAN DIEGO - CPF/CNPJ: 014.819.561-08 End: RUA DO COMERCIO, N. 235, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEJAIME JESUS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 411.176.541-68 End: AV. DAS ACACIAS, N. 964, SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-059
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:00 horas
Proto e Data Apres.: 7-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DERCIO ANTONIO VERGUTZ - CPF/CNPJ: 031.402.911-75 End: RUA ESPANHA, N. 07, LOTE 01-A, JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-216
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 10-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUZALINA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 823.748.991-87 End: RUA DOS CRISTAIS, N. 384, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIANO DA C. LEITE - CPF/CNPJ: 160.319.461-49 End: AV. DOS INGAS, N. 5218, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-211
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:40 horas
Proto e Data Apres.: 19-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENCARNACAO DE FATIMA MOTA COELHO - CPF/CNPJ: 011.370.061-02 End: RUA DOS COQUEIROS, N. 1238, JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-080
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 20-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENOK MAURICIO DO PRADO - CPF/CNPJ: 113.333.188-20 End: RUA DAS CANELAS, QD. 21, LT. 14-A, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-244
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 21-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERI FREIRE - CPF/CNPJ: 502.586.999-49 End: RUA DAS PEROLAS, N. 770, QUADRA 5-A, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 22-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA PIVOTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.784.141-33
End: RUA DOS GERANIOS, N. 753, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:00 horas

Proto e Data Apres.: 23-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO ALMEIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 705.707.873-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, LOTE 07-A, QUADRA 06, JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 12-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANDRO DE ASSIS FERREIRA - CPF/CNPJ: 626.989.151-53 End: RUA BENEDITA NOGUEIRA, N. 702, LOTE 12-A, LOTEAMENTO CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-867

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:35 horas

Proto e Data Apres.: 13-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVANILDE APARECIDA CONTINI - CPF/CNPJ: 336.111.739-91 End: AV. GOV. JULIO CAMPOS, N. 466, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 14-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EWERTON VOLPATO - CPF/CNPJ: 027.981.501-83 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 4534, QD. 38-B, JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 15-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM BERNAL - CPF/CNPJ: 023.876.899-68 End: RUA DOS MANACAS, N. 235, QUADRA 121-D, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 5-14/05/2014- Ultimo dia Pagto: 20/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:61A50EEE

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1554-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ADRIANO JOSE GONCALVES - CPF/CNPJ: 710.955.782-00 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI, N. 580, JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 10-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS TEIXEIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 006.248.971-25 End: RUA DOS FLAMINGOS, N. 785, JARDIM MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 2-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELINA DE ALMEIDA CAMPOS DA COSTA MARQUES - CPF/CNPJ: 142.180.111-68 End: RUA RIO PRETO, N. 1230, JARDIM MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 3-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZA BALBINA DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 899.620.529-04 End: RUA DA PAZ, N. 876, LOTEAMENTO CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 6-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETE LOPES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 292.643.913-04 End: RUA DA ALEGRIA, N. 926, LOTEAMENTO CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 7-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU DE PAULA - CPF/CNPJ: 705.705.401-78 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 2506, JARDIM SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-758

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:08 horas
 Proto e Data Apres.: 8-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELLEN KIRLIAN DE SOUSA FERNANDES - CPF/CNPJ: 615.976.511-68 End: RUA DAS JURITIS, N. 746, LOTE 01-A, JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-412
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 9-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRINEU FERNANDES SOARES - CPF/CNPJ: 651.772.071-53 End: RUA DAS GOIABEIRAS, N. 969, QD. 22-A, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 13-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISABEL ANJO FERREIRA - CPF/CNPJ: 012.599.161-46 End: RUA DA PAZ, N. 896, LOTEAMENTO CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-497
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 14-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PINTADO, N. 305, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 11-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, N. 275, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 12-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIR LUIZ SCHARNOSKI - CPF/CNPJ: 627.479.329-15 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 1079, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-110
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas
 Proto e Data Apres.: 16-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE APARECIDA FERRATO - CPF/CNPJ: 361.547.921-15 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER, N. 2448, JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-767
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:05 horas

Proto e Data Apres.: 17-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE DE JESUS - CPF/CNPJ: 015.286.391-54 End: AV. PROJETADA 02, N. 213, RESIDENCIAL VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 18-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 535.773.961-72 End: RUA DOS GERANIOS, N. 126, JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 19-15/05/2014- Ultimo dia Pagto: 21/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 19 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:3353A98A

PREFEITURA MUNICIPAL REQUERIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Prefeitura Municipal de Sinop, CNPJ 15.024.003/0001-32 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Centro Integrado de Esportes (CIE3 R-40) a ser instalado na Estrada Sabrina, Quadra 1, Lote 1, Residencial Sabrina, Sinop-MT.

Sinop-MT, 19 de Maio de 2014.

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:534EC0E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 033/2014** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões compactadores de lixo, caminhões caçambas, motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão com equipamento misto simultâneo de alta sucção, destinados as Secretarias Municipais**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR: NO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RETIFICADO) – Para o item 02 - Onde se lê: “...freios duplo circuito a ar, PBT 26.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 260 litros...”;** **Leia-se: “...freios duplo circuito a ar, PBT igual ou superior a 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 260 litros...”.** **Para o item**

04 - Onde se lê: “...Cabine fechada com ar condicionado, **PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo de 22.500 kg**, capacidade da caçamba de carga de 1,20 m³...”; **Leia-se:** “...Cabine fechada com ar condicionado, **PBO (Peso Bruto Operacional) igual ou superior a 21.000 kg**, capacidade da caçamba de carga de 1,20 m³...”. **NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, para o item 3.2 - Onde se lê:** “...freios duplo circuito a ar, **PBT 26.000 Kg**, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 260 litros...”; **Leia-se:** “...freios duplo circuito a ar, **PBT igual ou superior a 23.000 Kg**, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 260 litros...”. **Para o item 3.4 - Onde se lê:** “...Cabine fechada com ar condicionado, **PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo de 22.500 kg**, capacidade da caçamba de carga de 1,20 m³...”; **Leia-se:** “...Cabine fechada com ar condicionado, **PBO (Peso Bruto Operacional) igual ou superior a 21.000 kg**, capacidade da caçamba de carga de 1,20 m³...”. Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERANDO-SE a data de abertura do certame para o dia 03 de junho de 2014, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A7DD11DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de junho de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou jurídica para prestação de serviços de aspersão de água com a disponibilização de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, com moto bomba e demais equipamentos, para molhar a gramas, vegetação dos canteiros, ruas e avenidas do Distrito de Boa Esperança**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:9A1D2C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 049/2014

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.308/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 18.480,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E3903F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 004/2014 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Auxiliar Administrativo – Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
03	1895	Gilles Andrade de Carvalho
04	8891	Henrique Jovinio da Silva

Os candidatos devem comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 19 de Maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:29D7A673

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014

CONTRATO: 037/CISMNORTE/2014

OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares

CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ 03 507 522 0001 72

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2014 até 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:

Priscila Caires de Quadros

Código Identificador:A7CF6E77

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO N.º 011/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Tapurah-MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes, da sede do Município de Tapurah.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPURAH, inscrito no CNPJ nº 24.772.253/0001-41, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 3.512.032-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima nº 185,

Bairro Jardim Juliana, no Município de Tapurah-MT, de ora em diante denominada CONVENIENTE, e de outro lado o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VINÍCIUS DE MORAES, localizada na sede do Município de Tapurah-MT, inscrito pelo CNPJ Nº 04.499.255/0001-00, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora ILAIDE GOHLKE ARENS, professora, portador do RG sob nº 6051633482 SSP/PR e do CPF sob nº 633.896.730-91, e pela Tesoureira a Senhora MARIA APARECIDA VIEIRA, professora, portadora do RG sob nº 647905 SSP/MT e do CPF sob nº 405.319.021-53, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIADA, e tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE LEGAL

O presente Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Municipal nº 1021/2014, de 26 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah-MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) visando atender às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.004.12.361.0215.2029.335041000000 -
Contribuições..... 28.350,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONVENIENTE:

Efetuar o pagamento do valor de cada parcela, conforme consignado na Cláusula Segunda.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Conveniente, a fim de dar cobertura a despesas provenientes para a execução do objeto.

Prestar contas, dos recursos recebidos ao Poder Executivo, até o dia 05 de Novembro de 2014, devendo a referida prestação de contas conter, em formulário fornecido pela Conveniente, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal a seguinte documentação:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Original do extrato Bancário de Conta Específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos e Conciliação de Saldo;

Cópias dos documentos ou comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada que o material foi recebido ou serviço foi pesado;

Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

Relatório firmado por dirigente quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais, com aplicação automática.

A Entidade assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de Dezembro de 2014, a contar da data da assinatura do mesmo, devendo ser renovado anualmente, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Convênio somente surtirá efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado entre as partes, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes que dele se desinteressar resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM de Cuiabá-MT, bem como dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Tapurah, nos termos do art. 116 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Tapurah-MT, 26 de Março de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ILAIDE GOHLKE ARENS

Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes

MARIA APARECIDA VIEIRA

Tesoureira do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:0073305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

Liege Martins de Souza Pazinato, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Gabarito Preliminar das Provas Escritas realizadas em 18/05/2014**.

A íntegra deste Edital encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos

endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.tapurah.mt.gov.br

Desta forma, inicia-se da contagem do prazo de eventual recurso, nos termos do edital.

Tapurah, 19 de maio de 2014.

LIEGE MARTINS DE SOUZA PAZINATO

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:4C5F430C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 19/2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, de caráter permanente, com função de 05 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

· **PRESIDENTE:** KESIA JUNELLY LAZZAROTTO, Portadora do RG n.º 22937404 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 050.801.451-45.

· **SECRETÁRIO:** LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

· **MEMBRO:** PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador do RG. n.º 710.049 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 411.685.851-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2014.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:FE468074

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 18/2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder Licença Premio** a Sra. ANA BIANCHET FRIGHETTO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 784.521 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 650.487.761-00, no período de 01 de maio de 2014 a 30 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 01 de janeiro de 2014 em conformidade com o artigo 102 da Lei Municipal 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:B0695859

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 17/2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder a Progressão de Carreira na tabela horizontal, com alteração de nível de Auxiliar de Limpeza classe A nível 1 para Auxiliar de Limpeza classe A nível 2**, a servidora Sra. **LÉA LIMA NOVAES**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01 a partir desta data, em conformidade com os Artigos 14 e 15 da Lei Municipal n.º 1133/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:3982A505

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 16/2014

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **Tornar estável** no serviço Público Municipal a servidora Sra. **LÉA LIMA NOVAES**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01, lotada no Cargo de Auxiliar de Limpeza, a partir desta data, por ter cumprido o estágio probatório em conformidade com o Artigo 11 parágrafo único da Lei Municipal n.º 1133/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:9A564DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 97.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WANDA COM. DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.
VALOR: R\$ 68.060,00
VIGÊNCIA: 16/05/2014 A 07/05/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:809F7F04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 98.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DENILSO DA CRUZ BATISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICO PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 290.253,00**VIGÊNCIA:** 19/05/2014 A 19/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:84E43BFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.**Nº do Contrato:** 036/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PETRAZZINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME

CNPJ: 10.528.515/0002-01.

Objeto: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), e serviço de transporte dos pacientes. Os serviços serão prestados pelo regime de diárias, sendo: a) Quantidade Estimada de Diárias com Pernoite para o período contratual até 31/12/2014 = 375 (trezentas e setenta e cinco) diárias; b) Quantidade Estimada de Diárias sem Pernoite para o período contratual até 31/12/2014 = 75 (setenta e cinco) diárias.

Preço dos Serviços: Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelo regime de diárias, nas quantidades abaixo estimadas, sendo remunerados da seguinte forma:

a) 375 (trezentas e setenta e cinco) diárias com pernoite, ao preço de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por diária;

b) 75 (setenta e cinco) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 30,00 (trinta reais) por diária.

Valor Total: R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(159)06.002.10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2014, contado da data de assinatura.

Data de assinatura: 19/05/2014.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

ROSELI PETRAZZINI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0A3F45C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 025/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 025/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Auto Elétrica e Serviços de consertos e revisões para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo II do Edital, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo.

Data de Expedição do Edital: 19/05/2014.

Data de abertura/julgamento: 02/06/2014

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 9292-4781 ou 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 19 de maio de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:02EA2AAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2014**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 00.754.624/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE (PSF) NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS – MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. VALOR CONTRATO: R\$ 275.984,00, DATA EMISSÃO: 19/05/2014, DATA VENCIMENTO: 15/11/2014, TIPO LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇO 01/2014.**

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:3CF28FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para

conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 18/2014; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.. **DATA DE ABERTURA:** 30/05/2014 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 19 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:DEA01ABB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N. 09/2014

Processo n. 237982/2014. Objeto: Locação para fins de funcionamento de salas anexas da EMEB Paulo Freire, pelo período de doze meses. Localizado na Rua América do Sul, Bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande-MT. **Onde se lê** AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N. 10/2014 **Leia-se** AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N. 09/2014.

Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0B796629

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 480/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.959/2013 e demais alterações que “dispõem sobre as carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos”, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº. 231/2014, com a finalidade de homologar os pedidos de Enquadramento, com efeitos financeiros a partir do mês de abril/2014, conforme relação abaixo:

MÉDICOS/ 20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	D	3
AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	A	9
AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
ALEX TAFURI DORNELLES	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1
ALINE BRUEHMUELLER ALE	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA	A	1
ANA PAULA DE BARROS NINCE KANASHIRO	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	A	1
ANDREIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	C	2
ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	A	1

ANITA DE SOUZA MELO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
ANNA BEATRIZ DE F RABEL	MÉDICO/NEFROPEDIATRA	A	1
ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	6
ANTONIO FLORENCIO DE OLIVEIRA	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	C	7
AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	A	1
BRUNO CASTRO DE MELO	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	A	1
CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	MÉDICO/CIRURGIAO PLASTICO	A	1
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	MÉDICO/CIRURGIAO PEDIATRA	A	1
CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
CINTIA MARIA CAVALCANTE	MÉDICO/NEUROCIRURGIAO	A	1
CLAUDIA MENDES BOIÇA	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
DANIELA MARIA ROSSETTO	MÉDICO/CARDIO PEDIATRIA	A	1
DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	MÉDICO/PEDIATRA	D	5
DELCIDES SILVEIRA GUIMARÃES	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
DENIMAR SANCHES NISTAL	MÉDICO/ORTOPEDISTA	A	1
DORIVAL LUZIA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	9
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	MÉDICO/GASTROENTEROLOGISTA	A	1
EDSON ANCHIETA	MÉDICO/INTENSIVISTA	B	4
EDSON PACCE	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA	D	3
EDUARDO DICKE	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
EDUARDO SANTOS GUIM	MÉDICO/ANESTESISTA	A	1
ELAINE CRISTINA FORTES ZYS MELLO	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	2
EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
ERLENO PEREIRA DE AQUINO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	7
ÉZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	C	5
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	4
FLAVIO VECCHI BARBOSA JUNIOR	MÉDICO/GASTROENTEROLOGISTA	A	1
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	D	9
GESIELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	A	1
GILSON MARCIO DA COSTA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
GISLENE LINS BEAUMONT	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	C	7
GLEN CARLO DE ARRUDA	MÉDICO/INTENSIVISTA	C	4
HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	1
HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
IDEMOR MOLIN	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	8
ILTON JOSE SARAGIOTTO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
IRINEU DAMIANO ROSA	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	2
IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	D	2
JANINE NAZARETH DE ARRUDA	MÉDICO/GERIATRA	A	1
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	8
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	6
JOAO ELOY DE SOUZA NEVES	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
JOAO FELIX DIAS	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	D	4
JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	C	10
JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO	MÉDICO	A	5
JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	MÉDICO/HEMATOLOGISTA	A	1
JOSE GERALDO FAVALESSO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	8
JOSUE BETT	MÉDICO/ANESTESISTA	D	4

JULIANO BLANCO CANAVARROS	MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL	D	8
JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	2
LAERTE BASSO JUNIOR	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	3
LAURA REGINA LOPES BELEM	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
LILIAN FURQUIM DE GODOY	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	3
LUCIANO COLOGNESE	MÉDICO/INTENSIVISTA	C	2
LUCIO DUARTE GUIMARAES	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	1
LUDMILA LUZIA PIRES AMARAL REZENDE	MÉDICO/ALERGISTA	A	1
LUIS EDUARDO CUNHA	MÉDICO/ANESTESISTA	A	1
LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS	MÉDICO/MASTOLOGISTA	A	1
LUIZ ANTONIO GAUDENCIO FARIA	MÉDICO/CIRURGIÃO PEDIATRA	C	7
LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	MÉDICO/ANESTESISTA	C	8
MAIRA BORDIGNON QUADROS	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	A	1
MANOEL DECHAMPS CAVALCANTE NETO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	9
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
MARCELO COLOGNESE	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
MARCELO NEVES LOTUFO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
MARCELO ROSA DA SILVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	8
MARCELO TADEU DA SILVA	MÉDICO/INTENSIVISTA	A	1
MARCIA MAEDA MIURA DE SIQUEIRA	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	2
MARCUS ANTONIO GODOY	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	MÉDICO/PEDIATRA	D	8
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	2
MARISOL DUARTE ALVARES	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
MARLON IRIS MENDONÇA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	MÉDICO/CIRURGIÃO PLASTICO	A	1
MOACYR DE CAMPOS	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
NAIANI DOMINGOS GASPARETTO	MÉDICO/VETERINÁRIO	A	1
NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	2
NILO PERSIO ARTAL	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
PAULA MACIEL SANTOS	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
PAULO ISAO SASSAKI NETO	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
PAULO MARCIO SPENGLER	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
PERAQUID MOREIRA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
REGINA COELLI PORTILHA FAVA	MÉDICO/PEDIATRA	A	2
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
RENATA ALICE LIBARDI	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	5
RENATO JOSE BETT CORREIA	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	A	1
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	3
ROBERTO DE SABOIA BICUDO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	B	2
ROBERTO YUTAKATA TAKANO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	8
ROBERTO YUTAKATA TAKANO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	4
RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
RÓGERIO BARROS DE SIQUEIRA	MÉDICO	A	1
ROGERIO LUIZ PARRA	MÉDICO/INTENSIVISTA	A	1

REGANIM			
RONALDO PEIXOTO DE MELO	MÉDICO/CARDIOLOGISTA	A	1
ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO	MÉDICO/PEDIATRA	C	4
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	4
RUBENS ALVES DE ABREU JUNIOR	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1
SALVINO TEODORO RIBEIRO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
SALVINO TEODORO RIBEIRO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	3
SANDRA MARIA DE ARAUJO MARTINS	MÉDICO/PEDIATRA	C	4
SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO	MÉDICO/PEDIATRA	D	7
SERGIO ANDRADE GUIMARAES	MÉDICO/ANESTESISTA	A	9
SHIRLEY KIKO TAKANO	MÉDICO/CIRURGIAO	C	7
VALERIA BENEDITA MOLINA DE FRANÇA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	2
VALQUIRIA GOMES DE AQUINO	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR	MÉDICO/CIRURGIÃO	D	2
WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES	MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL	D	7
WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	MÉDICO/PNEUMOLOGISTA	A	1
WALACE SANTOS GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	9
WALACE SANTOS GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	6
WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	C	7
WALID KHALIL	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1
WALTER TAPIAS TETILLA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	A	1
WILSON BENEDITO PEREIRA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
WILSON GUIMARAES NOVAIS	MÉDICO/NEUROLOGISTA	C	4
WOLNEY DE OLIVIERIA TAQUES	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
ZIAD HAMAOU	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	5

ODONTÓLOGOS/20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	3
ADRIANA DA SILVA GIBO	ODONTOLOGO/BUCO MAXILO FACIAL	A	1
ANDRE LUIZ MARTINS	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	1
CARLA MARTINS SANCHES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	D	7
DIOLENA SGUAREZI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	C	4
EDUARDO ROBERTO LOPES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	8
ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	7
ELY GRACI NAZARIO BARDEN	ODONTOLOGO	B	7
FABIO LIMA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	A	1
FATIMA DIB HORTA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	3
FRANCISCO SILVA ARAUJO LUZ	ODONTOLOGO	C	9
GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	5
JONY CAPISTRANO VELASCO	ODONTOLOGO	B	5
JUSSARA MACHADO PEREIRA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	9
KELMEY CRISTINA RIBEIRO BARROS	ODONTOLOGO	A	9
LUIZ ANTONIO HORTA	ODONTOLOGO/BUCO MAXILO FACIAL	C	7
MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	D	7
MARILDA Dervalhe	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	7
NILSON KAWAKAMI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	9
NILTON LUIZ TEIXEIRA	ODONTOLOGO	A	1
NIVERSO RODRIGUES SIMÃO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO BUCO MAXILO	A	1
PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	A	9
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
UBALDO MONTEIRO FILHO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	10

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2014.**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1DCFA166**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria de Administração (Órgão Gerenciador), torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 10/2014-SRP, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo em geral: água mineral 20 litros (garrafão) e 200 ml (copo), gelo em barra, garrafão 20 litros vazio, copo descartável para água e café, fósforo, coador e filtro, para atender a todas as secretarias e seus segmentos da prefeitura municipal de Várzea Grande foi HOMOLOGADO em 19/05/2014 originando a Ata de Registro de Preço n. 17/2014 onde sagraram-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 17/2014**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM** em face à realização do **Pregão Presencial n. 10/2014**.

Validade: 12 (doze) meses.

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA –ME						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	Água mineral natural embalagem retornável 20 litros; garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; com vasilhame; e suas condições deverão estar de acordo com o (DEc.3029 de 16/04/99) e (Res.54 de 15/06/00).	Finíssima	60,536	R\$ 3,68	R\$ 222.772,48
Valor Total dos Itens R\$ 222.772,48 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).						

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA-EPP						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	PCTE	Copo descartável de plástico para água de 180 ml pacote com 100 unidades atende norma ABNT 14.865/2002.	Coposul	52.680	R\$ 2,15	R\$ 113.262,00
05	PCTE	Copo descartável de plástico para café 50 ml pacote com 100 unidades atende norma ABNT 14.865/2002 qualidade e garantia	Coposul	26,340	R\$ 1,04	R\$ 27.393,60
Valor Total dos Itens R\$ 140.655,60 (Cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).						

COMERCIAL LUAR LTDA-ME						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	PCTE	Copo de água mineral natural de 200 ml, com 48 unidades cada caixa.	Brunado	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
7	PCTE	Fósforo, maço com 10 caixinhas, materiais com selo do Imetro.	Paraná	5,000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
Valor Total dos Itens R\$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).						

J.C DE CAMPOS & CIA LTDA-ME						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	UN	Garrafão Vazio, capacidade 20litros de polipropileno; sem tampa de pressão no formato	Clássica	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00

redondo para água.						
06	UN	Gelo em barra de água potável barra de 13kg	Gelo Norte	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
08	UN	Coador para café de pano 100% algodão na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação.	Artesanal	2.412	R\$ 2,80	R\$ 6.753,60
Valor Total dos Itens R\$ 20.603,60 (vinte mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).						

OBS: Item Frustrado: 09.

Várzea Grande – MT, 19 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Contratante

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA

Secretário Municipal de Receita

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

ISMAEL ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

MAURO SABATINI FILHO

Secretário Municipal de Finanças

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

EDUARDO BALBINO FERREIRA

Secretário Municipal de Comunicação Social

SILVO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Assistência Social

LUIZ VICTOR PARENTE SENA

Procurador Geral do Município

LAURINEY DOS SANTOS SILVA

Comandante da Guarda Municipal

TARCISO BASSAN VEZZI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contratadas:

MULTIPARK COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA –ME

CNPJ: 11.590.156/0001-96

COMERCIAL LUAR LTDA-ME

CNPJ: 02.545.557/0001-33

J. C DE CAMPOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 15.737.461/0001-19

PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA-EPP

CNPJ: 00.539.955/0001-11

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3CCDDF20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO NO
040/2014PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 57/2014-PMVB)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através do seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **CANCELADO** por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE UM TRATOR AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS**, 19 de MAIO de 2014.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D0A82A1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do **1º QUADRIMESTRE** de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de JANEIRO a ABRIL de 2014, que acontecerá no dia **30 de MAIO** do corrente ano **às 19:30hs**, nas dependências Câmara Municipal.

Vila Rica –MT; 19 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:38FC1C07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2014

“Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Considerando O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 045/2009 de 20 de abril de 2009; conforme requerimento do servidor efetivo Marcos Liell de 27 de Dezembro de 2013

Considerando O trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 0017/2014 de 01 de Abril de 2014.

Considerando ainda a Lei Complementar nº 078/2014 de 07 de Abril de 2014; que Concede revisão geral dos vencimentos, salários, comissões, gratificações e subsídios, conforme art. 37, Inciso X da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional do servidor efetivo da Câmara Municipal de acordo com os Incisos I e II do § 1º do art. 45 Lei Complementar nº 045/2009, conforme faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/Anterior			Enquadramento/Atual		
		Classe	Nível	Venc.	Classe	Nível	Venc.
Marcos Liell	Assistente de Informática	A	II	1.274,97	D	II	1.784,94

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de Maio de 2014

JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO
Vice-presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

ALCEU PENTEADO JUNIOR
Secretário Geral

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:0C861EF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014051615252000101483

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	10.094.838,85	0,00
2	Pessoal Ativo	10.075.938,85	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	18.900,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.094.838,85	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		10.094.838,85
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.424.005,69
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		54,79
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		9.948.963,07
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		9.451.514,92
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		8.954.066,77
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	16052014	diario amm
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 2014051615252000101483

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
 CVA: 2014051615252000101483

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	1.050.510,53	854.390,24
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	797.404,61	632.922,56
4	Interna	797.404,61	632.922,56
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	253.105,92	221.467,68
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	6.794.373,58	10.711.304,14
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.862.218,89	10.733.473,28
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.067.845,31	22.169,14
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-5.743.863,05	-9.856.913,90
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.380.050,93	18.424.005,69
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,72	4,64
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-31,25	-53,50
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		22.108.806,83
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		19.897.926,15
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	797.404,61	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	797.404,61	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	797.404,61	0,00
23	Previdenciárias	797.404,61	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)	0,00	0,00
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA
Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014051615252000101483

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA
Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014051615252000101483

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
	15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014
CVA: 2014051615252000101483

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.380.050,93	18.424.005,69
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.043.611,20	4.053.281,25

11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	3.639.250,08	3.647.953,13
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
 CVA: 2014051615252000101483

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		Até o Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.424.005,69	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.947.840,91	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.653.056,82	14,40

41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.289.680,40	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
 CVA: 2014051615252000101483

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	10.094.838,85	54,79
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	9.948.963,07	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	9.451.514,92	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-9.856.913,90	-53,50
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.108.806,83	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.053.281,25	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.947.840,91	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	1.289.680,40	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B67A4D18

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.130.000,00	22.380.000,00	3.399.650,14	15,19	7.584.357,01	33,89	14.795.642,99
2	RECEITAS CORRENTES	20.095.000,00	20.095.000,00	3.399.650,14	16,92	7.464.357,01	37,15	12.630.642,99
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	628.000,00	628.000,00	137.724,44	21,93	203.711,56	32,44	424.288,44
4	Impostos	563.000,00	563.000,00	90.069,84	16,00	133.676,24	23,74	429.323,76
5	Taxas	64.000,00	64.000,00	47.654,60	74,46	70.035,32	109,43	-6.035,32
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	122.784,89	15,16	248.938,51	30,73	561.061,49
8	Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	109.008,22	16,52	219.503,96	33,26	440.496,04
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	13.776,67	9,18	29.434,55	19,62	120.565,45
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.112.000,00	1.112.000,00	239.629,93	21,55	525.982,14	47,30	586.017,86
12	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	500,00	5,00	1.985,00	19,85	8.015,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.101.000,00	1.101.000,00	239.129,93	21,72	523.997,14	47,59	577.002,86
14	Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	32.997,38	15,64	79.761,54	37,80	131.238,46
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.143.000,00	17.143.000,00	2.795.991,71	16,31	6.269.132,52	36,57	10.873.867,48
30	Transferências Intergovernamentais	16.603.000,00	16.603.000,00	2.760.972,33	16,63	6.202.648,31	37,36	10.400.351,69
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	35.019,38	6,49	66.484,21	12,31	473.515,79
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	191.000,00	70.521,79	36,92	136.830,74	71,64	54.169,26
37	Multas e Juros de Mora	23.500,00	23.500,00	6.615,15	28,15	12.705,40	54,07	10.794,60
38	Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	20.166,96	18,33	38.000,42	34,55	71.999,58
39	Receita da Dívida Ativa	55.500,00	55.500,00	9.090,57	16,38	28.914,06	52,10	26.585,94
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	34.649,11	1.732,46	57.210,86	2.860,54	-55.210,86
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.035.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,25	2.165.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11,82	895.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11,82	895.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63	RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310,128,58	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	22.030.000,00	23.280.000,00	3.550.592,27	15,25	7.584.357,01	32,58	15.695.642,99
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.030.000,00	23.280.000,00	3.550.592,27	15,25	7.584.357,01	32,58	15.695.642,99
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	22.030.000,00	23.280.000,00	3.550.592,27	15,25	7.584.357,01	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.681.395,00	2.632.200,00	25.313.595,00	3.239.846,92	6.508.116,92	3.169.980,26	6.032.367,84	23,83	19.281.227,16
79	DESPESAS CORRENTES	19.138.676,23	-69.050,00	19.069.626,23	2.929.437,31	6.062.349,42	2.886.922,06	5.617.713,36	29,46	13.451.912,87
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.744.462,37	38.100,00	9.782.562,37	1.695.032,61	3.428.723,90	1.695.144,12	3.428.723,90	35,05	6.353.838,47
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	20.000,00	8.550,29	11.174,50	8.550,29	11.174,50	55,87	8.825,50
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.384.213,86	-117.150,00	9.267.063,86	1.225.854,41	2.622.451,02	1.183.227,65	2.177.814,96	23,50	7.089.248,90
83	DESPESAS DE CAPITAL	1.266.218,77	2.701.250,00	3.967.468,77	310.409,61	445.767,50	283.058,20	414.654,48	10,45	3.552.814,29
84	INVESTIMENTOS	1.106.218,77	2.693.750,00	3.799.968,77	195.879,10	249.647,21	168.527,69	218.534,19	5,75	3.581.434,58
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	7.500,00	167.500,00	114.530,51	196.120,29	114.530,51	196.120,29	117,09	-28.620,29
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	2.176.500,00	0,00	2.176.500,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	851.000,00	71.500,00	922.500,00	143.202,93	299.786,09	143.410,61	299.786,09	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	851.000,00	71.500,00	922.500,00	143.202,93	299.786,09	143.410,61	299.786,09	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	23.532.395,00	2.703.700,00	26.236.095,00	3.383.049,85	6.807.903,01	3.313.390,87	6.332.153,93	24,14	19.903.941,07
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	23.532.395,00	2.703.700,00	26.236.095,00	3.383.049,85	6.807.903,01	3.313.390,87	6.332.153,93	24,14	19.903.941,07
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.252.203,08	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	23.532.395,00	2.703.700,00	26.236.095,00	3.383.049,85	6.807.903,01	3.313.390,87	7.584.357,01	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir 16/05/2014	DIARIO AMM	
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.002.500,00	21.648.200,00	3.239.846,92	6.508.116,92	3.254.980,26	6.032.367,84	95,27	27,87	15.615.832,16
2	00001	Legislativa	958.000,00	958.000,00	148.391,96	329.372,50	158.582,15	307.572,50	4,86	32,11	650.427,50
3	01031	Ação Legislativa	958.000,00	958.000,00	148.391,96	329.372,50	158.582,15	307.572,50	4,86	32,11	650.427,50
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	92.500,00	92.500,00	0,00	27.508,80	13.754,40	20.631,60	0,33	22,30	71.868,40
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	92.500,00	92.500,00	0,00	27.508,80	13.754,40	20.631,60	0,33	22,30	71.868,40
11	00004	Administração	2.420.500,00	2.104.600,00	350.694,07	872.750,76	414.205,23	829.994,24	13,11	39,44	1.274.605,76
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	2.356.500,00	1.990.600,00	349.414,07	871.470,76	412.925,23	828.714,24	13,09	41,63	1.161.885,76
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	64.000,00	64.000,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	0,02	2,00	62.720,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	1.346.500,00	1.475.900,00	197.550,56	388.591,64	203.347,33	375.841,30	5,94	25,47	1.100.058,70
36	08241	Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	274.000,00	25.640,10	50.052,45	25.006,65	49.419,00	0,78	18,04	224.581,00
39	08244	Assistência Comunitária	734.000,00	734.000,00	40.394,87	75.094,17	34.111,20	68.810,50	1,09	9,37	665.189,50
40	08122	Administração Geral	282.500,00	411.900,00	130.415,59	262.045,02	143.129,48	256.211,80	4,05	62,20	155.688,20
41	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	46.000,00	46.000,00	1.100,00	1.400,00	1.100,00	1.400,00	0,02	3,04	44.600,00
42	00009	Previdência Social	544.500,00	544.500,00	53.297,25	121.148,93	61.509,47	109.523,13	1,73	20,11	434.976,87
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	544.500,00	544.500,00	53.297,25	121.148,93	61.509,47	109.523,13	1,73	20,11	434.976,87
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	4.854.000,00	5.238.500,00	826.322,45	1.906.015,23	846.973,38	1.696.147,53	26,79	32,38	3.542.352,47
48	10301	Atenção Básica	2.144.500,00	2.699.000,00	303.141,40	691.651,22	324.317,05	673.987,92	10,64	24,97	2.025.012,08
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.197.500,00	2.077.500,00	444.424,19	1.078.816,07	446.640,35	895.210,95	14,14	43,09	1.182.289,05
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	166.500,00	116.500,00	30.106,50	45.659,30	28.673,62	38.716,42	0,61	33,23	77.783,58
51	10304	Vigilância Sanitária	113.500,00	113.500,00	21.974,52	40.262,98	22.170,52	40.110,58	0,63	35,34	73.389,42
52	10305	Vigilância Epidemiológica	185.000,00	185.000,00	26.075,84	45.605,66	24.571,84	44.101,66	0,70	23,84	140.898,34
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10122	Administração Geral	36.000,00	36.000,00	600,00	4.020,00	600,00	4.020,00	0,06	11,17	31.980,00
55	10241	Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
56	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	4.305.000,00	5.000.000,00	735.214,53	1.372.381,47	730.465,31	1.359.296,45	21,47	27,19	3.640.703,55
62	12361	Ensino Fundamental	3.554.000,00	4.249.000,00	604.602,68	1.118.816,76	599.853,46	1.105.731,74	17,46	26,02	3.143.268,26
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12365	Educação Infantil	731.000,00	731.000,00	130.611,85	253.564,71	130.611,85	253.564,71	4,00	34,69	477.435,29
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12122	Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
70	00013	Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	3.376,00	844,00	1.688,00	0,03	5,12	31.312,00

71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	0,00	3.376,00	844,00	1.688,00	0,03	5,12	31.312,00
73	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	834.000,00	1.020.000,00	238.062,96	340.245,67	241.577,01	329.392,72	5,20	32,29	690.607,28
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	236.000,00	142.830,08	142.830,08	142.830,08	142.830,08	2,26	60,52	93.169,92
79	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	784.000,00	784.000,00	95.232,88	197.415,59	98.746,93	186.562,64	2,95	23,80	597.437,36
82	00016	Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
83	16481	Habitação Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
84	16482	Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
85	00017	Saneamento	377.500,00	378.200,00	43.742,75	86.628,33	43.742,75	86.628,33	1,37	22,91	291.571,67
86	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	377.500,00	378.200,00	43.742,75	86.628,33	43.742,75	86.628,33	1,37	22,91	291.571,67
88	00018	Gestão Ambiental	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18122	Administração Geral	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
95	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00020	Agricultura	386.000,00	546.000,00	40.177,31	75.698,64	41.218,66	68.166,99	1,08	12,48	477.833,01
100	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
101	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20606	Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
106	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20122	Administração Geral	341.000,00	341.000,00	40.177,31	75.698,64	41.218,66	68.166,99	1,08	19,99	272.833,01
108	20608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23695	Turismo	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
124	23782	Transporte Rodoviário	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
125	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00025	Energia	235.000,00	235.000,00	3.219,60	3.219,60	3.219,60	3.219,60	0,05	1,37	231.780,40
129	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25752	Energia Elétrica	235.000,00	235.000,00	3.219,60	3.219,60	3.219,60	3.219,60	0,05	1,37	231.780,40
131	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00026	Transporte	1.671.000,00	2.921.000,00	417.795,05	635.540,71	295.890,46	500.461,81	7,90	17,13	2.420.538,19
134	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26782	Transporte Rodoviário	1.671.000,00	2.921.000,00	417.795,05	635.540,71	295.890,46	500.461,81	7,90	17,13	2.420.538,19
136	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00027	Desporto e Lazer	229.000,00	230.000,00	50.720,86	84.428,62	48.885,86	82.593,62	1,30	35,91	147.406,38
140	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	27812	Desporto Comunitário	229.000,00	230.000,00	50.720,86	84.428,62	48.885,86	82.593,62	1,30	35,91	147.406,38
142	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00028	Encargos Especiais	363.000,00	448.000,00	134.657,57	261.210,02	150.764,65	261.210,02	4,13	58,31	186.789,98
144	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	255.000,00	123.080,80	207.294,79	123.080,80	207.294,79	3,27	81,29	47.705,21
145	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28846	Outros Encargos Especiais	193.000,00	193.000,00	11.576,77	53.915,23	27.683,85	53.915,23	0,85	27,94	139.084,77
150	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

151		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
152		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	851.000,00	922.500,00	143.202,93	299.786,09	143.410,61	299.786,09	4,73	32,50	622.713,91
154	00001	Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.178,78	4.469,69	2.178,78	4.469,69	0,00	0,00	0,00
155	01031	Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.178,78	4.469,69	2.178,78	4.469,69	0,00	0,00	0,00
156	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00004	Administração	99.000,00	99.000,00	17.601,78	41.448,68	17.601,78	41.448,68	0,00	0,00	0,00
159	04122	Administração Geral	91.000,00	91.000,00	17.601,78	41.448,68	17.601,78	41.448,68	0,00	0,00	0,00
160	04124	Controle Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00008	Assistência Social	60.000,00	85.000,00	9.444,81	15.440,59	9.444,81	15.440,59	0,00	0,00	0,00
165	08122	Administração Geral	6.000,00	31.000,00	8.584,26	13.590,52	8.584,26	13.590,52	0,00	0,00	0,00
166	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	08244	Assistência Comunitária	44.500,00	44.500,00	860,55	1.850,07	860,55	1.850,07	0,00	0,00	0,00
168	00009	Previdência Social	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	824,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
169	09272	Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	824,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
170	00010	Saúde	215.000,00	261.500,00	32.948,66	65.530,65	32.948,66	65.530,65	0,00	0,00	0,00
171	10301	Atenção Básica	80.000,00	126.500,00	22.798,59	34.848,65	22.798,59	34.848,65	0,00	0,00	0,00
172	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	98.000,00	5.967,48	23.592,65	5.967,48	23.592,65	0,00	0,00	0,00
173	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	10304	Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.774,19	3.443,43	1.774,19	3.443,43	0,00	0,00	0,00
175	10305	Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	2.408,40	3.645,92	2.408,40	3.645,92	0,00	0,00	0,00
176	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00012	Educação	325.000,00	325.000,00	60.130,35	129.800,28	60.338,03	129.800,28	0,00	0,00	0,00
178	12361	Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	30.191,26	82.831,53	30.191,26	82.831,53	0,00	0,00	0,00
179	12365	Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	29.939,09	46.968,75	30.146,77	46.968,75	0,00	0,00	0,00
180	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00015	Urbanismo	40.000,00	40.000,00	6.001,82	12.135,07	6.001,82	12.135,07	0,00	0,00	0,00
183	15122	Administração Geral	40.000,00	40.000,00	6.001,82	12.135,07	6.001,82	12.135,07	0,00	0,00	0,00
184	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00017	Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.243,68	2.441,58	1.243,68	2.441,58	0,00	0,00	0,00
186	17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.243,68	2.441,58	1.243,68	2.441,58	0,00	0,00	0,00
187	00018	Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	18122	Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00020	Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.635,67	2.983,04	1.635,67	2.983,04	0,00	0,00	0,00
191	20122	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.635,67	2.983,04	1.635,67	2.983,04	0,00	0,00	0,00
192	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00026	Transporte	50.000,00	50.000,00	9.670,28	20.202,70	9.670,28	20.202,70	0,00	0,00	0,00
198	26782	Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	9.670,28	20.202,70	9.670,28	20.202,70	0,00	0,00	0,00
199	00027	Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.523,10	3.685,81	1.523,10	3.685,81	0,00	0,00	0,00
200	27812	Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.523,10	3.685,81	1.523,10	3.685,81	0,00	0,00	0,00
201	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202		TOTAL (III) = (I + II)	19.853.500,00	22.570.700,00	3.383.049,85	6.807.903,01	3.398.390,87	6.332.153,93	100,00	60,37	16.238.546,07

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO****CNPJ: 01.321.850/0001-54****Exercício: 2014****Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014****CVA: 2014051615094300502075**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.841.724,21	1.692.726,13	1.817.066,09	1.844.328,41	1.592.921,95	1.995.417,81	1.815.262,29
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	98.046,78	104.610,86	71.994,74	57.137,03	55.134,25	44.789,34	67.628,31
3	IPTU	31.937,10	4.539,98	2.086,98	2.561,49	1.314,58	612,72	500,06
4	ISS	6.995,83	9.023,96	8.767,39	8.512,47	5.136,63	5.346,36	3.891,90
5	ITBI	31.441,60	84.408,54	20.070,36	21.968,17	43.553,91	13.787,02	20.725,20
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	27.672,25	6.638,38	41.070,01	24.094,90	5.129,13	25.043,24	42.511,15
8	Receita de Contribuições	71.453,48	73.552,95	64.512,20	63.985,09	57.186,83	65.141,80	55.266,71
9	Receita Patrimonial	12.751,49	13.790,92	22.075,96	16.769,48	18.847,31	19.222,83	17.003,88
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	16.344,52	12.770,47	23.699,03	22.301,04	18.513,83	24.748,56	16.476,48
13	Transferências Correntes (14+...+21)	1.603.122,80	1.457.159,86	1.605.326,36	1.654.654,21	1.413.973,59	1.803.530,82	1.628.682,01
14	Cota-Parte do FPM	516.189,30	430.652,90	300.235,46	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39
15	Cota-Parte do ICMS	608.300,90	565.946,66	777.080,16	691.471,28	567.882,86	791.498,52	637.685,09
16	Cota-Parte do IPVA	23.861,33	32.207,10	22.017,55	17.573,82	24.166,28	13.974,39	9.080,38
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	254.439,43	215.387,03	257.809,82	243.842,29	204.239,49	270.420,39	233.372,55
21	Outras Transferências Correntes	200.331,84	212.966,17	248.183,37	300.787,85	285.822,24	395.769,72	286.922,60
22	Outras Receitas Correntes	40.005,14	30.841,07	29.457,80	29.481,56	29.266,14	37.984,46	30.204,90
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	283.121,79	259.990,36	274.656,79	273.770,50	242.137,15	303.837,37	280.156,69
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.817,70	52.771,76	52.468,85	50.891,74	55.869,34	52.720,03	53.645,38
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.304,09	207.218,60	222.187,94	222.878,76	186.267,81	251.117,34	226.511,31
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.558.602,42	1.432.735,77	1.542.409,30	1.570.557,91	1.350.784,80	1.691.580,44	1.535.105,60
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.054.983,53	1.814.392,06	1.729.993,86	1.440.026,47	1.776.401,57	21.415.244,38	19.345.500,00
29	Receita Tributária (30+31+32+33+34)	10.268,84	43.797,34	22.209,64	85.705,08	52.019,36	713.341,57	654.000,00
30	IPTU	0,00	70,99	30,42	7.863,83	15.635,77	67.153,92	80.000,00
31	ISS	10.268,84	6.244,84	4.943,57	3.438,46	7.418,52	79.988,77	95.000,00
32	ITBI	0,00	22.836,70	2.758,93	39.348,02	8.587,96	309.486,41	220.000,00
33	IRRF	0,00	3.204,65	3.536,16	4.144,39	3.632,89	14.518,09	178.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	0,00	11.440,16	10.940,56	30.910,38	16.744,22	242.194,38	81.000,00
35	Receita de Contribuições	64.532,30	48.964,24	61.531,50	53.727,91	55.280,31	735.135,32	660.000,00
36	Receita Patrimonial	9.345,91	27.404,99	258.947,22	71.767,09	167.762,84	655.689,92	1.111.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	17.084,09	24.987,57	21.776,59	16.244,29	16.753,09	231.699,56	210.000,00
40	Transferências Correntes (41+...+48)	1.940.045,95	1.648.532,58	1.321.939,64	1.177.697,69	1.449.825,00	18.704.490,51	16.528.500,00
41	Cota-Parte do FPM	0,00	453.276,27	477.982,39	285.600,15	326.230,37	4.316.497,72	4.200.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	0,00	787.580,00	524.933,95	591.484,58	751.500,97	7.295.364,97	8.250.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	16.584,60	13.892,45	26.088,66	29.286,49	33.983,94	262.716,99	220.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	8.437,49	2.061,77	950,36	3.872,95	15.322,57	120.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	3.750,41	3.750,41	0,00	3.750,41	11.251,23	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	250.846,00	314.615,11	238.258,30	214.359,51	264.384,96	2.961.974,88	3.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	1.672.615,35	66.980,85	48.864,16	56.016,60	66.101,40	3.841.362,15	688.500,00
49	Outras Receitas Correntes	13.706,44	20.705,34	43.589,27	34.884,41	34.760,97	374.887,50	182.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	299.976,86	211.696,26	172.915,98	178.079,72	210.899,22	2.991.238,69	2.334.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	64.532,30	48.964,24	61.351,50	53.727,91	52.280,31	650.041,06	600.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.444,56	162.732,02	111.564,48	124.351,81	158.618,91	2.341.197,63	1.734.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.755.006,67	1.602.695,80	1.557.077,88	1.261.946,75	1.565.502,35	18.424.005,69	17.011.500,00
Fonte:								
Nota:								

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.830.000,00	1.830.000,00	340.320,38	720.898,62	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.830.000,00	1.830.000,00	340.320,38	720.898,62	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	600.000,00	600.000,00	109.008,22	219.503,96	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	600.000,00	600.000,00	109.008,22	219.503,96	0,00
5	Ativo	600.000,00	600.000,00	109.008,22	219.503,96	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.060.000,00	1.060.000,00	206.479,91	455.622,43	0,00
14	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	710,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	1.050.000,00	206.479,91	454.912,43	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	110.000,00	110.000,00	24.832,25	45.772,23	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	24.832,25	45.772,23	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.730.000,00	2.730.000,00	491.262,51	1.031.027,20	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	2.721.000,00	2.721.000,00	61.509,47	109.523,13	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	2.496.000,00	2.496.000,00	41.209,89	76.037,88	0,00
30	Despesas Correntes	304.500,00	304.500,00	41.209,89	76.037,88	0,00
31	Despesas de Capital	2.191.500,00	2.191.500,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	225.000,00	225.000,00	20.299,58	33.485,25	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	225.000,00	225.000,00	20.299,58	33.485,25	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	225.000,00	225.000,00	20.299,58	33.485,25	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	2.730.000,00	2.730.000,00	62.333,47	111.171,13	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	428.929,04	919.856,07	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Abr/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
63	Patronal = (64+68)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
65	Ativo	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
84	Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	891.000,00	891.000,00	150.118,13	308.480,58	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Abr/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.381,10	28.990,07	0,00
145	INVESTIMENTOS	7.225.233,85	7.460.209,61	6.684.708,95
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00
149	Patronal = (150+154)	900.000,00	900.000,00	147.455,97	299.886,59	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	900.000,00	900.000,00	147.455,97	299.886,59	0,00
151	Ativo	900.000,00	900.000,00	147.455,97	299.886,59	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	3.486,16	10.241,99	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	900.000,00	900.000,00	150.942,13	310.128,58	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre. 2014	Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
170	Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	9.000,00	9.000,00	824,00	1.648,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em. 30/Abr/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.050.510,53	158.983,50	148.525,40
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	7.862.218,89	9.939.701,16	10.022.309,17
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.930.064,20	10.379.136,83	10.733.473,28
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.067.845,31	439.435,67	711.164,11
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.811.708,36	-9.780.717,66	-9.873.783,77
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	797.404,61	1.328.249,72	1.537.444,81
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.609.112,97	-11.108.967,38	-11.411.228,58

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-302.261,20	-3.802.115,61

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	160.000,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2013	SALDO Em 28/Fev/2014	Em. 30/Abr/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	6.684.708,95	10.577.743,25	0,00
13	Passivo Atuarial	6.684.708,95	10.577.743,25	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	70.600.389,29	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	70.600.389,29	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	6.684.708,95	-60.022.646,04	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	6.684.708,95	-60.022.646,04	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA
Secretário Municipal de Finanças
CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA
Contador
CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	19.002.000,00	3.497.618,83	7.850.224,73	5.813.556,64
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	628.000,00	137.724,44	203.711,56	282.308,96
3	IPTU	70.000,00	23.499,60	23.601,01	33.284,26
4	ISS	95.000,00	10.856,98	22.025,53	32.433,50
5	ITBI	220.000,00	47.935,98	73.531,61	124.053,16
6	IRRF	178.000,00	7.777,28	14.518,09	43.476,13
7	Outras Receitas Tributárias	65.000,00	47.654,60	70.035,32	49.061,91
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	810.000,00	459.886,51	1.159.513,37	47.664,85
9	Receitas Previdenciárias	660.000,00	239.629,93	675.166,39	0,00

10	Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	220.256,58	484.346,98	47.664,85
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	19.000,00	500,00	1.275,00	1.725,00
12	Receita Patrimonial	1.120.000,00	33.150,02	70.359,71	37.047,61
13	(-) Aplicações Financeiras	1.101.000,00	32.650,02	69.084,71	35.322,61
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	17.143.000,00	2.795.991,71	6.269.132,52	5.378.316,86
15	FPM	4.200.000,00	611.830,52	1.543.089,18	0,00
16	ICMS	6.600.000,00	1.074.388,48	2.124.399,68	2.028.868,53
17	Convênios	540.000,00	35.019,38	66.484,21	143.970,04
18	Outras Transferências Correntes	5.803.000,00	1.074.753,33	2.535.159,45	3.205.478,29
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	402.000,00	103.516,17	216.592,28	103.540,97
20	Dívida Ativa	55.500,00	9.090,57	28.914,06	3.962,06
21	Diversas Receitas Correntes	346.500,00	94.425,60	187.678,22	99.578,91
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	2.285.000,00	0,00	120.000,00	170.000,00
23	Operações de Crédito (III)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.015.000,00	0,00	120.000,00	170.000,00
27	Convênios.	1.015.000,00	0,00	120.000,00	170.000,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.015.000,00	0,00	120.000,00	170.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	20.017.000,00	3.497.618,83	7.970.224,73	5.983.556,64
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	18.537.731,23	3.107.120,45	5.729.925,50	5.162.692,09
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.996.062,37	1.838.554,73	3.529.310,24	3.728.509,99
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	8.550,29	11.174,50	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.521.668,86	1.260.015,43	2.189.440,76	1.434.182,10
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	18.517.731,23	3.098.570,16	5.718.751,00	5.162.692,09
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.932.968,77	283.058,20	414.654,48	171.355,97
38	Investimentos	3.697.968,77	168.527,69	218.534,19	52.138,50
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	235.000,00	114.530,51	196.120,29	119.217,47
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.697.968,77	168.527,69	218.534,19	52.138,50
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	2.176.500,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	24.492.200,00	3.267.097,85	5.937.285,19	5.214.830,59
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-4.475.200,00	230.520,98	2.032.939,54	768.726,05
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	126.000,00
Fonte:		
Nota:		

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.592,86	202.630,94	184.125,88	0,00	22.097,92	295.433,53	463.775,12	182.156,57	107.021,17	0,00	652.187,48
2	EXECUTIVO	3.592,86	202.630,94	184.125,88	0,00	22.097,92	295.433,53	422.918,86	141.300,31	66.164,91	0,00	652.187,48
3	restos a pagar	3.592,86	201.781,04	183.275,98	0,00	22.097,92	295.433,53	422.918,86	141.300,31	66.164,91	0,00	652.187,48
4	PREVIAP	0,00	849,90	849,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.856,26	40.856,26	40.856,26	0,00	0,00
6	restos a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.856,26	40.856,26	40.856,26	0,00	0,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO.	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	restos a pagar	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I +II)	3.592,86	268.427,07	249.850,79	0,00	22.169,14	295.433,53	463.775,12	182.156,57	107.021,17	0,00	652.187,48
Fonte:												
Nota:												

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS E 2014			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a+b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.380.050,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014051615094300502075

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	22.030.000,00
3	Previsão Atualizada	-	23.280.000,00
4	Receitas Realizadas	3.550.592,27	7.584.357,01
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	23.532.395,00
9	Créditos Adicionais	-	2.703.700,00
10	Dotação Atualizada	-	26.236.095,00
11	Despesas Empenhadas	3.383.049,85	6.807.903,01
12	Despesas Liquidadas	3.313.390,87	6.332.153,93
13	Superávit Orçamentário	-	1.252.203,08
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	3.383.049,85	6.807.903,01
15	Despesas Liquidadas	3.398.390,87	6.332.153,93
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	18.424.005,69	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	491.262,51	1.031.027,20
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	62.333,47	111.171,13
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	428.929,04	919.856,07
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	150.942,13	310.128,58
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	824,00	1.648,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	150.118,13	308.480,58

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	160.000,00	-3.802.115,61	-2.376,32
31	Resultado Primário	126.000,00	2.032.939,54	1.613,44

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	272.019,93	0,00	249.850,79	22.169,14
33	Poder Executivo	272.019,93	0,00	249.850,79	22.169,14
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	759.208,65	0,00	107.021,17	652.187,48
36	Poder Executivo.	718.352,39	0,00	66.164,91	652.187,48
37	Poder Legislativo.	40.856,26	0,00	40.856,26	0,00
38	TOTAL	1.031.228,58	0,00	356.871,96	674.356,62

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.255.992,56	25%	25,42
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	707.551,45	60%	68,59
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-

50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.302.391,88	15,00	26,36

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
'Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

APIACAS, 16/05/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal de Finanças

CPF.: 35324856134

ADRIEL JUNIOR DA SILVA

Contador

CRC.: MT 014322/O

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2F6ACF4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTÃO FISCAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2014							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.978.000,00	1.978.000,00	468.182,99	23,66	885.372,84	44,76	1.092.627,16
RECEITAS CORRENTES	1.978.000,00	1.978.000,00	468.182,99	23,66	885.372,84	44,76	1.092.627,16
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.060.000,00	1.060.000,00	167.713,01	15,82	246.954,08	23,29	813.045,92
Contribuições Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	167.713,01	15,82	246.954,08	23,29	813.045,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	906.000,00	906.000,00	298.537,52	32,95	635.922,82	70,19	270.077,18
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	906.000,00	906.000,00	298.537,52	32,95	635.922,82	70,19	270.077,18
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							

Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	1.932,46	16,10	2.495,94	20,79	9.504,06
Multa de Juros de Mora			805,50		805,50		-805,50
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	1.126,96	9,39	1.690,44	14,08	10.309,56
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	19,29	312.290,51	28,44	785.709,49
RECEITAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	19,29	312.290,51	28,44	785.709,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	19,29	312.290,51	28,44	785.709,49
Contribuições Sociais	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	19,29	312.290,51	28,44	785.709,49
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	19,29	312.290,51	28,44	785.709,49

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL/2014								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.076.000,00		3.076.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	2.739.482,75
DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00		1.200.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	863.482,75
Pessoal e Encargos Sociais	979.000,00		979.000,00	135.584,39	276.849,01	135.584,39	276.849,01	702.150,99
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes	221.000,00		221.000,00	29.773,22	60.046,44	29.837,82	59.668,24	161.331,76
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.876.000,00		1.876.000,00					1.876.000,00
RESERVA DO RPPS								
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)								
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.076.000,00		3.076.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	2.739.482,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortização da Dívida Externa								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.076.000,00		3.076.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	2.739.482,75
SUPERÁVIT (XIII)				514.702,12	860.767,90	514.637,52	861.146,10	-861.146,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.076.000,00		3.076.000,00	680.059,73	1.197.663,35	680.059,73	1.197.663,35	1.878.336,65

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CRC: MT-009554/O-2

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2014									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.076.000,00	3.076.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	100,00	10,94	2.739.482,75
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.200.000,00	1.200.000,00	165.357,61	336.895,45	165.422,21	336.517,25	100,00	28,04	863.482,75
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.876.000,00	1.876.000,00							1.876.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 3.076.000,00	R\$ 3.076.000,00	R\$ 165.357,61	R\$ 336.895,45	R\$ 165.422,21	R\$ 336.517,25	100,00	10,94	R\$ 2.739.482,75

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ARIPUANA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA					
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.978.000,00	1.978.000,00	468.182,99	885.372,84	578.999,52
RECEITAS CORRENTES	1.978.000,00	1.978.000,00	468.182,99	885.372,84	578.999,52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.060.000,00	1.060.000,00	167.713,01	246.954,08	262.636,45
Pessoal Civil	1.060.000,00	1.060.000,00	167.713,01	246.954,08	262.636,45
Ativo	1.058.000,00	1.058.000,00	167.713,01	246.954,08	262.636,45
Inativo	1.000,00	1.000,00			
Pensionista	1.000,00	1.000,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	906.000,00	906.000,00	298.537,52	635.922,82	312.889,58
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	906.000,00	906.000,00	298.537,52	635.922,82	312.889,58
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.932,46	2.495,94	3.473,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00	1.126,96	1.690,44	3.470,90
Demais Receitas Correntes			805,50	805,50	2,59

RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	312.290,51	280.451,47
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.076.000,00	3.076.000,00	680.059,73	1.197.663,35	859.450,99
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.076.000,00	3.076.000,00	165.422,21	336.517,25	284.951,03
ADMINISTRAÇÃO	2.737.000,00	2.737.000,00	118.644,48	235.816,09	210.752,98
Despesas Correntes	861.000,00	861.000,00	118.644,48	235.816,09	210.752,98
Despesas de Capital	1.876.000,00	1.876.000,00			
PREVIDÊNCIA	339.000,00	339.000,00	46.777,73	100.701,16	74.198,05
Pessoal Civil	339.000,00	339.000,00	46.777,73	100.701,16	74.198,05
Aposentadorias					
Pensões	339.000,00	339.000,00	46.777,73	100.701,16	74.198,05
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	3.076.000,00	3.076.000,00		336.517,25	284.951,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			514.637,52	861.146,10	574.499,96
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			817.852,77	939.208,23	611.376,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS			14.276.708,16	14.595.539,52	13.818.439,78
OUTROS BENS E DIREITOS					

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	56.000,00	56.000,00	9.131,32	13.695,65	2.138,80
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	1.042.000,00	1.042.000,00	202.745,42	298.594,86	278.312,67
Ativo	1.042.000,00	1.042.000,00	202.745,42	298.594,86	278.312,67
Patronal	1.042.000,00	1.042.000,00	202.745,42	298.594,86	278.312,67
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	312.290,51	280.451,47
Receita de Contribuições	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	312.290,51	280.451,47
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.098.000,00	1.098.000,00	211.876,74	312.290,51	280.451,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	811.363,01	
Pessoal Ativo	291.431,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	519.931,21	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	811.363,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		811.363,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		42.673.188,95
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		1,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		
Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA		

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Contador(a)

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario(a)

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.019.100,07	42.673.188,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	14.781.230,51	17.169.976,05	0,00	0,00
Passivo Atuarial	14.781.230,51	17.169.976,05	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	207.473,52	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	13.914.720,64	14.691.820,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	185.627,49	32.541,17	0,00	0,00
Investimentos	13.632.812,29	14.562.998,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	96.280,86	96.280,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	866.509,87	2.478.155,67	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:B6295150

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguai 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2014, Processo Administrativo n.º 045/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 020/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: nº 00.995.371/0001-50

Endereço: Av. Goianazes s/nº Qd 25 Lt 11 a 26

CEP: 74.993-440 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia - GO

Representante Legal: DANIEL LAPOT ROSSI

RG: nº. 4899277 DGPC/GO **CPF:** nº 734.891.661-91

2.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Amilorida + Hidroclorotiazida 50mg c/ 30 cpr	Cx	48	GERMED	3,79	181,92
11	ALPRAZOLAM 0,5MG 30CPR	Cx	50	EMS	4,60	230,00
12	ALPRAZOLAM 1,0MG 30CPR	Cx	50	EMS	6,91	345,50
13	Alprazolam 2,0mg c/30 cpr	Cx	24	EMS	7,95	190,80
15	Bezafibrato 200mg c/ 20 cpr	Cx	36	GERMED	7,79	280,44
32	Citalopram 20mg c/ 30 cpr	Cx	30	AUROBINDO	8,73	261,90
43	Ciprofibrato 100mg c/ 30 cpr	Cx	50	NEO	20,75	1.037,50
53	Diltiazem 60mg c/ 50 cpr	Cx	50	TEUTO	7,83	391,50
68	Estradiol + Noretisterona 1mg/1mg c/ 28 cpr	Cx	24	MABRA	12,15	291,60
75	Fluoxetina 10mg c/ 28 cáps	Cx	36	EMS	8,27	297,72
85	Glimepirida 2mg c/30 cpr	Cx	50	NEO QUI	10,57	528,50
87	Gabapentina 300 MG C/30 CPS	Cx	36	GERMED	22,50	810,00
88	GABAPENTINA 400 MG C/30 CPS	Cx	36	GERMED	20,46	736,56
117	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	Cx	24	SANDOZ	110,37	2.648,88
133	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	Cx	20	HARLAB	13,20	262,40
140	Paroxetina 20mg c/ 30 cpr	Cx	25	AUROBINDO	9,54	238,50
162	Sertralina 50mg c/ 30	Cx	26	AUROBINDO	14,89	387,14
165	Sibutramina 15mg c/ 30	Cx	48	EUROFARMA	41,00	1.968,00
173	Travoprost 0,004% oft. 2,5ml	Cx	30	EMS	36,63	1.098,90
176	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	Cx	25	MABRA	10,02	250,50
179	Topiramato 50mg c/ 60	Cx	20	EMS	48,50	970,00

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: V.P. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: nº 14.149.500/0001-20

Endereço: Rua Vista Gaúcha nº 574 A

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana - MT

Representante Legal: MILENA SCHNEIDER RÊGO

RG: nº. 1449683-6 SSP/MT **CPF:** nº 000.902.771-27

2.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ác. ascórbico+Hesperidina+Piperidolato c/ 30	Cx	50	SANOFE	13,50	675,00
2	Ácido Ursodesoxicólico 150mg c/ 20 cpr	Cx	12	ZAMBOM	57,70	692,40
3	Ácido Ursodesoxicólico 300mg c/ 20 cpr	Cx	12	ZAMBOM	108,00	1.296,00
4	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	Cx	24	GERMED	16,00	384,00
5	Amilorida + Hidroclorotiazida 25mg c/ 30 cpr	Cx	48	EMS	4,30	206,40
8	Aspartato de ornitina 5g c/ 10 envelopes	Cx	25	VIOLAB	72,40	1.810,00
9	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/30	Cx	50	EUROFARMA	12,80	640,00
10	Alprazolam 0,25mg c/ 30	Cx	50	MEDLEY	4,24	212,00
14	Amantadina 100mg c/ 30 cpr	Cx	24	MOMENTA	12,90	309,60
17	Bimatoprost 0,03% - fr c/ 5ml	Fr	30	EMS	50,00	1.500,00
18	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml	Fr	36	BIOSINTETIC	24,50	882,00
19	Brimonidina 0,2% + timolol 0,5% - fr c/ 5ml	Fr	36	ALLERGAN	69,97	2.518,92
20	Brinzolamida sol.oft. 5ml	Cx	24	ALCON	49,15	1.179,60
21	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose c/ 60 cps	Cx	24	BOEHRING	172,50	4.140,00
22	Bromazepam 3mg c/ 30 cpr	Cx	50	MEDLEY	6,90	345,00
23	BROMAZEPAM 6MG C/30 CPR	Cx	50	NEO QUIM	8,00	400,00
24	Bupropiona 150mg c/ 30 cp	Cx	48	NEO QUIM	30,00	1.440,00
25	Bupropiona 150mg c/ 60 cp	Cx	24	NEO QUIM	57,00	1.368,00
26	Carbonato de lítio CR 450mg c/ 30 cpr	Cx	48	EUROFARMA	36,26	1.740,48
27	Celecoxib 100mg c/ 20 cpr	Cx	48	PHISER	35,30	1.694,40
29	Celecoxib 200mg c/ 15 cpr	Cx	48	PHIFES	55,46	2.662,08
30	Clobazam 10MG C/30CPR	Cx	50	SANOF	9,64	482,00
31	Clobazam 20MG C/30CPR	Cx	50	SANOF	17,81	890,50
33	Clonazepam 0,5mg c/30cpr	Cx	50	MEDLEY	2,99	149,50
36	Cloxacilam 4mg c/ 20	Cx	12	NOVARTIS	33,32	399,84
37	Castanha da Índia 300mg c/ 30 cps	Cx	24	ATALAIA	20,21	485,04
38	Cetor. Trometamina sol.oft.5ml	Cx	24	NEOQUIMIC	16,50	396,00
40	Cilostazol 100mg c/ 30 cpr	Cx	50	EUROFARMA	19,00	950,00
41	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	Cx	50	GERMED	4,90	245,00
42	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	Cx	50	GERMED	5,40	270,00
47	Codergotrina 1mg gts 30ml	Cx	24	BIOSINTET	32,00	768,00
48	Codergotrina 4,5mg c/ 14 cpr	Cx	24	NOVARTIS	59,30	1.423,20
49	Codergotrina SRO c/ 14 cps	Cx	24	NOVARTIS	59,60	1.430,40
52	Diacereína 50mg c/ 30 cps	Cx	50	PHFARMA	110,80	5.540,00
55	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	Cx	24	LATINO FARMA	13,89	333,36
56	Domperidona 10mg c/ 30 cpr	Cx	50	NEOQUIMIC	5,00	250,00
59	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% - fr c/ 5ml	Fr	30	GERMED	54,00	1.620,00
60	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30 cpr	Cx	25	ABBOTT	65,75	1.643,75
61	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30	Cx	25	ABBOTT	20,70	517,50
62	Donepezila 10mg c/ 30 cpr	Cx	24	TORRENTE	90,38	2.169,12
65	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28 cps	Cx	25	GERMED	56,00	1.400,00
66	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 14 cps	Cx	25	EMS	75,00	1.875,00
67	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28 cps	Cx	25	EMS	118,00	2.950,00
69	Etna c/ 20cpr	Cx	48	GROSS	31,27	1.500,96
70	Ezetimiba + Simvastatina 10/20mg c/ 28 cpr	Cx	25	BAYER	96,22	2.405,50
72	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	Cx	24	MERCK	40,04	960,96
73	Flunitrazepam 1mg c/ 30 cpr	Cx	50	ROCHE	15,77	788,50
74	Flurazepam 30MG 30CPR	Cx	50	VALEANT	17,33	866,50
76	Fenoterol + Ipratrópio era. 10 ml	Cx	25	BOEHRING	12,50	312,50
77	Filtro solar FPS 60 fr 100ml	Fr	60	REDAPLE	41,86	2.511,60
78	Formoterol + Budesonida 12/400mcg c/ 60 doses	Cx	26	ACHE	81,41	2.116,66
80	Ginkobiloba 80mg c/ 30 cáps	Cx	24	PRATI	8,50	204,00
81	Ginkobiloba 120mg c/ 30 cáps	Cx	24	PRATI	38,10	914,40
82	Glicosamina + Condroitina 1,2/1,5g c/ 30 sachê	Cx	25	EUROFARMA	97,40	2.435,00
83	Glicosamina + Condroitina 500/400mg c/ 30 cps	Cx	25	ACHE	63,50	1.587,50
84	Glimepirida 1mg c/30 cpr	Cx	24	EMS	9,90	237,60
86	Glimepirida 4mg c/ 30 cpr	Cx	50	EMS	22,00	1.100,00
89	Hidroxiquinolina+Trietanolamina sol. Oto. 8ml	Cx	24	ALCON	9,90	237,60
90	Indacaterol 300mg c/ 30 cps	Cx	24	NOVARTIS	76,10	1.826,40
92	Indapamida 1,5mg c/ 30 cpr	Cx	24	NOVARTIS	16,00	394,00
93	Lactulose xpe 120ml	Fr	50	LEGRAND	24,34	1.217,00
97	Levodopa+ Benserazida 200/50mg c/ 30 cpr	Cx	24	ROCHE	70,91	1.701,84
98	Levodopa+ Benserazida 100/25mg c/ 30 cpr	Cx	24	ROCHE	49,00	1.176,00
99	Levofloxacino 500mg c/ 10 cpr	Cx	50	EUROFARMA	28,00	1.400,00
100	Levofloxacino 500mg c/ 07 cpr	Cx	50	EUROFARMA	26,90	1.345,00
101	Losartana+ Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28 cpr	Cx	50	MEDLEY	21,40	1.070,00
102	Lamotrigina 25mg c/ 30	Cx	36	RAMBAXY	12,00	432,00
103	Lamotrigina 50mg c/ 30	Cx	36	RAMBAX	20,00	720,00
104	Lamotrigina 100 mg c/ 30	Cx	28	RAMBAX	34,50	966,00
105	Levomepromazina 100 MG C/20	Cx	50	SANOF	13,90	695,00
106	Meloxicam 15mg c/ 10 cpr	Cx	50	BIOSINTETIC	10,00	500,00
107	Mononitrato de isossorbida 50mg c/ 30 cps	Cx	50	BALDACC	31,99	1.599,50
108	Moxifloxacino 400mg c/ 7 cpr	Cx	26	EMS	116,65	3.032,90
109	Metilfenidato 10mg c/ 20	Cx	30	NOVARTIS	18,67	560,10
110	Metilfenidato 10mg c/ 60	Cx	30	NOVARTIS	50,80	1.524,00
111	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	Cx	30	NOVARTIS	70,10	2.103,00
112	Metilfenidato LA 20mg c/30	Cx	19	NOVARTIS	185,94	3.532,86
113	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	Cx	19	NOVARTIS	195,47	3.713,93
114	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	Cx	25	NOVARTIS	205,27	5.131,75
115	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	Cx	50	MEDLEY	19,50	975,00
116	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	Cx	24	SUPERA	77,60	1.862,40
118	Morfina 30mg c/30cpr	Cx	24	CRISTALIA	72,00	1.728,00
119	Nebivolol 5mg c/ 28 cpr	Cx	50	TORRENT	48,90	2.445,00
122	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr	Cx	29	DAICHI	55,90	1.621,10
123	Olmesartana+ Hidroclorotiazida20/12,5mg c/ 28 cpr	Cx	48	DAICHI	47,00	2.256,00
125	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	Cx	25	APSEN	19,68	492,00
126	Olanzapina 5mg c/ 30	Cx	48	GERMED	82,00	3.936,00
128	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	Cx	24	RAMBAXY	16,50	396,00

129	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR	Cx	24	RAMBAXI	30,00	720,00
130	Oxcarb 6% susp. Oral 100ml	Cx	24	UNIAO QUIMIC	30,00	720,00
131	Paracetamol+ Fenilefrina+clorfeniramina gts 20ml	Cx	20	CIMED	5,20	104,00
132	Paracetamol+ Fenilefrina+clorfeniramina c/ 20cpr	Cx	20	CIMED	5,00	100,00
134	Perindopril 4mg c/ 30 cpr	Cx	20	RAMBAXY	66,33	1.326,60
136	Plantago Ovata c/ 30 envelopes	Cx	25	LEGRAND	61,32	1.533,00
137	Progesterona 200mg c/ 14 cps	Cx	25	BESINS	39,69	992,25
138	Propatilitrato 10mg c/ 50 cpr	Cx	25	FARMOQUIMICA	18,09	452,25
141	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	Cx	25	EUROFARMA	100,30	2.507,50
142	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	Cx	24	BIOSINTETIC	13,90	333,60
143	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	Cx	20	PFIZER	45,64	912,80
144	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	Cx	20	PFIZER	91,45	1.829,00
145	Quetiapina 25mg c/ 28 cpr	Cx	20	EMS	29,00	580,00
146	Quetiapina 100mg c/ 28 cpr	Cx	24	EMS	120,00	2.880,00
147	Quetiapina 200mg c/ 28 cpr	Cx	12	NEOQUIMIC	212,43	2.549,16
148	Ramipril 5mg c/ 30 cpr	Cx	25	LIBBS	41,41	1.035,25
150	Resolor 2mg c/ 30 cpr	Cx	24	JOHNSON	161,34	3.872,16
151	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	Cx	50	NEOQUIMICA	45,00	2.250,00
152	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	Cx	25	NEOQUIMICA	90,00	2.250,00
156	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	Cx	24	BIOSINTETICA	72,00	1.728,00
157	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	Cx	12	BIOSINTETICA	79,00	948,00
158	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	Cx	24	BIOSINTETICA	92,00	2.208,00
163	Sertralina 100mg c/ 30	Cx	26	EUROFARMA	44,00	1.144,00
164	Sibutramina 10mg c/ 30	Cx	48	ACHE	37,00	1.776,00
168	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	Cx	30	PRATIC	37,00	1.110,00
171	Timomodulina gel 20 cps	Cx	25	ACHE	103,00	2.575,00
172	Timomodulina xpe 120ml	Cx	25	ACHE	80,00	2.000,00
174	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	Cx	25	SERVIER	50,50	1.262,50
175	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	Cx	25	SERVIER	101,50	2.537,50
178	Topiramato 25mg c/ 60	Cx	36	BIOSINTETICA	29,00	1.044,00
180	Topiramato 100mg c/ 60	Cx	10	GERMED	125,00	1.250,00
181	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	Cx	20	GERMED	8,00	160,00
183	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 10cpr	Cx	48	JOHNSON	29,11	1.397,28
185	Varicell c/ 48 drágeas	Cx	25	DIVCONFARM	49,99	1.249,75
186	Valsartana 80mg c/ 30 cpr	Cx	30	EMS	19,90	597,00
187	Valsartana 160mg c/ 30 cpr	Cx	30	SEM	19,90	597,00
191	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg c/ 28 cpr	Cx	25	EMS	70,91	1.772,75
193	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr	Cx	25	EMS	98,00	2.450,00
194	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr	Cx	25	EMS	99,00	2.475,00
195	Vitamina E 400mg c/ 30cps	Cx	30	TEUTO	14,00	420,00
197	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	Cx	36	EUROFARMA	21,50	774,00
198	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	Cx	25	BIOSINTETICA	40,00	1.000,00

2.1.1 - Empresa Vencedora:**Nome: PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSMET. LTDA****CNPJ: nº 05.159.591/0001-68****Endereço: Rua são Paulo nº 39****CEP: 78.600-000 Cidade/Estado: Rio Verde - GO****Representante Legal: ORLANDO LIMA DA SILVEIRA****RG: nº. 1409094 SSP/GO CPF: nº 173.125.821-68****2.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Bimatoprost 0,03% - fr c/ 3ml	Fr	30	GERMED	40,79	1.223,70
28	Celecoxib 200mg c/ 30 cpr	Cx	25	PFIZER	43,56	1.089,00
34	Cloxacolam 1MG c/ 20	Cx	24	EUROFARMA	5,28	126,72
35	Cloxacolam 2MG c/ 20	Cx	24	EUROFARMA	8,33	199,92
39	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr	Cx	50	EUROFARMA	10,39	519,50
44	Clopidogrel 75mg c/ 28 cpr	Cx	30	EMS	25,81	774,30
45	Cloreto de Potássio liq 100ml	Cx	50	PRATY	1,96	98,00
50	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30 cpr	Cx	30	SOBRAL	13,64	409,20
54	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30	Cx	60	THEUTO	19,30	1.158,00
57	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60	Cx	30	NEOQUIMICA	29,73	891,90
63	Duloxetine 30 MG C/14CPR	Cx	24	LIBBS	55,43	1.330,32
64	Duloxetine 60 MG C/14CPR	Cx	24	LIBBS	110,81	2.659,44
71	Escitalopram 10MG C 30 CPS	Cx	25	EUROFARMA	30,00	750,00
91	Indapamida 1,5mg SR c/30 cpr	Cx	24	TORRENT	17,34	416,16
94	Lansoprazol 30mg c/ 28 cpr	Cx	50	PRATI	9,99	199,50
95	Latanoprost sol. Oft.2,5ml	Fr	26	LEGRAND	47,34	1.230,84
96	Latanoprost + timolol sol. Oft. 2,5ml	Cx	26	GERMED	55,64	1.446,64
120	Norfloxacin 400mg c/ 14 cpr	Cx	50	GLOBO	3,90	195,00
121	Nitrazepam 5mg c/ 20 cpr	Cx	50	GERMED	5,48	274,00
124	Oxibutina xpe 120ml	Fr	25	EMS	13,34	333,50
127	Olanzapina 10mg c/ 30	Cx	20	EUROFARMA	174,50	3.490,00
135	Piroxicam 20mg c/ 10 cpr	Cx	20	PRATI	1,02	20,40
139	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG 12CPR	Cx	25	EUROFARMA	9,40	235,00
149	Ramipril + anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr	Cx	25	TORRENT	28,32	708,00
153	Risperidona 1mg c/30	Cx	25	UQUIMICA	8,70	217,50
154	Risperidona 2mg c/30	Cx	25	UQUIMICA	10,44	261,00
155	Risperidona 3mg c/30	Cx	50	UQUIMICA	11,31	565,50
159	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 12 cps	Cx	50	CIFARMA	8,70	435,00
160	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 06 sachês	Cx	26	CIFARMA	4,35	13,10
161	Secnidazol 1000mg c/ 2 cpr	Cx	26	PRATI	0,90	23,40
166	Simeticona 40mg c/ 30cpr	Cx	50	PRATI	1,25	62,50
167	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	Cx	20	SANDOZ	69,19	1.383,80
169	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr	Cx	50	GERMED	20,89	1.044,50
170	Tiamina 300mg c/ 30 cpr	Cx	30	NATULAB	3,05	91,50

177	Tioridazina 100MG C/20DRG	Cx	24	UQUIMICA	18,85	452,40
182	Tramadol 50mg c/06 amp	Cx	30	UQUIMICA	9,57	287,10
184	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 20cpr	Cx	48	SODIACK	51,00	2.448,00
188	Valsartana 320mg c/ 30 cpr	Cx	30	GERMED	23,00	690,00
189	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/12,5mg c/ 28cpr	Cx	26	GERMED	28,54	742,04
190	Valsartana + hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr	Cx	27	GERMED	28,54	770,58
192	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28 cpr	Cx	25	GERMED	28,54	713,50
196	Vitamina C gts	Cx	25	NATULABI	1,16	29,00
199	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	Cx	36	SANDOZ	22,23	800,28

3. - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT 14 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Stock Comercial Hospitalar LTDA

DANIEL LAPOT ROSSI

RG: nº. 4899277 DGPC/GO CPF: nº 734.891.661-91

PRO Remedios Dist. De Produtos Farm. E Cosmet. LTDA

ORLANDO LIMA DA SILVEIRA

RG: nº. 1409094 SSP/GO CPF: nº 173.125.821-68

V.P. Comércio de Medicamentos

MILENA SCHNEIDER RÊGO

RG: nº. 1449683-6 SSP/MT CPF: nº 000.902.771-27

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:71B8F560

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014 de 05 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	SECRETARIA/DEPARTAMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	19º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		PAULO ARCANJO DA SILVA	20º	
		PATRICIA MIKELE MOURA	21º	
		THAISA DA SILVA DOURADO	22º	
		JANDIR PEREIRA DE SOUSA	23º	
		DAIANA DIAS DA SILVA	25º	
		ENILDE DE SOUSA PEREIRA	26º	
		RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	27º	
		JOHNN LENNON FRANCA FERREIRA	28º	
		WENEY AUGUSTO DIAS RODRIGUES	29º	
		LILIAN ANTONIA DA SILVA	31º	
		ROBERTO LUIZ BARROZO JUNIOR	33º	
		STEFANY PAULA COSTA	34º	
		LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	35º	
		OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	36º	

		DHENIF MARQUES TOBIAS	37º	
		DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	38º	
		CHARLES ALVES DE LIMA	39º	
		GISA DAIANAT BARBOSA LIMA	40º	
		IRAILDES DE MATOS RODRIGUES	41º	
		MARTA CASTRO DA SILVA	42º	
		ROBELINA GONCALVES MUNIZ	43º	
		PRYSILIA RIBEIRO DA SILVA	44º	
		MARIA DE FATIMA BEZERRA	45º	
		RAFAEL MARCOS ALVES REZENDE	46º	
		VALDENICE DA SILVA BEZERRA	47º	
		LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	32º	SAUDE/SECRETARIA
		WESLAINE DA SILVA SANTO	24º	ADMINISTRAÇÃO
		WALERIA LARA PORFIRIO BARROS	30º	FINANÇAS/CONTABILIDADE
APOIO ADM EDUC VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	GLENIO GOMES DA SILVA	3º	EDUCACAO/ESCOLA VALDEMIRO NUNES
AGENTE DE SERVICOS GERAIS LIMPEZA PREDIAL	40	LUCELIA OLIVEIRA GONCALVES	17º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		SILVIA BENTES TEIXEIRA	18º	
		DENIZE RODRIGUES MATOS	19º	
		OCINEIA SANTANA DA SILVA	20º	
		FRANCISCO ALVES FILHO	21º	
		TEREZA CRISTINA BEZERRA	22º	
		NAILDE ROSA FERREIRA	23º	
		JOELMA MARQUES DA SILVA	24º	
		ELIANE SILVA DE PAIVA	25º	
		ZILDA FLORENCIO DA SILVA	26º	
		ROZIMEIRE PEREIRA MENDES	27º	
		MARIA JOSE DE LIMA	28º	
		IVA ALVES DE LIMA	29º	
		REGIANE TILLWILTZ	30º	
		JOSEFA TEOFILO DA SILVA	31º	ADMINISTRAÇÃO
COZINHEIRA	40	SONIA MARIA GOMES DOS REIS	6º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		SANDRA MACEDO DE MORAIS	7º	

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital no Processo Seletivo nº 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:CD34822F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, MEDALHAS E TROFEUS PARA AS SECRETARIAS DE ESPORTES, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ”** Empresa: **RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191, CNPJ: 16.698.725/0001-3. Prazo: 31/12/2014.** Menor preço por item conforme descrito abaixo:

Item	Descrção	Quant	Un	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	APITO PARA ARBITRAGEM TAMANHO MEDIO; MATERIAL: PLASTICO	11	UNI	DUNLOP	R\$ 11,25	R\$ 123,75
2	BOLA PILATES - 45CM	5	UNI	OLYMPORT	R\$ 45,00	R\$ 225,00
3	BOLA DE FUTSAL COMPOSICAO: PVC; PESO: 410 , 440G; COM COST	11	UNI	TOPPER	R\$ 61,00	R\$ 671,00
4	BOLA DE GINASTICA PILATES 55 CM	5	UNI	OLYMPORT	R\$ 54,30	R\$ 271,50
5	BOLA DE GINASTICA PILATES 65 CM	5	UNI	OLYMPORT	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	BOLA DE GINASTICA PILATES 75 CM	10	UNI	OLYMPORT	R\$ 69,50	R\$ 695,00
7	BOLA DE VOLEI MATERIAL: BORRACHA; COMPOSICAO: PVC; PESO: APR	10	UNI	TRIVELA	R\$ 37,20	R\$ 372,00
8	COLCHONETE PARA CAMPING CRECHE HOSPITAIS(1,00 M X 60 CM LARG	3	UNI	GIANINI	R\$ 34,45	R\$ 103,35
9	COLCHONETE PARA GINASTICA PRETO COLCHONETE ESPECIALMENTE DES	15	UNI	GIANINI	R\$ 62,90	R\$ 943,50
10	APITO FOX 40 PERL	10	UNI	FOX	R\$ 17,50	R\$ 175,00
11	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDA 68-70cm, PESO 410-450G	23	UNI	TOPPER	R\$ 149,00	R\$ 3.427,00
12	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDA 68-70CM, PESO 410-450G,	80	UNI	TOPPER	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
13	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY COM MEDIDA 68-69CM, PESO 425-445G,	10	UNI	TOPPER	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
14	BOLAS DE FUTSAL COM MEDIDA 50-55CM, PESO 300-350G, CAMARA DE	10	UNI	TOPPER	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
15	BOLAS DE FUTSAL COM MEDIDA 55-59CM, PESO 350-380G, CAMARA DE	17	UNI	TOPPER	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
16	BOLAS DE FUTSAL COM MEDIDA 61-64CM, PESO 410-440G, CAMARA DE	15	UNI	TOPPER	R\$ 133,50	R\$ 2.002,50
17	BOLAS DE VOLEIBOL AREIA COM MEDIDA 65-67CM, PESO 260-280G,	10	UNI	TRIVELA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
18	BOLAS DE VOLEIBOL COM MEDIDA 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA	5	UNI	TRIVELA	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
19	BOLAS DE VOLEIBOL COM MEDIDA 65-67CM, PESO, 260-280G,	15	UNI	TRIVELA	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
20	BOMBA DUPLA ACAO TAMANHO GRANDE	5	UNI	GIANINI	R\$ 30,00	R\$ 150,00
21	BOMBA DUPLA ACAO TAMANHO PEQUENA	5	UNI	GIANINI	R\$ 23,00	R\$ 115,00
22	CALIBRADORES PARA BOLA TIPO CANETA	3	UNI	GIANINI	R\$ 22,00	R\$ 66,00
23	CRONOMETROS	5	UNI	YOLO	R\$ 23,50	R\$ 117,50
24	DUZIAS DE MIOLOS DE SILICONE SUBSTITUIVEIS PARA BOLA	4	UNI	GIANINI	R\$ 16,80	R\$ 67,20

25	JOGO DE CARTAO CAMPO OFICIAL	6	UNI	GIANINI	R\$ 14,00	R\$ 84,00
26	MEDALHAS RETANGULARES COM MEDIDAS DE 6X4CM EM METAL	1300	UNI	GIANINI	R\$ 4,95	R\$ 6.435,00
27	PARES DE BANDEIRAS PARA ARBITRO COM CABO DE MADEIRA	3	UNI	GIANINI	R\$ 77,00	R\$ 231,00
28	PARES DE REDES FUTEBOL CAMPO FIO 4 EM NILON	2	UNI	GIANINI	R\$ 289,50	R\$ 579,00
29	PARES DE REDES FUTEBOL SOCIETY FIO 4 EM NILON 5X2.2m	10	UNI	GIANINI	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
30	PARES DE REDES FUTSAL FIO 4 EM NILON	10	UNI	GIANINI	R\$ 157,30	R\$ 1.573,00
31	PARES DE REDES FUTSAL FIO 4 EM SEDA	2	UNI	GIANINI	R\$ 189,30	R\$ 378,60
32	TROCADOR DE VALVULAS PARA BOLA	1	UNI	GIANINI	R\$ 44,90	R\$ 44,90
33	TROFEUS 30 CM	65	UNI	JEBS	R\$ 26,00	R\$ 1.690,00
34	TROFEUS 39 CM	15	UNI	JEBS	R\$ 31,00	R\$ 465,00
35	TROFEUS 45 CM	15	UNI	JEBS	R\$ 37,45	R\$ 561,75
36	TROFEUS 63 CM	20	UNI	JEBS	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
37	TROFEUS 69 CM	20	UNI	JEBS	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
38	TROFEUS 75 CM	20	UNI	JEBS	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
39	MEDALHAS BRONZE 50 MM	50	UNI	JEBS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
40	MEDALHAS OURO 50 MM	50	UNI	JEBS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
41	MEDALHAS PRATA 50 MM	50	UNI	JEBS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
	total geral					R\$ 45.637,55

Cotriguaçu/MT, 19 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu /MT.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:04C83952

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 034/2014

Processo 052/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 034/2014** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS PESADAS**”. **Empresa:** AUTO PEÇAS TRES LTDA, CNPJ: 01.631.883/0001-09. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL '5490139	UNIVERSAL	R\$ 1,28	R\$ 20,48
2	24	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL '5490149	UNIVERSAL	R\$ 1,47	R\$ 35,28
3	13	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490159	UNIVERSAL	R\$ 1,34	R\$ 17,42
4	13	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490179	UNIVERSAL	R\$ 1,57	R\$ 20,41
5	8	ABRACADEIRA P/ MANGOTE CARBONO LIGTH 54507381L	UNIVERSAL	R\$ 13,47	R\$ 107,76
6	18	ABRACADEIRA S/ FIM 53901422	UNIVERSAL	R\$ 1,36	R\$ 24,48
7	12	ABRACADEIRA S/ FIM 54903851	UNIVERSAL	R\$ 4,28	R\$ 51,36
8	6	ABRACADEIRA S/ FIM 5390105127	UNIVERSAL	R\$ 5,70	R\$ 34,20
9	8	ABRACADEIRA S/ FIM 5490114127	UNIVERSAL	R\$ 7,27	R\$ 58,16
10	30	ABRACADEIRA S/ FIM 53901216	UNIVERSAL	R\$ 1,77	R\$ 53,10
11	20	ABRACADEIRA S/ FIM 53901927	UNIVERSAL	R\$ 1,62	R\$ 32,40
12	6	ABRACADEIRA S/ FIM 53904457	UNIVERSAL	R\$ 2,42	R\$ 14,52
13	8	ABRACADEIRA S/ FIM 54902538	UNIVERSAL	R\$ 3,68	R\$ 29,44
14	30	ABRACADEIRA S/ FIM 5390913	UNIVERSAL	R\$ 1,30	R\$ 39,00
15	16	ABRACADEIRA S/ FIM 13 X 19 ESTREITA 53901319	UNIVERSAL	R\$ 1,22	R\$ 19,52
16	20	ABRACADEIRA S/ FIM 22X32 53902232	UNIVERSAL	R\$ 2,43	R\$ 48,60
17	16	ADAPTADOR MAO DE AMIGO MODERNO M0228	MDM	R\$ 13,28	R\$ 212,48
18	4	ADESIVO EPOXI BARRA 100GR 26001120003	ORBI	R\$ 6,43	R\$ 25,72
19	1	ANEL AÇO TRANSM RETRO MF96 185425	M FERGUSON	R\$ 28,99	R\$ 28,99
20	1	ANEL ACO TRANSM RETRO MF96 186580M1	M FERGUSON	R\$ 32,49	R\$ 32,49
21	3	ANEL ACO TRANSM RETRO MF96 186581	M FERGUSON	R\$ 8,10	R\$ 24,30
22	10	ANEL DE BORRACHA ENG HIDR '2U112-O	HALTBAR	R\$ 1,91	R\$ 19,10
23	10	ANEL DE TEFLON ENG HIDR 2U112-T	HALTBAR	R\$ 2,55	R\$ 25,50
24	2	ANEL ORING VEDACAO LATERAL KOM D50 0700005220	DUOTEC	R\$ 5,61	R\$ 11,22
25	2	ANEL ORING VEDACAO LATERAL KOM D50 0700005260	DUOTEC	R\$ 6,94	R\$ 13,88
26	8	ANILHA 12,7 EQUIVALE A 1/2 M1179A	MDM	R\$ 2,48	R\$ 19,84
27	12	ANILHA TUBO 1/2 'M0018	MDM	R\$ 1,50	R\$ 18,00
28	25	ANILHA TUBO 1/4 M0014	MDM	R\$ 0,58	R\$ 14,50
29	12	ANILHA TUBO 10MM M1177	MDM	R\$ 1,33	R\$ 15,96
30	2	ANTI DESLIZANTE CORREIAS 985040044	PEÇA +	R\$ 7,48	R\$ 14,96
31	50	ARRUELA PRESSAO 10MM 10PR	LIABOX	R\$ 0,14	R\$ 7,00
32	30	ARRUELA PRESSAO 5/16 5/16PR	LIABOX	R\$ 0,12	R\$ 3,60
33	20	ARRUELA PRESSAO 5/8 5/8PR	LIABOX	R\$ 0,52	R\$ 10,40
34	35	RRUELA PRESSAO 7/16 7/16PR	LIABOX	R\$ 0,20	R\$ 7,00
35	20	ARRUELA PRESSAO 7/8 7/8PR	LIABOX	R\$ 0,63	R\$ 12,60
36	22	ARRUELA RODA MB 1113 20 MM LISA 60222	FEY	R\$ 1,78	R\$ 39,16
37	35	ARRUELA RODA MB 1313 22 MM LISA 60246	FEY	R\$ 1,78	R\$ 62,30
38	8	BORRACHA JUMELO L200 LONGA LB0411	LONI	R\$ 3,28	R\$ 26,24
39	2	BUCHA ARTICULACAO PATROLA FG 170 - ACO 75213769	FIAT ALLIS	R\$ 42,84	R\$ 85,68
40	2	BUCHA BRACO LAMINA KOM D50 13030B1130	KOMATSU	R\$ 150,96	R\$ 301,92
41	4	BUCHA BRONZE ROLETE INFERIOR KOM D-50 1403016191	KOMATSU	R\$ 66,30	R\$ 265,20
42	4	BUCHA BRONZE ROLETE KOM D50 13030B1270	KOMATSU	R\$ 55,08	R\$ 220,32
43	4	BUCHA BRONZE ROLETE SUP KOM D50 13030B1280	KOMATSU	R\$ 53,04	R\$ 212,16
44	46	BUCHA COMUM ROLETE 0,10 KOM D50 13032B1140	KOMATSU	R\$ 44,88	R\$ 2.064,48
45	1	BUCHA CONICA ARTICULACAO PATROLA FG170 ACO INTERNA 73074359	FIAT ALLIS	R\$ 74,46	R\$ 74,46
46	4	BUCHA EIXO DT MF 85 96 750 041614	M FERGUSON	R\$ 141,99	R\$ 567,96
47	12	BUCHA EIXO S ALTA BRONZE D3146	KITCIA	R\$ 17,41	R\$ 208,92
48	15	BUCHA EIXO S ALTA TECNIL 2085	IABV	R\$ 2,95	R\$ 44,25
49	20	BUCHA TIRANTE RANDON 2000/ 3116	IABV	R\$ 16,29	R\$ 325,80
50	20	BUCHA TIRANTE RANDON/RODOV/FACCINI CONICA 3007	IABV	R\$ 8,88	R\$ 177,60

51	2	BUJAO CARTER MOTOR AP C/ CHAVE 19 1670026	PEÇA +	R\$ 3,27	R\$ 6,54
52	2	BUJAO ROLETE KOM D50 0705221624	KOMATSU	R\$ 22,44	R\$ 44,88
53	3	CABO ACELERADOR MULTIPLA FUNÇÕES VW 17300 18310 26300 40300	CABOVEL	R\$ 179,20	R\$ 537,60
54	3	CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA BOTAO VEMELHO 20165	TUBA	R\$ 67,32	R\$ 201,96
55	2	CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA MARUCCI/ FERROL BOTAO PRETO	TUBA	R\$ 61,99	R\$ 123,98
56	3	CABO ACIONAMENTO TOMADA FORÇA VW CACAMBA BOTAO VERM	TUBA	R\$ 77,52	R\$ 232,56
57	4	CABO ESTRANGULADOR F600 A F13000 /84 34046	TUBA	R\$ 26,40	R\$ 105,60
58	3	CABO ESTRANGULADOR VW 12140 15180 16170 96/ 116000	CABOVEL	R\$ 65,45	R\$ 196,35
59	3	CAIXA BATERIA MB TODOS D1015	F CONFUORTO	R\$ 147,59	R\$ 442,77
60	4	CALCO DO TANDEM PATROL FG170 - 0,15MM X127MM 73155086	FIAT ALLIS	R\$ 21,25	R\$ 85,00
61	4	CALCO PINO ARTICULACAO WA180 SUPERIOR 0,20 4184611250	KOMATSU	R\$ 3,72	R\$ 14,88
62	2	CALCO PINO ARTICULACAO WA180 SUPERIOR 0,50 4184611260	KOMATSU	R\$ 11,87	R\$ 23,74
63	4	CALCO PINO ARTICULACAO WA180 SUPERIOR 1,00 4184611270	KOMATSU	R\$ 14,83	R\$ 59,32
64	1	CALCO PINO ARTICULACAO WA180 SUPERIOR STD 4184611240	KOMATSU	R\$ 3,09	R\$ 3,09
65	2	CALCO ROLAMENTO ARTICULACAO INFERIOR WA180 4174611260	KOMATSU	R\$ 16,31	R\$ 32,62
66	2	CALCO SEPARADOR MOLAS CONTRA FEIXE VW 7100 8150 SC06048	SILC	R\$ 17,52	R\$ 35,04
67	4	CALCO SUP/INF PIVO TRACAO CARRARO 041052	M FERGUSON	R\$ 11,10	R\$ 44,40
68	6	CANO COBRE 1/4 CO1/4	UNIVERSAL	R\$ 12,93	R\$ 77,58
69	6	CANO COBRE 5/16 CO5/16	UNIVERSAL	R\$ 15,14	R\$ 90,84
70	2	CANTO LAMINA 6 FUIROS FG170 75241478	METISA	R\$ 236,35	R\$ 472,70
71	18	CAPA 1" X 2 ELC2 16	ELOFLEX	R\$ 10,18	R\$ 183,24
72	25	CAPA 1/2 X 2 ELC2 08	ELOFLEX	R\$ 6,72	R\$ 168,00
73	8	CAPA 1/2 X 4 (4TRAMAS) ELC4 08	ELOFLEX	R\$ 8,94	R\$ 71,52
74	20	CAPA 1/4 X 2 ELC2 04	ELOFLEX	R\$ 5,24	R\$ 104,80
75	53	CAPA 3/4 X 2 ELC2 12	ELOFLEX	R\$ 8,79	R\$ 465,87
76	23	CAPA 3/4 X 4 ELC4 12	ELOFLEX	R\$ 11,55	R\$ 265,65
77	23	CAPA 3/8 X 2 ELC2 06	ELOFLEX	R\$ 5,69	R\$ 130,87
78	16	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS RETA CARRETAS 2 FUIROS CHAVE 14	BRAKEMATIC	R\$ 81,54	R\$ 1.304,64
79	28	CAPA 5/8 X 2 ELC2 10	ELOFLEX	R\$ 7,75	R\$ 217,00
80	6	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS RETA TRUCKS CARRETAS 2 FUIROS D3045	BOECHAT	R\$ 103,26	R\$ 619,56
81	8	CHAPA GRAMPO ESTAB MB608 DT CH010	RIVERTEC	R\$ 5,68	R\$ 45,44
82	6	CHAVETA CUBO RODA MOTRIZ KOMATSU D50 0400001895	KOMATSU	R\$ 32,73	R\$ 196,38
83	1	CILINDRO AUX EMB TOPIC /97 RB9116360H	IMPORTADO	R\$ 66,73	R\$ 66,73
84	2	CILINDRO ESTAB SAPATA RETRO MF96 3409134	M FERGUSON	R\$ 3.266,98	R\$ 6.533,96
85	4	CILINDRO MESTRE EMB FORD CARGO 85/ 7/8 RCCE00680	TRW	R\$ 89,91	R\$ 359,64
86	1	CILINDRO MESTRE EMB TOPIC /97 808941400	IMPORTADO	R\$ 167,88	R\$ 167,88
87	4	CILINDRO MESTRE MF RETRO MF96 061646T1	M FERGUSON	R\$ 52,92	R\$ 211,68
88	4	CILINDRO RODA MF RETRO MF96 020543T1	M FERGUSON	R\$ 147,97	R\$ 591,88
89	2	CILINDRO RODA TOPIC TZ LE 3/4 29001	IMPORTADO	R\$ 59,50	R\$ 119,00
90	15	CJ PARAFUSO RODA MB 1313 AO 1941 600640	FEY	R\$ 17,07	R\$ 256,05
91	20	CJ PARAFUSO RODA MB 1513 1518 1938 1944 TZ 600534	FEY	R\$ 17,16	R\$ 343,20
92	50	CJ PARAFUSO RODA VW14150 AO 24220 TZ 600794	FEY	R\$ 18,02	R\$ 901,00
93	8	CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X ESCAMA MANG 5/16 M2117	MDM	R\$ 6,54	R\$ 52,32
94	4	CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/4 NPT M2114	MDM	R\$ 4,68	R\$ 18,72
95	5	CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X MACHO 1/4 NPT M2112	MDM	R\$ 4,21	R\$ 21,05
96	14	CONEXAO CANO FREIO 1/4 ROSCA M12X1 MB B67A	MDM	R\$ 2,67	R\$ 37,38
97	6	CONEXAO CANO FREIO 3/16 ROSCA 3/8X24F LONGA B71A	MDM	R\$ 2,07	R\$ 12,42
98	2	CONEXAO SOLENOIDE SIST HIDRAULICO RETRO MF96 1686992M1	M FERGUSON	R\$ 347,97	R\$ 695,94
99	30	CONTRA PINO MOLA GRANDE 4311	AESA	R\$ 4,25	R\$ 127,50
100	4	CONTRA PINO ZINCADO 6MM X 8CM 4700680	UNIVERSAL	R\$ 1,34	R\$ 5,36
101	6	COPINHO BOMBA ALIMENTADORA MB TODOS C/ FILTRO DE NYLON D1039	DIMBO	R\$ 10,34	R\$ 62,04
102	2	COPO VIDRO SEDIMENTADOR MWM FUNDO RETO 5001122000	PEÇA +	R\$ 14,26	R\$ 28,52
103	1	COPO VIDRO SEDIMENTADOR PERKINS FUNDO CONICO 5001123000	PEÇA +	R\$ 12,75	R\$ 12,75
104	1	COROA LAT KOM D50 42Z 1352711411	KOMATSU	R\$ 2.898,84	R\$ 2.898,84
105	1	COROA PINHAO PATROL FG170 13X41 75289084	FIAT ALLIS	R\$ 3.391,50	R\$ 3.391,50
106	6	CORREIA ALT CAM VW 16170/16210 CUMMINS 8PK1490	GOODYEAR	R\$ 61,20	R\$ 367,20
107	6	CORREIA ALT CAT D4D/E/930/120B 23X1880	GOODYEAR	R\$ 79,08	R\$ 474,48
108	4	CORREIA ALT MB 1218/1418/1718 13X1345	GOODYEAR	R\$ 29,75	R\$ 119,00
109	2	CORREIA ALT MB 1313 A 2213 TURB ALT KOM D50 - W20 9571GS	GATES	R\$ 26,90	R\$ 53,80
110	4	CORREIA ALT MB1519 13X1150	GOODYEAR	R\$ 40,38	R\$ 161,52
111	6	CORREIA ALT MWM D229 AD7 SCANIA 9561GS	GATES	R\$ 21,85	R\$ 131,10
112	8	CORREIA ALT SCANIA 142 D60 FIAT 210 13X1225	GOODYEAR	R\$ 34,59	R\$ 276,72
113	3	CORREIA DIR HID MB 1113/1313/1513 13X0875	GOODYEAR	R\$ 14,32	R\$ 42,96
114	2	CORREIA DIR HID MB OM 366A/LA OM 364A 13X0925	GOODYEAR	R\$ 18,33	R\$ 36,66
115	2	CORREIA DIR/AR L200 PAJERO 97/ PL13X950	PLATINUM	R\$ 18,63	R\$ 37,26
116	6	CORREIA INDUSTRIAL 'A 46J A	JASON	R\$ 15,53	R\$ 93,18
117	4	CORREIA INDUSTRIAL 'C 57J	JASON	R\$ 38,73	R\$ 154,92
118	4	CORREIA INDUSTRIAL 'B 52J	JASON	R\$ 23,99	R\$ 95,96
119	4	CORREIA INDUSTRIAL C 55J	JASON	R\$ 44,45	R\$ 177,80
120	3	CORREIA INDUSTRIAL A 47J	JASON	R\$ 15,73	R\$ 47,19
121	6	CORREIA INDUSTRIAL B 58J	JASON	R\$ 22,86	R\$ 137,16
122	5	CORREIA INDUSTRIAL TRANSPOWER A 38T	JASON	R\$ 12,33	R\$ 61,65
123	4	COTOVELO MACHO FREIO AR 1/2XM16 M1133	MDM	R\$ 22,44	R\$ 89,76
124	7	COTOVELO MACHO TUBO 1/4X1/8NPT M0101	MDM	R\$ 8,95	R\$ 62,65
125	3	COTOVELO MACHO TUBO 5/16X1/4NPT M0106	MDM	R\$ 10,95	R\$ 32,85
126	2	COXIM MOTOR FORD CUMMINS CAM VW DT R230	REI	R\$ 29,38	R\$ 58,76
127	4	COXIM MOTOR VW 14170/35300 TZ R278A	REI	R\$ 67,53	R\$ 270,12
128	4	COXIM MOTOR VW 6.90 AO 14140 DT R050A	REI	R\$ 30,55	R\$ 122,20
129	6	COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 INFERIOR R236	REI	R\$ 6,83	R\$ 40,98
130	6	COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 SUPERIOR R228	REI	R\$ 10,25	R\$ 61,50
131	2	CRUZETA CARDAN CASE W20 CATERP. PÁ 9.30 801025	LNG	R\$ 117,73	R\$ 235,46
132	2	CRUZETA CARDAN F12000/22000/CARGO/D11000 801018	LNG	R\$ 53,98	R\$ 107,96
133	4	CRUZETA CARDAN F600 CR1004	MECPAR	R\$ 45,01	R\$ 180,04
134	3	CRUZETA CARDAN KOMATSU D-50 801059	LNG	R\$ 181,90	R\$ 545,70
135	4	CRUZETA CARDAN KOMATSU WA180 CR1939	MECPAR	R\$ 242,25	R\$ 969,00
136	7	CRUZETA CARDAN MB 1113/1313/2213 PL2607	PLATINUM	R\$ 47,52	R\$ 332,64
137	6	CRUZETA CARDAN 4X4 CZ181 CZ181	STHAL	R\$ 42,42	R\$ 254,52
138	10	CRUZETA CARDAN 4X4 CZ117 CZ117	STHAL	R\$ 65,93	R\$ 659,30

139	8	CRUZETA CARDAN 4X4 REFORCADA APL335 'CZ149	STHAK	R\$ 41,91	R\$ 335,28
140	8	CRUZETA DIRECAO MB 'CZ259	STHAL	R\$ 26,18	R\$ 209,44
141	16	CUICA FREIO ESTACIONARIO 30"X30"	IABV	R\$ 191,25	R\$ 3.060,00
142	24	DENTE CONCHA C/ FUROS 1" - METISA 211300	METISA	R\$ 195,13	R\$ 4.683,12
143	9	DENTE CONCHA C/ FUROS 1" CATT 930 924 211600	METISA	R\$ 174,34	R\$ 1.569,06
144	28	DENTE CONCHA C/ FUROS 5/8" RETRO RANDON E MASSEY 211201	METISA	R\$ 84,87	R\$ 2.376,36
145	9	DENTE CONCHA C/ FUROS 7/8" CATT 930 924 211302	METISA	R\$ 139,32	R\$ 1.253,88
146	20	DIAFRAGMA CUICA FREIO 6" RASA 2244	IABV	R\$ 16,47	R\$ 329,40
147	8	DIAFRAGMA CUICA FREIO 6"1/2 RAZA 2045	IABV	R\$ 10,80	R\$ 86,40
148	6	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" WABCO FUNDO C/ ANEL D4018	DIMBO	R\$ 25,59	R\$ 153,54
149	7	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" RASA 2042	IABV	R\$ 10,75	R\$ 75,25
150	8	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7"7/8 FUNDA SCANIA 113 2071	IABV	R\$ 15,43	R\$ 123,44
151	10	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" AR MASTER 2104	IABV	R\$ 14,03	R\$ 140,30
152	6	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" FUNDA S/ ANEL D4008	DIMBO	R\$ 14,49	R\$ 86,94
153	6	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" RASA 2033	IABV	R\$ 10,29	R\$ 61,74
154	8	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" RASA R035	REI	R\$ 20,51	R\$ 164,08
155	6	DISCO ACO DO TANDEM PATROL FG170 75289002	FIAT ALLIS	R\$ 90,10	R\$ 540,60
156	4	DISCO ACO TRANSM 1,4MM GROSSO RETRO MF96 1692157M1	M FERGUSON	R\$ 31,00	R\$ 124,00
157	1	DISCO EMB FORD 13" 10 estrias 325mm F22000 333006810	LUK	R\$ 414,80	R\$ 414,80
158	8	DISCO FREIO MF 265 275 VT 880 - RETRO MF96 1860964	M FERGUSON	R\$ 39,00	R\$ 312,00
159	4	DISCO FREIO OLEO MF 265 275 - V7880 885 411040	M FERGUSON	R\$ 28,99	R\$ 115,96
160	2	DISCO FREIO OLEO WA180 4183311241	KOMATSU	R\$ 167,88	R\$ 335,76
161	4	DISCO FRICAO TRANSM RETRO MF96 1686359	M FERGUSON	R\$ 45,38	R\$ 181,52
162	18	DISCO PACOTE EMBR KOM D50 1312143220	KOMATSU	R\$ 103,02	R\$ 1.854,36
163	14	DISCO PACOTE SEP EMBR KOM D50 1302211320	KOMATSU	R\$ 59,16	R\$ 828,24
164	3	DISCO SINTETIZADO EMBR KOM D50 12F1011240	KOMATSU	R\$ 304,75	R\$ 914,25
165	2	EIXO ENTALHADO MB 1113 G3-36 - EIXO SECUNDARIO MB 13330020	CIMPAL	R\$ 449,65	R\$ 899,30
166	1	EIXO FORJADO PATROL CAT120B 2G9853	CATERPILLAR	R\$ 1.162,80	R\$ 1.162,80
167	1	EIXO PILOTO MB 15 DENTES 12330012	CIMPAL	R\$ 338,30	R\$ 338,30
168	25	ELETRODOS SOLDA LIMAVEL 100% LIMAVEL E NI-CI 'ENICI2,5	FENIX	R\$ 9,10	R\$ 227,50
169	30	ELETRODOS SOLDA LIMAVEL 70% + DURO E NI FE-CI ENIFECI2,5	FENIX	R\$ 6,26	R\$ 187,80
170	2	EMBREGEM VISCOSA VW16300 35300 FORD CUMMINS 1932116	MODEFER	R\$ 521,41	R\$ 1.042,82
171	2	ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/2 NPT 1114D	HALTBAR	R\$ 14,49	R\$ 28,98
172	4	ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/4 NPT 1014A	HALTBAR	R\$ 9,94	R\$ 39,76
173	3	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 5/16 GAS 0127AR	HALTBAR	R\$ 21,25	R\$ 63,75
174	1	ENGRENAGEM 3 CHAVETA KOM D50 38Z 13027B1120	KOMATSU	R\$ 1.647,30	R\$ 1.647,30
175	1	ENGRENAGEM 64Z KOM D50 13010B2141	KOMATSU	R\$ 756,84	R\$ 756,84
176	3	ENTALHADO CUBO MB 1313/1513 ZL0670B	ZUCOLLO	R\$ 177,22	R\$ 531,66
177	4	ESPACADOR PIVO TRACAO CARRARO CAR131265	M FERGUSON	R\$ 9,85	R\$ 39,40
178	6	ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 1/4 M0823	MDM	R\$ 3,95	R\$ 23,70
179	3	ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 3/8 M825	MDM	R\$ 5,71	R\$ 17,13
180	2	ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 5/16 M0824	MDM	R\$ 2,48	R\$ 4,96
181	4	ESPIGAO MACHO FIXO 3/8NPT X 3/8 M0829	MDM	R\$ 7,31	R\$ 29,24
182	3	FG 1" X 5/8 X 2 PLANA EPF 10 10	ELOFLEX	R\$ 14,99	R\$ 44,97
183	12	FG 1"1/16 X 3/4 X 2 EPO21 12 12	ELOFLEX	R\$ 21,39	R\$ 256,68
184	3	FG 1"3/16 X 3/4 X 2 PLANA 'EPF 12 12	ELOFLEX	R\$ 19,98	R\$ 59,94
185	6	FG 1"3/16 X 5/8 X 2 PLANA EPF 12 10	ELOFLEX	R\$ 16,58	R\$ 99,48
186	5	FG 1"5/16 X 1" X 2 EPO21 16 16	ELOFLEX	R\$ 22,75	R\$ 113,75
187	2	FG 1"5/16 X 1" X 2 LONGA EPO63 16 16	ELOFLEX	R\$ 28,66	R\$ 57,32
188	2	FG 13/16 X 1/2 X 2 PLANA EPF 08 08	ELOFLEX	R\$ 12,65	R\$ 25,30
189	2	FG 3/4 X 3/4 X 2 BSP BOL EPO60 12 12	ELOFLEX	R\$ 14,95	R\$ 29,90
190	6	FG 3/4 X 3/8 X 2 EPO21 08 06	ELOFLEX	R\$ 7,46	R\$ 44,76
191	3	FG 45° 1"1/16 X 3/4 X 2 EPO87 12 12	ELOFLEX	R\$ 18,39	R\$ 55,17
192	4	FG 45° 1"5/16 X 1" X 2 EPO87 16 16	ELOFLEX	R\$ 24,57	R\$ 98,28
193	6	FG 7/16 X 1/4 X 2 EPO21 04 04	ELOFLEX	R\$ 5,36	R\$ 32,16
194	6	FG 7/8 X 1/2 X 2 EPO21 10 08	ELOFLEX	R\$ 11,49	R\$ 68,94
195	4	FG 7/8 X 5/8 X 2 EPO21 10 10	ELOFLEX	R\$ 15,30	R\$ 61,20
196	3	FG 9/16 X 1/4 X 2 EPO21 06 04	ELOFLEX	R\$ 4,22	R\$ 12,66
197	6	FG 9/16 X 3/8 X 2 EPO21 06 06	ELOFLEX	R\$ 8,88	R\$ 53,28
198	4	FG 90° 1"1/16 X 3/4 X 2 EPO64 12 12	ELOFLEX	R\$ 18,82	R\$ 75,28
199	3	FG 90° 1"1/16 X 5/8 X 2 EPO64 12 10	ELOFLEX	R\$ 16,07	R\$ 48,21
200	4	FG 90° 1"3/16 X 3/4 X 2 PLANA EPF90° 12 12	ELOFLEX	R\$ 19,44	R\$ 77,76
201	3	FG 90° 13/16 X 1/2 X 2 EPF90° 08 08	ELOFLEX	R\$ 13,44	R\$ 40,32
202	12	FG M24 X 5/8 X 2 JIC EPK 24 10	ELOFLEX	R\$ 22,53	R\$ 270,36
203	6	FG M30 P.1,5 X 3/4 X 2 JIC EPK 30 12	ELOFLEX	R\$ 19,64	R\$ 117,84
204	6	FG M30 X 1" X 2 JIC EPK 30 16	ELOFLEX	R\$ 28,82	R\$ 172,92
205	3	FILTRO AR F1000/2000/4000 TURBO APOS 92 C17308	TECFIL	R\$ 60,66	R\$ 181,98
206	2	FILTRO AR CARGO 814/15 CA283A	FRAM	R\$ 60,66	R\$ 121,32
207	2	FILTRO AR FORD CARGO MOTOR CUMMINS LX971	MAHLE	R\$ 116,88	R\$ 233,76
208	5	FILTRO AR INT CARGO 1617 2422 VWC 26300 35300 24220 CA4691SY	FRAM	R\$ 59,87	R\$ 299,35
209	3	FILTRO AR INT VW 24250 13180 35300 CUMMINS SERIE C CF1552	FRAM	R\$ 61,97	R\$ 185,91
210	4	FILTRO AR KOMATSU PC160LC EXT 6001852510	BALDWIN	R\$ 229,50	R\$ 918,00
211	4	FILTRO AR KOMATSU PC160LC INT 6001852520	BALDWIN	R\$ 97,75	R\$ 391,00
212	2	FILTRO AR MB 1218/1417/1620 APOS 96 AP9836	TECFIL	R\$ 99,25	R\$ 198,50
213	3	FILTRO AR TOPIC VAN BESTA AP1012	TECFIL	R\$ 45,94	R\$ 137,82
214	4	FILTRO AR VOLVO G930 EXT RS3744	BALDWIN	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20
215	4	FILTRO AR VOLVO G930 INT RS3745	BALDWIN	R\$ 187,00	R\$ 748,00
216	20	FILTRO COMB BOSCH 1/2 LITRO W33167	WIX	R\$ 11,22	R\$ 224,40
217	6	FILTRO COMB CARGO 1717 VW 17250 CONSTELETION SCB0075	IMPECA	R\$ 89,63	R\$ 537,78
218	8	FILTRO COMB CAV CURTO KX23	MAHLE	R\$ 8,08	R\$ 64,64
219	4	FILTRO COMB CAV LONGO W33196	WIX	R\$ 12,02	R\$ 48,08
220	2	FILTRO COMB CUMMINS MOTOR SERIE 156172 BLI SCB0413	IMPECA	R\$ 43,78	R\$ 87,56
221	5	FILTRO COMB CUMMINS SERIE B C SCB0218	IMPECA	R\$ 19,95	R\$ 99,75
222	6	FILTRO COMB MB 1620/CATERPILLAR KC114	MAHLE	R\$ 23,08	R\$ 138,48
223	8	FILTRO COMB MB 2635 1941 1935 'PSD530/1	TECFIL	R\$ 36,25	R\$ 290,00
224	4	FILTRO COMB MWM 4,10 6,10 2000/ CUMIN 6 CIL 02/ SSB0510	IMPECA	R\$ 40,86	R\$ 163,44
225	6	FILTRO COMB PATROLA VOLVO G930 20805349	DONALDSON	R\$ 47,43	R\$ 284,58
226	6	FILTRO COMB PATROLA VOLVO G930 11110683	DONALDSON	R\$ 116,79	R\$ 700,74
227	4	FILTRO COMB RACOR VOLVO G930 SSB0470	IMPECA	R\$ 54,24	R\$ 216,96

228	6	FILTRO COMB UNIVERSAL GRANDE SUN0005	IMPECA	R\$ 5,85	R\$ 35,10
229	2	FILTRO HIDR CATERPILLAR 930/D-4 OX216	MAHLE	R\$ 42,08	R\$ 84,16
230	2	FILTRO HIDR KOMATSU PC160LC 2076071182	DONALDSON	R\$ 239,70	R\$ 479,40
231	2	FILTRO HIDR KOMATSU VOLVO CASE BLINDADO PSH111	TECFIL	R\$ 106,25	R\$ 212,50
232	2	FILTRO HIDR VOLVO G930 PSH793	TECFIL	R\$ 323,00	R\$ 646,00
233	8	FILTRO LUB CARGO 12A40 TON 91/ SLB0425	IMPECA	R\$ 83,22	R\$ 665,76
234	1	FILTRO LUB COL CHT - CORCEL CHT 83/ BLI W51312	WIX	R\$ 15,12	R\$ 15,12
235	4	FILTRO LUB CUMMINS 6 CIL CARGO VW SLB0602	IMPECA	R\$ 32,73	R\$ 130,92
236	6	FILTRO LUB D-10/20/40/ FOR 4600 /MF 295 BLI SLB0804	IMPECA	R\$ 18,70	R\$ 112,20
237	6	FILTRO LUB F250 CARGO C/ MOTOR CUMMINS 4CIL ELETRONICO PSL28	TECFIL	R\$ 77,61	R\$ 465,66
238	5	FILTRO LUB F250/350/4000 C/ MOTOR CUMMINS 4BT PSL282	TECFIL	R\$ 24,78	R\$ 123,90
239	3	FILTRO LUB MB 352A TURBO PL519	TECFIL	R\$ 20,39	R\$ 61,17
240	6	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7"7/8 FUNDA SCANIA 113 2071	IABV	R\$ 15,43	R\$ 92,58
241	2	FILTRO LUBR TOPIC PSL325	TECFIL	R\$ 37,83	R\$ 75,66
242	6	FILTRO SEP ÁGUA CARGO/VW CUMMINS/GMC SSB0960	IMPECA	R\$ 58,28	R\$ 349,68
243	1	FILTRO TRANSM D6 CATERPILLAR HX52	IMPECA	R\$ 50,76	R\$ 50,76
244	2	FILTRO TRANSMISSAO KOMATSU 65/FIAT/MULLER PL132/1	TECFIL	R\$ 68,09	R\$ 136,18
245	2	FLANGE 1"1/2 X 3/4 X 2 EP447 12 12	ELOFLEX	R\$ 18,23	R\$ 36,46
246	2	FLANGE 1"3/4 X 1" X 2 EP447 16 16	ELOFLEX	R\$ 25,88	R\$ 51,76
247	2	FLANGE 45° 1"1/2 X 3/4 X 2 EP547 12 12	ELOFLEX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
248	4	FLANGE 45° 2" X 1" X 2 EP547 20 16	ELOFLEX	R\$ 37,01	R\$ 148,04
249	2	FLANGE 90° 1"1/2 X 3/4 X 2 EPO90 12 12	ELOFLEX	R\$ 22,44	R\$ 44,88
250	4	FLANGE 90° 1"3/4 X 1" X 2 EPO90 16 16	ELOFLEX	R\$ 24,51	R\$ 98,04
251	2	FLANGE 90° 1"3/4 X 3/4 X 2 EPO90 16 12	ELOFLEX	R\$ 20,83	R\$ 41,66
252	2	FLANGE ARTICULAÇÃO PATROLA FG 170 75213782	FIAT ALLIS	R\$ 198,90	R\$ 397,80
253	2	FLANGE CARDAN C/ ORELHAS MB1111/2213 8 FURO AT1350	MECPAR	R\$ 82,93	R\$ 165,86
254	6	FLEXIVEL FREIO AR CARRETA 1000MM MXF FX03	BRAKEMATIC	R\$ 16,19	R\$ 97,14
255	15	FLEXIVEL FREIO AR CARRETA 1100MM MXF FX19	BRAKEMATIC	R\$ 22,15	R\$ 332,25
256	2	FOLE PNEUMATICO 029 , PARAFUSADO MAIOR D3455	DIMBO	R\$ 303,45	R\$ 606,90
257	2	FOLE PNEUMATICO 6,13 DE ENCAIXE MENOR D3457	DIMBO	R\$ 354,75	R\$ 709,50
258	4	FOLE PNEUMATICO 7,14 , DE ENCAIXE MAIOR 2206	IABV	R\$ 310,52	R\$ 1.242,08
259	1	GARFO ARTICULAÇÃO TRAÇÃO MF 297 2000/ GF701	M FERGUSON	R\$ 391,37	R\$ 391,37
260	1	GARFO EMBREAGEM VWC 16200 16220 EATON 997078	EATON	R\$ 187,00	R\$ 187,00
261	25	GRACHEIRO 1/4 45° 984514	UNIVERSAL	R\$ 1,89	R\$ 47,25
262	25	GRACHEIRO 1/4 90° 989014	UNIVERSAL	R\$ 2,48	R\$ 62,00
263	30	GRACHEIRO 1/4 RETO 986014	UNIVERSAL	R\$ 1,90	R\$ 57,00
264	15	GRACHEIRO 10MM 90° 989010	UNIVERSAL	R\$ 2,02	R\$ 30,30
265	20	GRACHEIRO 3/8 45° 984538	UNIVERSAL	R\$ 2,41	R\$ 48,20
266	25	GRACHEIRO 3/8 90° 989038	UNIVERSAL	R\$ 2,08	R\$ 52,00
267	50	GRACHEIRO 3/8 RETO 986038	UNIVERSAL	R\$ 1,48	R\$ 74,00
268	12	GRACHETA PISTAO HIDRAULICO 3/3/4X41/4X3/8 4477DUO	DUOTEC	R\$ 15,73	R\$ 188,76
269	2	GRAMPO MOLA DT MB 1113 AO 2213 18X72X250D	AESA	R\$ 21,83	R\$ 43,66
270	4	GRAMPO MOLA MB 1113 Å 1524 TZ 18X82X330D	AESA	R\$ 23,12	R\$ 92,48
271	5	GRAMPO MOLA MB 1113 Å 1524 TZ 3/4X82X360D	AESA	R\$ 29,33	R\$ 146,65
272	6	GRAMPO MOLA MB 1113 Å 1524 TZ 3/4X82X350D	AESA	R\$ 29,05	R\$ 174,30
273	2	GRAMPO MOLA MB 1113 Å 1524 TZ 3/4X82X330D	AESA	R\$ 27,20	R\$ 54,40
274	6	GRAMPO MOLA MB 1113 Å 1524 TZ 3/4X82X300D	AESA	R\$ 23,16	R\$ 138,96
275	4	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/2219 DT 18X72X210D	AESA	R\$ 17,18	R\$ 68,72
276	4	GRAMPO MOLA MB 1519 TZ (3/4 X 82 X 380D)	AESA	R\$ 30,52	R\$ 122,08
277	8	GRAMPO MOLA MB 1620 1720 1621 TZ 7/8X82X520D	AESA	R\$ 32,50	R\$ 260,00
278	4	GRAMPO MOLA MB 709 912 DT 9/16X72X180D	AESA	R\$ 8,37	R\$ 33,48
279	4	GRAMPO MOLA MB 709/912 TZ (COD. 5/8X72X260D)	AESA	R\$ 15,73	R\$ 62,92
280	2	GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ (COD. 18X82X350D)	AESA	R\$ 24,23	R\$ 48,46
281	2	GRAMPO MOLA MB1513/1516 TZ 3/4X82X500D	AESA	R\$ 40,72	R\$ 81,44
282	6	GRAMPO MOLA SCANIA TZ 112 142 CARRETA 7/8X92X360DA	AESA	R\$ 45,53	R\$ 273,18
283	4	GRAMPO MOLA SCANIA TZ 112 142 CARRETA 7/8x92x380DA	AESA	R\$ 48,09	R\$ 192,36
284	4	GRAMPO MOLA SCANIA TZ CARRETAS DT MB2635 3/4X92X340DA	AESA	R\$ 33,55	R\$ 134,20
285	4	GRAMPO MOLA VOLVO 6X4 CANAVIEIRO TZ 24X92X420D	AESA	R\$ 52,85	R\$ 211,40
286	4	GRAMPO MOLA VW 6-80 AO 7-90 C/ FEIXE AUXILIAR TZ 5/8X82X400D	AESA	R\$ 24,96	R\$ 99,84
287	6	GRAMPO MOLA VW 6-80 AO 7-90 TZ (COD. 5/8X82X360D)	AESA	R\$ 20,57	R\$ 123,42
288	4	GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT 3/4X102X250D	AESA	R\$ 24,08	R\$ 96,32
289	8	GRAMPO MOLA VW TZ 2007/ 22X92X410DA	AESA	R\$ 46,52	R\$ 372,16
290	6	GRAMPO SUSPENSOR PNEUMATICO 7/8X130X650C	AESA	R\$ 79,48	R\$ 476,88
291	15	GRAXA ROLAMENTO AZUL FAG 1/2 KG FAG500G	FAG	R\$ 10,75	R\$ 161,25
292	4	GUIA GRAMPO CARGO DT SC04024	SILC	R\$ 39,34	R\$ 157,36
293	4	GUIA GRAMPO CARRETA IDEROL MODERNA SC03060	SILC	R\$ 25,31	R\$ 101,24
294	4	GUIA GRAMPO MB 1929 1935 2635 1945 DT SC01061	SILC	R\$ 18,24	R\$ 72,96
295	1	HELICE TOYOTA BANDEIRANTE 94 1932112	MODEFER	R\$ 93,03	R\$ 93,03
296	4	HELICE VW CAM CARGO 193281	MODEFER	R\$ 189,77	R\$ 759,08
297	10	INSERT TUBO 1/2 M0008	MDM	R\$ 0,85	R\$ 8,50
298	40	INSERT TUBO 1/4 M0004	MDM	R\$ 0,29	R\$ 11,60
299	10	INSERT TUBO 10MM M1168	MDM	R\$ 1,03	R\$ 10,30
300	15	INSERT TUBO 3/8 M0006	MDM	R\$ 0,63	R\$ 9,45
301	2	JG ARRUELA DIF CARGO BRASEIXOS ROCKEWEILL 240 MX4504/1	MAX GEAR	R\$ 38,76	R\$ 77,52
302	2	JG DE SEGUIMENTO KOM D50 13127B1110	KOMATSU	R\$ 1.188,81	R\$ 2.377,62
303	2	JG ENGRENAGEM DIF CARGO VW MB ROCKEWEILL 240 805008	MERITOR	R\$ 1.173,00	R\$ 2.346,00
304	2	JG JUNTA CAMBIO MB 1111 A 2216 48380EF	SABO	R\$ 9,35	R\$ 18,70
305	2	JG LONA FREIO LATERAL KOM D50 1308095221	KOMATSU	R\$ 431,22	R\$ 862,44
306	2	JUNCAO BASCULANTES 28034	LNG	R\$ 80,75	R\$ 161,50
307	3	JUNCAO BASCULANTES 28037	LNG	R\$ 92,08	R\$ 276,24
308	2	JUNCAO BASCULANTES 28038	LNG	R\$ 92,08	R\$ 184,16
309	1	JUNCAO DIRECAO JU803	STHAL	R\$ 113,25	R\$ 113,25
310	2	JUNTA DO KIT VEDACAO LATERAL KOM D50 1352712341	KOMATSU	R\$ 2,47	R\$ 4,94
311	2	JUNTA TAMP A LATERAL KOM D50 1352711141	KOMATSU	R\$ 42,84	R\$ 85,68
312	2	JUNTA VEDACAO LATERAL PINHAO KOM D50 1452711240	KOMATSU	R\$ 3,83	R\$ 7,66
313	4	KIT EMBREAGEM MB 1113 280MM CHINES 628220900	LUK	R\$ 578,00	R\$ 2.312,00
314	1	KIT EMBREAGEM VWC 16200 365MM SIMPLES C/TUBO GUIA ALTO	EATON	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00
315	1	KIT EMBREAGEM VWC FORD 240HP A 310HP 365MM DUPLA 104202-2RM	EATON	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
316	10	KIT ROLETE SAPATA PARCIAL (20X58MM) 55326	KITCIA	R\$ 33,54	R\$ 335,40

317	4	KIT TAMPA TRAMBULADOR MB D1119	DIMBO	R\$ 14,49	R\$ 57,96
318	34	LAMINA RETA 13F. 5J6970 - METISA 114TBM	METISA	R\$ 455,59	R\$ 15.490,06
319	6	LAMINA RETA 15F. 5J6973 - METISA 113TBM	METISA	R\$ 584,63	R\$ 3.507,78
320	2	LONA FREIO F12000/14/22000 89/92 TRUCK TH167	THERMOID	R\$ 243,10	R\$ 486,20
321	2	LONA FREIO F14000 AO C4030 TZ TH166	THERMOID	R\$ 146,10	R\$ 292,20
322	4	LONA FREIO F14000 AO C4030 TZ TH166X	THERMOID	R\$ 170,93	R\$ 683,72
323	2	LONA FREIO F700/8000/12000 RAIADO TZ TH4514XX	THERMOID	R\$ 156,42	R\$ 312,84
324	4	LONA FREIO MB 1313/1513/1519 F AR DT TZ TH134	THERMOID	R\$ 99,40	R\$ 397,60
325	4	LONA FREIO MB 1924 DT TZ 2638 TZ TH132X	THERMOID	R\$ 169,92	R\$ 679,68
326	4	LONA FREIO MB 3340 TZ/3ºEIXO CARGO 1517 DT TH164XX	THERMOID	R\$ 266,93	R\$ 1.067,72
327	2	LONA FREIO MB 608 72/80 DT TZ (COD. TH74/75X)	THERMOID	R\$ 67,66	R\$ 135,32
328	2	LONA FREIO MB 709 912 TZ 88/... TH161X	THERMOID	R\$ 91,32	R\$ 182,64
329	1	LONA FREIO PATROL 120B (COD.4D40215)	CATERPILLAR	R\$ 82,96	R\$ 82,96
330	2	LUVA DESL. CARDAN MB 1113/1313/608 41071	LNG	R\$ 144,58	R\$ 289,16
331	6	LUVA FEMEA 1/4 NPT *M0741	MDM	R\$ 4,91	R\$ 29,46
332	4	LUVA P/ BOMBA HIDRÁULICA LV122	STHAL	R\$ 114,13	R\$ 456,52
333	1	MANCAL ALAVANCA CAMBIO BAIXA MB 1113 26026A	LNG	R\$ 35,80	R\$ 35,80
334	4	MANCAL SUP DO EIXO DIANT MF96 040957	M FERGUSON	R\$ 11,00	R\$ 44,00
335	10	MANGUEIRA 1" HIDRO/AR 300PSI REFORCADA NY 16JH	JASON	R\$ 15,18	R\$ 151,80
336	15	MANGUEIRA 1" ONIX-POWER 165BAR/2400 PSI 2T 16O	JASON	R\$ 20,55	R\$ 308,25
337	10	MANGUEIRA 1" ONIX-POWER 280BAR/4060 PSI 4T 16O	JASON	R\$ 32,66	R\$ 326,60
338	10	MANGUEIRA 1" RTB-FLEX 2TRAMAS 2T 16R	JASON	R\$ 44,88	R\$ 448,80
339	5	MANGUEIRA 1"1/4 OLEO SOLVENTE 300PSI NY 20JOS	JASON	R\$ 38,68	R\$ 193,40
340	5	MANGUEIRA 1"1/8 OLEO SOLVENTE 300PSI NY 22JOS	JASON	R\$ 34,88	R\$ 174,40
341	30	MANGUEIRA 1/2 JASON DUAS TRAMAS 2T 08J	JASON	R\$ 9,26	R\$ 277,80
342	15	MANGUEIRA 1/2 JASON HIDRO/AR 300 PSI NY 08JH	JASON	R\$ 7,47	R\$ 112,05
343	10	MANGUEIRA 1/2 JASON QUATRO TRAMAS 4T 08J	JASON	R\$ 42,62	R\$ 426,20
344	15	MANGUEIRA 1/2 TRANSPOWER 2TRAMAS 2T 08T	TRANSPOWER	R\$ 14,98	R\$ 224,70
345	10	MANGUEIRA 1/4 JASON DUAS TRAMAS 2T 04J	JASON	R\$ 10,53	R\$ 105,30
346	15	MANGUEIRA 1/4 TRANSPOWER UMA TRAMA 1T 04T	TRANSPOWER	R\$ 7,23	R\$ 108,45
347	9	MANGUEIRA 2" SUCCAO E DESCARGA OLEO NY 32JMSDOL	JASON	R\$ 107,77	R\$ 969,93
348	20	MANGUEIRA 3/4 JASON DUAS TRAMAS 2T 12J	JASON	R\$ 33,58	R\$ 671,60
349	9	MANGUEIRA 3/4 JASON HIDRO/AR 300 PSI NY 12JH	JASON	R\$ 18,30	R\$ 164,70
350	9	MANGUEIRA 3/4 TRANSPOWER 280BAR/4060 PSI 4T 12T	TRANSPOWER	R\$ 66,65	R\$ 599,85
351	9	MANGUEIRA 3/4 TRANSPOWER 2TRAMAS 2T 12T	TRANSPOWER	R\$ 33,58	R\$ 302,22
352	13	MANGUEIRA 3/8 JASON 2TRAMAS 2T 06J	JASON	R\$ 19,60	R\$ 254,80
353	13	MANGUEIRA 3/8 JASON HIDRO AR NY 06JH	JASON	R\$ 5,40	R\$ 70,20
354	13	MANGUEIRA 3/8 JASON UMA TRAMA 1T 06J	JASON	R\$ 7,23	R\$ 93,99
355	13	MANGUEIRA 5/16 JASON AR 300PSI NY 05J	JASON	R\$ 3,76	R\$ 48,88
356	7	MANGUEIRA 5/16 PNEUMATICA RAIADA 500PSI NY 05T	JASON	R\$ 3,83	R\$ 26,81
357	7	MANGUEIRA 5/8 JASON DUAS TRAMAS 2T 10J	JASON	R\$ 31,71	R\$ 221,97
358	7	MANGUEIRA 5/8 JASON HIDRO/AR 300 PSI NY 10JH	JASON	R\$ 8,50	R\$ 59,50
359	7	MANGUEIRA 5/8 TRANSPOWER 2TRAMAS 2T 10T	TRANSPOWER	R\$ 10,22	R\$ 71,54
360	7	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X2,00 TRANCADA 250PSI MCR5/16	JASON	R\$ 2,52	R\$ 17,64
361	7	MANGUEIRA INTERCOOLER VOLVO FH 420 440 413125	MEKAM	R\$ 21,84	R\$ 152,88
362	7	MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 12MM MLLU12	JASON	R\$ 7,68	R\$ 53,76
363	8	MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 5MM MLLU5	JASON	R\$ 3,65	R\$ 29,20
364	8	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/2 1/2MR	TECALON	R\$ 5,07	R\$ 40,56
365	8	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/4 1/4MR	TECALON	R\$ 2,12	R\$ 16,96
366	8	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 11MM OU 7/16 11MM	TECALON	R\$ 3,83	R\$ 30,64
367	8	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 12MM	TECALON	R\$ 5,33	R\$ 42,64
368	8	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 6MM	TECALON	R\$ 2,64	R\$ 21,12
369	8	MANGUEIRA RAD MB 1938 2638 SUP 101428	MEKAN	R\$ 100,16	R\$ 801,28
370	8	MANGUEIRA RAD TOYOTA 14B SUP 705733	MEKAN	R\$ 42,87	R\$ 342,96
371	1	MECANISMO REDUZIDA VW CARGO MB (MERITOR) TND525245	MERITOR	R\$ 1.433,95	R\$ 1.433,95
372	8	MOLA 1º CARRETA RANDON SR5531	MARCHETTI	R\$ 106,45	R\$ 851,60
373	2	MOLA 1º DT CARGO 1313 VW 24250 26300 FO6271	MARCHETTI	R\$ 236,80	R\$ 473,60
374	6	MOLA 1º TRUCK MB 1113 TR5491	MARCHETTI	R\$ 63,56	R\$ 381,36
375	4	MOLA 1º TRUCK VW CAM TRACAO TR681	MARCHETTI	R\$ 131,75	R\$ 527,00
376	2	MOLA 2º DT CARGO 1313 A 24250 FO6272	MARCHETTI	R\$ 219,43	R\$ 438,86
377	3	MOLA 3º DT CARGO 1313 A 24250 FO6273	MARCHETTI	R\$ 153,75	R\$ 461,25
378	2	MOLA 3º DT MB 1313 MB2083	MARCHETTI	R\$ 156,93	R\$ 313,86
379	2	MOLA 3º TRUCK MB 1113 TR5493	MARCHETTI	R\$ 117,79	R\$ 235,58
380	3	MOLA 4º DT CARGO 1313 A 24250 FO6274	MARCHETTI	R\$ 179,63	R\$ 538,89
381	2	MOLA 6º DT MB 1313 MB2086	MARCHETTI	R\$ 76,08	R\$ 152,16
382	2	MOLA 6º DT VW/CARGO 16200/1622. VW1396	MARCHETTI	R\$ 80,38	R\$ 160,76
383	2	MOLA 6º TRUCK MB1113 TR5396	MARCHETTI	R\$ 84,07	R\$ 168,14
384	2	MOLA 6º TZ MB 1113 MB1156	MARCHETTI	R\$ 84,28	R\$ 168,56
385	3	MOLA 7º TRUCK VW CAM TRACAO TR687	MARCHETTI	R\$ 84,27	R\$ 252,81
386	1	MOLA 7º DT CARGO 1313 A 24250 FO6277	MARCHETTI	R\$ 53,47	R\$ 53,47
387	2	MOLA 7º TRUCK CARGO TR7707	MARCHETTI	R\$ 83,95	R\$ 167,90
388	3	MOLA 8º DT MB 1513 MB3358	MARCHETTI	R\$ 44,45	R\$ 133,35
389	4	MOLA ACELERADOR MB1113/1313 MACIA 230/005	NAUT	R\$ 5,14	R\$ 20,56
390	3	MOLA EMBR KOM D50 1211011240	KOMATSU	R\$ 6,98	R\$ 20,94
391	6	MOLA LISA S/ FURO 80X12X1000 80X12X1000	AESA	R\$ 90,07	R\$ 540,42
392	4	MOLA LISA S/ FURO 80X12X1200 80X12X1200	AESA	R\$ 107,77	R\$ 431,08
393	15	MOLA PATIN CARRETA LATERAL D3032	DIMBO	R\$ 3,74	R\$ 56,10
394	12	MOLA PATIN CARRETA LATERAL MODERNA (MAIOR) D3034	DIMBO	R\$ 4,52	R\$ 54,24
395	1	MORINGA CAMBIO MB1113 A 2213 CAMBIO G3-36 R378	REI	R\$ 82,71	R\$ 82,71
396	56	PARAFUSO LAMINA 1" 10.9 UNC 1X31/2LA	FEY	R\$ 12,40	R\$ 694,40
397	15	PARAFUSO LAMINA UNC 12,9 5/8X2LA	FEY	R\$ 3,18	R\$ 47,70
398	150	PARAFUSO LAMINA UNC 12,9 5/8X21/4LA	FEY	R\$ 4,14	R\$ 621,00
399	56	PARAFUSO LAMINA UNC 12,9 5/8X31/4LA	FEY	R\$ 3,96	R\$ 221,76
400	30	PARAFUSO LAMINA UNC 12,9 5/8X23/4LA	FEY	R\$ 4,05	R\$ 121,50
401	6	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X50MA	CISER	R\$ 0,89	R\$ 5,34
402	4	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X55MAP	CISER	R\$ 1,56	R\$ 6,24
403	1	PASTILHA TOPIC /97 C01A091	IMPORTADO	R\$ 73,95	R\$ 73,95
404	1	PATIN FREIO TOPIC /97 23446	IMPORTADO	R\$ 88,40	R\$ 88,40
405	2	PESCADOR TANQUE MB CANO TECALON 292/001	NAUT	R\$ 24,31	R\$ 48,62

406	1	PINHAO 13Z KOM D50 13027B1110	KOMATSU	R\$ 800,70	R\$ 800,70
407	1	PINHAO LAT 3 CHAVETA KOM D50 11Z 1352721210	KOMATSU	R\$ 1.103,64	R\$ 1.103,64
408	2	PINO ARTICULACAO PATROLA FG 170 75213817	FIAT ALLIS	R\$ 220,32	R\$ 440,64
409	1	PINO ARTICULAÇÃO WA180 INFERIOR 4174611240	KOMATSU	R\$ 240,28	R\$ 240,28
410	1	PINO BALANCA KOM D50 1315041132	KOMATSU	R\$ 198,90	R\$ 198,90
411	2	PINO BRACO LAMINA KOM D50 1353011230	KOMATSU	R\$ 135,66	R\$ 271,32
412	2	PINO CENTRAL EIXO DT RETRO MF96 040208	M FERGUSON	R\$ 234,98	R\$ 469,96
413	2	PINO CENTRO F4000 99/.... MOLAS PARABOLICAS 7/16X2CB	AESA	R\$ 2,34	R\$ 4,68
414	1	PINO COMUM ESTEIRA 0,10 KOM D50 1408037150	KOMATSU	R\$ 32,64	R\$ 32,64
415	18	PINO DE CENTRO 1/2X8CA 12X8CA	FEY	R\$ 5,62	R\$ 101,16
416	2	PINO DE CENTRO 9/16X7CB 9/16X7CB	FEY	R\$ 6,45	R\$ 12,90
417	3	PINO DE CENTRO 9/16X71/2CB 9/16X7,1/2CB	FEY	R\$ 6,78	R\$ 20,34
418	3	PINO DE CENTRO 9/16X5CB 9/16X5CB	FEY	R\$ 5,96	R\$ 17,88
419	12	PINO DE CENTRO 5/16X3,1/2CB 5/16X3,1/2CB	FEY	R\$ 3,15	R\$ 37,80
420	4	PINO DE CENTRO 3/8X21/2CB 3/8X21/2CB	FEY	R\$ 2,80	R\$ 11,20
421	8	PINO DE CENTRO 9/16X8CB 9/16X8CB	FEY	R\$ 7,90	R\$ 63,20
422	10	PINO DE CENTRO 1/2X6CB 1/2X6CB	FEY	R\$ 7,45	R\$ 74,50
423	6	PINO DE CENTRO 7/16X7CB 7/16X7CB	FEY	R\$ 5,27	R\$ 31,62
424	4	PINO DE CENTRO 3/8X6CB 3/8X6CB	FEY	R\$ 2,54	R\$ 10,16
425	8	PINO DE CENTRO 12X7CB 12X7CB	FEY	R\$ 4,18	R\$ 33,44
426	4	PINO DE CENTRO 9/16X9	FEY	R\$ 7,56	R\$ 30,24
427	15	PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12X8CB 12X8CB	FEY	R\$ 4,65	R\$ 69,75
428	2	PINO EMENDA ESTEIRA 0,10 KOM D50 1408037190	KOMATSU	R\$ 33,66	R\$ 67,32
429	1	PINO GUIA PINCA F250/350 98/ ANTIVIBRATORIO SOB MEDIDA 8103G	PATRAL	R\$ 42,31	R\$ 42,31
430	4	PINO GUIA PINCA F4000/F250/F350 99/ (1 RODA SOB MEDIDA 5003	PATRAL	R\$ 49,30	R\$ 197,20
431	2	PINO GUIA PINCA S10 95/ F VARGA TOYOTA BAND 5103019000	PATRAL	R\$ 24,95	R\$ 49,90
432	8	PINO MOLA DT CARGO 85/ LONGO PCE40113L	AESA	R\$ 17,67	R\$ 141,36
433	2	PINO MOLA DT F14000 (SAPAO) PARTE DT SUP PCO40115L	AESA	R\$ 8,42	R\$ 16,84
434	4	PINO MOLA DT MB 1924/32/35/41 2635 , CEMENTADO PCE40308L	AESA	R\$ 17,30	R\$ 69,20
435	2	PINO MOLA DT PARTE TZ D70 PCO0144	AESA	R\$ 13,99	R\$ 27,98
436	12	PINO MOLA TZ CARGO C/ DUAS CHAVETAS PCE40114L	AESA	R\$ 15,93	R\$ 191,16
437	2	PINO PISTAO ARTICULAÇÃO WA180 4194612260	KOMATSU	R\$ 105,77	R\$ 211,54
438	6	PINO TIRANTE CARRETA RODOVIARIA 1" 14FPP 5005	IABV	R\$ 26,87	R\$ 161,22
439	3	PISTA RETENTOR CARRETA GUERRA MODERNA IDEROL SC03075	SILC	R\$ 28,64	R\$ 85,92
440	2	PISTA RETENTOR CARRETA NOMA MOD C/ ENCAICHE SC03077	SILC	R\$ 28,64	R\$ 57,28
441	1	PLACA BOMBA HIDRÁULICA HYDROMATIC A10VSO RHA10VSO100	VERION	R\$ 578,00	R\$ 578,00
442	1	PLACA CONVERSOR RETRO MF96 MFX750 1687111	M FERGUSON	R\$ 111,99	R\$ 111,99
443	1	PLACA PACOTE EMBR KOM D50 1308075330	KOMATSU	R\$ 188,70	R\$ 188,70
444	3	PLACA SEPARADORA DISCO EMBR KOM D50 1111112120	KOMATSU	R\$ 120,36	R\$ 361,08
445	2	PLANETARIA DIF BRASEIXOS ROCKEWEILL 240 PH4501L	MERITORQ	R\$ 232,82	R\$ 465,64
446	2	PLANETARIA DIF BRASEIXOS ROCKEWEILL 240 PH4501C	MERITOR	R\$ 220,53	R\$ 441,06
447	2	PLATOR EMB F14000/22000 CARGO FUSCAO 7110 8150 13" CHINES	LUK	R\$ 466,57	R\$ 933,14
448	3	PO REPARADOR P/ RADIADOR FURADO 090004340	UNIVERSAL	R\$ 7,03	R\$ 21,09
449	12	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2,0 NYA ZB 14NCT	CISER	R\$ 0,99	R\$ 11,88
450	6	PORCA TUBO 1/2 20F M0028	MDM	R\$ 4,00	R\$ 24,00
451	6	PORCA TUBO 1/4 M0024	MDM	R\$ 1,22	R\$ 7,32
452	25	PRESILHA P/ CHICOTE PEQ 20CM 16200020001	UNIVERSAL	R\$ 0,54	R\$ 13,50
453	24	PRISIONEIRO 18X18X80 CUBO DT MF 043146	M FERGUSON	R\$ 17,50	R\$ 420,00
454	4	PRISIONEIRO 5/8X5/8X140 EIXO DT MF 2801086	M FERGUSON	R\$ 21,00	R\$ 84,00
455	4	PRISIONEIRO 5/8X5/8X150 EIXO DT MF 3585547	M FERGUSON	R\$ 23,00	R\$ 92,00
456	8	PRISIONEIRO 5/8X5/8X220 EIXO DT MF 048496	M FERGUSON	R\$ 11,44	R\$ 91,52
457	4	REDUTORA MACHO FEMEA 1/2NPTx3/8NPT M0690	MDM	R\$ 8,28	R\$ 33,12
458	8	REPARO BOMBA ALIMENTADORA MB (COMPLETO) D1040	DIMBO	R\$ 14,81	R\$ 118,48
459	3	REPARO BOMBA ALIMENTADORA MB (PARCIAL) D1094	DIMBO	R\$ 8,06	R\$ 24,18
460	1	REPARO BOMBA HIDRAULICA HYDROMATIC A10VSO (VEDACOES) A10VO10	VERION	R\$ 435,20	R\$ 435,20
461	1	REPARO CIL MESTRE SIMPLES F350/4000 11/4 C1101	CONTROIL	R\$ 117,10	R\$ 117,10
462	2	REPARO CIL MESTRE SIMPLES MB 1113 1313 13/8 RRCM00175	TRW	R\$ 73,81	R\$ 147,62
463	1	REPARO CIL RODA SAVEIRO 82/86 3/4 TZ C14478	CONTROIL	R\$ 16,58	R\$ 16,58
464	2	REPARO DIR HIDROSTÁTICA MF 96 MX750 024390R1	M FERGUSON	R\$ 17,40	R\$ 34,80
465	4	REPARO DIR HIDROSTÁTICA MF HGA 52MM 3603628M91	M FERGUSON	R\$ 23,38	R\$ 93,52
466	4	REPARO ESTICADOR ESTEIRA D50 KOMATSU (PARCIAL) KOM003	KOMATSU	R\$ 23,73	R\$ 94,92
467	2	REPARO PISTAO CACAMBA MF RETRO MF96 2710899	M FERGUSON	R\$ 21,59	R\$ 43,18
468	2	REPARO PISTAO ELEVACAO PATROLA VOLVO G930 12724306	VOLVO	R\$ 187,00	R\$ 374,00
469	2	REPARO PISTAO ESTABILIZADOR TZ RETRO MF96 37092R1	M FERGUSON	R\$ 42,99	R\$ 85,98
470	2	REPARO PISTAO GIRO RETRO MF96 044077R1	M FERGUSON	R\$ 55,99	R\$ 111,98
471	2	REPARO PISTAO LAM D50 KOMATSU KOM001	KOMATSU	R\$ 59,42	R\$ 118,84
472	2	REPARO PISTAO LANCA LEVANTE RETRO MF96 042918R1	M FERGUSON	R\$ 70,93	R\$ 141,86
473	2	REPARO PISTAO LANCA PROFUNDIDADE RETRO MF96 042919R1	M FERGUSON	R\$ 64,09	R\$ 128,18
474	2	REPARO PISTAO LEVANTE MF RETRO MF96 2710889	M FERGUSON	R\$ 22,89	R\$ 45,78
475	2	REPARO VALV RELE KNORR MB/VOLVO TODOS 102021376	BRAKEMATIC	R\$ 30,28	R\$ 60,56
476	1	REPARO VED PINCA F4000 98/2000 54MM C15997	CONTROIL	R\$ 40,94	R\$ 40,94
477	2	REPARO VED PINCA S-10 TOYOTA BAND 96/. RRFD00360	TRW	R\$ 26,78	R\$ 53,56
478	2	RETENTOR ARTICULACAO PATROLA FG170 75213760	FIAT ALLIS	R\$ 27,54	R\$ 55,08
479	2	RETENTOR CAMBIO MB G336 G340 1313 1513 2216 02100	SABO	R\$ 20,27	R\$ 40,54
480	2	RETENTOR CATERPILLAR 00813	SABO	R\$ 22,87	R\$ 45,74
481	6	RETENTOR FREIO HASTE COMANDO MF TODOS 5332ARCA	ARCA	R\$ 7,00	R\$ 42,00
482	2	RETENTOR LATERAL KOM D50 DUPLO 0701310090	KOMATSU	R\$ 27,91	R\$ 55,82
483	2	RETENTOR MORINGA CX MB 02099	SABO	R\$ 9,13	R\$ 18,26
484	1	RETENTOR PINHAO PATROL FG170 79102659	FIAT ALLIS	R\$ 21,25	R\$ 21,25
485	15	RETENTOR RODA CARGO/SAPAO TZ/ONIBUS VW 02713	SABO	R\$ 33,57	R\$ 503,55
486	5	RETENTOR RODA F4000 99/ 7100 CARGO 815 TZ 6124BGE	ARCA	R\$ 30,86	R\$ 154,30
487	1	RETENTOR RODA MB 1313/1513 TZ F A OLEO 5036ARCA	ARCA	R\$ 12,51	R\$ 12,51
488	2	RETENTOR RODA MB 1618/1620 TZ ROCWELL 01735	SABO	R\$ 17,67	R\$ 35,34
489	2	RETENTOR RODA MF 290/285 DT 5244	ARCA	R\$ 16,83	R\$ 33,66
490	1	RETENTOR SETOR DIR ACD10/20/40 00054	SABO	R\$ 12,92	R\$ 12,92
491	2	ROLAMENTO ARTICULACAO PATROLA FG170 FIATALLIS 39590/39520TIM	TINKEM	R\$ 266,22	R\$ 532,44
492	1	ROLAMENTO ARTICULACAO WA180 INFERIOR 4174611250	KOMATSU	R\$ 456,81	R\$ 456,81
493	1	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PILOTO MB F45813	INA	R\$ 131,75	R\$ 131,75

494	1	ROLAMENTO CARDAN L200 MITSUBICHI 2004 R7014	REI	R\$ 155,55	R\$ 155,55
495	4	ROLAMENTO CARDAN MB 1620 A 2318 45MM HBS611	STHAL	R\$ 197,01	R\$ 788,04
496	2	ROLAMENTO CARDAN MB L709/912/1113 A 2013 COMPL 40MM R3060	REI	R\$ 157,62	R\$ 315,24
497	1	ROLAMENTO COMANDO FINAL AD7B N-NJ2211C3	FIAT ALLIS	R\$ 249,29	R\$ 249,29
498	2	ROLAMENTO DH MB TODOS PINHAO DIF TOYOTA 30206P	GBR	R\$ 14,03	R\$ 28,06
499	1	ROLAMENTO DIFERENCIAL KOM D50 30217FAG	FIAT ALLIS	R\$ 349,08	R\$ 349,08
500	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO DT MB CX G32/36/40 QJ209SKF	SKF	R\$ 130,60	R\$ 130,60
501	1	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB GAIOLA MB F44468INA	INA	R\$ 60,98	R\$ 60,98
502	2	ROLAMENTO EMB DIR KOMATSU D50 7217NTN	KOMATSU	R\$ 372,30	R\$ 744,60
503	1	ROLAMENTO EMB F1000/4000/7000 FORD F14000 545702FAG	FAG	R\$ 88,60	R\$ 88,60
504	1	ROLAMENTO GERADOR VW-PILOTO TOYOTA TZ CG 125 6202TIM	TINKEM	R\$ 11,74	R\$ 11,74
506	3	ROLAMENTO LATERAL COROA VW CARGO MB ROCKEWELL 240	SKF	R\$ 305,43	R\$ 916,29
507	2	ROLAMENTO PONTA PILOTO MB BBA.AGUA D10 6204TIM	TINKEM	R\$ 16,08	R\$ 32,16
508	2	ROLAMENTO LATERAL COROA VW CARGO 23310 TITAN DIREITO	TINKEM	R\$ 187,00	R\$ 374,00
509	2	ROLAMENTO RODA CARRETA RANDON TZ INT 32218P	GBR	R\$ 69,70	R\$ 139,40
510	2	ROLAMENTO RODA CARRETA RANDON TZ INT 32218RAND	RANDON	R\$ 107,54	R\$ 215,08
511	2	ROLAMENTO RODA F22000/600/D70 DOR TZ EXT 39590/20KOY	KOYO	R\$ 131,75	R\$ 263,50
512	2	ROLAMENTO RODA F4000 TZ EXT 2000/ 32011XTIM	TINKEM	R\$ 98,91	R\$ 197,82
513	2	ROLAMENTO RODA MB 1113 1513 2013 2213 DT INT 559/552P	GBR	R\$ 82,67	R\$ 165,34
514	2	ROLAMENTO RODA MB 1113 TZ INT CARRETA EXT 32216RAN	RANDON	R\$ 103,42	R\$ 206,84
515	2	ROLAMENTO RODA MB 1113 TZ INT CARRETA EXT 32216P	GBR	R\$ 84,43	R\$ 168,86
516	1	ROLAMENTO RODA UNO 94/ STRADA PALIO 96/ DT 579794	COBRA	R\$ 97,31	R\$ 97,31
517	1	ROLAMENTO TRACAO ZF CBT VALMET MF 37431/625TIM	TINKEM	R\$ 218,84	R\$ 218,84
518	4	ROLAMENTO UNIVERSAL '32215TIM 32215TIM	TINKEM	R\$ 253,47	R\$ 1.013,88
519	2	ROLAMENTO UNIVERSAL '6006FAG	FAG	R\$ 24,31	R\$ 48,62
520	6	ROLAMENTO UNIVERSAL '6203P	GBR	R\$ 8,08	R\$ 48,48
521	4	ROLAMENTO UNIVERSAL '6206ZNR	GBR	R\$ 4,42	R\$ 17,68
522	4	ROLAMENTO UNIVERSAL '6007KOYO	KOYO	R\$ 5,58	R\$ 22,32
523	4	ROLAMENTO UNIVERSAL '6206P	GBR	R\$ 2,66	R\$ 10,64
524	4	ROLAMENTO UNIVERSAL '6008KOY	KOYO	R\$ 7,36	R\$ 29,44
525	4	ROLAMENTO UNIVERSAL (ZZ) 6307KOY	KOYO	R\$ 12,21	R\$ 48,84
526	3	ROLAMENTO UNIVERSAL EMBR VW 6012FAG	FAG	R\$ 30,51	R\$ 91,53
527	4	ROLDANA PATIN 60X19X25MM 4115	IABV	R\$ 18,56	R\$ 74,24
528	15	ROLETE PATIN 44,5MM SOB MEDIDA D3137	DIMBO	R\$ 7,95	R\$ 119,25
529	2	ROTULA PISTAO LAMINA KOM D50 0713703505	KOMATSU	R\$ 198,90	R\$ 397,80
530	8	ROTULA UNIVERSAL (OLHO DE BOI) P/ RETRO MF 96 GE25DO	M FERGUSON	R\$ 16,03	R\$ 128,24
531	1	SAIDA SILENCIOSO CAT 120B 2Y5150	CATERPILLAR	R\$ 46,75	R\$ 46,75
532	1	SAIDA SILENCIOSO WA180 41702B1110	KOMATSU	R\$ 68,00	R\$ 68,00
533	20	SELANTE P/ RADIADOR 250ML 110019	ORBI	R\$ 10,52	R\$ 210,40
534	3	SEMI EIXO F14000 CARGO 1514 - DIF BRASEIXOS 240 MX5012	MAX GEAR	R\$ 702,10	R\$ 2.106,30
535	1	SEMI EIXO F4000 99/ LE LD RSP347	RESIPEÇAS	R\$ 505,75	R\$ 505,75
536	3	SEMI EIXO MB 1313 LD LE MB2013 LE CURTO SE1585	MEC PAR	R\$ 342,33	R\$ 1.026,99
537	1	SEMI EIXO PATROLA FG170 (EIXO TANDEM) 70684820	FIAT ALLIS	R\$ 1.149,20	R\$ 1.149,20
538	1	SEMI EIXO TRACÃO CARRARO CURTO CAR40821	M FERGUSON	R\$ 301,68	R\$ 301,68
539	1	SEMI EIXO TRACAO CARRARO LONGO CAR40884	M FERGUSON	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
540	4	SEMI EIXO VW 16210 16220 86 101176	MERITOR	R\$ 735,25	R\$ 2.941,00
541	3	SERVO EMBR MB VW 43156	LNG	R\$ 343,26	R\$ 1.029,78
542	1	SERVO EMBR SC 112 113 142 9971571	FARG	R\$ 434,78	R\$ 434,78
543	1	SILENCIOSO CAT 120B D4D 930R 2H3197	CATERPILLAR	R\$ 233,75	R\$ 233,75
544	2	SILENCIOSO RETRO MF96 0036987	M FERGUSON	R\$ 184,88	R\$ 369,76
545	1	SILENCIOSO WA180 41701B1320	KOMATSU	R\$ 277,10	R\$ 277,10
546	20	SILICONE VERMELHO ATE 361° 090001550	ORBI	R\$ 8,32	R\$ 166,40
547	15	SILICONE VERMELHO ORIGINAL TREEBOND 50G 12B12	TREEBOND	R\$ 11,80	R\$ 177,00
548	1	SINCRONIZADOR CAMBIO EATON VW 24220 1° E 2° A006135	EATON	R\$ 1.173,00	R\$ 1.173,00
549	3	SUPORTE EMBR KOM D50 1301091110	KOMATSU	R\$ 12,95	R\$ 38,85
550	2	SUPORTE MOLA CARGO DT PARTE TZ SC04023	SILC	R\$ 117,89	R\$ 235,78
551	2	SUPORTE MOLA TZ VW16170 A 24250 PARTE DT SC06025	SILC	R\$ 224,28	R\$ 448,56
552	1	TAMBOR FREIO ESTRIA FINA KOM D50 13021B1560	KOMATSU	R\$ 807,50	R\$ 807,50
553	6	TAMPAO MACHO SEXTAVADO M22 X 1,5 M1382	MDM	R\$ 10,02	R\$ 60,12
554	8	TERMINAL DIR CARGO 1113 AO F22000 PD3309	DRIVEWAY	R\$ 96,08	R\$ 768,64
555	4	TERMINAL DIR F13000 A 22000 DIR PD3310	DRIVEWAY	R\$ 101,95	R\$ 407,80
556	3	TERMINAL DIR MB 1313/1316/1519/2013/2219 DIR PD0215	DRIVEWAY	R\$ 91,63	R\$ 274,89
557	2	TERMINAL DIR MB 1313/1513/1924 DIR PD2380	DRIVEWAY	R\$ 76,20	R\$ 152,40
558	1	TOMADA DE FORCA CAMBIO VW 24220 TD1415TKD	TAKARADA	R\$ 1.164,50	R\$ 1.164,50
559	1	TRAVA DO PINO ARTICULACAO PATROLA FG170 73072895	KOMATSU	R\$ 33,05	R\$ 33,05
560	2	TRAVA RODA GUIA ESTEIRA D50 1303016120	KOMATSU	R\$ 25,50	R\$ 51,00
561	3	TUBO QUADRADO FEMEA FINA 22,2 X 22,2 X 1000 CC07-1000	STHAL	R\$ 49,30	R\$ 147,90
562	10	UNHA KOMATSU PC130 PC160 PC200 2057019570	METISA	R\$ 93,96	R\$ 939,60
563	15	UNIAO TUBO 1/2 INSTANTANEA M5015	MDM	R\$ 8,91	R\$ 133,65
564	10	UNIAO TUBO 12MM INSTANTANEA M6014	MDM	R\$ 8,82	R\$ 88,20
565	8	UNIAO TUBO 3/8 M0036	MDM	R\$ 9,83	R\$ 78,64
566	10	UNIAO TUBO 3/8 INSTANTANEA M5014	MDM	R\$ 7,46	R\$ 74,60
567	2	VALVULA BLOQUEIO 2/2 VIAS M16 1.5 MODELO NOVO VB01A	BRAKEMATIC	R\$ 48,20	R\$ 96,40
568	6	VALVULA DESCARGA RAPIDA M16XM16X1/2 VDU07	BRAKEMATIC	R\$ 26,71	R\$ 160,26
569	4	VALVULA DESCARGA RAPIDA M16XM16XM22 VDU03	BRAKEMATIC	R\$ 23,41	R\$ 93,64
570	1	VALVULA PEDAL MB 1113 VOLVO NL EDC VW 790 7110 13210 (96/00)	BRAKEMATIC	R\$ 140,25	R\$ 140,25
571	3	VALVULA PEDAL VW16220 24220 24250 35300 CARGO BENDIX	LNG	R\$ 335,95	R\$ 1.007,85
572	1	VALVULA RETRO MF96 1872134M92	M FERGUSON	R\$ 65,15	R\$ 65,15
573	2	VALVULA SOLENOIDE TRACAO (BOBINA C/ CARTUCHO) RETRO MF96	M FERGUSON	R\$ 1.699,19	R\$ 3.398,38
574	2	CORREIA ALT TOYOTA BANDEIRANTE NOVO F000KR9008	BOSCH	R\$ 45,46	R\$ 90,92
575	1	SAIDA ESCAPE TRATOR TT-4030 NEWHOLLAND TT-4030	NEWHOLL	R\$ 435,00	R\$ 435,00
576	1	SILENCIOSO ESCAPE TRATOR TT-4030 NEWHOLLAND TT-4030	NEWHOLL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
577	6	ENGATE RAPIDO AGRICOLA 1/2 NPT C/ PROTETORES 2112DP	HALTBAR	R\$ 39,63	R\$ 237,78
578	6	FILTRO AR EXTERNO MASSEY FERGUSON LX1687/1	MAHLE	R\$ 39,27	R\$ 235,62
579	4	FILTRO COMB CUMMINS SERIE C 33353	WIX	R\$ 31,93	R\$ 127,72
580	4	FILTRO HIDR CASE MF MULLER SHB0421	DONALDSON	R\$ 83,70	R\$ 334,80
581	2	FLANGE CAMBIO TOYOTA 81/ 501047	LNG	R\$ 71,89	R\$ 143,78
582	2	GRAMPO MOLA DT MB 1113 AO 2213 18X72X250D	AESA	R\$ 21,83	R\$ 43,66
583	2	JG COXIM CABINA TOYOTA CABINA DUPLA LB0503	LONIL	R\$ 89,56	R\$ 179,12

584	2	JG ENGRENAGEM DIF TOYOTA MX414	MAX GEAR	R\$ 420,75	R\$ 841,50
585	3	JUNTA DIFERENCIAL TOYOTA BAND AMIANTO 2645	PATRAL	R\$ 6,45	R\$ 19,35
586	6	JUNTA ESCAPE TOYOTA BAND 97/ 14B ANEL 8284	PATRAL	R\$ 10,20	R\$ 61,20
587	2	KIT EMBREAGEM MB 1113 280MM CHINES 62822090	LUK	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
588	6	LONA FREIO TOYOTA PICK UP DT TZ TY252X	FRASLE	R\$ 33,66	R\$ 201,96
589	3	PINO DE CENTRO 9/16X71/2CB 9/16X7,1/2CB	FEY	R\$ 6,78	R\$ 20,34
590	3	PINO DE CENTRO 9/16X5CB 9/16X5C	FEY	R\$ 5,96	R\$ 17,88
591	8	REPARO TERMINAL DIR TOYOTA B213	PATRAL	R\$ 32,16	R\$ 257,28
592	6	ROLAMENTO CUBO DT INT 62/65/88ID 30208NSK	NSK	R\$ 49,56	R\$ 297,36
593	6	ROLAMENTO CUBO DT INT 62/65/88ID GBR 30208P	GBR	R\$ 28,87	R\$ 173,22
594	8	ROLAMENTO RODA TOYOTA L200 MITSUBISCH DT EXT 102949/10KOY	KOYO	R\$ 71,73	R\$ 573,84
595	2	VALVULA PEDAL MB 1113 VOLVO NL EDC VW 790 7110 13210 (96/00	BRAKEMATIC	R\$ 140,25	R\$ 280,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 193.118,55	

Data 19 de Maio 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:18AC6A30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10678/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/1014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG PG 962071-6/2013

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, Srº **Werley Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas: **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.942.611/0001-47, com sede à Rua 02, nº 115, Bairro Capão do Gama CEP: 78025-000 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº **Waldir Dias de Moura**, portador da Carteira de Identidade nº. 351223 SSP/MT, CPF/MF nº. 327.412.191-68; **PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.903.044/0001-61, com sede à Rua da Fé, nº 77, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78030-090 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº **Henry da Silva Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº. 1265428-0 SSP/MT, CPF/MF nº. 914.504.381-72, doravante denominados **CONTRATADAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014 do Processo Administrativo Nº. PG 962071-6/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por elas alcançados **por lote**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 5.456/2014, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. A presente **Ata** tem por objeto o o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios)** para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Serviço Especial de Rede de Saúde Mental, sendo: 06 (seis) Residências Terapêuticas (RT's) e 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações do o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura;

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, marcas, e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 01 – CARNES							
ITEM	QUAT ESTIM ANUAL	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	3.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE (CHÁ DE DENTRO), EM BIFE (UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 90 G), RESFRIADA (ATÉ 10º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2,0 KG.	R\$ 16,05	R\$ 48.150,00	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
2	1.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, FÍGADO, EM BIFE (UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 90 G), RESFRIADA (ATÉ 10º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2,0 KG.	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00	
3	1.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, TIPO BUCHO (DOBRADINHA), FATIADA, RESFRIADA (ATÉ 10º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 G,	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00	
4	2.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, LIMPA, COM POUCA GORDURA, MOÍDA, RESFRIADA (ATÉ 10º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÁXIMO 2,0 KG.	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00	
5	2.500	KG	SADIA	CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA E DESSECADA, COM POUCA GORDURA, EMBALADA À VACUO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 2KG.	R\$ 14,62	R\$ 36.550,00	
6	2.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, EM CUBOS GRANDES, RESFRIADA (ATÉ 10º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÁXIMO 2,0 KG.	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00	
7	150	KG	EXCELÊNCIA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, TEMPERADA CONGELADA (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 KG.	R\$ 11,25	R\$ 1.687,50	
8	150	KG	EXCELÊNCIA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, TEMPERADA, CONGELADA (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 KG.	R\$ 11,24	R\$ 1.686,50	
9	5.000	KG	FRIAUTO	CARNE BOVINA, TIPO LARGATO SEM GORDURA RESFRIADO (ATÉ 10ºC, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4ºC) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 3,0KG	R\$ 15,05	R\$ 75.250,00	
VALOR TOTAL: 227.714,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS)							

LOTE 02 - AVES							
1	2.500	KG	CANÇÃO	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 2,0 KG.	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00	PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
2	2.000	KG	ANHAMBI	FRANGO INTEIRO COM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, CONGELADO (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 3,0 KG.	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	
3	4.600	KG	ANHAMBI	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 1,0 A 2,0 KG.	R\$ 2,50	R\$ 11.500,00	
4	10000	KG	ANHAMBI	FILE DE PEITO DE FRANGO (BIFE), CONGELADO (ATÉ – 12ºC PREFERENCIAL ATÉ 18ºC), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 1 A 2KG	R\$ 11,94	R\$ 119.400,00	
5	129	KG	SADIA	PERU INTEIRO, TEMPERADO, CONGELADO (ATÉ - 12º C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18º C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 3,0 A 5,0 KG.	R\$ 15,42	R\$ 1.989,18	
VALOR TOTAL: 140.289,18 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).							

LOTE 03 - PEIXES							
1	1.500	KG	CASA DO PEIXE	PEIXE PINTADO, FILE, SEM ESPINHO, LIMPO, CONGELADO (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 3,0 KG.	R\$ 27,93	R\$ 41.895,00	PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
VALOR TOTAL: 41.895,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)							

LOTE 04 - EMBUTIDOS							
1	60	KG	EXCELÊNCIA	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	R\$ 13,12	R\$ 787,00	MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
2	2.000	KG	PERDIGÃO	LINGÜÇA DE FRANGO OU BOVINA, CONGELADA (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 2KG.	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00	
3	600	KG	PERDIGÃO	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG), EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 500 G.	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	
VALOR TOTAL: 24.527,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)							

LOTE 05 - LATICÍNIOS							
1	240	KG		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	-----	-----	FRACASSADO
2	800	KG		QUEIJO MINAS FRESCAL SEM GORDURA, RESFRIADO (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	-----	-----	
3	2000	BANDEJAS		IOGURTE LIGHT COM POLPA DE FRUTAS VARIADAS (MORANGO, AMEIXA, BANANA, FRUTAS VERMELHAS, SALADA DE FRUTAS, COCO, MAMÃO), REFRIGERADO (ATÉ 10°C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4°C) , BANDEJA COM 6 UNIDADES CONTENDO 540GR.	-----	-----	

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4 . 336, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site do Prefeitura Municipal de Cuiabá com endereço www.cuiaba.mt.gov.br no link licitações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A descrição dos gêneros alimentícios proteicos a serem adquiridos, nas suas respectivas quantidades , estão indicados conforme abaixo:

5. PROJETO BÁSICO			
ITEM	QUAT ESTIM ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
LOTE 1- CARNES			
1	3.000	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE (CHÃO DE DENTRO), EM BIFE (UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 90 G), RESFRIADA (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2,0 KG.
2	1.000	KG	CARNE BOVINA, FÍGADO, EM BIFE (UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 90 G), RESFRIADA (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2,0 KG.
3	1.000	KG	CARNE BOVINA, TIPO BUCHO (DOBRADINHA), FATIADA, RESFRIADA (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 G.
4	2.000	KG	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, LIMPA, COM POUCA GORDURA, MOÍDA, RESFRIADA (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÁXIMO 2,0 KG.
5	2.500	KG	CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA E DESSECADA, COM POUCA GORDURA, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 2KG.
6	2.000	KG	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, EM CUBOS GRANDES, RESFRIADA (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÁXIMO 2,0 KG.

7	150	KG	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, TEMPERADA CONGELADA (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 KG.
8	150	KG	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, TEMPERADA, CONGELADA (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,0 KG.
9	5.000	KG	CARNE BOVINA, TIPO LARGATO SEM GORDURA RESFRIADO (ATÉ 10°C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4°C) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 3,0KG
LOTE 02 - AVES			
1	2.500	KG	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADA (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 2,0 KG.
2	2.000	KG	FRANGO INTEIRO COM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, CONGELADO (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 3,0 KG.
3	4.600	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 1,0 A 2,0 KG.
4	10000	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO (BIFE), CONGELADO (ATÉ - 12°C PREFERENCIAL ATÉ 18°C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR RECOBERTA COM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 1 A 2KG
5	129	KG	PERU INTEIRO, TEMPERADO, CONGELADO (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 3,0 A 5,0 KG.
LOTE 03 - PEIXES			
1	1.500	KG	PEIXE PINTADO, FILE, SEM ESPINHO, LIMPO, CONGELADO (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 3,0 KG.
LOTE 04 - EMBUTIDOS			
1	60	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.
2	2.000	KG	LINGÜÇA DE FRANGO OU BOVINA, CONGELADA (ATÉ - 12° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ - 18° C), EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 2KG.
3	600	KG	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE (<i>HOT DOG</i>), EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 500 G.
LOTE 05 - LATICÍNIOS			
1	240	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO (ATÉ 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4° C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.
2	800	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL SEM GORDURA, RESFRIADO 9AT'E 10° C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4°C), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.
3	2000	BANDEJAS	IOGURTE LIGHT COM POLPA DE FRUTAS VARIADAS (MORANGO, AMEIXA, BANANA, FRUTAS VERMELHAS, SALADA DE FRUTAS, COCO, MAMÃO), REFRIGERADO (ATÉ 10°C, PREFERENCIALMENTE ATÉ 4°C) , BANDEJA COM 6 UNIDADES CONTENDO 540GR.

OBS: QUANDO O ALIMENTO FOR MANIPULADO PARA TRANSFERENCIA DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVERÁ SER OBSERVADA, TODAS AS NORMAS DE HIGIÊNE SEGURANÇA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, E AS EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS , PROPRIAS PARA CADA TIPO COM PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO CORRETA EM RÓTULO, O QUAL DEVE CONTER O NOME, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL (QUANDO NECESSÁRIO), CGC ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR , CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO)

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios), para atender as 06(seis) Residências Terapêuticas e os 03(tres) Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), **será no Almoxarifado da Saúde Mental, sito a rua Coronel neto, nº 721, Bairro Goiabeiras. Telefones para contato (65) 3617-7359/3617-7356/3617-1314.**

6.3. DAS NOTAS FISCAIS:

Discriminar nas notas fiscais:

- Razão social;
- Número da nota fiscal;
- Data de emissão;
- Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
- Valor de cada produto;
- Valor da nota fiscal;
- Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,
- Não rasurar as notas.

8.3.1. Caso não se cumpra tais especificações os generos alimentícios proteicos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.4.1. Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

6.4.2. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as especificações acima;

6.4.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saude decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento por parte da SMS.

6.4.4. A empresa deverá **efetuar a troca dos produtos** em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentarem alguma alteração **no prazo máximo de 02(dois) dias.**

6.5. QUALIFICAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.5.1. Os produtos solicitados devem apresentar-se em embalagens íntegras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do serviço solicitado, data de validade, com aspecto característico.

6.5.2. Todos os produtos descritos na tabela especificada acima devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

6.5.3. Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

6.5.4. Informamos que os produtos especificados neste termo são produtos perecíveis, que não podem ser estocados diante disso são solicitados semanalmente pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou fax direto ao fornecedor.

6.5.5. O recebimento dos produtos é uma das etapas do controle de qualidade.

6.5.6. Considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança em cada etapa produtiva, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para a entrega dos gêneros alimentícios, **como segue abaixo:**

• **DO HORARIO:** O Horário de recebimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios), será **DAS 08:00 AS 09:00 HORAS.**

• Os horários devem ser rigorosamente respeitados para possibilitar uma boa inspeção das mercadorias (data de fabricação e validade; avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e condições de embalagens), e para posterior distribuição, de acordo com a demanda do serviço, nas unidades da Saúde Mental.

• **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Prazo de entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS (Carnes, Embutidos e Laticínios), deverá ser **IMEDIATO**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, atendendo **CRONOGRAMA** encaminhado com antecedência, pelo Almoxarifado da Saúde Mental/Nutricionista da Coordenação de Saúde Mental.

• **DIA DA ENTREGA:** Por serem produtos perecíveis, as entregas deverão ocorrer Semanalmente, nas **QUARTAS-FEIRAS**, conforme planilha elaborada pela nutricionista da Coordenação de Saúde Mental e encaminhada via E-mail ou Fax diretamente ao fornecedor vencedor.

• **ENTREGADOR:** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

• **VEÍCULOS:** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, devem garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

• É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

• Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

• Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.

• A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.

• Os materiais utilizados para a proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

• A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc.).

• Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

• Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

• Os alimentos perecíveis crus devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza, sob:

• Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 100C, preferencialmente até 40C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem;

• Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

• **EMBALAGENS:** Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

6.6. RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO

6.6.1. Carnes

• Esses gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos de forma individualizada ou a vácuo, inclusive os salgados defumados.

• As carnes deverão ser embaladas em sacolas plásticas transparente, rotuladas com especificação, quantidade, nome do serviço solicitado, data de fabricação, data de validade, como armazenar.

• Todos os gêneros alimentícios solicitados via planilha semanalmente pela nutricionista da coordenação deverá ser atendidos, independente do custo firmado em licitação e de mercado atual.

6.6.1.1. Carnes bovinas e similares

• Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico; a cor característica é vermelho brilhante (internamente), sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

6.6.1.2. Carnes suínas e similares

• Devem ser recebidas congeladas; não deve haver formação de gelo superficial ou entre as peças nem água dentro da embalagem ou qualquer sinal de recongelamento (gelo avermelhado); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico; a cor característica é vermelho pálida, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto, como formações redondas brancas de cisticercos, semelhantes a “canjicas”.

6.6.2. Aves

• Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico; a cor característica é amarelo-rosada, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras colorações estranhas ao produto.

6.6.3. Peixes

· Não deve haver água dentro da embalagem, nem sinal de congelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa. A carne deve estar presa à espinha, o ventre desinchado, as escamas bem aderidas e brilhantes, guelras úmidas e intactas, olhos brilhantes e salientes, superfície não pegajosa. Se for solicitado filé deverá ver sem espinho e cortado em postas.

6.6.4. Embutidos

· Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de congelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico, sem odor de ranço; com a cor característica de cada classe, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.

6.7. TEMPERATURAS RECOMENDADAS:

- Carnes refrigeradas: até 100C, preferencialmente até 40C. Para pescados no máximo até -30C.
- Carnes congeladas: -180C com tolerância até -120C, ou “duro como pedra” sem sinais de descongelamento.
- Frios e embutidos industrializados: até 100C ou de acordo com o fabricante.
- Produtos salgados, curados ou defumados: temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante.

6.8. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS

· Os fornecedores devem dispor de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP). Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária, quando requerido.

· Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

· **Os serviços devem ter implementados os Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:**

ü Higienização de instalações, equipamentos e móveis;

ü Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

ü Higienização do reservatório de água;

ü **Higiene e saúde dos manipuladores.**

· Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade da saúde mental.

· As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto; e conter etiquetas individualizadas, com identificação da unidade para qual se destina e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; QUANTIDADE (PESO); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

6.9. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

· Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

· O fornecimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria responsável e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Coordenadoria Administrativa da SMS, mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto as especificações e as condições higiênica sanitárias dos mesmos.

6.10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A responsável pelo recebimento dos produtos será a Responsável Técnica do Almoxarifado da Saúde Mental - Jackeline Borges Mendes e/ou servidor designado – Telefones para contato: (65) 3617-7359/3617-7356 e 3617-1314;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **FORNECEDORA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas neste Edital e Anexos:

7.3.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

7.3.2. Disponibilizar os produtos no imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

7.3.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora Atenção Secundária/Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.3.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no Almoxarifado Saúde Mental/SMS. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.3.5. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.3.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.3.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

7.3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

- 7.3.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 7.3.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.3.11.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.3.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.3.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 7.3.14.** Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 7.3.15.** Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.3.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.3.17.** A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 7.3.18.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 7.3.20.** As entregas dos produtos deverão atender as especificações bem como qualquer tipo de irregularidade, vício ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde
- 7.3.21.** A Contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento em plena validade expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, no ato da assinatura do contrato.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.4.1. O FORNECEDOR é obrigada ainda:

- 7.4.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.4.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.4.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.4.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.
- 7.4.1.5.** A inadimplência do **FORNECEDOR** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.
- 7.4.1.6.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.4.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**, com relação ao objeto deste certame;

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

8.2. A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

8.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária fornecedora pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

8.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.4.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Atenção Secundária, na pessoa do Diretor Sr. Dauod Mohd Khamis Jaber Abdallah e/ou servidor designado.

8.4.2. Fiscal de Contrato: Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, na pessoa de Darci Silva Carvalho Bezerra e/ou servidor designado.

8.5. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.5.1. São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

- . Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.
- . Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.
- . Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

- . Fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega.
- . Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.
- . Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- . Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

8.6. ATESTO E ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL:

8.6.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue **deverá ser atestada** pela Responsável Técnica do Almoxarifado da Saúde Mental - Jackeline Borges Mendes e/ou servidor designado, em conjunto com o Gestor e Fiscal do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), **e encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até **30 (trinta)** dias, após a conclusão dos serviços mediante nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta de preços;

9.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- c)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

10.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do lote.

10.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

11.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

11.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

11.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

12.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

12.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, a seguir:

Unidade Gestora: 160601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Administração Geral

Programa: 0036 – Gestão do SUS

Projeto Atividade: 2114- Manutenção e Apoio Administrativo

Fonte: 213 – Transferência do SUS/Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Complementar

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Ação: Rotina: Despesas com custeio. Aquisição de Produtos para atender Serviços de Saúde Mental, Diretoria de Atenção Secundária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 004/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 05 de maio de 2014

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

WALDIR DIAS DE MOURA

Málaga Comércio e Serviços LTDA- ME,

Inscrita no CNPJ/MF nº. 03.942.611/0001-47

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

HENRY DA SILVA FREITAS

Pamex Distribuidora de Alimentos Eireli ME,

Inscrita no CNPJ/MF nº. 16.903.044/0001-61

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:87BCACE2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 378.465 SSP/MT e do CPF nº. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **I. S. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.189/0001-69, com endereço na Rua Osvaldo da Silva Correa, nº 16, Despraçado em Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Paulo Cezar Pires, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 840.443 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 571.283.911-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	LONGARINA DE 0,30 X 0,30 X 6,00 M	UNID	500	GARAPEIRA	R\$ 1.037,00	R\$ 518.500,00
02	LONGARINA DE 0,30 X 0,30 X 5,00 M	UNID	500	GARAPEIRA	R\$ 863,00	R\$ 431.500,00
03	LONGARINA DE 0,15 X 0,15 X 5,00 M	UNID	300	GARAPEIRA	R\$ 214,00	R\$ 64.200,00
04	PRANCHA DE 0,30 X 0,06 X 5,00 M	UNID	1000	GARAPEIRA	R\$ 169,80	R\$ 169.800,00
05	PRANCHA DE 0,40 X 0,06 X 4,50 M	UNID	1000	GARAPEIRA	R\$ 216,00	R\$ 216.000,00
TOTAL:						R\$ 1.400.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 023/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 19 de maio de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

I. S. Comércio de Madeiras LTDA - ME

SR. PAULO CEZAR PIRES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:313DE657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 622/2014

LEI Nº. 622, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Altera a Lei municipal nº 555 de 18 de Dezembro de 2012, e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a converter Área Industrial de 25,0198 ha em Área Mista, conforme tabela infra representada e memorial descritivo em anexo.

De	Para	Coord. N (Y)	Coord. E (X)	Azimute	Distancia	Latitude	Longitude
M01	M02	8.540.112,61	254.654,63.	121°31'17"	75,47m	13°11'44.704076"S	53°15'39.456427"W
M02	M03	8.539.9887,55	254.045,64	256°05'37"	936,44m	13°11'51.757756"S	53°16'09.700467"W
M03	M04	8.539.953,71	254.029,75	346°29'41"	68,04m	13°11'49.601054"S	53°16'10.208109"W
M04	M01	8.540.481,44	254.353,26	31°30'33"	619,00m	13°11'32.530376"S	53°15'59.309981"W

Art. 2.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 20 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:92A55255

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 065-2014

De 25 de março de 2014

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 051/2011 de 05-04-2011, referente à responsabilidade técnica contábil e orçamentária, carga horária e remuneração do cargo de Contador e dá outras providências”.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO, ser de rigor atualizar as atribuições dos integrantes da carreira de Contador, observado o disposto no Decreto-Lei Federal nº 9.295, de 27 de maio de 1946, bem como na Resolução nº 560/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO, de outro lado, a necessidade de disciplinar a distribuição dos integrantes da carreira de Contador nos órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO, a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 31/2010 de 07-05-2010 que o Contador é o responsável por todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo, salvo no caso de ente federativo cuja organização administrativa comporte um contador por órgão ou unidade orçamentária;

CONSIDERANDO, o Acordão nº 161/2013 do TCE-MT que determina para que os serviços referente a responsabilidade técnica contábeis e orçamentárias do Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT sejam realizados pelo contador concursado do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o responsável pelos serviços contábeis do Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações poderá ensejar a irregularidade na aprovação das contas de gestão, nos termos do artigo 194 parágrafo único da Resolução do TCE-MT de nº 14/2007.

Artigo 1º - Fica o Contador concursado do Poder Executivo municipal responsável a partir da presente data pela responsabilidade técnica contábil e orçamentária de todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo do município de Guiratinga-MT, salvo no caso de ente federativo cuja organização administrativa comporte um contador por órgão ou unidade administrativa.

Artigo 2º - O Contador do município de Guiratinga visa a assegurar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração pública municipal, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Artigo 3º - O Contador do município de Guiratinga-MT, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 4º - São requisitos para provimento do cargo de Contador do Poder Executivo do Município de Guiratinga:

a) Idade: Mínima de 25 anos;

b) Instrução: possuir nível de escolaridade superior em Ciências Contábeis Registro no Conselho da classe e Certidão de Regularidade do CRC.

Artigo 5º - São atribuições exclusivas dos integrantes da carreira do cargo de Contador do Poder Executivo do Município de Guiratinga -MT:

Descrição Sintética:

I - Realizar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos;

II - Realizar auditoria contábil e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração Pública;

III - Acompanhar a execução orçamentária, elaborar normas, relatórios e emitir pareceres;

IV - Preparar e elaborar o Orçamento Público as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentárias anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração e Legislação vigente.

Descrição Analítica:

I - Preparar e elaborar as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração obedecendo sempre a legislação pertinente;

II - Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município;

III - Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento;

IV - Controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação;

V - Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro;

VI - Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário;

VII - Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento;

VIII - Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária a Distribuição de cotas;

IX - Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho;

X - Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens e da Câmara Municipal;

XI - Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos;

XII - Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação;

XIII - Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

Artigo 6º - Sem prejuízo das atribuições exclusivas estabelecidas no artigo 5º desta Lei Complementar, os integrantes da carreira de Contador exercerão, ainda, sem exclusividade, as seguintes:

I - Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;

II - Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

IV - Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas;

V - Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;

VI - Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;

VII - Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;

VIII - Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;

IX - Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;

X - Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos;

XI - Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios;

XII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;

XIII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIV - Integrar e/ou assessorar comissões de licitação;

XV - Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil;

XVI - Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais;

XVII - Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

XVIII - Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

XIX - Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções;

XX - Elaborar as prestações de contas dos convênios e programas e dar pareceres quanto à regularidade das mesmas.

Artigo 7º - Para atender as unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT e suas Autarquias, fica alterada jornada de trabalho do cargo de Contador, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional VII, constante no anexo II da Lei Complementar 051/2011 de 05/04/2011, passando a vigorar de acordo ao Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 8º – O servidor que exercer funções relacionadas com o cargo de Contador deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam às constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Artigo 9º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 25 de março de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2014 - DE 25 DE MARÇO DE 2014

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2011 DE 05-04-2011
TABELA DE VENCIMENTOS
CATEGORIA FUNCIONAL VII

(175) - Contador										
Nível I = Ensino Superior				Nível II = Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas				Nível III = Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado		
701				702				703		
CLASSE	INDICE	SALARIO	Anos	CLASSE	INDICE	SALARIO	Anos	CLASSE	INDICE	SALARIO
A	1,00	4.113,97	0	A	1,20	4.936,76	0	A	1,40	5.759,56
B	1,05	4.319,67	3	B	1,25	5.142,46	3	B	1,45	5.965,26
C	1,10	4.525,37	6	C	1,30	5.348,16	6	C	1,50	6.170,96
D	1,15	4.731,07	9	D	1,35	5.553,86	9	D	1,55	6.376,65
E	1,20	4.936,76	12	E	1,40	5.759,56	12	E	1,60	6.582,35
F	1,25	5.142,46	15	F	1,45	5.965,26	15	F	1,65	6.788,05
G	1,30	5.348,16	18	G	1,50	6.170,96	18	G	1,70	6.993,75
H	1,36	5.595,00	21	H	1,56	6.417,79	21	H	1,76	7.240,59
I	1,43	5.882,98	24	I	1,63	6.705,77	24	I	1,83	7.528,57
J	1,50	6.170,96	27	J	1,70	6.993,75	27	J	1,90	7.816,54
701				702				703		
Categoria=7 / Nível=01				Categoria=7 / Nível=02				Categoria=7 / Nível=03		

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:8190B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1304-2014

De 06 de maio de 2014

“Dispõe sobre a homologação da avaliação atuarial realizada em abril de 2014, alterando alíquota patronal devida ao Instituto de previdência social dos Servidores Públicos Municipais de GUIRATINGA - MT (IPMG), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **Guiratinga** , Estado de Mato Grosso, usando suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de competência da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, passa a vigorar sobre o percentual de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento), conforme definido na avaliação atuarial.

Art. 2º - Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial de 2014, **serão mantidos os Aportes mensais**, estabelecidos no **art. 3º da Lei 1.258 de 04 de junho de 2013**, pois constatou-se ser suficiente para equacionar o déficit, conforme tabela exposta a seguir:

ANO	*APORTES MENSAIS R\$	ANO	*APORTES MENSAIS R\$	ANO	*APORTES MENSAIS R\$
2013	58.777,47	2024	198.740,40	2035	346.305,15
2014	64.590,63	2025	212.155,38	2036	359.720,13
2015	78.005,61	2026	225.570,36	2037	373.135,11
2016	91.420,59	2027	238.985,34	2038	386.550,08
2017	104.835,56	2028	252.400,31	2039	399.965,06
2018	118.250,54	2029	265.815,29	2040	413.380,04
2019	131.665,52	2030	279.230,27	2041	426.795,02
2020	145.080,49	2031	292.645,24	2042	440.209,99
2021	158.495,47	2032	306.060,22	2043	453.624,97
2022	171.910,45	2033	319.475,20	2044	467.039,95
2023	185.325,43	2034	332.890,18		

* Os aportes deverão ser efetuados mensalmente e corrigidos anualmente, conforme índice adotado na política de investimentos do Instituto.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado ABRIL/2014, podendo está ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, aos 06 de maio de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:BEC8A67B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2014

A **Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 02/2014, instituída através da Portaria n° 070/2014, considerando o não preenchimento das vagas disponibilizadas pelo Processo Seletivo 01/2014, e ainda, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de n° 810 de 10 de dezembro de 2013, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n° 070/2014.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 26/05/2014 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 03/06/2014, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1061
Inscrições presenciais	Início: 26/05/2014 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 03/06/2014, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro – Centro** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.**

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Apresentar cópia e respectivo documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.3.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

Nome;

Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

2.6.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.6.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 22 de Junho de 2014**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
Professor Magistério (Itiquira)	Conhecimentos Gerais	10			
Professor Nível II – área de Ciências Humanas (Itiquira)	Conhecimentos Específicos	10			
Professor Nível II – área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II – área de Linguagem – (Ouro Branco do Sul					
Professor Nível II – área de Matemática (Itiquira)					
Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil (Itiquira)					
Professor Nível II–Pedagogia Educação Infantil(Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II – Pedagogia I ao IV (Ouro Branco do Sul)					
Professor Nível II – Pedagogia I ao IV (Itiquira) 10					

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Monitor de Esportes	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Raio X	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Coletor de Lixo	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
Jardineiro	Conhecimentos Gerais	05			
Motorista	Conhecimentos Específicos	05			
Pedreiro					
Servente de Pedreiro					
Auxiliar de Conservação de Vias Publicas					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO**5.1. Dos critérios de classificação**

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquirea.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **26/05/2014 a 03/06/2014**, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

Ausentar-se de quaisquer das provas;

Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 002/2014;

Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta)anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

candidato que obtiver maior nota na prova prática;

candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- 7.4.14.** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.15.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 7.4.16.** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 7.4.17.** Declaração contendo endereço residencial;
- 7.4.18.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 7.4.19.** Declaração de Bens;
- 7.4.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 7.5.** Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.
- 7.5.1.** Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.
- 7.5.2.** A inspeção médica terá caráter eliminatório.
- 7.5.3.** O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.
- 7.5.4.** CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- 7.5.5.** CPF do Pai e da Mãe;
- 7.5.6.** Conta Corrente no Banco do Brasil S/A
- 7.5.7.** Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado.
- 9.2.** A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 9.3.** Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
- 9.4.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 9.5.** O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 9.6.** A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 9.7.** A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 9.8.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 9.9.** Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
- 9.10.1.** As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 9.10.2.** Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
- 9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 002/2014.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 02/2014.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/05/2014	Publicação do edital de abertura
21/05/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
26/05 a 03/06/2014	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
09/06/2014	Homologação das inscrições (listagem com confirmação de inscrição)
13/06/2014	Divulgação dos locais de prova
22/06/2014	Realização da prova objetiva e da prova prática
23/06/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
25/06/2014	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
27/06/2014	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
30/06/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
04/07/2014	Prazo de recursos contra a classificação geral
08/07/2014	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
10/07/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

- 10.2.1.** Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.
- 10.2.2.1.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.
- 10.2.3.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.
- 10.2.4.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
- 10.2.5.** O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2014, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 16 de maio de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
N.º 002/2014

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
• 01	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	7.234,70	40h	03			03
• 05	Professor Magistério (Itiquira)	Ensino Médio Magistério/ ou Ensino Superior Completo em Pedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	1.029,99	30h	05		01	05
• 07	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Itiquira)	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h	03			03
• 08	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo em História ou Geografia	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h		01		01
• 12	Professor Nível II – Linguagem (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo em Letras ou Artes	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h		02		02
• 13	Professor Nível II – Área de Matemática (Itiquira)	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h	03			03
• 15	Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil (Itiquira)	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h	09		01	09
• 16	Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h		08	01	08
• 17	Professor Nível II – Pedagogia I ao V (Itiquira)	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h	10		01	10
• 18	Professor Nível II – Pedagogia I ao V (Ouro Branco do Sul)	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	1.199,82	30h		04	-	04

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
•	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prática	980,00	40h		01		01
•	Monitor de Esportes	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prática	678,00 + Complemento Constitucional	40h	01			01
•	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva + Prática	962,61	40h	14	10	02	24
•	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	1.205,78	40h		01		01

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
•	Auxiliar de Conservação de Vias Publica	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	678,00 + Complemento Constitucional	40h	03	04	01	07
•	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	980,00	40h	10	05	02	15
•	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	678,00 + Complemento Constitucional	40h	01	02	01	03
•	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Prática	869,08	40h		08	01	08
•	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	827,16	40h	07	02	01	09
•	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	678,00 + Complemento Constitucional	40h	06	02	01	08

NOTA: *OBS-Ouro Branco do Sul * PNE-Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Pública: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Coletor de Lixo: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Jardineiro 1. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; 2. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; 3. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; 4. Limpeza de estátuas e monumentos públicos; 5. Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; 6. Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; 7. Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; 8. Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; 9. Manejo de instrumentos agrícolas; 10. Poda de árvores; 11. Identificação de ferramentas; 13. Manutenção da segurança no trabalho; 14. Regras de relações humanas; 15. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Motorista Escolar - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquia no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Pedreiro: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Servente de Pedreiro: 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de

ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA adquiridos através dos meios de comunicação.

Monitor de Esportes: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Prova Prática: Avaliação Psicológica

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Auxiliar em Educação Infantil: 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Prova Prática: Avaliação Psicológica

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Prova Prática: Avaliação Psicológica

Técnico em Raio X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa com interpretação de texto;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólitos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Professor Magistério (Itiquira): Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá

outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas (Itiquira): Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul): Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Professor Nível II – Área de Linguagem (Ouro Branco do Sul): 1. Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, **figuras de linguagem**, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfosintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. **Literatura:** Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo. 8. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 9. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 10. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar; Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 11. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 12. Estudo **das capacidades físicas**; 13. Estudo das habilidades físicas; 14. Educação Física e estilo de vida; 15. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 16. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 17. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 18. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 19. Conhecimentos sobre atividades posturais; 20. Avaliação em educação física escolar; 21. Avaliação postural; 22. Abordagens da Educação Física; 23. Ética profissional no ambiente escolar; 24. Educação Física adaptada.

Professor Nível II – Área de Matemática (Itiquira): Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil (Itiquira): 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil (Ouro Branco do Sul): 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma

perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem,

Professor Nível II – Pedagogia I ao V (Itiquira): Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor Nível II – Pedagogia I ao V (Ouro Branco do Sul): Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ITIQUEIRA – MT, 16 de maio de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2014

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUEIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) requerente

		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA			
		FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 02/2014			
CARGO:					
DADOS PESSOAIS					
NOME:					
DATA DE NASCIMENTO	/ / 2014	SEXO	M ()	F ()	
RG Nº:	ÓRGÃO			UF	
CPF:	NATURALIDADE:			UF	
NOME MÃE					
NOME PAI					
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE			
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR		()	
EMAIL:					
PNE (deficiente) S () N ()					

DEFICIENCIA FISICA				
CID			DETALHE DA DEFICIENCIA	
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()	
EMAIL:				

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2014.

À

Comissão do Processo Seletivo 002/2014

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 002/2014.

- () Inscrições.
 () Gabarito Oficial.
 () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 () Resultado Prova Prática.
 () Resultado Prova de Títulos.
 () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

Assinatura Candidato

Formulário para Apresentação de Títulos**À Comissão do Processo Seletivo 002/2014****Prefeitura Municipal de Itiquira-MT**

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

Número de Documentos Entregues: _____

Nome de candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Cargo: _____

O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 002/2014, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): ____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

1.Médico: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;

-Colaborar na investigação epidemiológica;

- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.Professor - I a IV - Formação em Magistério: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

3.Professor - V a VIII - Formação em, Ciências Humanas, Ciências Naturais, Linguagem, : Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

4.Professor Lic. Plena em Pedagogia e Professor Lic. Plena em Pedagogia c/ Habilitação em Educação Infantil

Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; Compreensão de sistemas de teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtiva no processo educativo; A questão do fracasso escolar; Evasão e repetência; O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

5.Professor Lic. Plena em Matemática

Conjunto numérico; Geometria Plana; Relações binárias; Funções elementares; Funções; Limites; Derivadas e aplicação (integrais, definidas e indefinidas); Técnicas de integração; Independência linear; Matrizes determinantes e sistemas lineares; Sequências e séries; Limite e continuidade de funções reais; Probabilidade e estatística; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

6.Monitor de Esportes :

- Monitorar, de forma supervisionada, atividades de esportes amadores e lazer precedida por treinamento hábil.
- Realizar treinamentos em diversas modalidades esportivas, com supervisão;
- Planejar e executar cronogramas, cursos e treinamentos na área de esporte;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

7.Técnico em Enfermagem:

- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;

- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
- Aplicar injeções;
- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Realizar sondagem viscal, enema e outras técnicas similares sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
- Executar outras tarefas semelhantes.

8. Técnico em RX:

- Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.
- Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
- Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
- Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias;
- Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
- Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico;
- Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

9. Coletor de Lixo:

- Limpeza e manutenção de bocas de lobo; limpeza e manutenção de próprios públicos; coleta de todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, sobretudo, daqueles com características diretamente relacionadas à higiene e saúde públicas e preservação (proteção/manutenção) do meio ambiente e da qualidade de vida do Município, como: Localização, recolhimento e remoção, visando o descarte adequado de: restos de materiais de construção, pneus (campanha contra a dengue); entulhos em geral (sofás, geladeiras, fogões, camas, colchões, armários, e afins); eletrodomésticos em geral, que são frequentemente descartados (abandonados) irregularmente nas vias públicas; resíduos vegetais que são descartados em vias públicas, restos de podas de árvores, árvores, restos de capinação, limpezas de praças e jardins públicos, etc.; em toda e qualquer campanha ou mutirão referentes à serviços de limpeza em geral, desempenhar outras atividades correlatas e afins.

10. Motorista - CNH Categoria D ou Superior:

- Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros e/ou carga.
- Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros, documentos e cargas, de acordo com orientação prévia e trajeto específico;
- Zelar pela limpeza e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção;
- Preencher formulários de controle do veículo, para elaboração de relatório;
- Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas..

11. Jardineiro:

- Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação.
- Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.
- Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo à limpeza das mesmas.
- Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação.
- Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas.
- Efetuar a conservação das estufas de plantas.
- Fazer cercas vivas e conservá-las.
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho.
- Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Executar outras tarefas semelhantes.

12. Pedreiro -

- Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos.
- Executar os serviços com base em normas, diretrizes e instruções específicas de operação, manutenção e reparos de instalações em alvenaria;
- Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- Instalar, ajustar e reparar conexões para painéis, chaves e outros serviços ligados à alvenaria;
- Efetuar serviços como: furar, pregar, serrar, etc;

- Verificando medidas, alinhamento prumo utilizando ferramentas manuais ou mecânicas;
- Assentar assoalhos, forros e divisões comuns e acústicas;
- Preparar, montar e assentar portas, janelas, batentes, esquadrias, andaimes externos e internos, etc;
- Executar quaisquer tipos de serviços de construção e reparos em alvenaria;
- Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;
- Escavar valas e fossos, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassa;
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

13.Servente de Pedreiro :

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

14.Auxiliar de Conservação de Vias :

Executar serviços relacionados com as atividades de calçamento e assentamento de lajotas nas vias públicas, e atividades correlatas envolvendo a manutenção e conservação das vias públicas, fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas, fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio, efetuar conservação e limpeza de bueiros e executar outras tarefas afins.

ANEXOIV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGOS:Auxiliar de Conservação de Vias Publica e Coletor de Lixo

1.Das Disposições Iniciais.

- 1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter ☐se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.
- 1.2.O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.
- 1.3.Oatestadomédicodeveráserentreguenomomentodaidentificaçãoparaoinício da prova.Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 1.4.Ocandidatoquedeixardeapresentaroatestadomédicoseráimpedidoderealizarostestes,sendoconsequentemente, eliminado do concurso.
- 1.5.As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter ☐se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2.Da composição das modalidades:

- 2.1.A prova de aptidão física constará de 01(uma) modalidade a seguir:
 - a)Teste1–Teste de Habilidades Motoras;
- 2.2.A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00(dez).
- 2.3.Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.
- 2.4.Aclassificaçãooseráemordemdecrescente,medianteamédiaobtidanasavaliaçõesdostestes.
- 2.5.O candidato que não alcançar a media4,00(quatro)estará eliminado do processo seletivo.
- 2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:
 - 2.6.1.Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;
 - 2.6.2.Nãoalcançaramédiaaritméticasimplesde4,00(quatro)pontosnoconjuntodostestes;
 - 2.6.3.Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;
 - 2.6.4.Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3.Dos Testes Físicos

- 3.1.Não será permitido ao candidato:
 - 3.1.1.Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - 3.1.2.Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;
 - 3.1.3.Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4.Teste1:Circuito de Habilidades Motoras.

- 4.1.A metodologia para a preparação e execução do Teste1–Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

- 4.1.1.O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas,a seguir especificadas:
 - 4.1.2.Estação1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente enalateral, estando o primeiro a 1,00(um) metro da linha de partida.
 - 4.1.2.1.O candidato deverá posicionar ☐se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue - zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.
 - 4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente.A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.
 - 4.1.4.Estação3–Deslocamentoem3Sentidos–consisteenrealizar3 (três)repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado,respectivamente.
 - 4.1.5.Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.5.1.Derrubar os cones durante a realização dos testes–Estações1e3;**4.1.5.2.Pisar na corda ao executar o teste–Estação2;**

4.1.6.O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7.Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8.A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens
Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38
Nota		20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

TabelaII Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres
Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38
Nota		20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5.Das Disposições Gerais e Finais

5.1.Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar- se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2.A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4.Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5.É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04(quatro).

5.6.O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizara o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F7713FBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.

O Senhor CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, por meio da sua COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 007, de 08 de abril de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e demais Leis Municipais, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., doravante simplesmente ATAME, com auxílio da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, que ficará instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, na cidade de Nova Marilândia -MT.

1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do ANEXO I deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no ANEXO I, que lhes sejam respectivos, além de:

- a) Ser aprovado neste Concurso Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;
- e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
- h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital;
- i) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Datas Previstas*
Da Realização das Inscrições:	
Período geral de realização das inscrições	De 20/05/2014 a 05/06/2014
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 20/05/2014 a 23/05/2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 30/05/2014
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 05/06/2014
Vencimento dos boletos de inscrição.	06/06/2014
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até o dia 16/06/2014
Da Realização das Provas e Entrega de Títulos	
Publicação do local e horário de realização das provas.	Até o dia 16/06/2014
Realização das provas escritas e entrega dos títulos.	22/06/2014
Da Publicação dos Resultados	
Publicação do gabarito das provas escritas;	Após as 11h00 do dia 23/06/2014
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 24/06/2014
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 30/06/2014
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação das listas de candidatos inscritos; (c) publicação dos gabaritos de provas; (d) divulgação da pontuação de títulos; e (e) divulgação do resultado final do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 07h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia, somente através do portal do candidato na internet

* as datas previstas poderão ser alteradas, justificadamente, através de edital complementar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 20/05/2014 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/06/2014, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

- a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
 - b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso;
 - c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
 - d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária
- 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – sendo ou não Portador de Deficiência –, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, somente a última inscrição realizada será válida.

4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial.

4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal de Nova Marilândia tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

4.12. A Câmara Municipal de Nova Marilândia e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. No período de inscrições, durante os dias úteis e no horário do respectivo expediente - 08h00 às 13h00, será disponibilizado um terminal com internet, na sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Maringá, situada na Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, para atender a Candidatos que não possuam outro meio de acesso à internet.

4.14. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, através da ÁREA DO CANDIDATO, através do portal www.grupoatame.com.br/concurso, mediante requerimento à COMISSÃO EXAMINADORA DO, até a data indicada como de vencimento. CONCURSO PÚBLICO, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

4.15. A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO publicará aviso de homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e divulgará a lista completa de tais homologações, no site da Câmara Municipal www.camaranovamarilandia.com.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no ANEXO I deste Edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.

5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

a) Ser considerado de extrema pobreza, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

a) Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;

b) Para o Candidato doador regular de sangue: entregar na sede da Câmara Municipal de Nova Marilândia, situada na Av. Manoel Rodrigues de Souza nº 30, Nova Marilândia MT, no horário de seu respectivo expediente - 07h00 às 13h00, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4, “b”;

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4. “b”;

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

5.8. Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos.

5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

5.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no site: www.grupoatame.com.br/concurso e mural e site Câmara Municipal de Nova Marilândia - www.camaranovamarilandia.com.br.

5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Nova Marilândia, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitaste, para o exercício do cargo pretendido.

6.2. Neste concurso não haverá reserva de vaga exclusivas para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas, não resultou em um número fracionário igual ou superior a 0,7, capaz de garantir o direito à essa vaga.

Porém, o candidato deficiente não estará excluído da participação desse certame, desde que, a deficiência física, não prejudique o desempenho da atividade dos cargos dispostos.

6.3. Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.4. O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

6.5. O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

6.6. Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

6.7. Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até às 13h00 do dia 05/06/2014, na sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Marilândia, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do ANEXO III deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

6.8. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital, feitas no: (I) Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; (II) no site www.grupoatame.com.br/concurso; no mural e no site da Câmara Municipal de Nova Marilândia - www.camaranovamarilandia.com.br.

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.14 deste Edital.

7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS para todos os cargos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 22/06/2014, com início a partir das 08h00 (horário oficial de Mato Grosso), com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.

9.2. Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados no: (I) Diário Oficial dos Municípios- AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; (II) no mural e no site da Câmara Municipal e (III) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia - MT.

9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2.

9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

9.7. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.8. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

9.9. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

9.10. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

9.11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

9.12. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

9.13. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

9.14. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente após decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova.

9.15. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

9.16. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)

10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo	Escolaridade	Conteúdo das Provas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos Possível
01- Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	- Língua Portuguesa	10	4,0	100
		- Matemática	10	3,0	
		- Conhecimentos Gerais	10	3,0	
		- Conhecimentos Específicos	10	3,0	
02- Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe	- Língua Portuguesa;	10	2,0	100
		- Conhecimentos Gerais;	10	2,0	
		- Conhecimentos Específicos	15	4,0	
		- Conhecimentos Específicos	15	4,0	

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada no: (I) no mural e site da Câmara Municipal de Nova Marilândia- www.camaranovamarilandia.com.br; e (II) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima, de 360 horas.	1,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	4,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

13.2. Os títulos recebidos serão julgados pela Comissão Examinadora do Concurso Público, sendo que se deferido, total ou parcialmente, terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

13.4. Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, correlato à respectiva área de atuação.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

13.6. O Título e demais documentos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, constante do ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato deverá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, do conjunto de provas estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- Que tiver mais idade;
- Sorteio público.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos; e (v) divulgação do resultado final do concurso. O prazo para interpor este recurso é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas, no horário das 07h00 do primeiro dia, às 17h00 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

15.2. A interposição de recurso será exclusivamente via internet e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso ensejará sua não aceitação.

15.3. O recurso deverá ser individual e no caso de questões da prova, para cada questão recorrida deverá indicar o número da respectiva questão, com a indicação daquilo que se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

15.4. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

15.5. Os recursos julgados serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal - Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no mural e site da Câmara Municipal – www.camaranovamarilandia.com.br e www.grupoatame.com.br/concurso, e também individualmente na área do Candidato, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone ou fax.

15.6. A decisão da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO constitui-se em última instância para recursos administrativos e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso de evidente erro material.

15.7. O recurso cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO será preliminarmente indeferido.

15.8. Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, mediante publicação resumida no: (I) Diário Oficial dos Municípios- AMM – Associação Matogrossense dos Municípios (verificar pertinência); (II) no mural e no site da Câmara Municipal; e (III) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

16.2. A aprovação nesse concurso público assegurará a vaga ao candidato, desde que o candidato aprovado atenda à observância das disposições legais pertinentes ao cargo no ato da convocação.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

17.3. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada.

17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada em seguida a homologação do processo, pela necessidade da Câmara Municipal de Nova Marilândia regularizar o quadro de pessoal.

17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia.

17.6. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia.

17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; no mural e no site da Câmara Municipal de Nova Marilândia e no site www.grupoatame.com.br/concurso.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

18.6. A Câmara Municipal de Nova Marilândia, através da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I -Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; ANEXO II- Conteúdo Programático das Provas Escritas; ANEXO III- Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; ANEXO IV- Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e ANEXO V – Atribuições básicas dos cargos.

18.8. Quaisquer informações adicionais sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, na Sede da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, localizada à Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, Nova Marilândia - MT.

18.9. No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

Nova Marilândia - MT, 15de maio de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec.Espec	Carga Horária Semana	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição	Local de Trabalho
001	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado	01	0	1 40 h	724,00	R\$ 30,00	Câmara Municipal
002	Contador	Nível Superior + CRC-MT	01	0	20 h	2.000,00	R\$ 100,00	Câmara Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO: 01-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 02-CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA:CARGOS:Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS:Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Marilândia/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respektivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado, Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Corrente Líquida. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64: Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; Nova Contabilidade Pública:Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório

Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011.Lei Complementar 101 de 04/05/2000.Matéria Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência, Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002.

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2014 Nome do Candidato: _____ Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por através deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
--

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado pelo Órgão/Entidade realizador do Concurso Público, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitaste para o exercício do cargo.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2014, para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Marilândia MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Câmara Municipal de Nova Marilândia MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são assim discriminados:

CARGO: CONTADOR

Os Serviços Profissionais, de Nível Superior, do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia desenvolverão as ações e serviços que constitui o todo da Administração da Casa Legislativa, na sua dimensão técnico-científica e legislativa, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculado ao perfil exigido para o cargo/ocupação;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços Elementares, de Nível Alfabetizado, desenvolverão os serviços de constituem o sistema geral de manutenção, de infraestrutura, de higiene e de segurança da sede do Poder Legislativo Municipal, que requeiram escolaridade mínima de alfabetizado.

Publicado por:

Edileuza Alves da Silva

Código Identificador:5E130018ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 670/2014

Data: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera os anexos V e XV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos V e XV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S N M	08	1.016,50	Técnico em Vigilância Sanitária	40	02
S N M	08	1.016,50	Técnico Laboratório e Análises Clínicas	40	03
S N M	08	1.016,50	Técnico em Higiene Dental - THD	40	02
S N M	08	1.016,50	Técnico em Enfermagem	40	09
S N M	08	1.016,50	Técnico em Radiologia	20	02
S N M	08	1.016,50	Técnico Agrícola	40	02
S N M	08	1.016,50	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40	04
		1.016,50	Técnico em Informática	40	01
S N M	03	749,00	Assistente de Controle Administrativo	40	25
S N M	03	749,00	Fiscal de Tributos	40	03
S N M	03	749,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
S N M	03	749,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	03
S N M	01	724,00	Atendente da Casa do Artesão	40	01
S N M	01	724,00	Instrutor de Fanfarra	20	01
S N M	01	724,00	Instrutor de Fanfarra Mirim	20	01
SUBTOTAL – S N M					65

ANEXO XV**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

Símbolo	Nível Ref.	Cargo	Hs/ Sem	Vencimento Base	Escolaridade	Vagas
S N M	08	Técnico em Vigilância Sanitária	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	02
S N M	08	Técnico Laboratório e Análise Clínica	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	03
S N M	08	Técnico em Higiene Dental – THD	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	02
S N M	08	Técnico em Enfermagem	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	09
S N M	08	Técnico em Radiologia	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	02
S N M	08	Técnico Agrícola	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	02
S N M	08	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	04
S N M		Técnico em Informática	40	1.016,50	Ensino Médio + Curso Técnico de Qualificação	01
S N M	03	Assistente de Controle Administrativo	40	749,00	Ensino Médio	25
S N M	03	Fiscal de Tributos	40	749,00	Ensino Médio	03
S N M	03	Fiscal de Obras e Posturas	40	749,00	Ensino Médio	02
S N M	03	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	749,00	Ensino Médio	03
S N M	01	Atendente da Casa do Artesão	40	724,00	Ensino Médio	01
S N M	01	Instrutor de Fanfarra	20	724,00	Ensino Fundamental	01
S N M	01	Instrutor de Fanfarra Mirim	20	724,00	Ensino Fundamental	01

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:B538C4EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 186/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, do município de Paranaíta/MT.

Parágrafo único - Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Professor Nível Médio							
(Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro)							
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Formação	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
5	67	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE AQUINO	Cursando Superior	65		65	Classificado

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 16 de maio de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:20999C64

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a partir de 16 de maio de 2014, o candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2010, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para ser nomeado e empoçado no respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010											
NÍVEL SUPERIOR											
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS											
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
979	EDUARDO LUIS ELIAS	Analista Tributário	25	3	5	12	12	N.R.		57	1º CLASSIFICADO

Art. 2º- O candidato convocado nos termos do art.1º deste Decreto, para ser nomeado e empoçado, deverá atender os seguintes requisitos:

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc..e cópia de CPF.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;

XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site TJ/MT)

XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)

XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar o que possui)

XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)

XIX - 2 fotos 3x4 recente;

XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

XXII – Numero de Conta no Banco.

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 16 de maio de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:13603CF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
Ao Processo Seletivo Público nº 001/2014, realizado em 27/04/2014.

A Comissão de Processo Seletivo Publico da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Publico nº 001/2014, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 01

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Francielle Mendes da Silva	05	2,0	2,5	2,5	-	7,0
Classificado	Rosenilda Aparecida Correia	45	0,0	2,0	3,5	0,75	6,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 06

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Eliane da Silva Rocha	26	1,5	2,5	4,5	1,25	9,75
Classificado	Valdirene de Souza Gomes	36	1,5	1,0	2,5	-	5,0
Reprovado	Solange Kelli do Amaral Pereira	09	0,5	1,0	1,5	-	3,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 13

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Gisleide Kerin Alexandre da Silva	03	1,0	2,0	3,0	-	6,0
Classificado	Crisanvânia Kelly Heinen	12	1,0	1,0	3,0	0,75	5,75
Faltosa	Regiane Pereira da Silva	49	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 15

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Roselaine Novais	08	2,0	2,0	4,5	-	8,5
Classificado	Márcia Regina Pivato	38	2,0	2,5	3,5	0,5	8,5
Classificado	Maria Berenice da Cruz Campinas	21	1,5	2,5	3,0	0,75	7,75
Classificado	Matilde Silveira	15	2,0	2,5	3,0	-	7,5
Classificado	Jessika Fernanda da Cruz Campinas	50	1,5	2,5	3,5	-	7,5
Classificado	Clarice Carvalho de Assis	06	1,0	2,5	3,0	-	6,5
Classificado	Alenice Carneiro	29	1,5	1,5	3,0	-	6,0
Classificado	Ana Paula Rezende da Silva	48	0,5	2,0	3,0	-	5,5
Classificado	Apoliana Aparecida Mendes de Carvalho	18	1,5	2,0	2,0	-	5,5
Classificado	Iraci Chagas Soares	37	1,0	1,0	3,0	-	5,0
Reprovada	Adriana Bonnvart	20	1,0	1,5	1,5	-	4,0
Faltoso	Oseias Jonas do Nascimento	39	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF URBANO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 04

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Cristy Makele de Oliveira	28	1,0	2,5	4,0	-	7,5
Classificado	Jeane da Silva	46	1,5	2,5	3,0	-	7,0
Classificado	Luzinete Aparecida Rodrigues	16	1,5	1,5	3,5	-	6,5
Classificado	Vanilde Aparecida Ninow	04	2,0	1,5	3,0	-	6,5
Classificado	Alan Honorato Herculano	41	1,5	2,5	2,5	-	6,5
Classificado	Vilma da Conceição Ribeiro	23	1,0	2,0	3,0	-	6,0
Classificado	Neide da Silva Freitas	13	1,5	1,0	3,0	-	5,5
Classificado	Ivanir Ribeiro	01	0,0	2,5	2,5	-	5,0
Faltosa	Geneide Aparecida Monteiro	17					
Faltosa	Raquel de Lima Coelho	19					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF URBANO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 05

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Maria Jocielle da Silva	30	1,5	2,5	4,0	0,5	8,5

Classificado	Felipe da Silva Domingues	11	2,0	2,5	3,0	-	7,5
Classificado	Carmen Cristina Freitas Costa Lima	47	1,5	2,0	3,5	-	7,0
Classificado	Reizilene Aparecida Honorato	10	1,0	2,5	2,5	-	6,0
Classificado	Camila Carvalho Uliana	14	1,5	2,0	2,0	0,25	5,75
Classificado	Gicelia de Oliveira Santana	40	0,5	1,5	3,5	-	5,5
Reprovada	Maria de Fátima dos Santos	42	0,0	2,0	2,5	-	4,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 14

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Ana Paula de Lima	43	0,5	2,5	3,0	-	6,0
Classificado	Rosilene Bianhezzi dos Santos	25	1,0	2,0	2,5	0,5	6,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 16

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Ivani Souza Nascimento	32	2,0	1,5	4,5	-	8,0
Reprovada	Maria Jose de Lima Monteiro	31	0,5	0,5	1,5	-	2,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 17

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
	Não Houve Candidato Inscrito						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF RURAL-UBS NOVO PARANÁ
COMUNIDADE RIO ENGANO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 07

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Gracieli Fernanda de Castro	07	1,5	2,0	2,0	-	5,5
Classificada	Polyane Maria de Castro	02	1,0	1,5	2,5	-	5,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 09

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Adriana Bezerra	22	2,5	1,0	3,5	0,75	7,75
Classificada	Edvania Olimpia Leandro	35	1,5	2,5	3,5	-	7,5
Classificada	Janaina de Araujo Souza	33	2,0	2,5	2,5	-	7,0
Classificada	Márcia Aparecida Gonçalves	34	1,0	2,0	3,5	-	6,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 11

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Marinete Miranda da Silva	44	2,5	2,5	4,0	-	9,0
Classificada	Marines da Silva	24	1,5	2,0	4,0	0,75	8,25
Faltosa	Renata Francisca Petrenko	27					

Cumprir observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e das Provas de Títulos de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Maio de 2014.

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2014

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:917A47BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA DESPESA 01-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								Exercício de 2014	
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08								Período: Janeiro	
Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01 CISA	- CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
01.01.0	Consortorio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
01.01.10	Saúde		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Intern de Saude		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	91.207,75	91.207,75	908.792,25
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	76.261,42	76.261,42	703.738,58
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14.946,33	14.946,33	185.053,67
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.326.000,00	0,00	0,00	1.326.000,00	214.523,50	214.523,50	1.111.476,50
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	820,00	820,00	25.180,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	25.927,43	25.927,43	174.072,57
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	97.443,48	97.443,48	767.556,52
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	83.218,84	83.218,84	116.781,16
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.600,00	3.600,00	16.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.513,75	3.513,75	6.486,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5.319,27	5.319,27	74.680,73
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5.319,27	5.319,27	74.680,73
Total por Entidade :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48
Total Geral :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	311.050,52	311.050,52	2.114.949,48

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 10/02/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/Presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:641834A5

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA RECEITA 01-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						Exercício de 2014
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada						Período: Janeiro
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.406.140,00	136.378,23	136.378,23	0,00	2.269.761,77
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		150.000,00	20.951,27	20.951,27	0,00	129.048,73
1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos		150.000,00	20.951,27	20.951,27	0,00	129.048,73
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		150.000,00	20.951,27	20.951,27	0,00	129.048,73
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		150.000,00	20.951,27	20.951,27	0,00	129.048,73
1.1.1.2.04.34.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	150.000,00	20.951,27	20.951,27	0,00	129.048,73
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	7,21	7,21	0,00	1.992,79
1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliarios		2.000,00	7,21	7,21	0,00	1.992,79
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.000,00	7,21	7,21	0,00	1.992,79
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		2.000,00	7,21	7,21	0,00	1.992,79
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	2.000,00	7,21	7,21	0,00	1.992,79
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.252.256,00	115.419,75	115.419,75	0,00	2.136.836,25
1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.252.256,00	115.419,75	115.419,75	0,00	2.136.836,25
1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		822.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	762.000,00
1.7.2.1.37.00.00.00.00 Tranferências e Consórcios Públicos		822.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	762.000,00
1.7.2.1.37.02.00.00.00 Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - F	0201	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00 Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Comple	0201	720.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	660.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		830.256,00	55.419,75	55.419,75	0,00	774.836,25
1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		830.256,00	55.419,75	55.419,75	0,00	774.836,25
1.7.2.2.99.01.00.00.00 Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	0201	680.256,00	55.419,75	55.419,75	0,00	624.836,25
1.7.2.2.99.02.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Luciara	0201	29.245,92	0,00	0,00	0,00	29.245,92
1.7.2.2.99.03.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	0201	91.508,16	0,00	0,00	0,00	91.508,16
1.7.2.2.99.05.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	0201	29.245,92	0,00	0,00	0,00	29.245,92
1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.3.99.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.3.99.01.00.00.00 São Félix do Araguaia - Recurso 15%	0201	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.2.3.99.02.00.00.00 Luciara - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00 Alto Boa Vista - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.884,00	0,00	0,00	0,00	1.884,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00

1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais Gerais :		2.426.140,00	136.378,23	136.378,23	0,00	2.289.761,77

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 10/02/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/Presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:2FC69DBF

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA DESPESA 02-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA								Exercício de 2014		
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08								Período: Fevereiro		
Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA										
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos	
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período		
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
01.01.0	Consortio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
01.01.10	Saúde		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	81.028,63	172.236,38	827.763,62	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	66.706,59	142.968,01	637.031,99	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14.322,04	29.268,37	170.731,63	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.326.000,00	0,00	0,00	1.326.000,00	198.402,56	412.926,06	913.073,94	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	820,00	25.180,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	9.766,01	35.693,44	164.306,56	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	173.280,70	270.724,18	594.275,82	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	6.735,68	89.954,52	110.045,48	
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	8.620,17	12.220,17	7.779,83	
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.513,75	6.486,25	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.226,04	1.226,04	18.773,96	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.226,04	1.226,04	3.773,96	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	73.128,22	78.447,49	1.552,51	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	73.128,22	78.447,49	1.552,51	
Total por Entidade :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	
Total Geral :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	353.785,45	664.835,97	1.761.164,03	

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 13/03/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/Presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:6A78DDA8

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA RECEITA 02-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						Exercício de 2014	
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada						Período: Fevereiro	
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA							
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.406.140,00	261.572,57	397.950,80	0,00	2.008.189,20	
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		150.000,00	39.633,66	60.584,93	0,00	89.415,07	
1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos		150.000,00	39.633,66	60.584,93	0,00	89.415,07	
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		150.000,00	39.633,66	60.584,93	0,00	89.415,07	

1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		150.000,00	39.633,66	60.584,93	0,00	89.415,07
1.1.1.2.04.34.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	150.000,00	39.633,66	60.584,93	0,00	89.415,07
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	8,75	15,96	0,00	1.984,04
1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários		2.000,00	8,75	15,96	0,00	1.984,04
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.000,00	8,75	15,96	0,00	1.984,04
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		2.000,00	8,75	15,96	0,00	1.984,04
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	2.000,00	8,75	15,96	0,00	1.984,04
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.252.256,00	221.930,16	337.349,91	0,00	1.914.906,09
1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.252.256,00	221.930,16	337.349,91	0,00	1.914.906,09
1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		822.000,00	77.105,09	137.105,09	0,00	684.894,91
1.7.2.1.37.00.00.00.00 Tranferências e Consórcios Públicos		822.000,00	77.105,09	137.105,09	0,00	684.894,91
1.7.2.1.37.02.00.00.00 Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - F	0201	102.000,00	8.500,00	8.500,00	0,00	93.500,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00 Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Comple	0201	720.000,00	68.605,09	128.605,09	0,00	591.394,91
1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		830.256,00	67.025,07	122.444,82	0,00	707.811,18
1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		830.256,00	67.025,07	122.444,82	0,00	707.811,18
1.7.2.2.99.01.00.00.00 Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	0201	680.256,00	50.301,88	105.721,63	0,00	574.534,37
1.7.2.2.99.02.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Luciara	0201	29.245,92	4.600,31	4.600,31	0,00	24.645,61
1.7.2.2.99.03.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	0201	91.508,16	12.122,88	12.122,88	0,00	79.385,28
1.7.2.2.99.05.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	0201	29.245,92	0,00	0,00	0,00	29.245,92
1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	77.800,00	77.800,00	0,00	522.200,00
1.7.2.3.99.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	77.800,00	77.800,00	0,00	522.200,00
1.7.2.3.99.01.00.00.00 São Félix do Araguaia - Recurso 15%	0201	360.000,00	77.800,00	77.800,00	0,00	282.200,00
1.7.2.3.99.02.00.00.00 Luciara - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00 Alto Boa Vista - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.884,00	0,00	0,00	0,00	1.884,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais Gerais :		2.426.140,00	261.572,57	397.950,80	0,00	2.028.189,20

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 13/03/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/Presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:74A00211

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA DESPESA 03-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA							Exercício de 2014		
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08							Período: Março		
Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	Saldos
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
01.01.0	Consortio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
01.01.10	Saúde		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consorcio Interm de Saude		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	77.863,95	250.100,33	749.899,67
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	60.982,94	203.950,95	576.049,05
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	16.881,01	46.149,38	153.850,62
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.326.000,00	0,00	0,00	1.326.000,00	20.734,82	433.660,88	892.339,12
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	715,00	1.535,00	24.465,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	12.961,27	48.654,71	151.345,29
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	5.668,55	276.392,73	588.607,27
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.390,00	91.344,52	108.655,48
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	12.220,17	7.779,83
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.513,75	6.486,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	1.226,04	18.773,96
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.226,04	3.773,96
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	78.447,49	1.552,51

4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	78.447,49	1.552,51
Total por Entidade :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26
Total Geral :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	98.598,77	763.434,74	1.662.565,26

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 15/04/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/Presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:73B6EFF7

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA RECEITA 03-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						Exercício de 2014	
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada						Período: Março	
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA							
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.406.140,00	152.741,09	550.691,89	0,00	1.855.448,11	
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		150.000,00	777,87	61.362,80	0,00	88.637,20	
1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos		150.000,00	777,87	61.362,80	0,00	88.637,20	
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		150.000,00	777,87	61.362,80	0,00	88.637,20	
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		150.000,00	777,87	61.362,80	0,00	88.637,20	
1.1.1.2.04.34.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	150.000,00	777,87	61.362,80	0,00	88.637,20	
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	9,93	25,89	0,00	1.974,11	
1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliarios		2.000,00	9,93	25,89	0,00	1.974,11	
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.000,00	9,93	25,89	0,00	1.974,11	
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		2.000,00	9,93	25,89	0,00	1.974,11	
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	2.000,00	9,93	25,89	0,00	1.974,11	
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.252.256,00	151.813,29	489.163,20	0,00	1.763.092,80	
1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.252.256,00	151.813,29	489.163,20	0,00	1.763.092,80	
1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		822.000,00	77.000,00	214.105,09	0,00	607.894,91	
1.7.2.1.37.00.00.00.00 Tranferências e Consórcios Públicos		822.000,00	77.000,00	214.105,09	0,00	607.894,91	
1.7.2.1.37.02.00.00.00 Transferencia do Fundo de Assistência ao Indio - F	0201	102.000,00	17.000,00	25.500,00	0,00	76.500,00	
1.7.2.1.37.03.00.00.00 Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Comple	0201	720.000,00	60.000,00	188.605,09	0,00	531.394,91	
1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		830.256,00	64.813,29	187.258,11	0,00	642.997,89	
1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		830.256,00	64.813,29	187.258,11	0,00	642.997,89	
1.7.2.2.99.01.00.00.00 Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	0201	680.256,00	59.000,00	164.721,63	0,00	515.534,37	
1.7.2.2.99.02.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Luciara	0201	29.245,92	0,00	4.600,31	0,00	24.645,61	
1.7.2.2.99.03.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	0201	91.508,16	5.813,29	17.936,17	0,00	73.571,99	
1.7.2.2.99.05.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	0201	29.245,92	0,00	0,00	0,00	29.245,92	
1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	10.000,00	87.800,00	0,00	512.200,00	
1.7.2.3.99.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	10.000,00	87.800,00	0,00	512.200,00	
1.7.2.3.99.01.00.00.00 São Félix do Araguaia - Recurso 15%	0201	360.000,00	0,00	77.800,00	0,00	282.200,00	
1.7.2.3.99.02.00.00.00 Luciara - Recurso 15%	0201	120.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00	
1.7.2.3.99.03.00.00.00 Alto Boa Vista - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.884,00	140,00	140,00	0,00	1.744,00	
1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00	
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00	
1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	
1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.2.3.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
7.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
7.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
7.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Totais Gerais :		2.426.140,00	152.741,09	550.691,89	0,00	1.875.448,11	

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 15/04/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:B1569ECO

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA DESPESA 04-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA							Exercício de 2014		
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08							Período: Abril		
Entidade : CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
01.01.0	Consortio Intermunicipal de Saude do Araguaia		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
01.01.10	Saúde		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
01.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
01.01.10.302.0001	CONSORCIO DE SAUDE		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
10.302.0001.2.001	Manutencao e Encargos c/ o Consortio Intern de Saude		2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	81.717,22	331.817,55	668.182,45
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	65.711,22	269.662,17	510.337,83
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	16.006,00	62.155,38	137.844,62
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	1.326.000,00	0,00	0,00	1.326.000,00	126.102,91	559.763,79	766.236,21
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0201	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	1.480,00	3.015,00	22.985,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	13.381,45	62.036,16	137.963,84
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00	100.035,78	376.428,51	488.571,49
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5.185,68	96.530,20	103.469,80
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6.020,00	18.240,17	1.759,83
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0201	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.513,75	6.486,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0201	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	1.226,04	18.773,96
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0201	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0201	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.226,04	3.773,96
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	78.447,49	1.552,51
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0201	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	78.447,49	1.552,51
Total por Entidade :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13
Total Geral :			2.426.000,00	0,00	0,00	2.426.000,00	207.820,13	971.254,87	1.454.745,13

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/05/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:5C332B63

GABINETE DO PREFEITO COMPARATIVO DA RECEITA 04-2014

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA					Exercício de 2014	
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada					Período: Abril	
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA						
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.406.140,00	162.445,41	713.137,30	0,00	1.693.002,70
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		150.000,00	23.055,54	84.418,34	0,00	65.581,66
1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos		150.000,00	23.055,54	84.418,34	0,00	65.581,66
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		150.000,00	23.055,54	84.418,34	0,00	65.581,66
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		150.000,00	23.055,54	84.418,34	0,00	65.581,66
1.1.1.2.04.34.00.00.00 I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0201	150.000,00	23.055,54	84.418,34	0,00	65.581,66
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	4,01	29,90	0,00	1.970,10
1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliarios		2.000,00	4,01	29,90	0,00	1.970,10
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.000,00	4,01	29,90	0,00	1.970,10
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Rem. de Dep. de Recursos Vinculados		2.000,00	4,01	29,90	0,00	1.970,10
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0201	2.000,00	4,01	29,90	0,00	1.970,10
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.252.256,00	139.385,86	628.549,06	0,00	1.623.706,94
1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		2.252.256,00	139.385,86	628.549,06	0,00	1.623.706,94
1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		822.000,00	68.500,00	282.605,09	0,00	539.394,91
1.7.2.1.37.00.00.00.00 Tranferências e Consórcios Públicos		822.000,00	68.500,00	282.605,09	0,00	539.394,91
1.7.2.1.37.02.00.00.00 Transferencia do Fundo de Assistencia ao Indio - F	0201	102.000,00	8.500,00	34.000,00	0,00	68.000,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00 Transferencia do BLMAC - Bloco Media e Alta Comple	0201	720.000,00	60.000,00	248.605,09	0,00	471.394,91
1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		830.256,00	2.418,81	189.676,92	0,00	640.579,08
1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. dos Estados		830.256,00	2.418,81	189.676,92	0,00	640.579,08
1.7.2.2.99.01.00.00.00 Transferencia do Estado - Portaria 112/2008 - Fund	0201	680.256,00	0,00	164.721,63	0,00	515.534,37
1.7.2.2.99.02.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Luciara	0201	29.245,92	0,00	4.600,31	0,00	24.645,61
1.7.2.2.99.03.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - São Félix do Araguaia	0201	91.508,16	0,00	17.936,17	0,00	73.571,99
1.7.2.2.99.05.00.00.00 Transf. do Estado - Paici - Alto Boa Vista	0201	29.245,92	2.418,81	2.418,81	0,00	26.827,11
1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios		600.000,00	68.467,05	156.267,05	0,00	443.732,95
1.7.2.3.99.00.00.00.00 Outras Trans. dos Municípios		600.000,00	68.467,05	156.267,05	0,00	443.732,95
1.7.2.3.99.01.00.00.00 São Félix do Araguaia - Recurso 15%	0201	360.000,00	390,00	78.190,00	0,00	281.810,00
1.7.2.3.99.02.00.00.00 Luciara - Recurso 15%	0201	120.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00 Alto Boa Vista - Recurso 15%	0201	120.000,00	68.077,05	68.077,05	0,00	51.922,95
1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.884,00	0,00	140,00	0,00	1.744,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições		1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	0201	1.744,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		140,00	0,00	140,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

2.4.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Diversas		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.99.00.00.00.00.00 Outras Receitas	0201	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais Gerais :		2.426.140,00	162.445,41	713.137,30	0,00	1.713.002,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 09/05/2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor/presidente

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC/MT: 010418/O-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:A332C766

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé - MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 18 de maio de 2014,

RESOLVE:

I - Divulgar o gabarito preliminar das provas do Concurso Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir prazo de 02 (dois) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea “c” do Edital de nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – Informar que o formulário para recurso estará disponível no site www.acpi.com.br, dia 19/05/2014.

Poconé - MT, 18 de maio de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO

Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

GABARITO PRELIMINAR
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 001 – CONTADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	D	B	A	C	B	A	D	B	C	D	A	C	C	B	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	C	B	C	D	B	A	A	C	D	A	B	B	A	C	D	B

CARGO: 002 – ADVOGADO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	D	B	A	C	B	A	D	B	C	D	A	C	C	B	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	C	B	C	D	B	A	B	A	D	C	D	B	B	A	D	C

NÍVEL MÉDIO

CARGO: 003 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	B	A	A	D	C	D	C	A	B	D	C	B	D	A	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECIFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	B	D	B	A	C	A	B	D	D	C	A	B	D	C	A	B

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:52AA574C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 do Município de Porto dos Gaúchos, no uso de suas atribuições legais, torna público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** das provas aplicadas no dia 11/05/2014, nos termos seguintes:

CARGO:	PSICOLOGO	INSCRIÇÃO: 026
NOME:	ALESSANDRA EGER ARNDT	
QUESTÃO: 10		
Questão nº 10 - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois houve erro na transcrição do Gabarito. Portanto a questão possui alternativa correta sendo a alternativa “D”. Razão pela qual o gabarito será retificado.		

CARGO:	PROFESSOR	INSCRIÇÃO: 060
NOME:	STEFANIA RAFAELA DA SILVA	
QUESTÃO: 10		
Questão nº 10 - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois houve erro na transcrição do Gabarito. Portanto a questão possui alternativa correta sendo a alternativa “D”. Razão pela qual o gabarito será retificado.		

CARGO:	PROFESSOR	INSCRIÇÃO: 073
NOME:	FLAVIA MORAES ROSA	
NRO QUESTÃO: 10		
Questão nº 10 - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois houve erro na transcrição do Gabarito. Portanto a questão possui alternativa correta sendo a alternativa “D”. Razão pela qual o gabarito será retificado.		

CARGO:	PROFESSOR	INSCRIÇÃO: 035
NOME:	MIRIAN CRISTIANE MISIAK	
NRO QUESTÃO: PONTUAÇÃO DE TÍTULOS		
Questão nº Pontuação de Títulos - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois o que ocorreu foi um equívoco na soma dos títulos. Portanto o total dos títulos obtidos é de 9,0 pontos.		

Razão pela qual será retificada a soma dos títulos.

CARGO:	PROFESSOR	INSCRIÇÃO: 007
NOME:	VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER	
NRO QUESTÃO: 11 A 20		
Questão nº 11 A 20 - Objeto do recurso: Candidato recorreu das questões de Conhecimentos Específicos, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois o que ocorreu foi erro na elaboração das questões de nº 11 a 20 de Conhecimentos Específicos em desacordo com o conteúdo programático constante no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2014. Portanto a candidata restou prejudicada. Razão pela qual as respectivas questões serão ANULADAS.		

CARGO:	DENTISTA	INSCRIÇÃO: 015
NOME:	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	
NRO QUESTÃO: PONTUAÇÃO DE PORTUGUES		
Questão nº Pontuação de Português - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois o que ocorreu foi um equívoco na correção do gabarito de respostas da candidata. Portanto a pontuação correta de Português é de 16 pontos. Razão pela qual será retificada a soma dos pontos.		

CARGO:	DENTISTA	INSCRIÇÃO: 015
NOME:	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	
NRO QUESTÃO: 20		
Questão nº 20 - Objeto do recurso: Candidato recorreu da questão, conforme fundamentação apresentada em recurso.		
Decisão do Recurso: DEFERIDO. Neste caso o recurso procede, pois houve erro na transcrição do Gabarito. Portanto a questão possui alternativa correta sendo a alternativa "C". Razão pela qual o gabarito será retificado.		

Em decorrência da necessária ANULAÇÃO das questões n.º 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de Conhecimento Específico para o cargo de Professor de Educação Física, será computado ponto para todos os candidatos do referido cargo.

Fica Retificado para a Letra “D” o Gabarito da questão nº 10, de Matemática, para todos os cargos de nível superior.

Fica Retificado para a Letra “C” o Gabarito da questão nº 20, de Conhecimento Específico, para o cargo de Dentista.

GABARITO PÓS RECURSO - NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabarito Da Prova – Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	D	B	E	E	A	A	E	B	D	E	C

Gabarito Da Prova – Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	D	D	B	D	C	B	C	D	C	C	E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabarito Da Prova – Professor Pedagogia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	D	A	D	D	A	D	A	C	A	D	C

Gabarito Da Prova – Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	D	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

LEGENDA: N (QUESTÃO NULA)

Este Resultado de Julgamento de Recursos e o Gabarito Retificado-Pós Recursos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, bem como no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:8C2C1726

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
JORNAL DOS MUNICÍPIOS O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

AMM